TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Micro-ônibus urbano, 20 lugares sentados, com acessibilidade, ar-condicionado, plataforma elevatória, poltronas estofadas, motor a diesel, zero km, adesivado conforme padrão TRANSPORTA SUS-MG	Unidade			

- *As especificações constantes nesta planilha são consideradas **requisitos técnicos mínimos**, devendo ser observadas as diretrizes e detalhamentos contidos no **Anexo IV da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023**, e demais normativas complementares da Política Estadual TRANSPORTA SUS-MG. Em caso de dúvidas, omissões ou necessidade de interpretação técnica, **prevalecerá o disposto no referido Anexo**, que constitui referência oficial para a caracterização do objeto.*

- *Todos os ônibus deverão ser entregues NOVOS – ZERO KM, com ano corrente, obedecendo as regras de trânsito e ambientais vigentes na data de fabricação do veículo.*

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

O objeto desta contratação consiste no fornecimento de veículos automotores tipo **micro-ônibus urbano**, dotados de todos os requisitos técnicos mínimos exigidos para a realização do **transporte eletivo intermunicipal de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)**, conforme diretrizes da Política Estadual TRANSPORTA SUS-MG, instituída no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O(s) veículo(s) a ser(em) adquirido(s) deverá(ão) atender, **cumulativamente**, às seguintes especificações técnicas mínimas, em conformidade com o disposto no **Anexo IV da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023**, e demais normativas aplicáveis:

2.1. Tipo e Aplicação

- Veículo do tipo **micro-ônibus modelo urbano**, adequado ao transporte coletivo intermunicipal de pacientes, com características específicas para uso na área da saúde.

2.2. Capacidade

- Capacidade mínima de **20 (vinte) passageiros sentados**, excluindo o assento do motorista.

2.3. Acessibilidade

- Equipado com **plataforma elevatória ou dispositivo equivalente para embarque e desembarque de cadeirantes**, com funcionamento hidráulico, eletroeletrônico ou similar;
- Área reservada no salão de passageiros para, no mínimo, **1 (um) cadeirante**, com fixação adequada da cadeira de rodas e **cinto de segurança específico**;
- Acesso facilitado por **porta com vão livre mínimo de 90 cm**, devidamente sinalizada.

2.4. Conforto e Segurança

- **Sistema de ventilação forçada** ou ar-condicionado com capacidade compatível com o porte do veículo;
- Iluminação interna adequada, com lâmpadas em LED ou equivalente;
- **Poltronas estofadas**, com encosto alto, estrutura anatômica, **cinto de segurança de três pontos**, e material de fácil higienização;
- Janelas com possibilidade de abertura e ventilação;
- Sistema de **alarme sonoro e visual** de marcha à ré.

2.5. Equipamentos obrigatórios

- **Tacógrafo** digital ou analógico, devidamente aferido;
- **Extintor de incêndio**, triângulo de segurança, chave de rodas, macaco e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- **Kit de primeiros socorros**, acondicionado em local de fácil acesso;
- Dispositivos de segurança passiva e ativa obrigatórios segundo as normas da ANTT, INMETRO e legislação vigente.

2.6. Motorização e Combustível

- Motor a **diesel**, compatível com a legislação ambiental vigente;
- Potência compatível com o transporte coletivo de passageiros em rotas intermunicipais;
- Transmissão manual ou automática, a critério do fabricante, desde que assegurada a dirigibilidade adequada.

2.7. Adesivação

- O(s) veículo(s) deverá(ão) conter **adesivação externa padronizada**, com identidade visual do programa TRANSPORTA SUS-MG e menção ao SUS, conforme modelo a ser fornecido pelo CISREC ou pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

2.8. Ano de fabricação

- **Veículo zero quilômetro**, com ano de fabricação **igual ou posterior ao da realização da licitação**.

2.9. Garantia e Assistência Técnica

- Garantia mínima de **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, para todo o conjunto veicular;
- Assistência técnica em território nacional, com rede autorizada de manutenção e fornecimento de peças originais.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à política pública instituída pelo Estado de Minas Gerais por meio da **Política Estadual de Transporte Eletivo em Saúde (TRANSPORTA SUS-MG)**, que visa ampliar o acesso da população aos serviços especializados do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do custeio e da estruturação de sistemas regionais de transporte intermunicipal de pacientes.

O **CISREC**, na qualidade de **consórcio público intermunicipal** e órgão gerenciador da presente licitação, atuará na centralização e coordenação da aquisição de veículos tipo **micro-ônibus urbano** destinados à prestação do serviço de transporte eletivo, em atendimento às **demandas dos municípios consorciados**, atualmente em número de 20 (vinte), com destaque para os municípios que já formalizaram manifestação de interesse e/ou adesão ao programa, **em especial Confins, Lagoa Santa, Matozinhos, Prudente de Morais, Ribeirão das Neves, São José da Lapa, Vespasiano, Santana do Riacho, Jaboticatubas, Funilândia, Santa Luzia e Capim Branco**.

A necessidade da contratação está fundamentada nas seguintes normas e instrumentos de planejamento e gestão pactuada:

- **Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023**, que regulamenta a expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde e estabelece normas gerais para a adesão de consórcios públicos;
- **Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.898, de 27 de setembro de 2024**, que aprovou a lista de municípios aderentes ao programa e o repasse inicial de recursos financeiros;
- **Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.039, de 13 de dezembro de 2024**, que aprovou novo repasse complementar aos consórcios, viabilizando a ampliação do número de veículos;
- **Resolução SES/MG nº 9.737, de 27 de setembro de 2024**, que instituiu o incentivo financeiro estadual para custeio do transporte eletivo no âmbito do SUS;
- **Resolução SES/MG nº 9.921, de 2024**, que estabeleceu valores e metas adicionais vinculadas à expansão do programa;
- **Termo de Compromisso nº 2286/9737 e nº 2286/9921**, firmados entre a entidade beneficiária (CISREC) e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, que vinculam a destinação dos recursos à aquisição de micro-ônibus, nos termos das deliberações e resoluções mencionadas.

Destaca-se que a ausência ou a insuficiência de transporte eletivo compromete de forma **grave e recorrente o acesso efetivo dos pacientes aos serviços de saúde especializados**, em especial àqueles de **média e alta complexidade**, frequentemente localizados fora do município de residência do usuário. Essa limitação **impacta desproporcionalmente os municípios com menor estrutura de transporte público intermunicipal** e com **orçamento limitado**, onde a demanda por deslocamento sanitário é crescente e permanente.

A realidade enfrentada pelos municípios consorciados revela a existência de **barreiras estruturais relevantes**, como:

- a inexistência ou escassez de veículos próprios adequados para o transporte regular de pacientes;
- a **sobreposição de rotas ou improvisações logísticas** para atender demandas urgentes;

- a exposição de pacientes, inclusive idosos, pessoas com deficiência e em tratamento contínuo, a **situações de risco, desconforto ou atrasos**;
- a consequente **redução da adesão ao tratamento**, com desmarcação de consultas, exames e terapias;
- e a **ineficiência dos gastos públicos com soluções paliativas ou improvisadas**.

A contratação de veículos do tipo **micro-ônibus urbanos com acessibilidade plena e conforto adequado** objetiva **resolver diretamente essas falhas estruturais**, possibilitando que os municípios consorciados disponham de **meios adequados, seguros e contínuos para garantir o transporte eletivo intermunicipal de pacientes**, em conformidade com os princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS.

Com essa medida, além da melhora direta na **qualidade da assistência prestada aos usuários do sistema de saúde**, espera-se também **a otimização do fluxo assistencial**, o aumento da resolutividade dos atendimentos fora do domicílio e a **redução de ausências injustificadas em procedimentos agendados**, o que representa economia de recursos e maior eficiência institucional.

Por fim, a opção pelo **Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico**, justifica-se pela necessidade de assegurar a contratação de forma **centralizada, padronizada, eficiente e vantajosa**, compatível com a execução orçamentária descentralizada e com a natureza futura e eventual das demandas dos municípios consorciados.

4 – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos veículos descritos neste Termo de Referência será realizado de forma **futura e eventual**, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades que vierem a ser formalizadas pelos **municípios consorciados ao CISREC**, observado o quantitativo máximo estimado para o presente certame.

4.2. A entrega dos bens deverá ocorrer **no endereço indicado pela Administração do município solicitante**, conforme disposto na respectiva **Ordem de Fornecimento**, emitida de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato que vier a ser celebrado.

4.3. O prazo máximo de entrega será de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, do contrato ou da Ordem de Fornecimento, conforme o instrumento utilizado, **prevalecendo a data do evento que ocorrer por último**.

4.4. Os veículos deverão ser entregues **com documentação completa, manual do proprietário, certificado de garantia, nota fiscal individualizada por município e, quando exigível, documento de regularidade ambiental e de inspeção veicular**, prontos para licenciamento e em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas do programa TRANSPORTA SUS-MG.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A contratada deverá atender aos critérios mínimos de sustentabilidade ambiental, nos termos da **Política Nacional sobre Mudança do Clima e da Resolução CONAMA nº 490/2018**,

obedecendo, no mínimo, ao padrão de emissão de poluentes **Proconve P-8 (equivalente ao Euro VI)**.

4.5.2. Os veículos fornecidos deverão possuir motor com tecnologia compatível com as exigências ambientais vigentes, reduzindo a emissão de gases poluentes e partículas, em conformidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável e com os compromissos ambientais firmados pela Administração Pública

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os veículos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos obrigatórios, para fins de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;

b) **Definitivamente**, após a inspeção técnica e conferência documental, com emissão de termo de recebimento definitivo, que se dará no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento provisório, desde que constatada a perfeita conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. Caso a verificação de conformidade não seja realizada dentro do prazo estipulado no item anterior, reputar-se-á como ocorrido o recebimento definitivo **na data do esgotamento do referido prazo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os serviços de revisão e diagnóstico técnico, durante o período de garantia contratual e legal, deverão ser prestados em **concessionária autorizada situada a, no máximo, 150 (cento e cinquenta) quilômetros** da sede do município solicitante, sem qualquer custo adicional à Administração.

5.4. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por realizar **os reparos ou substituições necessários no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal, **arcando integralmente com todos os custos envolvidos**, inclusive o transporte do veículo até a concessionária, caso necessário.

5.5. Os veículos deverão ser entregues devidamente **emplacados, licenciados e acompanhados dos documentos de registro (CRLV-e e CRV-e ou equivalentes digitais)** emitidos em nome do **município requisitante**, conforme exigência do DETRAN local.

5.6. Todas as **despesas relativas ao transporte, entrega, documentação e regularização** dos veículos nos locais de destino indicados serão de responsabilidade exclusiva da contratada, considerando-se **tais custos como integrantes da proposta apresentada**.

5.7. O transporte e a entrega dos veículos ocorrerão nos **endereços dos municípios consorciados indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento**, emitidas pela Administração contratante. Os quantitativos e locais de entrega serão informados à contratada no momento oportuno, conforme demanda.

5.8. Os bens poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, sempre que forem entregues em **desacordo com as especificações técnicas, de desempenho ou de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aprovada**, devendo a contratada realizar a substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo **não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto**, nos termos da legislação vigente e do contrato.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação será acompanhado e fiscalizado por servidores formalmente designados, observando-se as seguintes atribuições:

6.1.1. Gestor do Contrato:

No âmbito do CISREC, o(a) servidor(a) designado(a) como gestor do contrato será **Rayanny Castro dos Santos**.
No caso dos municípios consorciados, o gestor será indicado no momento da solicitação de adesão ou no ato da respectiva contratação individual.

6.1.2. Fiscal do Contrato:

No âmbito do CISREC, o fiscal do contrato será o servidor **Max Vinícius Reis Pereira**.
Nos municípios consorciados, o fiscal será indicado pelo respectivo ente no ato da solicitação de fornecimento ou da formalização contratual.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a **administração geral do ajuste**, com foco na gestão documental e processual, incluindo, mas não se limitando a:

- Verificar o empenho dos recursos conforme as dotações orçamentárias;
- Acompanhar os prazos de vigência;
- Analisar a viabilidade de prorrogação, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- Solicitar, se for o caso, a celebração de termos aditivos;
- Propor sanções administrativas ou medidas corretivas.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- Verificar a conformidade e qualidade do objeto entregue, conforme especificações técnicas;
- Atestar os documentos fiscais para fins de pagamento;
- Comunicar formalmente ao gestor quaisquer desconformidades ou irregularidades;
- Relacionar-se diretamente com a contratada para solução de dúvidas ou ajustes operacionais;
- Encaminhar registros e relatórios de fiscalização conforme fluxo definido pelo CISREC.

6.4. O fiscal do contrato deverá manter **registro próprio e atualizado de todas as ocorrências relevantes** durante a execução contratual, contendo data, hora, nome dos envolvidos e descrição do fato observado, devendo adotar providências imediatas para regularização das inconformidades e reportar os apontamentos à autoridade competente, conforme o caso.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem limita a responsabilidade integral da contratada**, inclusive perante terceiros, por falhas, defeitos, vícios redibitórios ou emprego de materiais inadequados, **ainda que tais irregularidades não tenham sido detectadas no momento do recebimento.**

7 - DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E EVENTUAL DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA

7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar **documentação técnica complementar do(s) veículo(s) ofertado(s)**, com vistas à verificação da compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

7.2. A documentação técnica poderá incluir, entre outros: **catálogos, manuais técnicos, certificados de conformidade, laudos de desempenho, fichas técnicas e outros elementos instrutivos em língua portuguesa**, necessários à plena análise da proposta.

7.3. A critério do CISREC e **mediante justificativa técnica expressa**, poderá ser exigida a **apresentação de um veículo protótipo ou demonstrador**, para fins de verificação da aderência às especificações exigidas, sobretudo em aspectos que não possam ser avaliados exclusivamente por meio documental.

7.4. A eventual apresentação do veículo demonstrador ocorrerá **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal, e deverá ser feita em local e horário indicados pela Administração, preferencialmente na sede do CISREC (Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP 35.720-000).

7.5. O veículo, quando exigido para demonstração, deverá estar **devidamente identificado com os dados do licitante**, contendo a indicação do número do Pregão Eletrônico, número do item, marca, modelo, número de referência, e demais características técnicas pertinentes, inclusive quanto à **acessibilidade, layout interno e segurança**.

7.6. As demonstrações, quando realizadas, serão analisadas por comissão técnica designada pelo CISREC, podendo envolver inspeção visual, testes de acessibilidade, funcionalidade de equipamentos e outros procedimentos necessários.

7.7. Será desclassificada a proposta do licitante que:

a) não apresentar a documentação ou o veículo demonstrador no prazo determinado, quando exigido;
b) apresentar documentação ou veículo incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
c) tiver seu item reprovado mediante **laudo técnico emitido pelo setor requisitante ou comissão designada**.

7.8. A exigência de demonstração prática poderá ser estendida aos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, caso a proposta inicialmente classificada seja desclassificada.

7.9. A Administração não se responsabiliza por **custos logísticos, transporte, deslocamento, armazenamento ou quaisquer despesas relativas à demonstração técnica**, sendo tais ônus de inteira responsabilidade da licitante convocada.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Para o presente certame **não será exigida a realização de vistoria prévia**, em razão da natureza do objeto e da forma de contratação, **não se aplicando a exigência de visita técnica ou vistoria presencial**.

9 - GARANTIA DOS VEÍCULOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Da Garantia:

9.1.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme estabelecida nas **especificações técnicas constantes deste Termo de Referência** e, **se superior, prevalecerá o prazo fornecido pelo fabricante**, conforme modelo de Termo de Garantia, a ser apresentado quando da entrega dos veículos.

9.1.2. O prazo de garantia terá início a partir da **emissão do Termo de Recebimento Definitivo** dos veículos.

9.1.3. São consideradas hipóteses de exclusão da garantia:

- 9.1.3.1. Danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência na utilização dos veículos por parte dos usuários;
- 9.1.3.2. Rompimento indevido dos lacres de garantia, quando existentes, sem prévia autorização do fabricante ou da contratada.

9.1.4. A movimentação dos veículos entre unidades da contratante, desde que realizada com recursos próprios, **não invalida a garantia prestada**, salvo se comprovado que tal movimentação foi a causa direta do defeito.

9.1.4.1. **É de responsabilidade exclusiva da contratada o ônus da prova quanto à origem das falhas apresentadas** nos veículos durante o período de garantia.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao contrato as disposições da **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, especialmente no que se refere à garantia legal e à responsabilidade pelo fornecimento de bens duráveis.

9.1.6. A contratada deverá, **dentro do prazo de garantia e sem ônus para a contratante**, substituir integralmente os veículos que apresentarem **defeitos de fabricação, falhas estruturais ou não conformidade com as especificações técnicas exigidas**, desde que constatados por laudo técnico ou parecer do setor competente.

9.1.7. A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ocorrer **no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis**, contados a partir da notificação formal da contratante à contratada.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentação para Habilitação

A habilitação das licitantes observará os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado no Edital, incluindo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica.

A documentação será analisada conforme critérios definidos pelo Setor de Licitações do CISREC, nos termos do edital.

10.2. Qualificação Técnica – Capacidade Técnico-Operacional

10.2.1. A licitante deverá apresentar **Alvará de Funcionamento** expedido por autoridade competente, compatível com as atividades de fabricação e/ou fornecimento de veículos automotores.

10.2.2. Será exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a aptidão da licitante para fornecimento de bens compatíveis em **características, quantidades e prazos** com o objeto desta contratação, demonstrando experiência anterior no fornecimento de **produtos da mesma natureza**.

10.2.2.1. Os atestados deverão comprovar, individual ou cumulativamente, o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar expressamente:

QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% do total estimado do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta.

10.2.3. A Administração poderá, **por meio de diligência**, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

10.2.4. Somente serão aceitos atestados emitidos:

- Após a conclusão do contrato ao qual se referem; ou
- Após o transcurso de pelo menos 12 (doze) meses do início da execução contratual, salvo quando o prazo do contrato for inferior a esse período.

10.2.5. Será admitido o **somatório de atestados distintos**, desde que os fornecimentos tenham sido realizados no mesmo período e possam demonstrar, em conjunto, a **capacidade operacional compatível** com o objeto licitado.

10.2.6. Para fins desta licitação, entende-se por **"compatível em características e quantidades"** o(s) atestado(s) que, isolada ou cumulativamente, comprove(m) o fornecimento de veículos com especificações semelhantes e volume mínimo de **10% do quantitativo estimado** para os itens ofertados

10.3. GARANTIA CONTRATUAL:

10.3.1. O pregoeiro PODERÁ, após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura da ata de registro de preços, exigir do licitante vencedor, cujo valor da Ata de Registro, seja superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) que preste garantia correspondente a 5% (Cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3.3. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, que deverá conter, de forma detalhada, as informações sobre marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.1.2. Entregar os bens acompanhados, quando aplicável, do respectivo manual do usuário em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, os produtos com avarias ou defeitos, sempre que determinado pela Administração.

11.1.5. Atender, de forma imediata, a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da licitação.

11.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificados.

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações previstas, salvo nas condições expressamente autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta contratual.

11.1.9. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário para tanto.

11.2.2. Verificar minuciosamente, dentro do prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, a fim de que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor designado especialmente para tal finalidade.

11.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência.

13 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade, informada na proposta, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do **recebimento definitivo** dos bens, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

13.1.1. O pagamento da Nota Fiscal está condicionado à conferência prévia e à aprovação pelo fiscal do contrato.

13.1.2. As Notas Fiscais, bem como quaisquer documentos apresentados para fins de pagamento que apresentarem incorreções, serão devolvidos à CONTRATADA, iniciando-se o prazo de pagamento apenas a partir da data de reapresentação dos documentos devidamente regularizados e validados pelo CONTRATANTE.

13.1.3. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até a devida complementação das informações.

13.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a seguinte documentação atualizada:

I – Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

13.3. Sobre o valor devido à CONTRATADA, incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

13.4. No que se refere ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observar-se-á o disposto na **Lei Complementar nº 116, de 2003**, e na **legislação municipal aplicável**.

13.5. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos creditórios decorrentes da presente contratação, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o transcurso do período de um ano, e independentemente de solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação, por parte da contratante, da variação acumulada do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após esse marco.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o pagamento será calculado com base na última variação conhecida, liquidando-se a diferença após a divulgação oficial do índice definitivo.

14.5. O índice considerado para cálculo de reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo, vedada a aplicação de índices provisórios como fator final de correção.

14.6. Caso o índice IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma se torne inaplicável, será adotado, em substituição, o índice previsto em norma legal superveniente.

14.7. Na ausência de previsão legal específica sobre o índice substituto, as partes pactuarão novo índice oficial de reajuste por meio de termo aditivo, observada a legislação vigente.

14.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato ou instrumento equivalente

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de sua assinatura**.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por tratar-se de licitação realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, a dotação orçamentária correspondente será indicada no momento oportuno, conforme a formalização individual da contratação, por meio de **contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento** ou outro documento equivalente, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Matozinhos, 26 de junho de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 26 de junho de 2025.

_____

Max Vinícius Reis Pereira
Secretário Executivo do CISREC

Proc. Administrativo 6- 032/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 26/06/2025 às 13:39:56

Encaminhamento de Termo de Referência para Realização de Cotação

Ao Setor de Compras

Determino o encaminhamento do Termo de Referência supra, em conformidade com a Lei 14.133/2021, para que seja realizada cotação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MICRO-ÔNIBUS, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVOS DE PACIENTES NO MBITO INTERMUNICIPAL, CONFORME AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS PELA POLÍTICA ESTADUAL DE TRANSPORTE ELETIVO DE SAÚDE VINCULADA AO PROGRAMA TRANSPORTA SUS-MG..

O Termo de Referência em anexo descreve detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações pertinentes ao objeto a ser cotado, em conformidade com os princípios e normas estabelecidos pela referida legislação.

Solicito que sejam realizadas as medidas necessárias para a realização da cotação garantindo a observância dos princípios da eficiência, transparência, isonomia, e demais disposições legais aplicáveis.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cumpra-se.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	26/06/2025 13:40:08	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7C84-7929-F146-6774**

Proc. Administrativo 7- 032/2025

De: MAX P. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/06/2025 às 11:40:51

Prezados,

Conforme Resoluções juntadas no Memorando 247/2024, o quantitativo total a ser adquirido é de 14 unidades.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Proc. Administrativo 8- 032/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 14/07/2025 às 10:03:08

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

Prezada,

Encaminho em anexo nova **COTAÇÃO - PC n. 033/2025, Pregão cujo o objeto é:** Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos do tipo micro-ônibus, destinados ao transporte eletivos de pacientes no âmbito intermunicipal, conforme as diretrizes estabelecidas pela política estadual de transporte eletivo de saúde vinculada ao programa transporta SUS-MG**, para dotação orçamentária.**

_

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_1_.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	14/07/2025 10:03:25	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **15EA-6764-3B7B-7FDA**

CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 033/2025 – PREGÃO n. 015/2025.

1. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano**, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da política estadual transporta sus-mg, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**
- Banco de preços www.bancodeprecos.com.br

4. **Método estatístico utilizado:**

O valor estimado corresponde à **MEDIANA**, sendo que optou-se por esta metodologia de apuração, tendo em vista que a mediana pode ser adotada em casos onde os valores são apresentados de forma mais heterogenia.

Em anexo apresentamos:

a) Série de preços coletados e respectivas fontes, extraída do sistema informatizado;
b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
c) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

5. **Valor estimado de cada item/lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Micro-ônibus urbano, 20 lugares sentados, com acessibilidade, arcondicionado, plataforma elevatória, poltronas estofadas, motor a diesel, zero km, adesivado conforme padrão TRANSPORTA SUS-MG	UNIDADE	14	R$ 632.695,98	R$ 8.857.743,72
				VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 8.857.743,72

6. **Valor total estimado da contratação:** R$ 8.857.743,72 (Oito milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).

Matozinhos, 14 de julho de 2025.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

CNPJ: **01.272.081/0001-41** Responsável: **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa** Telefone: **(31) 3712-1541** Departamento: **Compras**

Relatório de Cotação: Micro-ônibus urbano, 20 lugares

Pesquisa realizada entre 27/06/2025 11:26:37 e 27/06/2025 11:46:39

Relatório gerado no dia 14/07/2025 09:41:14 (IP: 2804:39f8:1100:9400:89ad:3660:d8e3:67e1)

Observações Gerais: Micro-ônibus urbano, 20 lugares sentados, com acessibilidade, arcondicionado, plataforma elevatória, poltronas estofadas, motor a diesel, zero km, adesivado conforme padrão TRANSPORTA SUS-MG

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Micro-ônibus urbano, 20 lugares

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	14	R$ 632.695,98 (un)	-	R$ 632.695,98	100%	R$ 8.857.743,72

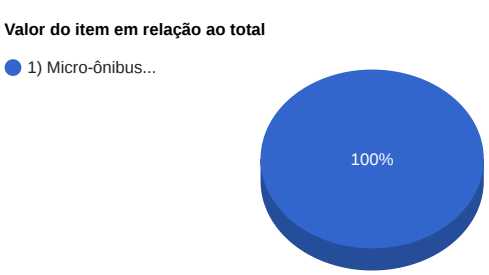
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOINHA	11419791000105-1-000002/2025	28/02/2025	~~R$ 570.000,00~~ R$ 592.921,65
2	MUNICIPIO DE GUAIBA	88811922000120-1-000145/2024	12/07/2024	~~R$ 610.000,00~~ R$ 641.103,90
Valor Unitário				**R$ 617.012,77**

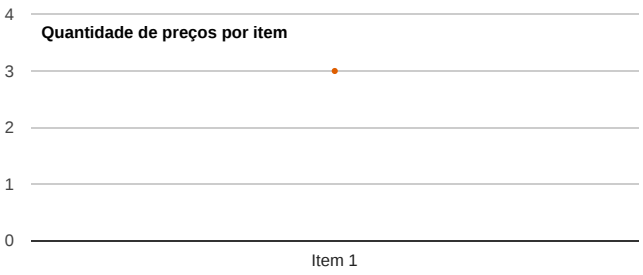
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA	33888-Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA-00232024-00202024	01/07/2024	~~R$ 602.000,00~~ R$ 632.695,98
Valor Unitário				**R$ 632.695,98**

Média dos Preços Obtidos: R$ 622.240,51

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 632.695,98

Valor Global: **R$ 8.857.743,72**





Detalhamento dos Itens

Item 1: Micro-ônibus urbano, 20 lugares

Preço Estimado: R$ 632.695,98 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 632.695,98 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 632.695,98

Quantidade	Descrição	Observação
14 Unidades	Micro-ônibus urbano, 20 lugares sentados, com acessibilidade, arcondicionado, plataforma elevatória, poltronas estofadas, motor a diesel, zero km, adesivado conforme padrão TRANSPORTA SUS-MG	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 578.000,00~~

*Valor corrigido em **2,58%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 592.921,65**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALAGOINHA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículo automotor, tipo micro-ônibus, novo, zero quilômetro, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alagoinha – PE.

Descrição: **Veículo zero Km, ano de fabricação e Modelo, com as seguintes características técnicas MÍNIMAS: Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de ac -** Veículo zero Km, ano de fabricação e Modelo, com as seguintes características técnicas MÍNIMAS: Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução CONTRAN 959/2022, (capacidade de 20 a 24 passageiros, 01 (um) cadeirante e o motorista); ar condicionado, sistema de TV visível para todos com Kit Multimídia, porta pacote ; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a ABNT NBR 15.320 com certificação INMETRO; janelas com vidros móveis com guarnição; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; vidro vigia na traseira; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 150 cv de potência e torque mínimo de 450 Nm (kgf.m); injeção eletrônica; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; fre

Data: 28/02/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 11419791000105-1-000002/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 11/03/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: PE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
05.440.065/0001-71 *VENCEDOR*	MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA	R$ 578.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Cascavel	AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO, 16450	Antonio Carlos Capecce	(45) 3219-6000	vivian@mascarello.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 610.000,00~~

*Valor corrigido em **5,10%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 641.103,90**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIBA

Objeto: [Portal de Compras Públicas] - AQUISIÇÃO DE VEICULOS 01 MICRO ONIBUS, 01 AMBULÂNCIA E 01 VEICULO 07 LUGARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Descrição: **Micro-Ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0Km, ano modelo 2024 fabricação 2024 - Conforme Edital** - Micro-Ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0Km, ano modelo 2024 fabricação 2024 - Conforme Edital

Data: 12/07/2024 09:50
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 88811922000120-1-000145/2024
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 31/07/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
93.527.794/0003-99 *VENCEDOR*	BORMANA COMERCIO DE AUTOPECAS LTDA	R$ 610.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RS	Porto Alegre	AV FERNANDO FERRARI, 233	(51) 3371-8602

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais ~~R$ 602.000,00~~

*Valor corrigido em **5,10%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 16/06/2025)* **R$ 632.695,98**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA

Objeto: Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas do Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM-JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes.

Descrição: **Micro-ônibus rodoviário de transporte sanitário – novo- ano de fabricação/modelo 2023 ou superior, micro- ônibus do tipo rodoviário / fretamento de transporte sanitário 0km, cor branca, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadei -** Micro-ônibus rodoviário de transporte sanitário – novo- ano de fabricação/modelo 2023 ou superior, micro- ônibus do tipo rodoviário / fretamento de transporte sanitário 0km, cor branca, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução contran 959/2022, capacidade de 26 passageiros, sendo 01 (um)pessoa com deficiência motora, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de viagem; ar condicionado, sistema de tv visível para todos com kit multimídia porta pacote; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a abnt nbr 15.320 com certificação inmetro; janelas com vidros móveis com guarnição ou com vidros colados, tipo panorâmico; poltrona para motorista com deslocamento lateral Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada ; iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 157 de potência e torque mínimo de 55 kgf.m; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema abs; pbt mínimo de 157 de potência e torque mínimo de 55 kgf.m; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 5 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema abs; pbt mínimo de 8.700 toneladas; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros 8.700 toneladas; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros. Validade proposta 60 dias e garantia de 3 anos sem limite de quilometragem.

Data: 01/07/2024 14:00
Modalidade: Pregão CIM JEQUITINHONHA
SRP: SIM
Identificação: 33888-Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA-00232024-00202024
Lote/Item: 25/1
Ata: Link Ata
Homologação: 09/08/2024 16:18
Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa
Quantidade: 10
Unidade: UNID
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
88.611.835/0018-77 *VENCEDOR*	MARCOPOLO SA	R$ 602.000,00

Marca: Própria
Fabricante: Próprio
Modelo: Attack 8 Fretamento
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
IRMAO GILDO SCHIAVO, 110	(54) 2101-4000	marcopolo@marcopolo.com.br



Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa 14/07/2025

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitar Digital *Data: 27/06/2025 11:46:39*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 27/06/2025 11:46:10*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 14/07/2025 às 10:15:54

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

À Gerência de Licitações e Contratos

Processo nº	33/2025
Pregão Eletrônico nº	15/2025
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da política estadual transporta sus-mg, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Dotação Orçamentária: 03.01.02 04.122.0001.2003 3.3.90.39.00

Por meio deste, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; art. 5º, IV e §1º, DECLARO que por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico, qual seja, contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, dos municípios participantes.

No mais, devolvo os autos à Gerência de Licitações e Contratos para confirmação da informação prestada em relação ao orçamento, conforme estabelecido no artigo 11 da lei 9784/99: Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

_

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	14/07/2025 10:16:06	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E583-644F-485F-1781**

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2025 às 17:09:53

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	33/2025
Pregão Eletrônico nº	15/2025
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da política estadual transporta sus-mg, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	15/07/2025 17:10:19	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9403-8083-7125-CE1B**

Proc. Administrativo 11- 032/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 15/07/2025 às 17:11:00

Setores (CC):

GLIC, GLIC-PREG

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	33/2025
Pregão Eletrônico nº	15/2025
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da política estadual transporta sus-mg, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	15/07/2025 17:14:08	ICP-Brasil	JOCIMAR CESAR BRANDAO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **3DC3-CC3A-AE0D-81F7**

Proc. Administrativo 12- 032/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 16/07/2025 às 09:44:56

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica

Processo nº	033/2025
Pregão nº	015/2025
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da política estadual transporta sus-mg, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Encaminho para apreciação e parecer, a minuta do edital referente ao Processo em epigrafe, conforme determina a Lei Federal 14.133/2021.

A presente minuta de edital foi elaborada, seguindo as diretrizes e normas vigentes, visando assegurar a transparência, a eficiência e a legalidade do processo.

Peço a gentileza de que analise o conteúdo da minuta e emita seu parecer.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardo o retorno.

Atenciosamente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_15_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	16/07/2025 09:46:47	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	16/07/2025 12:51:17	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B86E-B182-1396-C3AE**

CISREC

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	15/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	31 DE JULHO DE 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 13:29 HORAS DE 31/07/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	13:30 HORAS DE 31 DE JULHO DE 2025
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES "LICITAR DIGITAL" – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R$ 8.857.743,72 (Oito milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PERMITIDO CARONA:	SIM
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:	NÃO
INVERSÃO DE FASES	NÃO

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	075/2025
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 015/2025> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br) a ***DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA****, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.*

1 – PREÂMBULO

1.1. O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, por intermédio da Gerência de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2- Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Thalles Ferreira da Silva, Pregoeiro Oficial, designado pela **Portaria n° 075/2025,** e pela Equipe de Apoio integrada por: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Rayanny Castro dos Santos, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Aline Marçal de Oliveira e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, designados por meio da mesma Portaria, anexada aos autos do procedimento. O certamente será regido pela Lei nº 14.133/21, pela Lei Complementar n° 123/06, pelo Decreto nº 043/2023, pela Resolução de nº 46/2025, de 14 de março de 2025, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3- O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC (www.cisrec.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br), e também no prédio sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4- Toda e qualquer alteração ocorrida neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, bem como, no site do CISREC: www.cisrec.mg.gov.br.

1.5- A Administração não se responsabilizará caso o licitante interessado não acesse o e-mail informado ou deixe de visualizar as alterações nos sites mencionados, vindo a desconhecer o teor dos avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do Sistema Único De Saúde (SUS), no âmbito da Política Estadual TRANSPORTA SUS-MG, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC**.

3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresas impedidas de licitar e contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6- Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1- Entende-se por "participação indireta", nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, independentemente de seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou de sua atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8- Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9- Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Até **03 (três)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03 (três)** dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1- Caso seja acolhida a impugnação ao Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3- A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2- Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas por meio do sítio da Plataforma de Licitações "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br).

5.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISREC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando-se a data e o horário limite estabelecidos.

5.6- O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7- **Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações**:

( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que a proposta apresentada para esta licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que estou ciente do Edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro que estou ciente de toda a legislação que rege o presente Edital, incluindo a Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o Decreto nº 043/2023, de 31 de dezembro de 2023, e a Resolução nº 046/2025, de 14 de março de 2025.

( ) Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

( ) Declaro, para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência:

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o

respectivo preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou por sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro na fase de habilitação, que precede a classificação de proposta e sessão de disputa, bem como para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9- Os documentos complementares à habilitação e proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante através de campo próprio no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação ou desclassificação, podendo ser prorrogado.

6.10- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante diretamente na plataforma de licitações, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro

6.11 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida quanto à integridade do documento digital.

6.12 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

6.13- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos exclusivamente em nome da matriz.

6.14- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Público Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando, por meio do "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.16- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.17- Fica permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio na presente licitação, desde que observadas as disposições do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes requisitos:

6.17.1 **Comprovação do Compromisso de Consórcio**: Os consorciados deverão apresentar compromisso público ou particular de constituição do consórcio, devidamente subscrito por todos os participantes, conforme o inciso I do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 **Indicação da Empresa Líder**: O consórcio deverá indicar, de forma clara, a empresa líder, que será responsável pela representação perante a Administração Pública.

6.17.3 **Habilitação Técnica e Econômico-Financeira**:

- Para efeito de habilitação técnica, será considerado o somatório dos quantitativos apresentados por cada consorciado.
- Para efeito de habilitação econômico-financeira, será considerado o somatório dos valores de cada consorciado, conforme as normas do inciso III do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.4 Participação Limitada: Não será permitida a participação de um consorciado em mais de um consórcio, nem de forma isolada, na mesma licitação, conforme o inciso IV do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.5 Responsabilidade Solidária: Todos os integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis pelos atos praticados no decorrer da licitação e na execução do contrato, conforme estipulado no inciso V do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.6 Constituição e Registro do Consórcio: O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro formal do consórcio, conforme compromisso mencionado no inciso I do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.7 Substituição de Consorciado: A substituição de qualquer consorciado será permitida apenas com a expressa autorização do órgão contratante, sendo condição necessária a comprovação de que a nova empresa do consórcio atende aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da empresa substituída, conforme § 5º do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1- Valor unitário e total do lote e seus respectivos itens;

7.1.2- Marca dos produtos ofertados.

7.1.3- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do

Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, entre outros.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a empresa Contratada, obrigando-a ao seu cumprimento integral.

7.3 - Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos bens.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes deverão respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência aplicáveis às contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de inconsistência entre o descritivo dos itens constante no Edital e aquele exibido na plataforma do Pregão Eletrônico, prevalecerá o descritivo constante do Edital.

7.8 - Os documentos listados na seção de "HABILITAÇÃO" deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública, sendo sua ausência causa de desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação abaixo relacionada, antes da abertura da sessão pública:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1- Registro comercial no caso de firma individual.

8.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, em que **se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores.

8.1.3- Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.

8.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2- DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, se houver;

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

8.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Nota 01	A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02	As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
Nota 03	A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

9.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto".**

9.10 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.12 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.14 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

9.15- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.18 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.19 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.20 - Havendo empate entre propostas ou lances, será observado o critério de desempate previsto na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.20.1 - Produzidos no país;

9.20.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.20.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.4 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.21 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.22 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o melhor preço, visando à obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.23 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.24 - Quando houver apenas um item por lote, o sistema, ao final da sessão de disputa, automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, atualize, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9.25 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1- Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto n.º 043/2023.

10.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, a fim de comprovar sua compatibilidade com o mercado e requisitos editalícios.

10.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.6.1- Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.7- Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.8- O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.9- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1- Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de

desempenho e qualidade, e demais condições definidas neste Edital.

11.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, ou de maior vantajosidade, imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após a negociação e decisão quanto à aceitação do lance de menor valor ou mais vantajoso.

11.3- Se a proposta de menor valor ou de maior vantajosidade não for considerada aceitável, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, verificando sua aceitabilidade e ordenando-as até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4- Em caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos. Em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários.

11.5- Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

11.6- Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, que não contenham informações suficientes para a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2- Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou que sejam manifestamente inexequíveis, a juízo do Pregoeiro.

11.7- Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.8- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.9- Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, e o procedimento será homologado e o objeto adjudicado pela autoridade competente.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1- A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de Pregão Eletrônico.
12.1.1. proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item no lote, cabendo ao fornecedor proceder à atualização dos valores de sua proposta no prazo máximo de **2 (duas)** horas, ou em outro prazo informado pelo Pregoeiro.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será **única**, sendo que, após o Pregoeiro declarar o vencedor, será concedido o prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante manifeste, **de forma motivada**, a intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2- A fase recursal abrangerá tanto a fase de habilitação quanto a de julgamento das propostas.

13.3- A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública do Pregão, implica a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

13.4- Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação, decidindo fundamentadamente sobre sua admissibilidade.
13.4.1- Nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, restringindo-se à análise das condições de admissibilidade.
13.4.2- A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará na decadência do direito de recorrer e, via de consequência, na adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.5- A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após decisão sobre os recursos eventualmente interpostos.

14.2 - Encerrada a fase recursal, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.3 - A Ata de Registro de Preços será formalizada com observância dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, e será subscrita pela autoridade competente.

14.4- Será registrado o menor preço por item.
14.4.1- Será admitido o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto pelo mesmo valor do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação segundo a ordem de classificação.

14.5- A licitante que, convocada para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída do registro, podendo ser-lhe aplicadas as penalidades cabíveis.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1- Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail, a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação emitida pelo setor responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2- O disposto no subitem anterior será desconsiderado caso a autoridade competente decida de forma diversa, não homologando o certame ou adotando outra providência.

15.3- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, poderá ser aplicada a sanção correspondente, nos termos da cláusula específica sobre sanções administrativas deste Edital, reservando-se à Administração o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou de revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à vencedora.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato decorrente deste Edital terá prazo de vigência e regras conforme especificado na Minuta Contratual anexa.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de realizar o fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição do item ou pela regularização do fornecimento rejeitado, podendo o tempo despendido ser computado para fins de aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1- Além das obrigações legais, regulamentares e das demais previstas neste instrumento e em seus anexos, obriga-se a empresa vencedora a:

17.1.1- E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido na cláusula específica **"DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"**.

17.1.3- Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informados na ordem de compra, mediante agendamento prévio junto à Administração.

17.1.3.1- Carregar e disponibilizar os produtos nos locais indicados constitui obrigação exclusiva da contratada, devendo ser cumprida com recursos próprios e às suas expensas.

17.1.3.2- O recebimento dos materiais será provisório, condicionado à verificação posterior de sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega somente será analisado se fundamentado e apresentado antes do vencimento do prazo contratual, mediante protocolo no Setor de Licitações.

17.1.4- Garantir os materiais contra defeitos de fabricação, bem como contra vícios ou incorreções decorrentes da entrega.

17.1.4.1- Fornecer materiais de primeira qualidade, entendendo-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente aos fins a que se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5- Arcar com todos os ônus necessários à entrega integral do objeto, inclusive transporte, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas, devendo a entrega ocorrer no local indicado pela Administração, conforme os quantitativos adjudicados.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de **2 (dois)** dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, apresentarem embalagens violadas, identificação ilegível ou estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste instrumento. Excepcionalmente, o prazo poderá ser ampliado, a critério da Administração, quando a natureza do bem, sua origem ou logística impossibilitarem a substituição imediata.

17.1.7- Substituir, por outro de qualidade equivalente, todo e qualquer produto que apresentar defeito de fabricação.

17.1.8- Assumir inteira responsabilidade pela entrega do objeto, que deverá ocorrer em conformidade com as especificações deste instrumento e de seus anexos, sendo o transporte até o(s) local(is) de entrega de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo o método de embalagem garantir a proteção dos produtos contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente e às suas expensas, o objeto fornecido que apresentar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, no prazo máximo

de 10 (dez) dias corridos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, causado por uso indevido. O tempo adicional despendido poderá ser considerado para fins de aplicação de penalidades.
17.1.10- Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e em seus anexos.
17.1.11- Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
17.1.12- Responsabilizar-se integralmente por quaisquer custos, demandas ou ações decorrentes de danos causados por culpa sua, ou de seus prepostos, respondendo também por eventuais ações judiciais movidas por terceiros, relacionadas ao cumprimento deste contrato.
17.1.13- Responder por danos materiais ou físicos causados, por seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de culpa ou dolo.
17.1.14- Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18- DO CONTRATO

18.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta tiver sido declarada vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail, para firmar o contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta Contratual – Anexo III, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação emitida pelo setor responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento da assinatura ou se recuse a firmar o contrato, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, conforme a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

18.2- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1- O regime jurídico desta contratação confere à Contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

19.2- Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas neste Edital e no Instrumento Contratual.

19.3- Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento dos bens objeto deste contrato.

19.4- Emitir as ordens de fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades da Administração, respeitando os prazos estabelecidos para atendimento.

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora.

19.6- Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual.

19.7- Cumprir com as demais obrigações constantes deste Edital e do Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) fiscal designado que acompanhará o fornecimento dos bens, controlando os prazos estabelecidos para entrega e apresentação da fatura, e notificando a empresa vencedora sobre quaisquer reclamações ou solicitações registradas.

20.2- Resguardado o disposto no subitem anterior, a fiscalização representará a Contratante e terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar a execução do objeto desta licitação, verificando o atendimento às especificações e referências constantes do Edital;
b) Receber os produtos, conferindo sua conformidade com as especificações do Edital e da proposta, especialmente quanto a modelo, quantidade, marca (quando aplicável), entre outros;
c) Assegurar à empresa vencedora o acesso às dependências da Contratante, por ocasião da entrega dos bens;
d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive para rejeitar mercadorias fornecidas em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostras dos itens, para fins de análise técnica;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora sobre a rejeição de produtos, quando for o caso;
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente, apenas após verificar a compatibilidade entre os produtos entregues e os solicitados;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas no Edital e no Contrato;
i) Sustar o pagamento de faturas quando constatado o descumprimento das condições previstas neste instrumento;
j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, relativas à fiel execução do objeto contratado;
k) Solicitar a aplicação de penalidades, nos termos deste instrumento, em caso de descumprimento contratual;
l) Instruir pedidos de reconsideração ou recursos administrativos interpostos pela empresa vencedora quanto à aplicação de sanções;
m) No exercício de suas atribuições, terá a fiscalização direito irrestrito de acesso a todos os documentos e informações relacionados ao objeto deste instrumento, que julgar necessários ao desempenho de sua função.

21 – DO PAGAMENTO

21.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1- A Nota Fiscal deverá ser entregue diretamente à fiscalização, que somente a liberará para pagamento após o cumprimento integral das obrigações pactuadas pela CONTRATADA.

21.1.2- O prazo de 30 (trinta) dias mencionado no caput somente terá início após a aceitação formal dos bens entregues pela fiscalização do CISREC, e o atendimento de todas as condições estabelecidas no contrato.

21.1.3 - Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após

a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

21.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

21.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.
c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: financeiro@cisrec.mg.gov.br

22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21.

22.2- As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4- EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1- As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, àqueles que:

22.4.1.1- Retardarem a execução do pregão;
22.4.1.2 – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.4.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1- O Objeto contratado terá vigência de **12 (doze) meses** podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1- Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27- DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não forneça os bens ou serviços objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3- É facultado ao PREGOEIRO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A AUTORIDADE COMPETENTE poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10- A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11- É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12- A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br).

27.16- Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** – Termo de Referência
b) **Anexo II**- Minuta da ARP
c) **Anexo III** – Minuta do Contrato
d) **Anexo IV** – Modelo de Proposta

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital por meio de download no Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou www.cisrec.mg.gov.br.

27.18- O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19- No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerá o Termo de Referência, por conter descrição detalhada do objeto.

27.20- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21- Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22- É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23- O CONTRATANTE reserva-se o direito de revogar ou anular a presente licitação, prorrogar prazos, desclassificar propostas ou desqualificar licitantes, caso se verifique fato superveniente ou vício que justifique tal decisão, sem que disso decorra direito à indenização.

27.24- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório integra o contrato que vier a ser celebrado.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 13h às 17h ou pelo telefone (31) 3712-1541. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Matozinhos, 15 de julho de 2025.

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

DE ACORDO,

_____

MAX VINIVIUS REIS PEREIRA

AUTORIDADE COMPETENTE

_____

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	033/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	015/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Micro-ônibus urbano, 20 lugares sentados, com acessibilidade, ar-condicionado, plataforma elevatória, poltronas estofadas, motor a diesel, zero km, adesivado conforme padrão TRANSPORTA SUS-MG	Unidade	14	R$ 632.695,98	R$ 8.857.743,72

- *Valor total estimado da contratação:* ***R$ 8.857.743,72*** *(Oito milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos).*

- *As especificações constantes nesta planilha são consideradas* ***requisitos técnicos mínimos****, devendo ser observadas as diretrizes e detalhamentos contidos no* ***Anexo IV da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023****, e demais normativas complementares da Política Estadual TRANSPORTA SUS-MG. Em caso de dúvidas, omissões ou necessidade de interpretação técnica,* ***prevalecerá o disposto no referido Anexo****, que constitui referência oficial para a caracterização do objeto.*

- *Todos os ônibus deverão ser entregues NOVOS – ZERO KM, com ano corrente, obedecendo as regras de trânsito e ambientais vigentes na data de fabricação do veículo.*

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

O objeto desta contratação consiste no fornecimento de veículos automotores tipo **micro-ônibus urbano**, dotados de todos os requisitos técnicos mínimos exigidos para a realização do **transporte eletivo intermunicipal de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS)**, conforme diretrizes da Política Estadual TRANSPORTA SUS-MG, instituída no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O(s) veículo(s) a ser(em) adquirido(s) deverá(ão) atender, **cumulativamente**, às seguintes especificações técnicas mínimas, em conformidade com o disposto no **Anexo IV da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023**, e demais normativas aplicáveis:

2.1. Tipo e Aplicação

- Veículo do tipo **micro-ônibus modelo urbano**, adequado ao transporte coletivo intermunicipal de pacientes, com características específicas para uso na área da saúde.

2.2. Capacidade

- Capacidade mínima de **20 (vinte) passageiros sentados**, excluindo o assento do motorista.

2.3. Acessibilidade

- Equipado com **plataforma elevatória ou dispositivo equivalente para embarque e desembarque de cadeirantes**, com funcionamento hidráulico, eletroeletrônico ou similar;
- Área reservada no salão de passageiros para, no mínimo, **1 (um) cadeirante**, com fixação adequada da cadeira de rodas e **cinto de segurança específico**;
- Acesso facilitado por **porta com vão livre mínimo de 90 cm**, devidamente sinalizada.

2.4. Conforto e Segurança

- **Sistema de ventilação forçada** ou ar-condicionado com capacidade compatível com o porte do veículo;
- Iluminação interna adequada, com lâmpadas em LED ou equivalente;
- **Poltronas estofadas**, com encosto alto, estrutura anatômica, **cinto de segurança de três pontos**, e material de fácil higienização;
- Janelas com possibilidade de abertura e ventilação;
- Sistema de **alarme sonoro e visual** de marcha à ré.

2.5. Equipamentos obrigatórios

- **Tacógrafo** digital ou analógico, devidamente aferido;
- **Extintor de incêndio**, triângulo de segurança, chave de rodas, macaco e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
- **Kit de primeiros socorros**, acondicionado em local de fácil acesso;
- Dispositivos de segurança passiva e ativa obrigatórios segundo as normas da ANTT, INMETRO e legislação vigente.

2.6. Motorização e Combustível

- Motor a **diesel**, compatível com a legislação ambiental vigente;
- Potência compatível com o transporte coletivo de passageiros em rotas intermunicipais;
- Transmissão manual ou automática, a critério do fabricante, desde que assegurada a dirigibilidade adequada.

2.7. Adesivação

- O(s) veículo(s) deverá(ão) conter **adesivação externa padronizada**, com identidade visual do programa TRANSPORTA SUS-MG e menção ao SUS, conforme modelo a ser fornecido pelo CISREC ou pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

2.8. Ano de fabricação

- **Veículo zero quilômetro**, com ano de fabricação **igual ou posterior ao da realização da licitação**.

2.9. Garantia e Assistência Técnica

- Garantia mínima de **12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, para todo o conjunto veicular;
- Assistência técnica em território nacional, com rede autorizada de manutenção e fornecimento de peças originais.

3. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à política pública instituída pelo Estado de Minas Gerais por meio da **Política Estadual de Transporte Eletivo em Saúde (TRANSPORTA SUS-MG)**, que visa ampliar o acesso da população aos serviços especializados do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio do custeio e da estruturação de sistemas regionais de transporte intermunicipal de pacientes.

O **CISREC**, na qualidade de **consórcio público intermunicipal** e órgão gerenciador da presente licitação, atuará na centralização e coordenação da aquisição de veículos tipo **micro-ônibus urbano** destinados à prestação do serviço de transporte eletivo, em atendimento às **demandas dos municípios consorciados**, atualmente em número de 20 (vinte), com destaque para os municípios que já formalizaram manifestação de interesse e/ou adesão ao programa, **em especial Confins, Lagoa Santa, Matozinhos, Prudente de Morais, Ribeirão das Neves, São José da Lapa, Vespasiano, Santana do Riacho, Jaboticatubas, Funilândia, Santa Luzia e Capim Branco**.

A necessidade da contratação está fundamentada nas seguintes normas e instrumentos de planejamento e gestão pactuada:

- **Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023**, que regulamenta a expansão dos Sistemas Regionais de Transporte Eletivo em Saúde e estabelece normas gerais para a adesão de consórcios públicos;
- **Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.898, de 27 de setembro de 2024**, que aprovou a lista de municípios aderentes ao programa e o repasse inicial de recursos financeiros;
- **Deliberação CIB-SUS/MG nº 5.039, de 13 de dezembro de 2024**, que aprovou novo repasse complementar aos consórcios, viabilizando a ampliação do número de veículos;
- **Resolução SES/MG nº 9.737, de 27 de setembro de 2024**, que instituiu o incentivo financeiro estadual para custeio do transporte eletivo no âmbito do SUS;
- **Resolução SES/MG nº 9.921, de 2024**, que estabeleceu valores e metas adicionais vinculadas à expansão do programa;
- **Termo de Compromisso nº 2286/9737 e nº 2286/9921**, firmados entre a entidade beneficiária (CISREC) e a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, que vinculam a destinação dos recursos à aquisição de micro-ônibus, nos termos das deliberações e resoluções mencionadas.

Destaca-se que a ausência ou a insuficiência de transporte eletivo compromete de forma **grave e recorrente o acesso efetivo dos pacientes aos serviços de saúde especializados**, em especial àqueles de **média e alta complexidade**, frequentemente localizados fora do município de residência do usuário. Essa limitação **impacta desproporcionalmente os municípios com menor estrutura de transporte**

público intermunicipal e com orçamento limitado, onde a demanda por deslocamento sanitário é crescente e permanente.

A realidade enfrentada pelos municípios consorciados revela a existência de barreiras estruturais relevantes, como:

- a inexistência ou escassez de veículos próprios adequados para o transporte regular de pacientes;
- a sobreposição de rotas ou improvisações logísticas para atender demandas urgentes;
- a exposição de pacientes, inclusive idosos, pessoas com deficiência e em tratamento contínuo, a situações de risco, desconforto ou atrasos;
- a consequente redução da adesão ao tratamento, com desmarcação de consultas, exames e terapias;
- e a ineficiência dos gastos públicos com soluções paliativas ou improvisadas.

A contratação de veículos do tipo micro-ônibus urbanos com acessibilidade plena e conforto adequado objetiva resolver diretamente essas falhas estruturais, possibilitando que os municípios consorciados disponham de meios adequados, seguros e contínuos para garantir o transporte eletivo intermunicipal de pacientes, em conformidade com os princípios da universalidade, equidade e integralidade do SUS.

Com essa medida, além da melhora direta na qualidade da assistência prestada aos usuários do sistema de saúde, espera-se também a otimização do fluxo assistencial, o aumento da resolutividade dos atendimentos fora do domicílio e a redução de ausências injustificadas em procedimentos agendados, o que representa economia de recursos e maior eficiência institucional.

Por fim, a opção pelo Sistema de Registro de Preços, na modalidade Pregão Eletrônico, justifica-se pela necessidade de assegurar a contratação de forma centralizada, padronizada, eficiente e vantajosa, compatível com a execução orçamentária descentralizada e com a natureza futura e eventual das demandas dos municípios consorciados.

4 – DA FORMA, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. O fornecimento dos veículos descritos neste Termo de Referência será realizado de forma futura e eventual, mediante adesão à Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades que vierem a ser formalizadas pelos municípios consorciados ao CISREC, observado o quantitativo máximo estimado para o presente certame.

4.2. A entrega dos bens deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração do município solicitante, conforme disposto na respectiva Ordem de Fornecimento, emitida de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato que vier a ser celebrado.

4.3. O prazo máximo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, do contrato ou da Ordem de Fornecimento, conforme o instrumento utilizado, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

4.4. Os veículos deverão ser entregues com documentação completa, manual do proprietário, certificado de garantia, nota fiscal individualizada por município e, quando exigível, documento de regularidade ambiental e de inspeção veicular, prontos para licenciamento e em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas do programa TRANSPORTA SUS-MG.

4.5. Sustentabilidade Ambiental:

4.5.1. A contratada deverá atender aos critérios mínimos de sustentabilidade ambiental, nos termos da **Política Nacional sobre Mudança do Clima e da Resolução CONAMA nº 490/2018**, obedecendo, no mínimo, ao padrão de emissão de poluentes **Proconve P-8 (equivalente ao Euro VI)**.

4.5.2. Os veículos fornecidos deverão possuir motor com tecnologia compatível com as exigências ambientais vigentes, reduzindo a emissão de gases poluentes e partículas, em conformidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável e com os compromissos ambientais firmados pela Administração Pública

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os veículos serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, no ato da entrega, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e dos documentos obrigatórios, para fins de verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada;

b) **Definitivamente**, após a inspeção técnica e conferência documental, com emissão de termo de recebimento definitivo, que se dará no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento provisório, desde que constatada a perfeita conformidade com os requisitos estabelecidos.

5.2. Caso a verificação de conformidade não seja realizada dentro do prazo estipulado no item anterior, reputar-se-á como ocorrido o recebimento definitivo **na data do esgotamento do referido prazo**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os serviços de revisão e diagnóstico técnico, durante o período de garantia contratual e legal, deverão ser prestados em **concessionária autorizada situada a, no máximo, 150 (cento e cinquenta) quilômetros** da sede do município solicitante, sem qualquer custo adicional à Administração.

5.4. Durante o período de garantia, a contratada será responsável por realizar **os reparos ou substituições necessários no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal, **arcando integralmente com todos os custos envolvidos**, inclusive o transporte do veículo até a concessionária, caso necessário.

5.5. Os veículos deverão ser entregues devidamente **emplacados, licenciados e acompanhados dos documentos de registro (CRLV-e e CRV-e ou equivalentes digitais)** emitidos em nome do **município requisitante**, conforme exigência do DETRAN local.

5.6. Todas as **despesas relativas ao transporte, entrega, documentação e regularização** dos veículos nos locais de destino indicados serão de responsabilidade exclusiva da contratada, considerando-se **tais custos como integrantes da proposta apresentada**.

5.7. O transporte e a entrega dos veículos ocorrerão nos **endereços dos municípios consorciados indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento**, emitidas pela Administração contratante. Os quantitativos e locais de entrega serão informados à contratada no momento oportuno, conforme demanda.

5.8. Os bens poderão ser **rejeitados, no todo ou em parte**, sempre que forem entregues em **desacordo com as especificações técnicas, de desempenho ou de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aprovada**, devendo a contratada realizar a substituição no prazo fixado pela Administração, sem ônus adicional.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo **não exime a contratada da responsabilidade por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto**, nos termos da legislação vigente e do contrato.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação será acompanhado e fiscalizado por servidores formalmente designados, observando-se as seguintes atribuições:

6.1.1. Gestor do Contrato:

No âmbito do CISREC, o(a) servidor(a) designado(a) como gestor do contrato será **Rayanny Castro dos Santos**.
No caso dos municípios consorciados, o gestor será indicado no momento da solicitação de adesão ou no ato da respectiva contratação individual.

6.1.2. Fiscal do Contrato:

No âmbito do CISREC, o fiscal do contrato será o servidor **Max Vinícius Reis Pereira**.
Nos municípios consorciados, o fiscal será indicado pelo respectivo ente no ato da solicitação de fornecimento ou da formalização contratual.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a **administração geral do ajuste**, com foco na gestão documental e processual, incluindo, mas não se limitando a:

- Verificar o empenho dos recursos conforme as dotações orçamentárias;
- Acompanhar os prazos de vigência;
- Analisar a viabilidade de prorrogação, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro;
- Solicitar, se for o caso, a celebração de termos aditivos;
- Propor sanções administrativas ou medidas corretivas.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato:

- Verificar a conformidade e qualidade do objeto entregue, conforme especificações técnicas;
- Atestar os documentos fiscais para fins de pagamento;
- Comunicar formalmente ao gestor quaisquer desconformidades ou irregularidades;
- Relacionar-se diretamente com a contratada para solução de dúvidas ou ajustes operacionais;
- Encaminhar registros e relatórios de fiscalização conforme fluxo definido pelo CISREC.

6.4. O fiscal do contrato deverá manter **registro próprio e atualizado de todas as ocorrências relevantes** durante a execução contratual, contendo data, hora, nome dos envolvidos e descrição do fato observado, devendo adotar providências imediatas para regularização das inconformidades e reportar os apontamentos à autoridade competente, conforme o caso.

6.5. A fiscalização exercida pela Administração **não exclui nem limita a responsabilidade integral da contratada**, inclusive perante terceiros, por falhas, defeitos, vícios redibitórios ou emprego de materiais inadequados, **ainda que tais irregularidades não tenham sido detectadas no momento do recebimento.**

7 - DA APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS, DOCUMENTOS TÉCNICOS E EVENTUAL DEMONSTRAÇÃO PRÁTICA

7.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar poderá ser convocado para apresentar **documentação técnica complementar do(s) veículo(s) ofertado(s)**, com vistas à verificação da compatibilidade com as exigências deste Termo de Referência.

7.2. A documentação técnica poderá incluir, entre outros: **catálogos, manuais técnicos, certificados de conformidade, laudos de desempenho, fichas técnicas e outros elementos instrutivos em língua portuguesa**, necessários à plena análise da proposta.

7.3. A critério do CISREC e **mediante justificativa técnica expressa**, poderá ser exigida a **apresentação de um veículo protótipo ou demonstrador**, para fins de verificação da aderência às especificações exigidas, sobretudo em aspectos que não possam ser avaliados exclusivamente por meio documental.

7.4. A eventual apresentação do veículo demonstrador ocorrerá **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação formal, e deverá ser feita em local e horário indicados pela Administração, preferencialmente na sede do CISREC (Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP 35.720-000).

7.5. O veículo, quando exigido para demonstração, deverá estar **devidamente identificado com os dados do licitante**, contendo a indicação do número do Pregão Eletrônico, número do item, marca, modelo, número de referência, e demais características técnicas pertinentes, inclusive quanto à **acessibilidade, layout interno e segurança**.

7.6. As demonstrações, quando realizadas, serão analisadas por comissão técnica designada pelo CISREC, podendo envolver inspeção visual, testes de acessibilidade, funcionalidade de equipamentos e outros procedimentos necessários.

7.7. Será desclassificada a proposta do licitante que:

a) não apresentar a documentação ou o veículo demonstrador no prazo determinado, quando exigido;
b) apresentar documentação ou veículo incompatíveis com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
c) tiver seu item reprovado mediante **laudo técnico emitido pelo setor requisitante ou comissão designada**.

7.8. A exigência de demonstração prática poderá ser estendida aos licitantes subsequentes, na ordem de classificação, caso a proposta inicialmente classificada seja desclassificada.

7.9. A Administração não se responsabiliza por **custos logísticos, transporte, deslocamento, armazenamento ou quaisquer despesas relativas à demonstração técnica**, sendo tais ônus de inteira responsabilidade da licitante convocada.

8 - REALIZAÇÃO DE VISTORIA:

8.1. Para o presente certame **não será exigida a realização de vistoria prévia**, em razão da natureza do objeto e da forma de contratação, **não se aplicando a exigência de visita técnica ou vistoria presencial**.

9 - GARANTIA DOS VEÍCULOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Da Garantia:

9.1.1. A contratada deverá prestar garantia mínima conforme estabelecida nas **especificações técnicas constantes deste Termo de Referência** e, **se superior, prevalecerá o prazo fornecido pelo fabricante**, conforme modelo de Termo de Garantia, a ser apresentado quando da entrega dos veículos.

9.1.2. O prazo de garantia terá início a partir da **emissão do Termo de Recebimento Definitivo** dos veículos.

9.1.3. São consideradas hipóteses de exclusão da garantia:

- 9.1.3.1. Danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência na utilização dos veículos por parte dos usuários;
- 9.1.3.2. Rompimento indevido dos lacres de garantia, quando existentes, sem prévia autorização do fabricante ou da contratada.

9.1.4. A movimentação dos veículos entre unidades da contratante, desde que realizada com recursos próprios, **não invalida a garantia prestada**, salvo se comprovado que tal movimentação foi a causa direta do defeito.

9.1.4.1. **É de responsabilidade exclusiva da contratada o ônus da prova quanto à origem das falhas apresentadas** nos veículos durante o período de garantia.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao contrato as disposições da **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, especialmente no que se refere à garantia legal e à responsabilidade pelo fornecimento de bens duráveis.

9.1.6. A contratada deverá, **dentro do prazo de garantia e sem ônus para a contratante**, substituir integralmente os veículos que apresentarem **defeitos de fabricação, falhas estruturais ou não conformidade com as especificações técnicas exigidas**, desde que constatados por laudo técnico ou parecer do setor competente.

9.1.7. A substituição do veículo, quando for o caso, deverá ocorrer **no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis**, contados a partir da notificação formal da contratante à contratada.

10 – DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Documentação para Habilitação

A habilitação das licitantes observará os requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme discriminado no Edital, incluindo:

- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira;
- Qualificação técnica.

A documentação será analisada conforme critérios definidos pelo Setor de Licitações do CISREC, nos termos do edital.

10.2. Qualificação Técnica – Capacidade Técnico-Operacional

10.2.1. A licitante deverá apresentar **Alvará de Funcionamento** expedido por autoridade competente, compatível com as atividades de fabricação e/ou fornecimento de veículos automotores.

10.2.2. Será exigida a apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) a aptidão da licitante para fornecimento de bens compatíveis em **características, quantidades e prazos** com o objeto desta contratação, demonstrando experiência anterior no fornecimento de **produtos da mesma natureza**.

10.2.2.1. Os atestados deverão comprovar, individual ou cumulativamente, o fornecimento anterior de produtos compatíveis com o objeto desta licitação, devendo constar expressamente:

QUANTIDADE/VALOR: **mínimo de 10% do total estimado** do(s) item(ns) para o(s) qual(is) a licitante apresentar proposta.

10.2.3. A Administração poderá, **por meio de diligência**, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem a veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.

10.2.4. Somente serão aceitos atestados emitidos:

- Após a conclusão do contrato ao qual se referem; ou
- Após o transcurso de pelo menos 12 (doze) meses do início da execução contratual, salvo quando o prazo do contrato for inferior a esse período.

10.2.5. Será admitido o **somatório de atestados distintos**, desde que os fornecimentos tenham sido realizados no mesmo período e possam demonstrar, em conjunto, a **capacidade operacional compatível** com o objeto licitado.

10.2.6. Para fins desta licitação, entende-se por **"compatível em características e quantidades"** o(s) atestado(s) que, isolada ou cumulativamente, comprove(m) o fornecimento de veículos com especificações semelhantes e volume mínimo de **10% do quantitativo estimado** para os itens ofertados

10.3. GARANTIA CONTRATUAL:

10.3.1. O pregoeiro PODERÁ, após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura da ata de registro de preços, exigir do licitante vencedor, cujo valor da Ata de Registro, seja superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) que preste garantia correspondente a 5% (Cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3.3. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, que deverá conter, de forma detalhada, as informações sobre marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

11.1.2. Entregar os bens acompanhados, quando aplicável, do respectivo manual do usuário em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

11.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos, nos termos dos artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

11.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, os produtos com avarias ou defeitos, sempre que determinado pela Administração.

11.1.5. Atender, de forma imediata, a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da licitação.

11.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, devidamente justificados.

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.1.8. Não transferir a terceiros, sob qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações previstas, salvo nas condições expressamente autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta contratual.

11.1.9. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantias e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário para tanto.

11.2.2. Verificar minuciosamente, dentro do prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos bens fornecidos, a fim de que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor designado especialmente para tal finalidade.

11.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência

12- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências técnicas e demais condições previstas neste Termo de Referência.

13 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, mediante processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA em conta corrente de sua titularidade, informada na proposta, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a contar da data do **recebimento definitivo** dos bens, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente conferidas e aprovadas pelo CONTRATANTE.

13.1.1. O pagamento da Nota Fiscal está condicionado à conferência prévia e à aprovação pelo fiscal do contrato.

13.1.2. As Notas Fiscais, bem como quaisquer documentos apresentados para fins de pagamento que apresentarem incorreções, serão devolvidos à CONTRATADA, iniciando-se o prazo de pagamento apenas a partir da data de reapresentação dos documentos devidamente regularizados e validados pelo CONTRATANTE.

13.1.3. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de suspensão do pagamento até a devida complementação das informações.

13.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a CONTRATADA deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a seguinte documentação atualizada:

I – Comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

13.3. Sobre o valor devido à CONTRATADA, incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

13.4. No que se refere ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), observar-se-á o disposto na **Lei Complementar nº 116, de 2003**, e na **legislação municipal aplicável**.

13.5. É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos creditórios decorrentes da presente contratação, salvo mediante autorização expressa do CONTRATANTE.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Após o transcurso do período de um ano, e independentemente de solicitação da contratada, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação, por parte da contratante, da variação acumulada do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para obrigações iniciadas e concluídas após esse marco.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Na hipótese de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o pagamento será calculado com base na última variação conhecida, liquidando-se a diferença após a divulgação oficial do índice definitivo.

14.5. O índice considerado para cálculo de reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo, vedada a aplicação de índices provisórios como fator final de correção.

14.6. Caso o índice IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma se torne inaplicável, será adotado, em substituição, o índice previsto em norma legal superveniente.

14.7. Na ausência de previsão legal específica sobre o índice substituto, as partes pactuarão novo índice oficial de reajuste por meio de termo aditivo, observada a legislação vigente.

14.8. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento ao contrato ou instrumento equivalente

15. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato decorrente da presente licitação será de **12 (doze) meses**, contados a partir da **data de sua assinatura**.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por tratar-se de licitação realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços**, a dotação orçamentária correspondente será indicada no momento oportuno, conforme a formalização individual da contratação, por meio de **contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento** ou outro documento equivalente, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Matozinhos, 26 de junho de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 26 de junho de 2025.

_____

Max Vinícius Reis Pereira
Secretário Executivo do CISREC

CISREC

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor **Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 033/2025, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 15/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA

TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 015/2025.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. As obras serão requisitadas de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2-Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5 -Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

CISREC

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, **senhor Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 033/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 015/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 033/2025, Pregão Eletrônico nº 015/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de R$ _____, sendo de R$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2- O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO

11.1- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 024/2025, Processo Licitatório nº 058/2025.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	15/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº __/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____(endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Micro-ônibus urbano, 20 lugares sentados, com acessibilidade, ar-condicionado, plataforma elevatória, poltronas estofadas, motor a diesel, zero km, adesivado conforme padrão TRANSPORTA SUS-MG	Unidade			

– **Validade da Proposta de Preços**: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
– **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**: 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.
– **Informações Complementares**: Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.

– **Dados para pagamento:**

– Banco (Nome/nº):

– Agência:

– Conta:

– Informações para assinatura do Contrato:

– Nome:

– Cargo:

– RG:

– CPF:

Telefone/Fax:

E-mail:

Local e data:

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proc. Administrativo 13- 032/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/07/2025 às 14:52:48

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Processo nº	033/2025
Pregão nº	015/2025
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da política estadual transporta sus-mg, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Por meio do presente despacho, determino a juntada do parecer jurídico.

Na oportunidade, permaneço à disposição para prestar eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_033_2025_pregao_n_15_2025_Aquisicao_de_micro_onibus.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	16/07/2025 14:53:32	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **988D-33E1-CA51-8751**

CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo n.°: 33/2025

Pregão Eletrônico: 15/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos do tipo micro-ônibus, destinados ao transporte eletivos de pacientes no âmbito intermunicipal, conforme as diretrizes estabelecidas pela política estadual de transporte eletivo de saúde vinculada ao programa transporta SUS-MG.

EMENTA
PARECER JURÍDICO ACERCA DA ANÁLISE JURÍDICA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025, QUE TEM COMO OBJETO "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS".

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente ao Processo Licitatório nº 33/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada para aquisição de veículos do tipo micro-ônibus, destinados ao transporte eletivos de pacientes no âmbito intermunicipal, conforme as diretrizes estabelecidas pela política estadual de transporte eletivo de saúde vinculada ao programa transporta SUS-MG.

O setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por meio da autoridade competente, encaminhou a esta Procuradoria Jurídica os autos do Processo Licitatório nº 33/2025, com vistas à emissão de parecer jurídico obrigatório nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao final da fase preparatória do certame, para fins de controle prévio da legalidade do edital de licitação.

O valor estimado global da contratação é de R$ 8.857.743,72 (Oito milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), adotando-se o critério de menor preço por item, sob a modalidade Pregão Eletrônico, no modo de disputa aberto.

Portanto, este parecer jurídico visa analisar a conformidade do edital e dos procedimentos previstos com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

Eis o relatório. Passa-se a analisar.

2. DA COMPETENCIA PARA ANÁLISE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
>
> *III - (VETADO).*
>
> *§ 2º (VETADO).*
>
> *§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Consoante se extrai do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objeto de prévia análise jurídica.

Cabe ao órgão de assessoramento jurídico, inclusive, manifestar-se em processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação.

No âmbito do CISREC, é da Procuradoria Jurídica a competência para realizar análise jurídica de processos envolvendo licitações e contratações públicas.

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Procuradoria realizar a análise jurídica no caso em tela.

Ainda, consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao CISREC, assim como ocorre com a atividade advocatícia de

maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. FINALIDADE E ABRANGENCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com

questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes

apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

4. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Procuradoria Jurídica.

O edital em questão segue os princípios constitucionais que regem a administração pública, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, observa os dispositivos específicos da Lei Federal nº 14.133/2021, que norteiam as contratações públicas.

O artigo 18 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações baseadas no Sistema de Registro de Preços devem ser precedidas de licitação na modalidade pregão, o que foi corretamente observado no caso em tela, com a escolha do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória, em conformidade com os artigos 28 e 29 da referida lei.

O critério de julgamento adotado, qual seja, menor preço por item, está em conformidade com o artigo 33, inciso II, da Lei 14.133/2021.

5. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII

do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O planejamento da contratação é a fase preparatória do processo licitatório e, conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, deve abranger todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação. Além disso, deve estar alinhado com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias vigentes.

O artigo 18, inciso I, exige que a necessidade da contratação seja descrita e fundamentada em um estudo técnico preliminar que demonstre o interesse público.

Entretanto, nos termos dos artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, que consagram os princípios da eficiência e da proporcionalidade, admite-se a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em contratações que envolvam bens ou serviços comuns e padronizados, conforme entendimento consolidado no âmbito dos Tribunais de Contas, a exemplo do TCE-MG e do TCU.

Ressalte-se que tal flexibilização é possível desde que a dispensa seja devidamente fundamentada, formalmente documentada e não comprometa a economicidade, a eficiência e o atendimento ao interesse público.

Nesse contexto, no presente caso, considerando a natureza do objeto — bens classificados como comuns e padronizados, com especificações técnicas previamente estabelecidas e amplamente disponíveis no mercado —, bem como o histórico de contratações similares realizadas pelo CISREC (Processo Licitatório nº 01/2023 – Pregão Eletrônico nº 01/2023 e Processo nº 59/2022 – Pregão Eletrônico nº 30/2022), que demonstraram a plena capacidade de atendimento às demandas dos municípios consorciados, além da análise prévia de mercado que evidenciou a ampla oferta de fornecedores e a compatibilidade dos preços praticados, entendeu-se pela dispensa do ETP.

Essa medida visa resguardar o interesse público, assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, e observando o princípio da eficiência administrativa, evitando a elaboração de documentos meramente formais e desnecessários ao adequado planejamento da contratação.

O inciso II do artigo 18 exige que o objeto da contratação seja definido com clareza. No caso em questão, o objeto foi definido adequadamente no Termo de Referência.

Além disso, o objeto da contratação foi devidamente especificado, o que atende às necessidades dos municípios consorciados e está alinhado às boas práticas de planejamento e à legislação vigente.

O planejamento da contratação também incluiu a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, que foi devidamente anexada ao edital, conforme o inciso VI do artigo 18. Esses documentos foram redigidos com clareza e objetividade, prevendo todas as condições de fornecimento, garantias, sanções e os critérios de julgamento necessários para a condução do certame.

O regime de fornecimento adotado no planejamento é o Sistema de Registro de Preços, o que permite ao CISREC e aos municípios consorciados adquirirem os serviços conforme a necessidade, durante a vigência da ata. Esse regime proporciona significativa economia de escala, uma vez que a centralização das compras e a unificação das demandas de vários municípios consorciados geram maior poder de negociação e melhores condições de preços.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico está em conformidade com a legislação, sendo adequada para o objeto licitado.

O modo de disputa foi definido de forma a maximizar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o inciso VIII do artigo 18.

O planejamento da contratação do Pregão Eletrônico nº 15/2025, conduzido pelo CISREC, atendeu às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, cumprindo todas as etapas previstas no artigo 18 dessa legislação.

Os documentos obrigatórios foram devidamente elaborados e o Termo de Referência justifica a necessidade da contratação.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços, a definição do critério de julgamento e o regime de fornecimento escalonado contribuem para a eficiência e economicidade da contratação.

Assim, a fase de planejamento foi concluída de forma satisfatória, permitindo que o processo licitatório siga para as próximas fases com segurança jurídica e operacional.

6. MINUTA DE EDITAL

A minuta de edital foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

A presente análise tem por objetivo examinar a minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário (CISREC).

A análise visa verificar a conformidade do edital com as disposições legais vigentes, especialmente a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

A análise será fundamentada nos dispositivos legais aplicáveis e nas informações adicionais fornecidas, buscando identificar eventuais inconsistências ou confirmando a adequação das cláusulas editalícias ao

ordenamento jurídico.

Analisando o edital, não se identificam cláusulas que possam restringir indevidamente a competitividade ou ferir os princípios da isonomia e da ampla participação.

As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira estão em conformidade com os arts. 67 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

É importante ressaltar que as exigências de qualificação técnica devem ser proporcionais e necessárias para garantir a capacidade dos licitantes em executar o objeto contratual.

No edital, as exigências estão adequadamente fundamentadas e não se mostram excessivas ou desproporcionais.

O art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, é obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Essa previsão visa assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua vigência.

O edital e seus anexos deverão estar disponibilizados nos sítios eletrônicos do CISREC e da plataforma Licitar Digital, em atendimento ao princípio da publicidade previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Diante disso, sugere-se a alteração do edital, a fim de incluir expressamente tal previsão em seu texto, garantindo-se, assim, a devida transparência e o amplo acesso às informações do certame por todos os interessados.

O edital prevê, no **item 4**, que qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, conforme disposto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Isso assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Os procedimentos de credenciamento e participação estão descritos a partir do

item 5 do edital, estabelecendo as condições para acesso ao sistema eletrônico e envio de propostas, em conformidade com as disposições legais.

O edital estabelece, no **item 13**, os procedimentos para interposição de recursos, garantindo o direito dos licitantes de manifestar intenção de recorrer, apresentar razões e contrarrazões, conforme previsto nos arts. 165 e 166 da Lei nº 14.133/2021.

As sanções administrativas por descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no **item 22** do edital, com referência aos artigos pertinentes da Lei nº 14.133/2021. As penalidades estão adequadamente descritas e observam os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

À luz dos elementos constantes do edital, observa-se que o Termo de Referência demonstra a necessidade da contratação pretendida, devidamente justificada.

A minuta do contrato (Anexo III) foi elaborada conforme as disposições legais, prevendo as obrigações das partes, prazo de vigência, condições de pagamento, rescisão e outras cláusulas essenciais.

Após análise detalhada da minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025, conclui-se que:

- **Utilização de Modelo Padronizado:** O edital segue modelo elaborado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, em conformidade com o art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sem alterações que comprometam sua legalidade.

- **Restrição à Participação:** Não há cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de interessados no certame. As vedações previstas são fundamentadas em disposições legais e visam garantir a idoneidade dos licitantes.

- **Cláusulas Restritivas:** Não foram identificadas cláusulas que possam comprometer a competitividade ou ferir os princípios da isonomia e da ampla concorrência.

- **Demais Cláusulas:** As disposições relativas à habilitação, julgamento

das propostas, fase recursal, sanções administrativas e cláusulas contratuais estão em conformidade com a legislação aplicável.

Portanto, conclui-se que o edital apresenta-se, em linhas gerais, adequado e em conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

7. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE CONTRATO

A análise da minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato anexos ao edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, evidencia que os documentos estão, em sua essência, em conformidade com as disposições legais aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

A Ata de Registro de Preços contém as cláusulas essenciais previstas na lei, incluindo a qualificação das partes, o objeto detalhado, as condições de entrega, o prazo de vigência, as obrigações das partes, a fiscalização, as condições de pagamento, o reajustamento, as sanções administrativas, o cancelamento do registro e as disposições gerais.

No tocante à possibilidade de adesão à ata por órgãos não participantes, a minuta contempla essa hipótese, alinhando-se ao disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e estabelece claramente os limites e condições para tais adesões, em conformidade com a legislação pertinente.

Em relação à minuta do **contrato**, verifica-se que estão presentes as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, tais como o objeto, o valor do contrato, o prazo de vigência, as condições de pagamento, as obrigações das partes, as hipóteses de rescisão, as penalidades e o foro para dirimir eventuais conflitos.

No mais, os dispositivos das minutas estão em conformidade com a legislação aplicável, garantindo os direitos e obrigações das partes de forma equilibrada e observando os princípios que regem as contratações públicas.

8. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Importante destacar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro

teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CONCLUSÃO

Após minuciosa análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025, bem como de seus anexos, conclui-se que o processo licitatório em questão encontra-se em plena conformidade com as disposições legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Edital foi elaborado seguindo o modelo padronizado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, atendendo ao preceito de eficiência administrativa previsto no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificadas cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de interessados, tampouco disposições que comprometam a competitividade do certame, em observância ao art. 9º da referida lei.

Por todo o exposto, entendemos que as disposições editalícias encontram-se em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, assegurando a lisura, a transparência e a competitividade do certame.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório, com a publicação do Edital e a realização da sessão pública na forma prevista.

Este parecer visa, assim, conferir segurança jurídica ao processo em curso, permitindo que o CISREC alcance seus objetivos de contratação de forma regular e eficiente, em benefício do interesse público e dos municípios

consorciados

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 16 de julho de 2025.

_____

Izabela Felix Teixeira

Procuradora Jurídica – CISREC

OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 14- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 22/07/2025 às 11:30:45

Setores (CC):

GLIC, GLIC-PREG

Segue em anexo o extrato de plucação do aviso de licitação.

_

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

Extrato_de_Publicacao.pdf
PUBLICACAO_AVISO_DE_LICITACAO.pdf

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025

PREGÃO Nº. 015/2025

A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 015/2025, Processo Administrativo nº 033/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 70403
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
Data de Publicação: 16/07/2025 15:43:56
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 31/07/2025 09:29:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 8.857.743,72

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70403

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 16 de Julho de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2025
PREGÃO Nº. 015/2025
A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, neste ato representado pela(o) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 015/2025, Processo Administrativo nº 033/2025, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 70403
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
AO CISREC.
Data de Publicação: 16/07/2025 15:43:56
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 31/07/2025 09:29:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 8.857.743,72
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/70403

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:BAB72A86

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/07/2025. Edição 4065
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 15- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 22/07/2025 às 11:37:40

À Procuradoria Jurídica e à Gerência de Licitação,

Com o objetivo de garantir a legalidade e a transparência do processo licitatório supracitado, venho, por meio deste, encaminhar para análise da Procuradoria Jurídica @Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD e da Gerência de Licitação Ariane Alves Ribeiro - GLIC o pedido de impugnação formalizado de forma tempestiva. Solicito que a Procuradoria Jurídica e a Gerência de Licitação se manifestem sobre o pedido de impugnação no prazo legal, adotando as providências que se fizerem necessárias.

- **Impugnante:** Marcopolo S.A.
- **Referência:** Pregão Eletrônico nº 0015/2025 — Processo Licitatório nº 33/2025.
- **Objeto do certame:** Registro de preços para futura contratação de veículos tipo microônibus urbano, com acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do SUS.

1. **Equívocos no Termo de Referência:**
    - O edital exige um “microônibus urbano” com Plataforma Elevatória Veicular (PEV), mas também destina o veículo ao transporte intermunicipal eletivo.
    - Tal combinação é tecnicamente inviável, pois normas vigentes proíbem a instalação de PEV em veículos para fretamento/intermunicipal desde 01/04/2022 (Portaria 79/2022 da SENATRAN).
2. **Consequências do erro:**
    - A exigência contraditória compromete a competitividade e a isonomia do certame, já que os fabricantes não podem fornecer veículos para transporte intermunicipal com PEV.
    - Risco de afastamento de licitantes aptos, tornando o certame ineficaz.
3. **Aspectos técnicos:**
    - Para veículos de fretamento/intermunicipal, a acessibilidade deve ser garantida por dispositivos DTM (Dispositivo de Transposição Móvel) ou DTF (Dispositivo de Transposição Frontal), e não por PEV.
    - A exigência atual do edital não observa normas técnicas da ABNT, CONTRAN e SENATRAN.
4. **Fundamentação jurídica:**
    - Cita dispositivos da Lei 14.133/2021 e jurisprudência do TCU sobre a obrigação de editar especificações claras e que não restrinjam indevidamente a competição.
    - Destaca a necessidade de conciliar a necessidade administrativa com a máxima competitividade, vedando exigências arbitrárias.

Diante do exposto, coloco-me à disposição.

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

IMPUGNACAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thalles Ferreira da Silva	22/07/2025 11:37:51	1Doc	THALLES FERREIRA DA SILVA CPF 123.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C547-7D1C-2293-E1EF**

Ilustríssimo(a) Pregoeiro(a) Oficial do CONSÓRCIO **INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

MARCOPOLO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 88.611.835/0018-77**, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Pavilhão 03, Bairro São Cristóvão, Caxias do Sul/RS, local onde recebe notificações e intimações, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Senhoria, Autoridade Competente, com fundamento na legislação aplicável, especialmente na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas disposições específicas constantes do Edital da Licitação em epígrafe, apresentar a presente

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

em razão de vícios e impropriedades que comprometem os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência que devem nortear a contratação pública, conforme se demonstrará a seguir, por meio dos fundamentos fáticos e jurídicos pertinentes.

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS DO DIREITO

1.1 – O julgamento da presente **Impugnação Administrativa** compete, neste momento, a esta Douta Comissão de Pregão, perante a qual a **IMPUGNANTE** deposita plena confiança quanto à observância dos princípios da **lisura, isonomia e imparcialidade**, que devem nortear a condução do processo licitatório. A expectativa é de que a análise seja feita com a devida atenção e responsabilidade, de modo a evitar a necessidade de provocação do Poder Judiciário para a tutela do **direito líquido e certo** que será demonstrado ao longo desta manifestação.

1.2 – Contudo, da forma como foi elaborado o **Edital de Licitação**, especialmente no que tange ao conteúdo técnico do **Termo de Referência**, verifica-se a ocorrência de **equívocos materiais** por parte da Administração, os quais, caso mantidos, comprometerão irremediavelmente a validade e a efetividade do certame, conduzindo-o possivelmente ao **fracasso**. Em razão disso, mostra-se **imprescindível a imediata suspensão do procedimento**, a fim de viabilizar as adequações necessárias e evitar prejuízos à Administração e aos licitantes.

1.3 – Ressalte-se que a **IMPUGNANTE exerce, de forma legítima, o seu direito constitucional e legal de apresentar Impugnação Administrativa** ao Edital, com base na legislação vigente, notadamente por identificar afronta a princípios estruturantes da contratação pública, como os da **legalidade, isonomia, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório e eficiência**.

1.4– Do direito a **Impugnação Administrativa**

Edital de Licitação

4.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências

ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Lei Nº 14.133/2021

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.5- Diante o exposto comprovamos fundamentação jurídica para o pleito da **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**, e a tempestividade para a devida petição.

II - DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – FATOS E FUNDAMENTOS

2.1- Trata-se do edital de pregão eletrônico, sob critério de "menor preço", visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC**.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência**, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, **do julgamento objetivo**, **da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade**, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

2.2 – O Termo de Referência apresenta exigências técnicas que, da forma como foram redigidas, restringem indevidamente a competitividade e comprometem a isonomia entre os licitantes, afrontando princípios fundamentais da contratação pública. A seguir, destaca-se uma das inconsistências identificadas.

2.3 – O Edital estabelece, de forma expressa, a seguinte exigência técnica no caput do edital:

> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO **MICROÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS),** NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

2.4 – Acontece que na descrição do item 01 é impresso o seguinte:

> Microônibus urbano, 20 lugares sentados, com acessibilidade, ar-condicionado, **plataforma elevatória**, poltronas estofadas, motor a diesel, zero km, adesivado conforme padrão TRANSPORTA SUS-MG

2.5 – Ilustre Pregoeiro, a redação acima incorre em erro técnico de especificação, gerando ambiguidade quanto ao objeto pretendido. A menção a **"MICROÔNIBUS URBANO"** se refere, tecnicamente, à instalação de um dispositivo de acessibilidade veicular voltado ao atendimento de pessoas com mobilidade reduzida, comumente identificado como **PEV – Plataforma Elevatória Veicular**, especialmente quando aplicado a veículos do tipo microônibus URBANO.

2.6 – Entretanto a exigência de **TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL não permite a instalação dp PEV – Plataforma Elevatória Veicular**.

2.7 – Diante o exposto o objeto do Edital de Licitação é um veículo **do tipo Fretamento / executivo conforme passamos a ilustrar:**

Foto Ilustrativa do FLY 10:



2.8 – É imperioso destacar que os fabricantes de carrocerias e chassis destinados à aplicação em veículos das categorias **Fretamento, Executivo e Rodoviário** estão obrigados a observar as **normas técnicas vigentes**, notadamente aquelas emanadas da **ABNT, CONTRAN e DENATRAN (atualmente SENATRAN)**. Essas normas estabelecem que tais veículos devem ser equipados, obrigatoriamente, com sistemas de acessibilidade do tipo **DTF (Dispositivo de Transposição Frontal)** ou **DTM (Dispositivo de Transposição Móvel)**, os quais apresentam vantagens técnicas claras, como **menor ocupação do espaço interno útil** e **reduzido impacto sobre o peso total do veículo**, quando comparados ao sistema **PEV (Plataforma Elevatória Veicular)**.

2.9 – Ademais, importa consignar que, conforme dispõe a **Portaria nº 79, de 3 de março de 2022**, emitida pela então Secretaria Nacional de Trânsito, está **vedada, desde 1º de abril de 2022, a fabricação de veículos das categorias Fretamento/Executivo/Rodoviário equipados com sistema de acessibilidade do tipo PEV**. Tal restrição visa promover a uniformização dos padrões técnicos e garantir maior eficiência e segurança no transporte de pessoas com mobilidade reduzida.

Art. 2º **Fica proibido, a partir da data de vigência desta Portaria, o início de novos processos de certificação de Plataforma Elevatória Veicular** para Veículos de Características Rodoviárias.

Art. 3º **Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2022**, conforme determina o art. 4º do Decreto nº 10.139, de 2019. MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JÚNIOR Presidente

2.10 – Diante do exposto, cumpre informar que a **MARCOPOLO S.A.**, assim como os demais fabricantes do setor, **não fabrica veículos das categorias Fretamento e/ou Executivo equipados com Plataforma Elevatória Veicular – PEV**, em razão das **restrições técnicas e legais atualmente vigentes**, conforme já demonstrado. A exigência desse equipamento em veículos desse tipo **inviabiliza tecnicamente o atendimento ao edital** e compromete a ampla participação de fornecedores habilitados no mercado.

2.11 – Importante ainda destacar que o próprio edital traz ao final da descrição técnica o seguinte:

FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO **MICROÔNIBUS URBANO**, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO **TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL** DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC

2.12 – Assim, resta devidamente comprovado que o Edital apresenta erro material de descrição técnica, ao exigir, de forma simultânea e contraditória, a presença de um **"MICRO-ÔNIBUS URBANO", expressão que, tecnicamente, remete à instalação de Plataforma Elevatória Veicular – PEV**, usualmente aplicada em veículos do tipo micro-ônibus, enquanto, ao final, o próprio instrumento convocatório determina que o veículo **deverá TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPA,** o qual a norma vigente não permite a instalação de **Plataforma Elevatória Veicular – PEV .**

2.13 - Essa incongruência compromete a objetividade e a clareza do edital, ao criar dúvidas técnicas relevantes sobre a efetiva configuração exigida, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e gerando risco real de afastamento de fornecedores habilitados, em prejuízo à competitividade do certame.

2.14 – Grifamos novamente que a **Portaria nº 79, de 3 de março de 2022**, emitida pela então Secretaria Nacional de Trânsito, **desde 1º de abril de 2022, VEDA/PROIBE a fabricação de veículos das categorias Fretamento/Executivo/Rodoviário equipados com sistema de acessibilidade do tipo PEV**. Tal restrição visa promover a uniformização dos padrões técnicos e garantir maior eficiência e segurança no transporte de pessoas com mobilidade reduzida.

2..15 – Destacamos ainda:

> **Manual de Licitações e Contratos – TCU (5ª Edição, 2023)**
>
> O TCU orienta que **as especificações técnicas nos editais devem ser elaboradas de forma a não restringir a competitividade, salvo quando devidamente justificadas.** A adoção de padrões de mercado e a observância das normas técnicas são recomendadas para garantir a ampla participação dos interessados.
>
> **TCU – Acórdão 2829/2015 (Plenário)**
>
> **Ementa**: "O direcionamento da licitação mediante a descrição do objeto caracteriza-se pela inserção..., de características atípicas dos bens ou serviços a serem adquiridos."
>
> **Nexo causal**: O edital está impondo características técnicas (suspensão parabólica, molas acumuladoras etc.) que não guardam relação proporcional com o objeto, resultando em restrição estrutural à competição.
>
> **TCU – Acórdão 1921/2021 (Plenário)**
>
> O TCU tem orientado que **exigências de assistência técnica devem ser compatíveis com a natureza do bem e os meios atuais de atendimento**, não podendo servir como direcionamento de marca.

Nexo causal: Ao restringir o atendimento a uma rede fixa em raio de 150 km, o edital favorece marcas com ampla rede (como Mercedes-Benz), inviabilizando concorrentes que utilizam modelos de manutenção móvel.

STJ / TCU – Indicação de marca e modelo

O TCU (Súmula 270 e sua jurisprudência) e o STJ (RMS 28.089/SP) já decidiram que é **permitida indicação de marca de referência**, desde que **técnica e objetivamente justificada**.

Nexo causal: Exigir tecnologias exclusivas (como molas acumuladoras ou suspensão parabólica traseira) sem justificativa técnica representa indicação disfarçada de marca, restringindo indevidamente a licitação.

Elisabete B. D. Corrêa

"A igualdade entre licitantes é prejudicada quando o edital **cria barreiras artificiais ao ingresso de interessados, mediante exigências desproporcionais ou especificações que se distanciam da necessidade real** do serviço ou produto." (**CORRÊA, Elisabete B. D. Licitações Públicas. São Paulo: Atlas, 2014.**)

Maria Sylvia Zanella Di Pietro

"A definição do objeto **deve conciliar, de um lado, a necessidade administrativa e, de outro, a máxima competitividade, com vedação de especificações arbitrárias** ou imotivadas." (**DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 35ª ed. São Paulo: Atlas, 2022.**)

III – DO DEVIDO PEDIDO DE DIREITO

3.1 – Diante dos fatos e fundamentos jurídicos amplamente demonstrados, e estando evidenciado que o **Edital de Licitação** em questão contém **vícios materiais** que comprometem os princípios da **vantajosidade, segurança jurídica, economicidade e isonomia**, a **IMPUGNANTE**, com fulcro na **legislação vigente**, em especial na **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como nas demais normas aplicáveis à espécie, vem, respeitosamente, requerer a Vossa Senhoria:

a) O **deferimento integral da presente Impugnação Administrativa**, com a consequente **suspensão imediata do certame**, até que sejam promovidas as devidas correções e adequações técnicas necessárias ao pleno atendimento da legalidade e da ampla competitividade;

b) A **análise minuciosa dos apontamentos técnicos apresentados**, com a devida **correção do Edital**, primando assim pela igualdade dos licitantes.

c) A definição da CATEGORIA do veículo seja ele URBANO que permite a instalação de Plataforma Elevatória Veicular e/ou FRETAMENTO/EXERCUTIVO que deverá vir equipado com acessibilidade na forma da norma vigente, seja ela DTM/DTF,

3.2 – A **IMPUGNANTE**, na qualidade de **fabricante nacional de veículos**, busca participar dos certames públicos com observância aos princípios da **legalidade, igualdade, economicidade e competitividade**, oferecendo ao Estado produtos que atendam aos mais elevados padrões técnicos e normativos.

Nestes termos, requer o **DEFERIMENTO** da presente Impugnação.

CAXIAS DO SUL - RS., 22 de julho de 2025.

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2025.07.22 09:23:07 -03'00'

MARCOPOLO S.A
Sidnei Vargas da Silva

Proc. Administrativo 16- 032/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/07/2025 às 13:12:40

DESPACHO

Processo nº	033/2025
Pregão nº	015/2025
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da política estadual transporta sus-mg, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Considerando o recebimento da impugnação apresentada ao Edital, determino a juntada da resposta aos autos do presente procedimento, para que passe a integrar formalmente o processo administrativo, com a devida ciência e prosseguimento dos trâmites legais.

Na oportunidade, continuo à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Resposta_a_impugnac_ao_processo_n_33_2025_pregao_eletronico_n_15_2025_Aquisicao_de_micro_onibus.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	23/07/2025 13:13:05	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **D900-AE5E-C6E4-68D3**

CISREC

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo n° 33/2025

Pregão Eletrônico nº 15/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio de seu Agente de Contratação e da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, apresentar resposta à impugnação protocolada em 22 de julho de 2025 pela empresa Marcopolo S.A., com fundamento nos seguintes termos:

I. DA TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

A empresa impugnante demonstrou legitimidade para a formulação do pleito, nos termos do artigo 164 da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, a impugnação foi apresentada dentro do prazo legal e editalício, revelando-se tempestiva.

Assim, passa-se à análise de mérito.

II. DO MÉRITO

A impugnação sustenta, em síntese, que o edital conteria suposto vício material ao estabelecer, de forma simultânea, a exigência de fornecimento de “micro-ônibus urbano” dotado de “plataforma elevatória”, destinado, todavia, ao transporte eletivo intermunicipal, o que, segundo alegado, caracterizaria contradição técnica, tornando impossível o atendimento simultâneo das exigências editalícias em face das normas vigentes, notadamente a Portaria SENATRAN nº 79/2022.

Conforme apontado pela impugnante, o Termo de Referência menciona, simultaneamente, a expressão “micro-ônibus urbano” e a destinação do veículo para uso intermunicipal (fretamento/eletivo), circunstância que, de fato, pode

gerar ambiguidade quanto à categoria veicular exigida, notadamente em relação à compatibilidade normativa do sistema de acessibilidade adotado.

Ademais, com base nas normas técnicas atualmente vigentes e na Portaria SENATRAN nº 79, de 3 de março de 2022, que veda o início de novos processos de certificação de Plataforma Elevatória Veicular (PEV) em veículos rodoviários e de fretamento, constata-se que a redação constante do item 01 da planilha pode conduzir a interpretações conflitantes.

O transporte eletivo intermunicipal de pacientes, por sua natureza, demanda veículos de fretamento/rodoviários, os quais, segundo a legislação e normas técnicas atuais, devem ser dotados de dispositivos de transposição frontal (DTF) ou móveis (DTM), e não podem mais ser equipados com PEV.

Ainda que a intenção da Administração tenha sido garantir a plena acessibilidade aos usuários, a descrição técnica deverá ser ajustada, de modo a eliminar qualquer ambiguidade, mediante a indicação expressa da categoria veicular do tipo fretamento/executivo com acessibilidade nos termos da legislação vigente, admitindo, inclusive, o uso de DTF ou DTM.

Portanto, em atenção aos princípios da legalidade, isonomia, segurança jurídica e máxima competitividade, esta Gerência de Licitações, diante da análise técnica e normativa, manifesta-se pelo acolhimento parcial da impugnação, nos seguintes termos:

1. **Onde se lê:**

"Micro-ônibus urbano, 20 lugares sentados, com acessibilidade, ar-condicionado, plataforma elevatória, poltronas estofadas, motor a diesel, zero km, adesivado conforme padrão TRANSPORTA SUS-MG";

2. **Leia-se:**

"Micro-ônibus tipo fretamento/executivo, com no mínimo 20 lugares

sentados, dotado de sistema de acessibilidade em conformidade com a legislação vigente (DTF ou DTM), ar-condicionado, poltronas estofadas, motor a diesel, zero km, adesivado conforme padrão TRANSPORTA SUS-MG."

Assim, sugere-se que a retificação seja formalizada por meio de errata ao edital, com a consequente reabertura dos prazos para apresentação das propostas, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

S.m.j., esse é o parecer.

Matozinhos, 23 de julho de 2025.

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica
OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 17- 032/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/08/2025 às 14:09:21

Prezada Sra Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio, para conhecimento e providências.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	05/08/2025 14:09:30	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A205-1675-28DC-9F06**

Proc. Administrativo 18- 032/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 28/08/2025 às 14:11:04

DESPACHO

Processo nº	033/2025
Pregão nº	015/2025
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da política estadual transporta sus-mg, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD,

Encaminho, para análise e emissão de parecer, a impugnação apresentada no âmbito do **Pregão nº 15/2025**, protocolada em **25 de julho de 2025**.

Cumpre informar que o processo licitatório encontrava-se suspenso, conforme despacho do Pregoeiro Thalles Ferreira da Silva - GLIC-PREG, em **24 de julho de 2025**, cujo documento segue anexo para ciência.

Dessa forma, encaminho em anexo:

- Impugnação ao Pregão nº 15/2025;
- Publicação do despacho do Pregoeiro que suspendeu o certame.

Atenciosamente,

Aline Marçal de Oliveira

Equipe de Apoio

Anexos:

IMPUGNACAO_1.pdf
PUBLICACAO_DESPACHO_DO_PREGOEIRO_SUSPENSAO.pdf

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Licitação: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Órgão/Entidade: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Requerente: MINASMÁQUINAS S/A

MINASMÁQUINAS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 17.161.241/0001-15, com sede na Rodovia Fernão Dias, n.º 2211, BR 381, Km 02, bairro Bandeirantes, Contagem, MG, CEP 32240-090, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **IMPUGNAÇÃO** ao edital em epígrafe, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I. TEMPESTIVIDADE.

Considerando o prazo de 03 (três) dias úteis previsto no item 4.1 do edital e que a data designada para a sessão do pregão é 31/07/2025, é tempestiva a presente manifestação.

II. OBJETO DA LICITAÇÃO.

A licitação em referência tem por objeto:

> REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

A presente manifestação apresenta questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por discreparem do rito estabelecido na legislação, quer por restringirem a competitividade, condição esta essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório. Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

III. FUNDAMENTOS.

A. AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO ADEQUADO NA FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE LICITAÇÃO.

Toda licitação, necessariamente, possui como pressuposto de validade a existência de um planejamento. Nos termos do art. 18, dentre outros, da Lei 14.133/2021, o planejamento da licitação deve definir o objeto para o atendimento da necessidade pública, com levantamento de mercado e descrição da solução como um todo.

Contudo, o edital não foi suficientemente detalhado, não sendo realizado um planejamento adequado.

Não há no edital um detalhamento suficiente dos veículos pretendidos. A descrição apresentada é extremamente genérica e omissa em aspectos fundamentais, comprometendo a isonomia na elaboração de propostas pelas licitantes; a adequação do veículo à finalidade de uso; segurança dos passageiros e usuários; eficiência na aplicação dos recursos públicos, e, consequentemente, o atendimento adequado às necessidades do CISREC.

A ausência de especificações técnicas mínimas no edital permite a apresentação de propostas com veículos com configurações muito distintas, inclusive com baixa qualidade ou ineficácia operacional, gerando consequências que prejudicam a eficácia, desempenho, funcionalidade e atendimento à normas de segurança, dado o risco aos ocupantes do veículo.

Compromete ainda o julgamento objetivo das propostas e pode resultar na aquisição de um veículo que não atenda às necessidades do órgão nem dos usuários, representando um claro risco de desperdício de recursos públicos.

Deste modo, **requer-se a revogação do edital com posterior reformulação das previsões, com base nos pontos que serão demonstrados nesta peça, de modo que seja realizada uma pesquisa de mercado para fins de verificação das especificações técnicas dos veículos que atendem às necessidades administrativas e possível exclusão daquelas que não atendem às pretensões.**

B. AUSÊNCIA DE PARÂMETROS TÉCNICOS MÍNIMOS DOS VEÍCULOS ALMEJADOS.

Caso não seja deferido o pedido acima formulado, no sentido de revogar o edital para reformulação e padronização das especificações técnicas, faz-se necessário o esclarecimento a esse respeito.

Verifica-se que o edital não estabelece requisitos técnicos básicos aos veículos, que assegurem desempenho, durabilidade e segurança na utilização, somente apresentando especificações genéricas, sem o detalhamento necessário.

Tal detalhamento é essencial para que não haja dúvidas na elaboração da proposta, de modo a permitir que o julgamento a ser firmado pelo Pregoeiro possa se pautar por critérios objetivos, com base em propostas que possuam uma referência tecnológica determinada pelo contratante. Ademais, o detalhamento acertado dos veículos evita a discrepâncias de modelos e oferta de bem que, de fato, atenda às pretensões do CiSREC.

A falta dessas definições compromete a comparação técnica entre propostas, podendo resultar na aquisição de veículo com baixa qualidade construtiva e elevação de custos,

o que contraria princípios como o princípio da competitividade, da economicidade, eficiência e legalidade, nos termos do artigo 5º da Lei 14.133/2021:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Deste modo, requer-se detalhamento das especificações, de modo que as empresa participantes do certame encontrem opções válidas, auxiliando na seleção da melhor proposta para a Administração e melhores preços para a contratação.

Como referência de mercado e com base em experiências de outros processos licitatórios semelhantes, tal como licitação dos Consórcios ICISMEP e CISCEN (Pregão Eletrônico Nº. 002/2025 - Termo de Referência Nº 012/2025), **recomenda-se a inclusão dos seguintes parâmetros aos veículos:**

- **PBT (Peso Bruto Total): mínimo de 9.400 kg;**
- **Largura mínima do veículo: 2.350 mm;**
- **Poltronas com largura mínima de 940 mm;**
- **Definição de layout interno com posição das poltronas preferenciais, DPM e**
- **poltrona do auxiliar; Especificações sobre saídas de emergência e acessibilidade.**

As especificações acima indicadas são corretas e atendem às pretensões do CISREC nesta licitação, sendo obrigatórias para o fim de julgamento objetivo das propostas?

C. ESCLARECIMENTO SOBRE POSIÇÃO DA POLTRONA DO AUXILIAR DE VIAGEM.

O edital não define a localização/posição do auxiliar de viagem. De acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e normas de emplacamento, existem apenas dois tipos de ocupantes no veículo: motorista e passageiros. Com isso, para fins de emplacamento, o

auxiliar é considerado um passageiro, na ausência da observação da localização da poltrona deste.

Ademais, a Resolução do Transporta SUS -MG, em que se baseia o processo de compra, faz alusão à necessidade do auxiliar de viagem, de forma que seria necessária a especificação da localização, dentro do habitáculo do veículo, de modo a orientar a elaboração de propostas, à luz do princípio da igualdade, com veículos que se enquadrem às necessidades dos contratantes.

A ausência de definição clara da posição da poltrona do auxiliar, permite que cada licitante configure o layout do veículo de forma distinta, gerando desigualdade de condições, distorções técnicas nas propostas e insegurança jurídica. Ainda, a falta dessa informação compromete o conforto e a segurança dos passageiros.

Nesta senda, **requer-se, por meio de alteração do edital ou a título de esclarecimentos, que seja definida a posição da poltrona do auxiliar, conforme previsto na resolução de origem e considerando os requisitos legais de emplacamento e segurança.**

D. AUSÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DAS PORTAS DE ACESSO.

O edital estabelece que a proposta de preços das licitantes deverá ser elaborada contendo a descrição dos objetos, cujas especificações estão dispostas no Termo de Referência. Contudo, o Termo de Referência é omisso quanto a definição de localização das portas de acesso e saída.

A ausência dessa definição pode resultar na construção de uma carroceria em que a utilização de uma porta obstrua a outra, comprometendo a operação cotidiana do veículo e, principalmente, a segurança dos passageiros em emergências, como colisões ou panes. A omissão pode acarretar ainda riscos como a dificuldade de evacuação rápida em situações de risco; bloqueio do acesso ao Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) e risco à integridade física dos ocupantes, especialmente passageiros com deficiência.

Ressalta-se que, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, não pode haver qualquer obstáculo que impeça a abertura e o uso adequado das portas de acesso e saída dos veículos de forma simultânea.

Neste contexto, **requer-se, por meio de alteração do edital ou a título de esclarecimentos, que seja incluída informação precisa sobre a posição/localização das portas de acesso bem como as dimensões das portas de serviço e emergência**, de modo a garantir acessibilidade, evacuação eficiente e cumprimento das normas de segurança.

E. ESCLARECIMENTO SOBRE A POSIÇÃO DO DISPOSITIVO DE POLTRONA MÓVEL (DPM)

O Termo de Referência exige que o veículo seja *"equipado com plataforma elevatória ou dispositivo equivalente para embarque e desembarque de cadeirantes, com funcionamento hidráulico, eletroeletrônico ou similar"*, contudo, não define especificação sobre o Dispositivo de Poltrona Móvel - DPM, quanto a sua localização no habitáculo. A omissão permite gerar situações em que o DPM seja posicionado logo após a porta pantográfica, o que inviabiliza seu uso imediato.

Esse posicionamento incorreto do DPM força que todos os passageiros desembarquem antes da utilização do DPM, o que compromete a acessibilidade e a funcionalidade do veículo, especialmente em contextos de emergência. A título ilustrativo, se o passageiro com deficiência estiver posicionado no DPM e a porta pantográfica estiver fechada ou bloqueada (ex: em uma pane elétrica ou acidente), não haverá como realizar o desembarque de forma segura e rápida.

Para evitar tais ocorrência o recomendado seria posicionar uma poltrona individual logo atrás da porta de serviço e garantir que o DPM tenha espaço funcional independente da movimentação dos demais passageiros.

Diretrizes sobre localização, acionamento e segurança dos dispositivos de emergência e assentos prioritários podem ser observadas na especificação de outros processos licitatórios, tal como o processo do Consórcio ICISMEP, das quais se destacam: as saídas de emergência devem permitir rápida e segura desocupação de todos os passageiros; a abertura da saída de emergência não pode deixar componentes que obstruam a livre passagem; assentos preferenciais devem estar localizados em posição de fácil acesso.

TPCADVOGADOS.COM.BR

Assim, **requer-se que sejam detalhadas especificações sobre o Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM, conforme as considerações acima e a a referência da Consórcio ICISMEP, em especial:**

- "As saídas de emergência devem permitir rápida e segura desocupação de todos os passageiros";
- "A abertura da saída de emergência não pode deixar componentes que obstruam a livre passagem";
- "Assentos preferenciais devem estar localizados em posição de fácil acesso".

F. CLASSIFICAÇÃO INCORRETA DO VEÍCULO: URBANO X RODOVIÁRIO

O edital prevê, em diversos pontos, o pretenso fornecimento de veículos com características urbanas (veículos tipo micro-ônibus urbano). No entanto, a aplicação prevista se dará em transporte intermunicipal em rodovias (inclusive federais), gerando um descompasso entre o tipo de veículo solicitado e a operação real a que será submetido.

A escolha de veículo urbano para uso rodoviário gera problemas como: suspensão inadequada para longas distâncias; Limitação de velocidade (veículos urbanos são limitados a 70 km/h); menor conforto e segurança para os passageiros; maior desgaste do veículo e necessidade de manutenção frequente; risco à integridade dos ocupantes em caso de acidentes em alta velocidade.

Deste modo, **requer-se que seja esclarecido que o veículo especificado no edital deverá ter características rodoviárias, incluindo suspensão apropriada, maior robustez, e poltronas mais confortáveis, adequadas ao tipo de trajeto que será realizado, não se admitindo a oferta de veículos com características urbanas.**

IV. REQUERIMENTOS.

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a **correção necessária** do ato convocatório para que se afaste qualquer antijuridicidade que macule todo o procedimento que se iniciará.

Requer, ainda, seja conferido **efeito suspensivo** a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de todo processo licitatório ser considerado inválido, sustentados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o instrumento convocatório nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Pelo que **PEDE DEFERIMENTO**,

Contagem, 24 de julho de 2025

MINASMÁQUINAS S/A

17 161 241 / 0001-15
Insc. Est. 186.014.209.0070
MINASMÁQUINAS S/A.
ROD. FERNÃO DIAS - BR 381 - KM 02 - Nº 2211
BAIRRO BANDEIRANTES — CEP 32240-030
CONTAGEM — MG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO

DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 081/2024 na modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do sistema único de saúde (sus), no âmbito da política estadual transporta sus-mg, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC, fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de adequações no edital, a fim de garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, considerando a necessidade de garantir a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:
a) A suspensão do certame, para que os apontamentos feitos através dos pedidos de esclarecimento e impugnações sejam examinados pela parte técnica demandante do processo, e, que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

THALLESFERREIRADAAssinado de forma digital

Matozinhos/MG, 23 de julho de 2025.

SILVA:12332281703

por THALLES FERREIRA DA SILVA:12332281703

THALLES FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:05F38C82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/07/2025. Edição 4070
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 19- 032/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 12:09:05

DESPACHO PARA JUNTADA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo nº	033/2025
Pregão nº	015/2025
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da política estadual transporta sus-mg, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Considerando o recebimento da impugnação apresentada ao Edital, determino a juntada da resposta aos autos do presente procedimento, para que passe a integrar formalmente o processo administrativo, com a devida ciência e prosseguimento dos trâmites legais.

Na oportunidade, continuo à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Resposta_a_impugnac_ao_processo_n_33_2025_pregao_n_15_2025_micro_onibus.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	03/09/2025 12:10:29	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **02A2-9D12-F833-4967**

CISREC

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo n° 33/2025

Pregão nº 15/2025

I. RELATÓRIO

Trata-se de impugnação apresentada tempestivamente pela empresa Minasmáquinas S/A acerca do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025, Processo Licitatório nº 33/2025, conduzido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

O certame destina-se ao registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, zero quilômetro, adaptados com acessibilidade, para transporte intermunicipal de pacientes do SUS, em conformidade com as diretrizes da Política Estadual Transporta SUS-MG contidas no termo de referência.

A impugnante alega, em síntese, sete pontos de irresignação em face do instrumento convocatório, a saber:

(1) ausência de planejamento adequado da contratação;

(2) carência de parâmetros técnicos mínimos no edital;

(3) omissão quanto à definição da “poltrona do auxiliar”;

(4) omissão quanto à localização das portas de acesso do veículo;

(5) falta de especificações detalhadas acerca do dispositivo de poltrona móvel (DPM) para acessibilidade;

(6) impropriedade na classificação do objeto como “micro-ônibus urbano”;

(7) pretensão de que a impugnação produza efeito suspensivo automático sobre o andamento do pregão.

Cumpre relatar que, a presente impugnação foi recebida por meio do sistema eletrônico LicitarDigital, conforme previsto no item 4 do edital, dentro do prazo legal de até 3 dias úteis antes da data de abertura das propostas.

Nesses termos, é o relatório. Em seguida, passo ao exame do mérito das alegações, item por item, baseando-me nos elementos dos autos.

II. MÉRITO

A impugnante sustenta que o edital careceria de planejamento prévio apropriado, insinuando que a contratação não teria sido precedida dos estudos técnicos e justificativas exigidos pela nova Lei de Licitações.

Contudo, a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, prevê a elaboração de estudos técnicos preliminares como instrumento de apoio à Administração, reforçando a importância do planejamento nas contratações.

Todavia, inexiste na literalidade da norma comando que determine a obrigatoriedade de publicação ou anexação do ETP ao edital. O princípio do planejamento é inegociável, mas não se confunde com a exigência de forma única e rígida de apresentação documental colacionada ao instrumento convocatório.

O Plenário do Tribunal de Contas da União consolidou entendimento nesse sentido ao julgar o Acórdão nº 2.273/2024, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler, em 23 de outubro de 2024, quando registrou expressamente que a Lei 14.133/2021 não obriga a inclusão do ETP como anexo do instrumento convocatório.

No aresto, ficou assentado que a finalidade do estudo é orientar a Administração na tomada de decisão e na formatação do termo de referência, mas que sua ausência formal não acarreta a nulidade do certame, desde que o processo

demonstre a racionalidade e os fundamentos técnicos que embasaram a contratação.

Essa decisão é paradigmática e encerra a discussão quanto à necessidade de juntada do ETP no edital, estabelecendo de forma clara que a falta de tal anexo não representa vício, desde que a Administração tenha observado os elementos de planejamento em sentido material.

Assim, no caso do Pregão Eletrônico nº 15/2025, o CISREC não incorreu em qualquer irregularidade, uma vez que as justificativas técnicas, a definição do objeto e a análise da necessidade pública foram devidamente contempladas em outros documentos integrantes do processo, em especial o Termo de Referência.

O Termo de Referência elaborado para o certame traz elementos robustos de planejamento e apresenta a descrição detalhada do objeto, explica a necessidade da aquisição dos micro-ônibus acessíveis para cumprimento da política pública estadual transporta SUS-MG, estabelece os parâmetros técnicos mínimos, traz pesquisa de mercado que fundamentou a estimativa de preços e explicita os critérios objetivos para julgamento das propostas.

Todos esses pontos apresentam as informações e conteúdo que consta do estudo técnico preliminar, cumprindo, portanto, a função de assegurar o caráter racional, eficiente e transparente da contratação.

Cumpre lembrar que, o princípio da publicidade também foi respeitado, pois todos os elementos relevantes do planejamento foram disponibilizados aos licitantes por meio do próprio termo de referência, que acompanhou o edital.

Dessa forma, a ausência de um documento autônomo denominado ETP como anexo do edital não implicou em omissão de informações essenciais, uma vez

que os interessados tiveram pleno acesso às justificativas, especificações e estimativas que embasaram a decisão administrativa.

Dessa maneira, ao contrário do que sustenta a impugnante, não há ausência de planejamento, o que se verifica é que o CISREC optou por adotar a forma mais simples e suficiente de consolidar os fundamentos técnicos da contratação, alinhada ao entendimento recente do TCU, que reconhece a ausência de obrigatoriedade de anexar o ETP ao edital.

Assim, o planejamento existiu de forma efetiva, atendendo à lei e às boas práticas de governança, não havendo vício a ser sanado neste tocante.

Mais a mais, a impugnação aponta que o termo de referência não estabeleceria parâmetros técnicos mínimos suficientes para caracterizar o objeto, o que poderia ocasionar propostas díspares ou fornecimentos de qualidade inferior.

Ocorre que tais alegações não merecem prosperar, uma vez que o objeto da licitação foi definido de forma hialina e detalhada no Edital e Anexos, em atendimento ao art. 6º, inc. IX, da Lei 14.133/2021, que exige a descrição sucinta e precisa do bem a ser adquirido.

Especificamente, o Anexo I elenca as características essenciais do micro-ônibus urbano acessível, incluindo a capacidade aproximada de passageiros, motorização a diesel compatível com transporte intermunicipal, presença de elevador ou dispositivo de poltrona móvel para embarque de cadeira de rodas, ar-condicionado, itens de segurança, ano de fabricação/modelo corrente, entre outras. Ou seja, todas as características e condições necessárias para a contratação.

Nesse ponto, tais especificações traduzem os padrões técnicos mínimos exigidos, com base nas normas da ABNT e do CONTRAN aplicáveis a veículos de transporte coletivo acessível.

Cabe salientar que a Administração deve encontrar justo equilíbrio na descrição do objeto, ou seja, nem excessivamente genérica a ponto de comprometer a definição do bem, nem tão restritiva que limite indevidamente a competitividade.

Nesse sentido, analisando comparativamente editais análogos, verifica-se que os mesmos parâmetros técnicos utilizados pelo CISREC, tais como capacidade de passageiros, tipo de acessibilidade (DPM), desempenho do motor, itens de conforto e segurança, vêm sendo empregados por diversos consórcios e órgãos públicos em 2025 ao adquirir micro-ônibus de transporte sanitário, sem questionamento quanto à suficiência dessas especificações[1].

Destarte, permanece o entendimento de que edital impugnado não padece de omissão de parâmetros mínimos, pelo contrário, define o objeto com suficiente precisão para que os licitantes compreendam o bem e elaborem suas propostas de forma isonômica.

Outrossim, enfatize-se que nenhum licitante potencial, além da empresa impugnante, manifestou dificuldade de compreensão das especificações até o momento.

Em suma, não se verifica irregularidade por descrição insuficiente do objeto, tendo o CISREC observado o dever de precisão na descrição técnica, em consonância com a lei.

Além de todo o exposto, a impugnante argumenta que o edital não especifica a presença ou características da poltrona do auxiliar, o que configuraria omissão.

---

[1] *CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Licitação Conjunta – Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, julgamento por menor preço por item. São Joaquim de Bicas/MG, fev. 2025;*

Nesses termos, cumpre esclarecer que a Política Estadual Transporta SUS-MG, diretriz orientadora desta licitação, não exige explicitamente a instalação de poltrona de auxiliar nos micro-ônibus de transporte sanitário.

Posto que, este item é usual em ônibus escolares ou urbanos com cobrador, mas no contexto de transporte de pacientes do SUS, a presença de um assento específico para acompanhante é uma opção logística a critério do gestor, não uma obrigatoriedade técnica.

Dessa forma, o objeto principal é prover transporte acessível e seguro aos pacientes, cabendo ao órgão contratante avaliar se há necessidade de destinar um assento extra para um profissional de saúde ou cuidador acompanhar a viagem, ou seja, ato discricionário da administração pública.

No caso concreto, o CISREC não previu poltrona do auxiliar fixa no layout do veículo a ser adquirido, por entender que, em viagens intermunicipais de pacientes previamente agendados, o veículo operará apenas com o motorista e os pacientes, que viajam sentados ou em cadeira de rodas, conforme a acessibilidade provida.

Isso não viola qualquer norma de regência, pois, trata-se de escolha administrativa legítima dentro do espaço de discricionariedade técnica do edital, nos exatos limites legais.

Ademais, mesmo que se entendesse desejável mencionar a poltrona do auxiliar, sua ausência ou presença não compromete a funcionalidade do veículo ou a competitividade do certame.

Ressalte-se que, essa opção da Administração encontra respaldo no princípio do interesse público e na proporcionalidade, evitando-se incluir exigências supérfluas que possam elevar o custo sem ganho efetivo ao serviço.

Em suma, a ausência de referência específica à poltrona do auxiliar não configura falha capaz de invalidar o edital. Pelo exposto, rejeita-se também essa alegação.

Ademais, a impugnação aponta que o edital não define em qual lateral ou posição do veículo estarão situadas as portas de acesso, o que supostamente geraria indefinição técnica.

Ocorre que, em regra, nos veículos de transporte coletivo no Brasil, a porta de embarque principal encontra-se no lado direito, e as plataformas elevatórias ou DPM para acessibilidade costumam ser instaladas na porta traseira ou intermediária do lado direito do veículo, conforme padrões de fabricação.

Isto é, essas soluções técnicas são relativamente padronizadas e regidas por normas de trânsito e acessibilidade, como a norma ABNT NBR 15570.

Assim, mesmo que o termo de referência não tenha explicitado a “porta dianteira à direita para passageiros e porta exclusiva para DPM na lateral direita”, essa configuração já é pressuposta pelas normas técnicas aplicáveis à matéria, o que se espera que a licitante tenha pleno conhecido, dado ao seu ramo mercadológico.

Isso porque, todos os modelos de micro-ônibus urbanos acessíveis disponíveis seguem essa premissa, ou seja, porta larga na entrada, local para DPM integrado ao chassi no lado direito. Logo, os licitantes trabalham com esse entendimento tácito.

Importante frisar que, todos os licitantes ofertarão veículos com configuração semelhante, com porta(s) do lado direito, conforme legislação de trânsito, de modo que não há risco de propostas incomparáveis.

Nesse segmento, a igualdade e a competitividade permanecem incólumes e a localização das portas não impacta preço de forma significativa, pois é característica inerente ao modelo do veículo.

Assim, não há irregularidade material na omissão apontada, pois a ausência desta menção não compromete a lisura do certame licitatório.

Por conseguinte, sustenta a impugnante que o edital não detalhou suficientemente as características do DPM, p.ex., capacidade de carga, modelo, certificação etc.

A nosso ver, o edital trouxe o necessário, diga-se que exige “acessibilidade para cadeirante do tipo DPM (Dispositivo de Poltrona Móvel)”, o que por si só define um equipamento eletromecânico padrão destinado a embarcar pessoas em cadeira de rodas, conforme a técnica conhecida.

Neste quesito, as especificações precisas de um DPM são uniformes e regidas por normas técnicas, todos os objetos disponíveis no mercado atendem à norma ABNT NBR 15646 e às resoluções de acessibilidade para transporte coletivo, possuindo capacidade para suportar cadeira de rodas com usuário e dispositivos de segurança, razão pela qual qualquer DPM homologado nas fábricas de ônibus e em conformidade com o INMETRO será aceitável.

Não se trata de equipagem opcional, pois, o DPM é parte integrante do veículo acessível e será fornecido e instalado pelo fabricante do micro-ônibus.

Adicionalmente, mencionar demasiadamente detalhes de engenharia do DPM poderia até restringir indevidamente a competição, caso houvesse diferentes marcas no mercado.

Ao manter a exigência em termos funcionais, o CISREC assegura que qualquer fornecedor que disponha de micro-ônibus acessível possa participar, sem

prescrever marca ou modelo específico, alinhando-se ao princípio da padronização com competição.

Em resumo, a crítica da impugnante quanto à falta de detalhamento do DPM não revela ilegalidade, pois, o edital atendeu ao comando legal de definir requisitos essenciais do objeto e detalhamentos operacionais do DPM são aspectos técnicos que o fornecedor deverá cumprir conforme normas, sob fiscalização do ente contratante na entrega.

Conseguintemente, a impugnante questiona o termo “urbano” empregado para qualificar o micro-ônibus, sugerindo que seria inadequado pois o transporte é intermunicipal.

Contudo, essa qualificação não procede, a palavra “urbano” refere-se predominantemente ao modelo de carroceria e chassi do micro-ônibus, não ao trajeto que ele percorrerá.

Micro-ônibus urbano, no jargão automobilístico, designa aquele construído com características de ônibus urbano, com portas largas, degraus baixos, poltronas de padrão mais simples e maior facilidade de embarque e desembarque, inclusive para pessoas com mobilidade reduzida.

Doutra feita, um micro-ônibus “rodoviário” tem poltronas reclináveis tipo viagem, bagageiros e apenas porta dianteira estreita, sendo menos acessível para embarque de cadeirantes, além de não se apresentar compatível com o objeto que se pretende contratar.

No contexto do transporte sanitário de pacientes, que envolve frequentes embarques e desembarques em diferentes municípios, a opção técnica lógica é pelo modelo urbano acessível, mais adequado para embarque facilitado.

Assim, a classificação de “micro-ônibus urbano” está em conformidade com as necessidades do serviço e com as diretrizes do programa Transporta SUS-MG, que expressamente padroniza veículos urbanos adaptados para saúde.

Ademais, a própria especificação “transporte sanitário” no edital indica que não se trata de linha rodoviária de longo, mas sim de transporte regional de pacientes.

Reforça-se, ainda, que não há restrição ilícita à competitividade aqui, várias encarroçadoras fabricam o tipo urbano acessível, e nenhuma delas fica impedida de participar.

Diante de todo o exposto, entendemos que a terminologia e classificação do objeto estão corretas e amparadas pelo princípio da especificação adequada às finalidades da contratação.

Por fim, a impugnante requereu, ao final de sua peça, que a apresentação da impugnação implicasse a suspensão imediata do procedimento licitatório.

Ocorre que, essa pretensão não tem respaldo *in casu*, pois a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 164, regula a impugnação ao edital de forma semelhante à legislação pretérita e qualquer pessoa pode impugnar por irregularidade, devendo o pedido ser apresentado e decidido pela autoridade competente.

Nesse quesito, em nenhuma passagem a Lei nova atribui efeito suspensivo automático, à impugnação. Pelo contrário, a regra é a continuidade do processo licitatório, salvo se a própria Administração, ao acolher a impugnação, julgar necessário postergar a sessão para retificar o edital ou entender necessária diligência.

Dessarte, a título elucidativo, o Manual de Licitações e Contratos do TCU, 5ª ed., 2024, esclarece que impugnações e esclarecimentos devem ser respondidos

antes da abertura e, se alterarem o edital, este deve ser republicado com nova data, do contrário, mantém-se a abertura original.

No caso em análise, como a impugnação está sendo indeferida e nenhuma alteração editalícia foi necessária, mantém-se a data de abertura já prevista, inexistindo suspensão. O pedido de efeito suspensivo automático, portanto, não encontra guarida legal ou jurisprudencial e é expressamente rejeitado.

III. CONCLUSÃO

Pelo exposto, conheço da impugnação interposta por Minasmáquinas S/A, por satisfazer os requisitos de admissibilidade, e no mérito julgo-a IMPROCEDENTE, mantendo integralmente os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025 – CISREC.

Destarte, indefiro o pedido de impugnação, mantendo o edital em seus exatos termos. Assim, permanece válido o Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025 – CISREC, o qual produzirá seus efeitos na forma prevista.

S.m.j., esse é o parecer.

Matozinhos, 03 de setembro de 2025.

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica
OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 20- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/09/2025 às 16:09:29

Segue em anexo a manifestação do pregoeiro

_

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

MANIFESTACAO_DO_PREGOEIRO_impugnacao_1.pdf
MANIFESTACAO_DO_PREGOEIRO_impugnacao_2.pdf

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO(A)

Processo Licitatório: nº 33/2025
Pregão Eletrônico: nº 15/2025
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do sistema único de saúde (sus), no âmbito da política estadual transporta sus-mg, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC

Impugnante: Marcopolo S.A.

Considerando a necessidade de garantir a transparência e a integridade no processo licitatório, em consonância com o princípio do formalismo moderado, amplamente reconhecido nas decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), este Pregoeiro manifesta-se nos seguintes termos:

Acolher parcialmente a impugnação apresentada pela empresa Marcopolo S.A., no sentido de que a redação do item 01 da planilha de referência deveria ser ajustada para eliminar ambiguidade quanto à categoria veicular exigida, conforme previsto na Portaria SENATRAN nº 79/2022.

Desta forma foi promovida retificação formalizada por meio de errata ao edital, com a consequente reabertura dos prazos para apresentação de propostas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Com base no parecer jurídico, esta decisão está em conformidade com as normas legais aplicáveis, reforçando o compromisso com a legalidade, a isonomia e a máxima competitividade no processo licitatório.

Matozinhos, 05 de setembro de 2025

Thalles Ferreira da Silva
Pregoeiro Oficial – CISREC

CISREC

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO(A)

Processo Licitatório: nº 33/2025
Pregão Eletrônico: nº 15/2025
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do sistema único de saúde (sus), no âmbito da política estadual transporta sus-mg, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC

Impugnante: Minasmáquinas S/A
Considerando a necessidade de garantir a transparência e integridade no processo licitatório, sem prejuízo da legalidade e competitividade, e em consonância com o princípio do formalismo moderado, amplamente reconhecido nas decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), este Pregoeiro manifesta-se nos seguintes termos:
Negar provimento à impugnação apresentada pela empresa **Minasmáquinas S/A**, uma vez que:

- O planejamento e os estudos técnicos preliminares foram devidamente observados, estando refletidos no Termo de Referência, conforme entendimento consolidado pelo TCU (Acórdão nº 2.273/2024);
- O edital contempla parâmetros técnicos suficientes e claros, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, não havendo omissão relevante ou vício de descrição;
- A ausência de previsão de "poltrona de auxiliar" não constitui exigência normativa obrigatória, tratando-se de escolha administrativa legítima;
- A localização das portas e a definição do Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM) atendem às normas técnicas vigentes, garantindo acessibilidade sem restringir a competitividade;
- A classificação como "micro-ônibus urbano" é adequada e compatível com a finalidade do transporte sanitário intermunicipal, nos termos da Política Estadual Transporta SUS-MG;
- O pedido de efeito suspensivo automático não encontra amparo na Lei nº 14.133/2021, devendo o processo licitatório seguir regularmente.

Com base no parecer jurídico, esta decisão está em conformidade com as normas legais aplicáveis, reforçando o compromisso com a legalidade, a isonomia e a eficiência do processo licitatório.

Matozinhos, 05 de setembro de 2025

Thalles Ferreira da Silva
Pregoeiro – CISREC

Proc. Administrativo 21- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 05/09/2025 às 16:10:18

À Procuradoria Jurídica,

Com o objetivo de garantir a legalidade e a transparência do processo licitatório supracitado, venho, por meio deste, encaminhar para análise da Procuradoria Jurídica Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD o recurso formalizado de forma tempestiva. Solicito que a Procuradoria Jurídica se manifeste sobre o recurso no prazo legal, adotando as providências que se fizerem necessárias.

Em resumo ao pedido:

1. **Fundamentação Jurídica**

A impugnação é tempestiva e amparada na **Lei nº 14.133/2021**, que garante a qualquer interessado o direito de impugnar edital por irregularidade. A empresa invoca os princípios da **legalidade, isonomia, competitividade, eficiência e vinculação ao edital**, que teriam sido violados.

2. **Objeto do Edital**

Aquisição de **micro-ônibus urbanos com acessibilidade**, destinados ao transporte intermunicipal de pacientes do SUS (Programa Transporta SUS-MG).

3. **Vício Apontado**

O edital exige **Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 9.400 kg** . Essa especificação restringiria a competição, pois apenas a **Mercedes-Benz** possui chassis com essa configuração (modelo LO 916). A Marcopolo defende que um **PBT de 9.000 kg já seria suficiente** para atender plenamente às necessidades técnicas e operacionais do transporte, conforme memorial de cálculo apresentado.

4. **Argumentação Técnica**

Cálculos demonstram que um micro-ônibus com PBT de 9.000 kg suporta: 26 passageiros + motorista + auxiliar, 150 litros de combustível, bagagens, peso da carroceria e equipamentos, totalizando aproximadamente **8.702 kg**, com margem de segurança de 298 kg. Portanto, a exigência de 9.400 kg seria **desproporcional e injustificada**.

5. **Jurisprudência e Doutrina**

O **TCU** já decidiu que exigências técnicas desarrazoadas configuram direcionamento do certame (Acórdãos 2829/2015 e 113/2016). Doutrinadores como **Maria Sylvia Zanella Di Pietro** e **Elisabete Corrêa** reforçam que especificações não podem criar barreiras artificiais.

6. **Pedido Final**

Suspensão do certame ou publicação de **errata** para: corrigir as exigências técnicas, ajustar o PBT mínimo de **9.400 kg para 9.000 kg**, restabelecer a ampla competitividade e o interesse público.

Diante do exposto, coloco-me à disposição.

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

Impugnação de Edital de Licitação Nº 1265/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC
Referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0015/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025

Ilustríssimo(a) Pregoeiro(a) Oficial do CONSÓRCIO **INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

MARCOPOLO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0018-77, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Pavilhão 03, Bairro São Cristóvão, Caxias do Sul/RS, local onde recebe notificações e intimações, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na legislação aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições específicas do Edital de Licitação em epígrafe, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO**, em razão de vícios e impropriedades que comprometem os princípios da **legalidade, isonomia, competitividade e eficiência**, que devem nortear a contratação pública, conforme se demonstrará a seguir, por meio dos fundamentos fáticos e jurídicos pertinentes.

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA AO EDITAL

em razão de vícios e impropriedades que comprometem os princípios da legalidade, isonomia, competitividade e eficiência que devem nortear a contratação pública, conforme se demonstrará a seguir, por meio dos fundamentos fáticos e jurídicos pertinentes.

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS DO DIREITO

1.1 – O julgamento da presente Impugnação Administrativa compete, neste momento, a esta respeitável Comissão de Pregão, perante a qual a **IMPUGNANTE** deposita plena confiança quanto à observância dos princípios da **lisura, isonomia e imparcialidade**, indispensáveis à condução do processo licitatório. Espera-se que a análise seja realizada com a devida atenção e responsabilidade, de modo a afastar a necessidade de provocação do Poder Judiciário para a tutela do direito líquido e certo que se demonstrará ao longo desta manifestação.

1.2 – Ocorre que, da forma como foi elaborado o Edital de Licitação, em especial no que se refere ao conteúdo técnico do Termo de Referência, verificam-se **equívocos materiais relevantes por parte da Administração**, os quais, se mantidos, comprometerão de forma irreversível a validade e a efetividade do certame, podendo inclusive conduzi-lo ao seu fracasso. Por essa razão, mostra-se **imprescindível a imediata suspensão do procedimento licitatório**, a fim de viabilizar as correções necessárias e resguardar tanto o interesse público quanto a igualdade de condições entre os licitantes.

1.3 – Cumpre destacar que a **IMPUGNANTE** exerce, de forma legítima, o seu direito **constitucional e legal** de apresentar Impugnação Administrativa ao Edital, com fundamento na legislação vigente, especialmente diante da constatação de afronta a princípios estruturantes da contratação pública, tais como os da **legalidade, isonomia, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório e eficiência**.

1.4 – Ademais, considerando que os apontamentos ora apresentados possuem natureza eminentemente **técnica**, revela-se necessária a remessa desta Impugnação ao **setor requisitante**, responsável pela elaboração do Termo de Referência. Tal encaminhamento é imprescindível para que as inconsistências sejam devidamente reavaliadas, permitindo os ajustes necessários e garantindo que o objeto da licitação esteja em conformidade com as reais necessidades da Administração, em estrita observância ao interesse público.

II – DO DIREITO JURÍDICO A IMPUNAÇÃO ADMINSITRATIVA

2.1 - Do direito a **Impugnação Administrativa**

Edital de Licitação

4.1- Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Lei Nº 14.133/2021

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Art. 5º Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência**, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, **do julgamento objetivo**, **da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade**, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

2.2 - Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a fundamentação jurídica que sustenta o pleito da presente **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**, bem como a sua tempestividade, em estrita consonância com a legislação aplicável. O direito de impugnar o edital constitui prerrogativa legítima assegurada aos licitantes, não apenas como instrumento de defesa de interesses individuais, mas sobretudo como mecanismo de preservação do interesse público e de garantia da igualdade de condições entre os concorrentes.

2.3 - O **artigo 5º da Lei nº 14.133/2021** estabelece que, na aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos, deverão ser observados, dentre outros, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da igualdade, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo. A impugnação, nesse contexto, revela-se essencial para resguardar tais princípios, especialmente os da igualdade e da isonomia, que asseguram que todos os interessados participem do certame em condições justas e equânimes, afastando qualquer vício que possa comprometer a competitividade e a transparência do procedimento.

2.4 - Assim, a presente petição cumpre sua função constitucional e legal ao oportunizar o reexame de cláusulas e requisitos que afrontam princípios basilares da contratação pública, garantindo que o processo licitatório observe integralmente o ordenamento jurídico e seja conduzido de forma legítima, eficiente e isonômica.

2.5 - Diante do exposto, restam devidamente demonstrados os fundamentos jurídicos que amparam o pleito de **IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA**, bem como a sua tempestividade, atendendo a todos os requisitos formais **e materiais necessários para o regular processamento da presente petição.**

III - DA IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA – FATOS E FUNDAMENTOS

3.1 - Trata-se do edital de pregão eletrônico, sob critério de “menor preço”, visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC**.

3.2 - Cumpre salientar que o presente Edital já havia sido publicado anteriormente e que, à época, foi objeto de impugnações devidamente acolhidas pela Administração. O reconhecimento da procedência das impugnações anteriores resultou na retificação do instrumento convocatório, que foi republicado com o objetivo de sanar as falhas anteriormente apontadas.

3.3 - Todavia, a nova versão ora disponibilizada, embora represente avanço em relação à anterior, incorporou informações técnicas adicionais que, da forma como estão dispostas, apresentam inconsistências e imprecisões que demandam imediata revisão. Trata-se, portanto, de vícios técnicos que, se não corrigidos, podem comprometer a validade e a efetividade do certame, em afronta aos princípios da legalidade, da igualdade e da vinculação ao instrumento convocatório previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.4 - Assim, a presente impugnação não se trata de mera repetição de questionamentos já enfrentados, mas da necessária reação a novos vícios introduzidos na versão atual do Edital, cuja correção se mostra imprescindível para garantir a segurança jurídica, a competitividade e a transparência do procedimento licitatório.

3.5 – O Edital estabelece, de forma expressa, a seguinte exigência técnica no caput do edital:

PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 9.400 tonelada

3.6 – O edital em questão tem por objeto a aquisição de micro-ônibus rodoviário de transporte sanitário, com capacidade mínima de 26 passageiros, além de motorista e auxiliar de viagem, dotado de motorização a diesel de, no mínimo, 163 CV de potência, torque mínimo de 600 m.kgf, sistema de injeção eletrônica, freio motor, transmissão de pelo menos 6 marchas à frente e 1 à ré, tanque de combustível de 150 litros, acessibilidade conforme a Resolução CONTRAN nº 959/2022 e demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

3.7 – No entanto, ao estabelecer como requisito o **PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 9.400** toneladas, o edital restringe indevidamente a competição, direcionando o certame para apenas um fabricante de chassis no Brasil - Mercedes-Benz, única a disponibilizar veículo com essa configuração específica.

3.8 - A Mercedes-Benz é a **única fabricante no Brasil que oferece chassis para micro-ônibus com PBT de 9,4 toneladas**, para aplicações urbanas, escolares, fretamento e rodoviárias, o modelo **LO 916** possui PBT de 9.400 Toneladas, entre-eixos que variam entre 4,2 e 4,8 metros, e permite instalação de carrocerias de até 9,2 metros de comprimento com capacidade para até 32 passageiros.

3.9 - O **Peso Bruto Total (PBT)** representa a capacidade máxima de carga do veículo, incluindo o peso do próprio chassi, da carroceria, dos passageiros, do motorista, do auxiliar de viagem, do combustível e dos acessórios instalados. Trata-se, portanto, de parâmetro de engenharia definido na concepção do projeto do veículo, que considera a robustez do chassi e sua compatibilidade com a carroceria a ser acoplada.

3.10 - No caso de micro-ônibus rodoviários de transporte sanitário, destinados a transportar 26 passageiros, motorista e auxiliar, acrescidos de tanque de combustível de 150 litros, motor diesel de 163 CV, torque de 600 m.kgf e demais equipamentos obrigatórios, o PBT de 9.000 toneladas é plenamente suficiente para assegurar segurança, desempenho e atendimento integral às normas técnicas e de trânsito aplicáveis.

3.11 - O que determina a escolha do PBT não é uma margem arbitrária fixada pelo edital, mas sim a concepção do veículo enquanto produto integrado (chassi + carroceria), dimensionado pelo fabricante para suportar a carga total projetada. Exigir um PBT mínimo superior (9.400 toneladas), sem fundamentação técnica idônea, implica restrição indevida da competitividade, em afronta direta aos princípios da isonomia, da ampla participação e do julgamento objetivo previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

3.12 - É importante destacar que não apenas a IMPUGNANTE, mas também outros fabricantes oferecem micro-ônibus com todas as características exigidas pelo edital, atendendo integralmente ao Termo de Referência, porém com chassis dimensionados para PBT de 9.000 toneladas. Dessa forma, a exigência atual de 9.400 toneladas não se justifica do ponto de vista técnico e restringe o universo de competidores, comprometendo a isonomia e a eficiência do certame.

3.13 - Passamos os seguintes cálculos para a definição de uma exigência de PBT:

MEMORIAL DE CÁLCULO – MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO SANITÁRIO

1. Dados básicos considerados

- Capacidade de passageiros: 26 passageiros
- Motorista: 1
- Auxiliar de viagem: 1
- Tanque de combustível: 150 litros de diesel

- Norma de referência para peso médio de ocupante + bagagem: (65 kg/pessoa + 7 kg de bagagem)
- Densidade do diesel: 0,84 kg/L

2. Cálculo de ocupantes

- Passageiros (26 × 72 kg) = 1.872 kg
- Motorista (72 kg) = 72 kg
- Auxiliar (72 kg) = 72 kg

Subtotal ocupantes: 2.016 kg

3. Combustível

- **150 L × 0,84 kg = 126 kg**

4. Bagagens adicionais

Alguns memoriais consideram bagagem já inclusa no cálculo de 72 kg (65+7). Para efeito conservador, podemos considerar 10 kg extras por passageiro:

- 26 × 10 kg = 260 kg

5. Peso da carroceria + equipamentos obrigatórios

Micro-ônibus rodoviário completo (carroceria sanitária adaptada, ar-condicionado, acessórios instados, vidros panorâmicos, poltronas reclináveis, etc.) = ≈ 6.200 a 6.500 kg).

Adotando média conservadora: 6.300 kg.

6. Total geral

- Carroceria + chassi: 6.300 kg
- Ocupantes: 2.016 kg
- Combustível: 126 kg
- Bagagem adicional: 260 kg

TOTAL = 8.702 kg

7. Análise de conformidade

- **PBT disponível: 9.000 kg**
- **Utilização efetiva: 8.702 kg**
- **Margem de segurança: 298 kg (aprox. 3,3% do PBT)**

3.14 - O cálculo demonstra que um micro-ônibus rodoviário sanitário com chassi de 9.000 kg (PBT) atende plenamente à demanda prevista no edital, sem comprometer segurança, conforto ou desempenho do veículo.

3.15 - A exigência de 9.400 kg de PBT, portanto, não se justifica tecnicamente, pois 9.000 kg já comportam toda a operação projetada (passageiros, motorista, auxiliar, bagagens e combustível).

IV - DA JURISPRUDÊNCIA & doutrina

4.1 – Destacamos ainda:

> **Manual de Licitações e Contratos – TCU (5ª Edição, 2023)**
>
> O TCU orienta que **as especificações técnicas nos editais devem ser elaboradas de forma a não restringir a competitividade, salvo quando devidamente justificadas.** A adoção de padrões de mercado e a observância das normas técnicas são recomendadas para garantir a ampla participação dos interessados.

4..2 - O **Tribunal de Contas da União (TCU)** já consolidou entendimento firme sobre a ilegalidade de exigências técnicas desarrazoadas que conduzem o certame para um modelo ou marca específica. No **Acórdão nº 2.829/2015 – Plenário**, restou assentado que:

> "o órgão licitante deve identificar um conjunto representativo de diversos modelos existentes no mercado, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico".

No mesmo sentido, o **Acórdão nº 113/2016 – Plenário** determinou a anulação de procedimento licitatório por conter cláusulas restritivas, consignando que:

"a indicação de marca ou especificação que conduza à escolha de fornecedor único sem a devida justificativa técnica viola os princípios da isonomia e da competitividade".

TCU – Acórdão 2829/2015 (Plenário)

Ementa: "O direcionamento da licitação mediante a descrição do objeto caracteriza-se pela inserção..., de características atípicas dos bens ou serviços a serem adquiridos."

STJ / TCU – Indicação de marca e modelo

O TCU (Súmula 270 e sua jurisprudência) e o STJ (RMS 28.089/SP) já decidiram que é **permitida indicação de marca de referência**, desde que **técnica e objetivamente justificada**.

Elisabete B. D. Corrêa

"A igualdade entre licitantes é prejudicada quando o edital **cria barreiras artificiais ao ingresso de interessados, mediante exigências desproporcionais ou especificações que se distanciam da necessidade real** do serviço ou produto." (**CORRÊA, Elisabete B. D. Licitações Públicas. São Paulo: Atlas, 2014.**)

Maria Sylvia Zanella Di Pietro

"A definição do objeto **deve conciliar, de um lado, a necessidade administrativa e, de outro, a máxima competitividade, com vedação de especificações arbitrárias** ou imotivadas." (**DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 35ª ed. São Paulo: Atlas, 2022.**)

A jurisprudência dos tribunais também é clara. O **TJ-RS**, ao julgar a Apelação Cível nº 70081209157, anulou edital de aquisição de

caminhões com cabine dupla por reconhecer que “as especificações técnicas favoreciam unicamente um fabricante, em afronta ao princípio constitucional da isonomia”.

A jurisprudência dos tribunais também é clara. O **TJ-RS**, ao julgar a Apelação Cível nº 70081209157, anulou edital de aquisição de caminhões com cabine dupla por reconhecer que **“as especificações técnicas favoreciam unicamente um fabricante, em afronta ao princípio constitucional da isonomia”.**

para garantir a ampla participação dos interessados.

4..3 - No plano doutrinário, a Zênite ensina que:

> “o detalhamento técnico excessivo, sem pesquisa de mercado abrangente, pode resultar no direcionamento do certame e comprometer o caráter competitivo da licitação” (Zênite, *Direcionamento de Editais e Especificações Técnicas*, 2019).

4.4 - Estabelece-se, assim, um **nexo causal evidente**: ao exigir PBT de 9.400 kg, quando 9.000 kg são suficientes para atender às necessidades operacionais (capacidade de passageiros, motor de 163 CV, torque de 600 m.kgf, tanque de 150 L, acessibilidade), o edital cria barreira artificial que restringe a competição e **viola diretamente os precedentes do TCU, a jurisprudência dos tribunais e a doutrina especializada**.

4.5 - Portanto, impõe-se a **revogação do edital** ou, subsidiariamente, a **publicação de errata** para adequar a exigência de PBT mínimo para **9.000 kg**, restabelecendo a ampla competitividade e o respeito aos princípios que regem a contratação pública.

V – DO DEVIDO PEDIDO DE DIREITO:

5.1 – Diante dos fatos e fundamentos jurídicos amplamente expostos, restou evidenciado que o Edital de Licitação em análise apresenta vícios materiais capazes de comprometer os princípios da vantajosidade, da segurança jurídica, da economicidade e da isonomia. Assim, a IMPUGNANTE, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis à matéria, vem, com o devido respeito, requerer a Vossa Senhoria:

a) O deferimento integral da presente Impugnação Administrativa, com **a consequente suspensão imediata do certame** ou, alternativamente, **a publicação de errata,** a fim de promover as correções e adequações técnicas necessárias, assegurando o pleno atendimento aos princípios da legalidade, da isonomia, da economicidade e da ampla competitividade que regem a contratação pública;

b) A **exclusão da exigência de Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 9.400 kg**, substituindo-a pela fixação de **PBT mínimo de 9.000 kg**, parâmetro este que, conforme demonstrado nos fundamentos técnicos e jurídicos da presente impugnação, revela-se plenamente suficiente para atender às necessidades operacionais do objeto licitado, sem comprometer a segurança ou a eficiência do veículo, ampliando, por consequência, a participação de diferentes fabricantes e assegurando maior competitividade ao certame.

5.2 – A **IMPUGNANTE**, na qualidade de **fabricante nacional de veículos**, busca participar dos certames públicos com observância aos princípios da **legalidade, igualdade, economicidade e competitividade**, oferecendo ao Estado produtos que atendam aos mais elevados padrões técnicos e normativos.

5.3 – Assim, confia a **IMPUGNANTE** no acolhimento integral da presente impugnação, com a consequente adoção das medidas requeridas, de modo a assegurar a regularidade do procedimento licitatório e a proteção do interesse público.

Nestes termos, requer o **DEFERIMENTO** da presente Impugnação.

CAXIAS DO SUL - RS., 05 de setembro de 2025

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059

Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2025.09.05 11:30:45 -03'00'

MARCOPOLO S.A
Sidnei Vargas da Silva

Proc. Administrativo 22- 032/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2025 às 11:21:31

DESPACHO

Processo nº	033/2025
Pregão nº	015/2025
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da política estadual transporta sus-mg, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Para fins de transparência, e em observância aos princípios legais e constitucionais, encaminho o Termod e Retificação ao Edital referente ao Processo em epigrafe, que foi publicado, bem como seu extrato de publicação, conforme determina a Lei Federal 14.133/2021 para que faça parte integrante do presente certamente.

Coloco-me à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e aguardo o retorno.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

1_TERMO_DE_RETIFICACAO_PREGAO_ELETRONICO_N_15_2025.pdf
PUBLICACAO_1_TERMO_DE_RETIFICACAO_EDITAL_DE_LICITACAO_PREGAO_ELETRONICO.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	08/09/2025 11:23:15	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8E11-530D-1397-744E**

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDIMENTO À POLÍTICA DO TRANSPORTA-SUS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Micro-ônibus urbano, 20 lugares sentados, com acessibilidade, ar-condicionado, plataforma elevatória, poltronas estofadas, motor a diesel, zero km, adesivado conforme padrão TRANSPORTA SUS-MG	Unidade	14	R$ 632.695,98	R$ 8.857.743,72

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO** - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO	Unidade	14	R$ 605.169,67	R$ 8.472.375,38

	COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.				

ONDE SE LÊ:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

O objeto desta contratação consiste no fornecimento de veículos automotores tipo micro-ônibus urbano, dotados de todos os requisitos técnicos mínimos exigidos para a realização do transporte eletivo intermunicipal de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes da Política Estadual TRANSPORTA SUS-MG, instituída no âmbito do Estado de Minas Gerais.
O(s) veículo(s) a ser(em) adquirido(s) deverá(ão) atender, cumulativamente, às seguintes especificações técnicas mínimas, em conformidade com o disposto no Anexo IV da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023, e demais normativas aplicáveis:

2.1. Tipo e Aplicação

•Veículo do tipo micro-ônibus modelo urbano, adequado ao transporte coletivo intermunicipal de pacientes, com características específicas para uso na área da saúde.

2.2. Capacidade

•Capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados, excluindo o assento do motorista.

2.3. Acessibilidade

•Equipado com plataforma elevatória ou dispositivo equivalente para embarque e desembarque de cadeirantes, com funcionamento hidráulico, eletroeletrônico ou similar;
•Área reservada no salão de passageiros para, no mínimo, 1 (um) cadeirante, com fixação adequada da cadeira de rodas e cinto de segurança específico;
•Acesso facilitado por porta com vão livre mínimo de 90 cm, devidamente sinalizada.

2.4. Conforto e Segurança

•Sistema de ventilação forçada ou ar-condicionado com capacidade compatível com o porte do veículo;
•Iluminação interna adequada, com lâmpadas em LED ou equivalente;
•Poltronas estofadas, com encosto alto, estrutura anatômica, cinto de segurança de três pontos, e material de fácil higienização;
•Janelas com possibilidade de abertura e ventilação;
•Sistema de alarme sonoro e visual de marcha à ré.

2.5. Equipamentos obrigatórios

•Tacógrafo digital ou analógico, devidamente aferido;
•Extintor de incêndio, triângulo de segurança, chave de rodas, macaco e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
•Kit de primeiros socorros, acondicionado em local de fácil acesso;
•Dispositivos de segurança passiva e ativa obrigatórios segundo as normas da ANTT, INMETRO e legislação vigente.

2.6. Motorização e Combustível

•Motor a diesel, compatível com a legislação ambiental vigente;
•Potência compatível com o transporte coletivo de passageiros em rotas intermunicipais;
•Transmissão manual ou automática, a critério do fabricante, desde que assegurada a dirigibilidade adequada.

2.7. Adesivação

•O(s) veículo(s) deverá(ão) conter adesivação externa padronizada, com identidade visual do programa TRANSPORTA SUS-MG e menção ao SUS, conforme modelo a ser fornecido pelo CISREC ou pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

2.8. Ano de fabricação

•Veículo zero quilômetro, com ano de fabricação igual ou posterior ao da realização da licitação.

2.9. Garantia e Assistência Técnica

•Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, para todo o conjunto veicular;
•Assistência técnica em território nacional, com rede autorizada de manutenção e fornecimento de peças originais.

LEIA-SE:

2 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO

2.1.1 Veículo leve, padrão rodoviário, categoria M3, com capacidade mínima de 26 passageiros, sendo: 01 (um) pessoa com deficiência motora, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de viagem. O veículo deverá conter, pelo menos, um assento individual entre a porta de acesso convencional tipo serviço e a porta de acesso adaptada para pessoa com deficiência/limitação.
Carroceria na cor branca, adesivada conforme regulamentação do sistema TRANSPORTA SUS-MG, movido a diesel, com sistema de refrigeração interno do habitáculo dos passageiros tipo ar-condicionado de teto, posicionado no entre-eixos e do tipo central, adequado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas.

2.1.2 Trem de força movido a combustível diesel, com condições de operação utilizando biodiesel, em conformidade com o Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel e com a Resolução CONAMA nº 490/2018 (Proconve P-8) e suas atualizações, atendendo aos limites de emissão de poluentes.

2.1.3 Trem de força equipado na parte dianteira do veículo, com gerenciamento eletrônico de injeção, potência mínima de 163 cv e torque mínimo de 600 mKgf na faixa de 1.100 a 1.350 rpm.
2.1.4 Transmissão manual e sincronizada, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré.

2.1.5 Sistema de direção com assistência hidráulica ou elétrica.

2.1.6 Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido.

2.1.7 Um eixo dianteiro de direção e um eixo traseiro de tração, com rodados duplos.

2.1.8 Sete rodas estampadas em aço, sendo uma sobressalente, com diâmetro mínimo de 17,5 polegadas, pneus radiais sem câmara, tamanho mínimo de 215/75.

2.1.9 Pneus de fabricação nacional, com certificação compulsória do INMETRO.

2.1.10 Suspensão dianteira e traseira com barras estabilizadoras e amortecedores de dupla ação.

2.1.11 Suspensão dianteira e traseira com molas parabólicas ou trapezoidais e amortecedores telescópicos.

2.1.12 Freios de serviço pneumático e/ou hidráulico, com regulagem automática e sistema ABS.

2.1.12.1 ABS definido como sistema eletrônico com sensores de velocidade nas rodas e unidade hidráulica/pneumática, destinado a evitar o travamento durante a frenagem.

2.1.13 Freio de estacionamento com acionamento pneumático ou mecânico.

2.1.14 Sistema de freios atendendo às normas ABNT NBR 10.966 (partes 1 a 7) e suas atualizações.

2.1.15 Chave geral na central elétrica, sem afetar o cronotacógrafo eletrônico.

2.1.16 Alternador com capacidade mínima de 80Ah.

2.1.17 Fonte para conversão de energia elétrica (100~240V) para acessórios, instalada próxima ao motorista, com dispositivos de proteção adequados às normas.

2.1.18 Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 9.400 kg

2.2 CARROÇARIA

2.2.1 Gabinete Externo

2.2.1.1 Carroceria com comprimento mínimo de 8.500 mm; distância entre eixos mínima de 4.500 mm; largura externa mínima de 2.360 mm.

2.2.1.2 Altura externa mínima: 2.900 mm; altura interna (salão): mínima de 1.900 mm.

2.2.1.3 Duas portas de acesso independentes:

- Porta pantográfica de serviço, posicionada atrás do eixo dianteiro, com acionamento pelo motorista ou auxiliar, dotada de abertura manual em caso de emergência;
- Porta com dispositivo de acessibilidade, acionada por operador externo.

2.2.1.4 Ambas as portas devem permitir abertura manual interna e externa em caso de emergência.
2.2.1.5 Vedação contra poeira e água.

2.2.1.6 Mecanismo de segurança para impedir abertura em movimento e exigência de fechamento mínimo de 75% para permitir partida.

2.2.1.7 Tanque de combustível em material anticorrosivo, capacidade mínima de 150 litros, mais reservatório de ureia de 15 litros.

2.2.1.8 Portas dos tanques protegendo bocais contra poeira/lama.

2.2.1.9 Tanques com protetor e sinalização clara do combustível.

2.2.1.10 Bagageiro lateral no entre-eixos para motorista e auxiliar.

2.2.1.11 Tratamento anticorrosivo em todas as partes metálicas.

2.2.1.12 Farol de neblina.

2.2.1.13 Lanterna de freio elevada (brake light), instalada no eixo central traseiro, com intensidade mínima igual às demais luzes de freio.

2.2.1.14 Brake light exclusivo, não podendo ser combinado com outras lanternas.

2.2.1.15 Quatro deslizadores traseiros (passa-balsa), dois centrais e um em cada lateral.

2.2.1.16 Alarme sonoro de marcha à ré (70 dB(A), entre 500-3000 Hz, medido a 1m), sincronizado às luzes de ré.

2.2.1.17 Cor externa branca, com grafismos conforme layout oficial SES-MG, plotados com verniz protetor.

2.2.1.18 Bagageiro traseiro rebaixado, ampliado, padrão rodoviário, com iluminação em toda a extensão.

2.2.2 Gabinete Interno

2.2.2.1 Toda superfície do piso deve ser antiderrapante, fabricado em compensado naval ou similar de, no mínimo, 12mm. Este piso deverá conter tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos entre outros fatores.

2.2.2.2 Caberá à vencedora do certame a emissão de certificado sobre o tipo do tratamento, bem como tempo de garantia da aplicação, além das formas e métodos para a limpeza e higiene do salão do veículo, visando a preservação do bem no decorrer dos anos.

2.2.2.3 A(s) tampa(s) de inspeção eventualmente existente(s) no piso do veículo deverá(ão) estar montada(s) e fixada(s) de modo a não poder(em) ser deslocada(s) ou aberta(s) sem a utilização de ferramentas ou chaves específicas.

2.2.2.4 A(s) chave(s)/ferramenta(s) necessária(s) para a abertura da(s) tampa(s) de inspeção obrigatoriamente deverá(ão) ser alocada(s) no bagageiro, juntamente com as outras chaves/ferramentas do veículo.

2.2.2.5 Não poderá conter sobre as tampas de inspeção qualquer acessório ou equipamento que dificulte a realização da inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos.
2.2.2.6 O veículo deve contar com ar-condicionado de teto, tipo central, sendo o fluxo de ar distribuído uniformemente em todo o interior, bem como dispor de controle de fluxo individual para cada ocupante e que contenha capacidade de refrigeração de acordo com clima, características e uso do veículo.

2.2.2.7 O veículo deverá conter saídas de ar-condicionado individuais e com ajustamento de fluxo para o motorista e o auxiliar de viagem.

2.2.2.8 O veículo deve conter vidro vigia na traseira do carro.

2.2.2.9 Deve conter porta-pacotes com sinalização dos números das poltronas.

2.2.2.10 Cada assento deverá contar com luzes individuais de leitura e saída de ar-condicionado posicionada no porta-pacote.

2.2.2.11 O compartimento do motor e o sistema de ar-condicionado deverão ter isolamento térmico e acústico.

2.2.2.12 O veículo deverá ser equipado com saída(s) de emergência no teto, do tipo escotilha na parte dianteira do ar-condicionado.

2.2.2.13 Deverá conter janelas com vidros colados, tipo panorâmico, com vidros escurecidos originalmente (sem utilização de películas específicas), nos quais deverão ser instaladas duas escotilhas de ambos os lados.

2.2.2.14 Deverá também ter cortinas em tecido azul devidamente sinalizadas nas saídas de emergência na cor vermelha. Estas cortinas deverão ser fabricadas em material que reduza a proliferação de ácaros e de fácil retirada e colocação, objetivando a sua limpeza constante.

2.2.2.15 A sinalização adotada junto aos dispositivos e saídas de emergência deve ser clara e compreensível aos passageiros e ao condutor.

2.2.2.16 Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

2.2.2.17 Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida.

2.2.2.18 As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação da totalidade dos passageiros e do condutor em situações de emergência (abalroamento ou capotamento) do veículo.

2.2.2.19 A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do ônibus tenha sofrido deformações.

2.2.2.20 Depois de acionadas, a abertura das saídas de emergência não pode deixar componentes que obstruam a livre passagem por ela.

2.2.2.21 As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão do veículo.

2.2.2.22 As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente ao ônibus, com instruções claras de utilização.

2.2.2.23 As poltronas serão individuais e reclináveis, do tipo SOFT, com no mínimo 940mm de largura, lado a lado, com descansa-braços central e de corredor, com frente em tecido, com reclinação em pelo menos três estágios, atendendo às seguintes medidas:

- 2.2.2.23.1 Profundidade do assento > 420mm;

Largura do assento > 460mm;
Altura do assento em relação ao assoalho > 40cm e < 48cm;
Altura do encosto da poltrona > 700mm;
Inclinação máxima de 40º (tolerância de até 5%).

2.2.2.24 Todas as poltronas de passageiros deverão conter cintos de segurança individuais de três pontos e retráteis.

2.2.2.25 Os assentos dianteiros deverão conter identificação como preferenciais a idosos, gestantes, lactantes e pessoas com dificuldade de locomoção, devendo ter características construtivas que maximizem conforto e segurança:

- 2.2.2.25.1 Posicionamento que não cause dificuldade de acesso;
- 2.2.2.25.2 Identificação visual contrastante em relação às demais poltronas

2.2.2.26 A poltrona do condutor deve ser anatômica, regulável nos sentidos laterais, longitudinais e de altura. Deverá ser estofada com material antitranspirante e possuir encosto de cabeça.

2.2.2.27 A poltrona do condutor deve permitir variação de altura entre 400mm e 550mm, com curso mínimo de 130mm.

2.2.2.28 Deve existir uma poltrona individual para passageiro, logo atrás da porta de serviço.

2.2.2.29 O condutor deve dispor de cinto de segurança de três pontos, com mecanismo retrátil e sistema de ajuste para conforto e segurança.

2.2.2.30 O veículo deverá conter 01 (um) televisor/monitor de, no mínimo, 15 polegadas, visível a todos os ocupantes.

2.2.2.31 O televisor/monitor não poderá obstruir a livre circulação no corredor.

2.2.2.32 O televisor/monitor deverá ser instalado em local seguro, sem risco de acidentes, tanto com o veículo parado quanto em movimento.

2.2.2.33 O áudio do televisor/monitor deverá ser distribuído uniformemente em todo o salão.

2.2.2.34 A televisão/monitor deve ser conectada a um equipamento de DVD automotivo sem tela integrada, acoplado no painel de comando do veículo e de fácil acesso pelo auxiliar de viagem.

2.3 EQUIPAMENTO DE CONTROLE OPERACIONAL

8.3.1 Cronotacógrafo eletrônico, com possibilidade de extração de dados impressos e/ou eletrônicos.

8.3.2 Fornecedor deve entregar o equipamento instalado, selado e certificado.

8.3.3 Itinerário eletrônico em LED (padrão 8x80), posicionado à direita do para-brisa dianteiro.

2.4 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
2.4.1 Das Condições

2.4.1.1 Garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo.

2.4.1.2 Caso o fabricante ofereça prazo maior, prevalecerá a garantia ampliada.

2.4.1.3 A garantia abrange todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho, em uso normal.

2.4.1.4 Inclui também a plotagem dos veículos.

2.4.1.5 Em caso de substituição, o veículo novo deverá conter todas as características do substituído.

2.4.1.6 Despesas de emplacamento, DPVAT, licenciamento, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários serão de responsabilidade da fornecedora.

2.4.1.7 Assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante em todo o território nacional, inclusive na RMBH, conforme Leis nº 6.729/1979 (Lei Ferrari) e nº 8.132/1990.

2.4.1.8 No ato da entrega, devem ser fornecidos manuais em português, contatos de assistência, duas chaves e nota fiscal em nome do órgão requisitante.

2.4.1.9 Transporte até o local designado e descarregamento por conta da fornecedora.

2.4.1.10 Vedada a transferência ou subcontratação das obrigações assumidas.

2.4.1.11 Modificações somente por empresa legalizada junto ao DENATRAN, com CCT do INMETRO e homologação da fabricante.

2.4.2 Da Plotagem

2.4.2.1 Personalização em vinil de primeira linha, padrão internacional.

2.4.2.2 Arte conforme modelo oficial da SES-MG, com possíveis adequações pelo Consórcio.

2.4.2.3 Plotagem abrangendo laterais, traseira e capô.

2.4.2.4 Layout deverá ser apresentado previamente para aprovação.

2.4.2.5 Responsabilidade integral da contratada, sem custos adicionais.

2.4.2.6 Arte oficial anexada ao TR.

2.4.2.7 Arquivo em PDF será enviado juntamente com a Autorização de Fornecimento.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 11/09/2025 (ONZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).

Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 27 de agosto de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Dados: 2025.08.27 12:35:40 -03'00'

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 15-2025

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ONDE SE LÊ:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

LEIA-SE:

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDIMENTO À POLÍTICA DO TRANSPORTA-SUS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Micro-ônibus urbano, 20 lugares sentados, com acessibilidade, ar-condicionado, plataforma elevatória, poltronas estofadas, motor a diesel, zero km, adesivado conforme padrão TRANSPORTA SUS-MG	Unidade	14	R$ 632.695,98	R$ 8.857.743,72

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO** - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	Unidade	14	R$ 605.169,67	R$ 8.472.375,38

ONDE SE LÊ:

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

O objeto desta contratação consiste no fornecimento de veículos automotores tipo micro-ônibus urbano, dotados de todos os requisitos técnicos mínimos exigidos para a realização do transporte eletivo intermunicipal de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme diretrizes da Política Estadual TRANSPORTA SUS-MG, instituída no âmbito do Estado de Minas Gerais.
O(s) veículo(s) a ser(em) adquirido(s) deverá(ão) atender, cumulativamente, às seguintes especificações técnicas mínimas, em conformidade com o disposto no Anexo IV da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.165, de 19 de abril de 2023, e demais normativas aplicáveis:

2.1. Tipo e Aplicação
•Veículo do tipo micro-ônibus modelo urbano, adequado ao transporte coletivo intermunicipal de pacientes, com características específicas para uso na área da saúde.
2.2. Capacidade
•Capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados, excluindo o assento do motorista.
2.3. Acessibilidade
•Equipado com plataforma elevatória ou dispositivo equivalente para embarque e desembarque de cadeirantes, com funcionamento hidráulico, eletroeletrônico ou similar;
•Área reservada no salão de passageiros para, no mínimo, 1 (um) cadeirante, com fixação adequada da cadeira de rodas e cinto de segurança específico;
•Acesso facilitado por porta com vão livre mínimo de 90 cm, devidamente sinalizada.
2.4. Conforto e Segurança
•Sistema de ventilação forçada ou ar-condicionado com capacidade compatível com o porte do veículo;
•Iluminação interna adequada, com lâmpadas em LED ou equivalente;
•Poltronas estofadas, com encosto alto, estrutura anatômica, cinto de segurança de três pontos, e material de fácil higienização;
•Janelas com possibilidade de abertura e ventilação;
•Sistema de alarme sonoro e visual de marcha à ré.
2.5. Equipamentos obrigatórios
•Tacógrafo digital ou analógico, devidamente aferido;
•Extintor de incêndio, triângulo de segurança, chave de rodas, macaco e demais equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
•Kit de primeiros socorros, acondicionado em local de fácil acesso;
•Dispositivos de segurança passiva e ativa obrigatórios segundo as normas da ANTT, INMETRO e legislação vigente.
2.6. Motorização e Combustível
•Motor a diesel, compatível com a legislação ambiental vigente;
•Potência compatível com o transporte coletivo de passageiros em rotas intermunicipais;
•Transmissão manual ou automática, a critério do fabricante, desde que assegurada a dirigibilidade adequada.
2.7. Adesivação
•O(s) veículo(s) deverá(ão) conter adesivação externa padronizada, com identidade visual do programa TRANSPORTA SUS-MG e menção ao SUS, conforme modelo a ser fornecido pelo CISREC ou pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.
2.8. Ano de fabricação
•Veículo zero quilômetro, com ano de fabricação igual ou posterior ao da realização da licitação.
2.9. Garantia e Assistência Técnica
•Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, para todo o conjunto veicular;
•Assistência técnica em território nacional, com rede autorizada de manutenção e fornecimento de peças originais.
LEIA-SE:
2 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO
2.1.1 Veículo leve, padrão rodoviário, categoria M3, com capacidade mínima de 26 passageiros, sendo: 01 (um) pessoa com deficiência motora, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de viagem. O veículo deverá conter, pelo menos, um assento individual entre a porta de acesso convencional tipo serviço e a porta de acesso adaptada para pessoa com deficiência/limitação.
Carroceria na cor branca, adesivada conforme regulamentação do sistema TRANSPORTA SUS-MG, movido a diesel, com sistema de refrigeração interno do habitáculo dos passageiros tipo ar-condicionado de teto, posicionado no entre-eixos e do tipo central, adequado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas.

2.1.2 Trem de força movido a combustível diesel, com condições de operação utilizando biodiesel, em conformidade com o Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel e com a Resolução CONAMA nº 490/2018 (Proconve P-8) e suas atualizações, atendendo aos limites de emissão de poluentes.

2.1.3 Trem de força equipado na parte dianteira do veículo, com gerenciamento eletrônico de injeção, potência mínima de 163 cv e torque mínimo de 600 mKgf na faixa de 1.100 a 1.350 rpm.
2.1.4 Transmissão manual e sincronizada, com no mínimo 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré.

2.1.5 Sistema de direção com assistência hidráulica ou elétrica.

2.1.6 Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido.

2.1.7 Um eixo dianteiro de direção e um eixo traseiro de tração, com rodados duplos.

2.1.8 Sete rodas estampadas em aço, sendo uma sobressalente, com diâmetro mínimo de 17,5 polegadas, pneus radiais sem câmara, tamanho mínimo de 215/75.

2.1.9 Pneus de fabricação nacional, com certificação compulsória do INMETRO.

2.1.10 Suspensão dianteira e traseira com barras estabilizadoras e amortecedores de dupla ação.

2.1.11 Suspensão dianteira e traseira com molas parabólicas ou trapezoidais e amortecedores telescópicos.

2.1.12 Freios de serviço pneumático e/ou hidráulico, com regulagem automática e sistema ABS.

2.1.12.1 ABS definido como sistema eletrônico com sensores de velocidade nas rodas e unidade hidráulica/pneumática, destinado a evitar o travamento durante a frenagem.

2.1.13 Freio de estacionamento com acionamento pneumático ou mecânico.

2.1.14 Sistema de freios atendendo às normas ABNT NBR 10.966 (partes 1 a 7) e suas atualizações.

2.1.15 Chave geral na central elétrica, sem afetar o cronotacógrafo eletrônico.

2.1.16 Alternador com capacidade mínima de 80Ah.

2.1.17 Fonte para conversão de energia elétrica (100~240V) para acessórios, instalada próxima ao motorista, com dispositivos de proteção adequados às normas.

2.1.18 Peso Bruto Total (PBT): mínimo de 9.400 kg

2.2 CARROÇARIA

2.2.1 Gabinete Externo

2.2.1.1 Carroceria com comprimento mínimo de 8.500 mm; distância entre eixos mínima de 4.500 mm; largura externa mínima de 2.360 mm.

2.2.1.2 Altura externa mínima: 2.900 mm; altura interna (salão): mínima de 1.900 mm.

2.2.1.3 Duas portas de acesso independentes:

Porta pantográfica de serviço, posicionada atrás do eixo dianteiro, com acionamento pelo motorista ou auxiliar, dotada de abertura manual em caso de emergência;
Porta com dispositivo de acessibilidade, acionada por operador externo.

2.2.1.4 Ambas as portas devem permitir abertura manual interna e externa em caso de emergência.
2.2.1.5 Vedação contra poeira e água.

2.2.1.6 Mecanismo de segurança para impedir abertura em movimento e exigência de fechamento mínimo de 75% para permitir partida.

2.2.1.7 Tanque de combustível em material anticorrosivo, capacidade mínima de 150 litros, mais reservatório de ureia de 15 litros.

2.2.1.8 Portas dos tanques protegendo bocais contra poeira/lama.

2.2.1.9 Tanques com protetor e sinalização clara do combustível.

2.2.1.10 Bagageiro lateral no entre-eixos para motorista e auxiliar.

2.2.1.11 Tratamento anticorrosivo em todas as partes metálicas.

2.2.1.12 Farol de neblina.

2.2.1.13 Lanterna de freio elevada (brake light), instalada no eixo central traseiro, com intensidade mínima igual às demais luzes de freio.

2.2.1.14 Brake light exclusivo, não podendo ser combinado com outras lanternas.

2.2.1.15 Quatro deslizadores traseiros (passa-balsa), dois centrais e um em cada lateral.

2.2.1.16 Alarme sonoro de marcha à ré (70 dB(A), entre 500-3000 Hz, medido a 1m), sincronizado às luzes de ré.

2.2.1.17 Cor externa branca, com grafismos conforme layout oficial SES-MG, plotados com verniz protetor.

2.2.1.18 Bagageiro traseiro rebaixado, ampliado, padrão rodoviário, com iluminação em toda a extensão.

2.2.2 Gabinete Interno

2.2.2.1 Toda superfície do piso deve ser antiderrapante, fabricado em compensado naval ou similar de, no mínimo, 12mm. Este piso deverá conter tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos entre outros fatores.

2.2.2.2 Caberá à vencedora do certame a emissão de certificado sobre o tipo do tratamento, bem como tempo de garantia da aplicação, além das formas e métodos para a limpeza e higiene do salão do veículo, visando a preservação do bem no decorrer dos anos.

2.2.2.3 A(s) tampa(s) de inspeção eventualmente existente(s) no piso do veículo deverá(ão) estar montada(s) e fixada(s) de modo a não poder(em) ser deslocada(s) ou aberta(s) sem a utilização de ferramentas ou chaves específicas.

2.2.2.4 A(s) chave(s)/ferramenta(s) necessária(s) para a abertura da(s) tampa(s) de inspeção obrigatoriamente deverá(ão) ser alocada(s) no bagageiro, juntamente com as outras chaves/ferramentas do veículo.

2.2.2.5 Não poderá conter sobre as tampas de inspeção qualquer acessório ou equipamento que dificulte a realização da inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos.
2.2.2.6 O veículo deve contar com ar-condicionado de teto, tipo central, sendo o fluxo de ar distribuído uniformemente em todo o interior, bem como dispor de controle de fluxo individual para cada ocupante e que contenha capacidade de refrigeração de acordo com clima, características e uso do veículo.

2.2.2.7 O veículo deverá conter saídas de ar-condicionado individuais e com ajustamento de fluxo para o motorista e o auxiliar de viagem.

2.2.2.8 O veículo deve conter vidro vigia na traseira do carro.

2.2.2.9 Deve conter porta-pacotes com sinalização dos números das poltronas.

2.2.2.10 Cada assento deverá contar com luzes individuais de leitura e saída de ar-condicionado posicionada no porta-pacote.

2.2.2.11 O compartimento do motor e o sistema de ar-condicionado deverão ter isolamento térmico e acústico.

2.2.2.12 O veículo deverá ser equipado com saída(s) de emergência no teto, do tipo escotilha na parte dianteira do ar-condicionado.

2.2.2.13 Deverá conter janelas com vidros colados, tipo panorâmico, com vidros escurecidos originalmente (sem utilização de películas específicas), nos quais deverão ser instaladas duas escotilhas de ambos os lados.

2.2.2.14 Deverá também ter cortinas em tecido azul devidamente sinalizadas nas saídas de emergência na cor vermelha. Estas cortinas deverão ser fabricadas em material que reduza a proliferação de ácaros e de fácil retirada e colocação, objetivando a sua limpeza constante.

2.2.2.15 A sinalização adotada junto aos dispositivos e saídas de emergência deve ser clara e compreensível aos passageiros e ao condutor.

2.2.2.16 Cada saída de emergência deve estar devidamente sinalizada e possuir instruções claras de como ser operada.

2.2.2.17 Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida.

2.2.2.18 As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação da totalidade dos passageiros e do condutor em situações de emergência (abalroamento ou capotamento) do veículo.

2.2.2.19 A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do ônibus tenha sofrido deformações.

2.2.2.20 Depois de acionadas, a abertura das saídas de emergência não pode deixar componentes que obstruam a livre passagem por ela.

2.2.2.21 As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão do veículo.

2.2.2.22 As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente ao ônibus, com instruções claras de utilização.

2.2.2.23 As poltronas serão individuais e reclináveis, do tipo SOFT, com no mínimo 940mm de largura, lado a lado, com descansa-braços central e de corredor, com frente em tecido, com reclinação em pelo menos três estágios, atendendo às seguintes medidas:
2.2.2.23.1 Profundidade do assento > 420mm;
Largura do assento > 460mm;
Altura do assento em relação ao assoalho > 40cm e < 48cm;
Altura do encosto da poltrona > 700mm;
Inclinação máxima de 40º (tolerância de até 5%).

2.2.2.24 Todas as poltronas de passageiros deverão conter cintos de segurança individuais de três pontos e retráteis.

2.2.2.25 Os assentos dianteiros deverão conter identificação como preferenciais a idosos, gestantes, lactantes e pessoas com dificuldade de locomoção, devendo ter características construtivas que maximizem conforto e segurança:
2.2.2.25.1 Posicionamento que não cause dificuldade de acesso;
2.2.2.25.2 Identificação visual contrastante em relação às demais poltronas

2.2.2.26 A poltrona do condutor deve ser anatômica, regulável nos sentidos laterais, longitudinais e de altura. Deverá ser estofada com material antitranspirante e possuir encosto de cabeça.

2.2.2.27 A poltrona do condutor deve permitir variação de altura entre 400mm e 550mm, com curso mínimo de 130mm.

2.2.2.28 Deve existir uma poltrona individual para passageiro, logo atrás da porta de serviço.

2.2.2.29 O condutor deve dispor de cinto de segurança de três pontos, com mecanismo retrátil e sistema de ajuste para conforto e segurança.

2.2.2.30 O veículo deverá conter 01 (um) televisor/monitor de, no mínimo, 15 polegadas, visível a todos os ocupantes.

2.2.2.31 O televisor/monitor não poderá obstruir a livre circulação no corredor.

2.2.2.32 O televisor/monitor deverá ser instalado em local seguro, sem risco de acidentes, tanto com o veículo parado quanto em movimento.

2.2.2.33 O áudio do televisor/monitor deverá ser distribuído uniformemente em todo o salão.

2.2.2.34 A televisão/monitor deve ser conectada a um equipamento de DVD automotivo sem tela integrada, acoplado no painel de comando do veículo e de fácil acesso pelo auxiliar de viagem.

2.3 EQUIPAMENTO DE CONTROLE OPERACIONAL

8.3.1 Cronotacógrafo eletrônico, com possibilidade de extração de dados impressos e/ou eletrônicos.

8.3.2 Fornecedor deve entregar o equipamento instalado, selado e certificado.

8.3.3 Itinerário eletrônico em LED (padrão 8x80), posicionado à direita do para-brisa dianteiro.

2.4 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO
2.4.1 Das Condições

2.4.1.1 Garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo.

2.4.1.2 Caso o fabricante ofereça prazo maior, prevalecerá a garantia ampliada.

2.4.1.3 A garantia abrange todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho, em uso normal.

2.4.1.4 Inclui também a plotagem dos veículos.

2.4.1.5 Em caso de substituição, o veículo novo deverá conter todas as características do substituído.

2.4.1.6 Despesas de emplacamento, DPVAT, licenciamento, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários serão de responsabilidade da fornecedora.

2.4.1.7 Assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante em todo o território nacional, inclusive na RMBH, conforme Leis nº 6.729/1979 (Lei Ferrari) e nº 8.132/1990.

2.4.1.8 No ato da entrega, devem ser fornecidos manuais em português, contatos de assistência, duas chaves e nota fiscal em nome do órgão requisitante.

2.4.1.9 Transporte até o local designado e descarregamento por conta da fornecedora.

2.4.1.10 Vedada a transferência ou subcontratação das obrigações assumidas.

2.4.1.11 Modificações somente por empresa legalizada junto ao DENATRAN, com CCT do INMETRO e homologação da fabricante.

2.4.2 Da Plotagem

2.4.2.1 Personalização em vinil de primeira linha, padrão internacional.

2.4.2.2 Arte conforme modelo oficial da SES-MG, com possíveis adequações pelo Consórcio.

2.4.2.3 Plotagem abrangendo laterais, traseira e capô.

2.4.2.4 Layout deverá ser apresentado previamente para aprovação.

2.4.2.5 Responsabilidade integral da contratada, sem custos adicionais.

2.4.2.6 Arte oficial anexada ao TR.

2.4.2.7 Arquivo em PDF será enviado juntamente com a Autorização de Fornecimento.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, **fica alterada a data da abertura do certame para o dia 11/09/2025 (ONZE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).**
Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 27 de agosto de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:6F59B040

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28/08/2025. Edição 4095
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 23- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/09/2025 às 15:36:02

À Procuradoria Jurídica,

Com o objetivo de garantir a legalidade e a transparência do processo licitatório supracitado, venho, por meio deste, encaminhar para análise da Procuradoria Jurídica Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD o recurso formalizado de forma tempestiva. Solicito que a Procuradoria Jurídica se manifeste sobre o recurso no prazo legal, adotando as providências que se fizerem necessárias.

Em resumo ao pedido:

Principais Argumentos da Impugnação

1. **Tempestividade:**
    - A impugnação foi apresentada dentro do prazo previsto no art. 164 da Lei 14.133/21 (até 3 dias úteis antes da abertura do certame).
2. **Irregularidade apontada no edital:**
    - Exigência de **Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 9.400 kg** para os micro-ônibus.
    - Essa condição restringe a competição, pois apenas a Mercedes-Benz dispõe de chassis com essa especificação (modelo LO 916).
    - Outros fabricantes atendem todos os requisitos técnicos do edital, mas com chassis de PBT de 9.000 kg.
3. **Fundamentação técnica:**
    - Memorial de cálculo apresentado pela empresa demonstra que um micro-ônibus com PBT de 9.000 kg é suficiente para transportar passageiros, motorista, auxiliar, combustível e bagagens, mantendo margem de segurança de aproximadamente 3,3%.
    - A exigência de 9.400 kg não tem justificativa técnica.
4. **Fundamentação jurídica:**
    - Violação aos princípios da **isonomia, competitividade, proporcionalidade e julgamento objetivo** previstos na Lei 14.133/21.
    - Possível direcionamento do certame, restringindo a ampla participação de fornecedores.
    - Jurisprudência e doutrina citadas reforçam que a licitação deve buscar a maior concorrência possível.
5. **Pedidos da impugnante:**
    - Alterar a exigência de **PBT mínimo de 9.400 kg para 9.000 kg** .
    - Republicação do edital com a nova especificação.
    - Reabertura do prazo para apresentação de propostas.
    - Adiamento da sessão de licitação até a adequação do edital.

Diante do exposto, coloco-me à disposição.

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

cd6b5a7b_029c_43cb_9076_82258345a712.pdf

RAZAO SOCIAL	Agra Motors Comércio de Veículos Ltda.
CNPJ	04.087.116/0001-60
INCR. ESTADUAL	062103926.00-70
ENDEREÇO	Av. Presidente Jusc. Kubitschek, 7.300 California, Belo Horizonte/MG.
TELEFONE/FAX	(31) 3388-5550
E-MAIL	licitacao@agramotors.com.br barbara.moura@agramotors.com.br
DADOS BANCARIOS	BANCO ITAÚ AGENCIA: 0634 CONTA CORRENTE: 07977 - 6
	Walison Almeida Ferreira
ESTADO CIVIL	Casado
PROFISSAO	Diretor Executivo

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

A empresa **AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente estabelecida AV. Presidente Juscelino Kubitschek, 7.300 Bairro Califórnia – BH,devidamente inscrita no CNPJ N°: 04.087.116/0001-60 **Concessionária AGRALE/ VOLARE / MARCOPOLO** neste ato representado pelo **Sr. Walison Almeida Ferreira**, brasileiro, Diretor Executivo, portador do CPF:

032.934.056.57 RG- **MG 8.673.078Q**, vem na forma da Legislação Vigente impetrar a IMPUGNAÇÃO DE EDITAL ao procedimento de Licitação supracitado, pelos direitos estabelecidos pela lei 14.133/21 por discordar dos procedimentos adotados no Edital exigências no **TERMO DE REFERÊNCIA** para fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, verificando-se assim irregularidade que trará inúmeros problemas.

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) Thalles Ferreira da Silva, Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria n° 075/2025, e pela Equipe de Apoio integrada por: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva, Rayanny Castro dos Santos, Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa, Aline Marçal de Oliveira e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi, designados por meio da mesma Portaria, anexada aos autos do procedimento. O certamente será regido pela Lei nº 14.133/21, pela Lei Complementar n° 123/06, pelo Decreto nº 043/2023, pela Resolução de nº 46/2025, de 14 de março de 2025, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1 **Da Tempestividade.**

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 015/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 11 de setembro de 2025, às 09h30min sendo o prazo e as normas para impugnação regulamentada pelo Art. 164 da Lei 14.133/21, nos seguintes termos:

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame." Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para recebimento das propostas, o prazo para interposição de Impugnação encerra-se em 08 de setembro de 2025. Em face do exposto, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO DE TRANSPORTE SANITÁRIO, 0 KM, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, PARA ATENDIMENTO À POLÍTICA DO TRANSPORTA-SUS, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE

MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.

DO EDITAL

ANEXO I

DO OBJETO

Gostaríamos de esclarecer que a Concessionária **Agra Motors Ltda – VOLARE / MARCOPOLO** teve acesso ao Edital e constatou que, tal como formulada a licitação, haverá enorme restrição do universo de ofertantes, por desatendimento a diversos dispositivos da Lei n°s 14.133/21, as quais tem aplicação subsidiária à modalidade de Pregão.

Tal vício do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a rigidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **Agra Motors Ltda** pede vênia para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

DA CLÁUSULA IMPUGNADA

Traz o edital em seu texto:

Edital solicita: O Edital estabelece, de forma expressa, a seguinte exigência técnica no caput do edital:
PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 9.400 tonelada

O edital em questão tem por objeto a aquisição de micro-ônibus rodoviário de transporte sanitário, com capacidade mínima de 26 passageiros, além de motorista e auxiliar de viagem, dotado de motorização a diesel de, no mínimo, 163 CV de potência, torque mínimo de 600 m.kgf, sistema de injeção eletrônica, freio motor, transmissão de pelo menos 6 marchas à frente e 1 à ré, tanque de combustível de 150 litros, acessibilidade conforme a Resolução CONTRAN nº 959/2022 e demais especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

No entanto, ao estabelecer como requisito o **PBT (Peso Bruto Total) mínimo de 9.400** toneladas, o edital restringe indevidamente a competição, direcionando o certame para apenas um fabricante de chassis no Brasil - Mercedes-Benz, única a disponibilizar veículo com essa configuração específica.

A Mercedes-Benz é a **única fabricante no Brasil que oferece chassis para micro-ônibus com PBT de 9,4 toneladas**, para aplicações urbanas, escolares, fretamento e rodoviárias, o modelo **LO 916** possui PBT de 9.400 Toneladas, entre-eixos que variam entre 4,2 e 4,8 metros, e permite instalação de carrocerias de até 9,2 metros de comprimento com capacidade para até 32 passageiros.

O **Peso Bruto Total (PBT)** representa a capacidade máxima de carga do veículo, incluindo o peso do próprio chassi, da carroceria, dos passageiros, do motorista, do auxiliar de viagem, do combustível e dos acessórios instalados. Trata-se, portanto, de parâmetro de engenharia definido na concepção do projeto do veículo, que considera a robustez do chassi e sua compatibilidade com a carroceria a ser acoplada.

No caso de micro-ônibus rodoviários de transporte sanitário, destinados a transportar 26 passageiros, motorista e auxiliar, acrescidos de tanque de combustível de 150 litros, motor diesel de 163 CV, torque de 600 m.kgf e demais equipamentos obrigatórios, o PBT de 9.000 toneladas é plenamente suficiente para assegurar segurança, desempenho e atendimento integral às normas técnicas e de trânsito aplicáveis.

O que determina a escolha do PBT não é uma margem arbitrária fixada pelo edital, mas sim a concepção do veículo enquanto produto integrado (chassi + carroceria), dimensionado pelo fabricante para suportar a carga total projetada. Exigir um PBT mínimo superior (9.400 toneladas), sem fundamentação técnica idônea, implica restrição indevida da competitividade, em afronta direta aos princípios da isonomia, da ampla participação e do julgamento objetivo previstos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

É importante destacar que não apenas a IMPUGNANTE, mas também outros fabricantes oferecem micro-ônibus com todas as características exigidas pelo edital, atendendo integralmente ao Termo de Referência, porém com chassis dimensionados para PBT de 9.000 toneladas. Dessa forma, a exigência atual de 9.400 toneladas não se justifica do ponto de vista técnico e restringe o universo de competidores, comprometendo a isonomia e a eficiência do certame.

Passamos os seguintes cálculos para a definição de uma exigência de PBT:

MEMORIAL DE CÁLCULO – MICROÔNIBUS RODOVIÁRIO SANITÁRIO

1. Dados básicos considerados

- Capacidade de passageiros: 26 passageiros
- Motorista: 1
- Auxiliar de viagem: 1

- Tanque de combustível: 150 litros de diesel

- Norma de referência para peso médio de ocupante + bagagem: (65 kg/pessoa + 7 kg de bagagem)

- Densidade do diesel: 0,84 kg/L

2. Cálculo de ocupantes
- Passageiros (26 × 72 kg) = 1.872 kg

- Motorista (72 kg) = 72 kg

- Auxiliar (72 kg) = 72 kg

Subtotal ocupantes: 2.016 kg

3. Combustível
- 150 L × 0,84 kg = 126 kg

4. Bagagens adicionais
Alguns memoriais consideram bagagem já inclusa no cálculo de 72 kg (65+7). Para efeito conservador, podemos considerar 10 kg extras por passageiro:
- 26 × 10 kg = 260 kg

5. Peso da carroceria + equipamentos obrigatórios
Micro-ônibus rodoviário completo (carroceria sanitária adaptada, ar-condicionado, acessórios instados, vidros panorâmicos, poltronas reclináveis, etc.) = ≈ 6.200 a 6.500 kg).
Adotando média conservadora: 6.300 kg.

6. Total geral
- Carroceria + chassi: 6.300 kg

- Ocupantes: 2.016 kg

- Combustível: 126 kg

- Bagagem adicional: 260 kg

TOTAL = 8.702 kg

7. Análise de conformidade
- PBT disponível: 9.000 kg

- Utilização efetiva: 8.702 kg

- Margem de segurança: 298 kg (aprox. 3,3% do PBT)

O cálculo demonstra que um micro-ônibus rodoviário sanitário com chassi de 9.000 kg (PBT) atende plenamente à demanda prevista no edital, sem comprometer segurança, conforto ou desempenho do veículo.

A exigência de 9.400 kg de PBT, portanto, não se justifica tecnicamente, pois 9.000 kg já comportam toda a operação projetada (passageiros, motorista, auxiliar, bagagens e combustível).

DA PRINCIPIOLOGIA

Ainda, no que tange ao procedimento em si e aos princípios do ordenamento jurídico, o princípio da isonomia da administração é também exigido pela Lei n°14.133/2, a qual tem aplicação subsidiária ao procedimento de pregão

A licitação destina-se a garantira observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlato.

O princípio da proporcionalidade é brilhantemente definido pelo ilustre

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

> "Este princípio enuncia a ideia - singela, aliás, conquanto frequentemente desconsiderada de que as competências administrativas só podem ser validamente exercidas na extensão e intensidade proporcionais ao que seja realmente demandado para cumprimento da finalidade de interesse público a que estão atreladas. Segue-se que os atos cujos conteúdos ultrapassem o necessário para alcançar o objetivo que justifica o uso da competência ficam maculados de ilegitimidade, porquanto desbordam do âmbito da competência; ou seja, superam os limites que naquele caso lhes corresponderiam."

(CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO – Celso Antônio Bandeira de Mello, 22"Ed.,pg.l07)

O Superior Tribunal de Justiça consagra entendimento sobre a ampla competitividade:

"As regras do procedimento licitatório devem ser interpretadas de modo que, sem causar qualquer prejuízo à administração e aos interessados no certame, possibilitem a participação do maior numero de concorrentes, a fim de que seja possibilitado se encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa."
(MS 5.606/DF, rel.min. José Delgado)

É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;"

Por fim, entende-se esta exigência não possui fundamentação, estando assim, data vênia, equivocada, merecendo reforma. A Constituição Federal (artigo 5°, inciso LV) assegura a todos o Direito de Petição e o Supremo Tribunal Federal editou a Súmula 473, esclarecendo que a Administração Pública, por sua vez, pode anular ou revogar seus atos quando eivados de vícios que os tomam ilegais ou por conveniência e oportunidade, respectivamente, senão vejamos:

"Súmula 473. A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que o tomam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por conveniência e oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. "

DO REQUERIMENTO.

Por todo o exposto, requer-se as seguintes alterações:

Edital solicita: Fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano de transporte sanitário, 0 km, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção.

Solicitamos alterar para:

A **exclusão da exigência de Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 9.400 kg**, substituindo-a pela fixação de **PBT mínimo de 9.000 kg**, parâmetro este que, conforme demonstrado nos fundamentos técnicos e jurídicos da presente impugnação, revela-se plenamente suficiente para atender às necessidades operacionais do objeto licitado, sem comprometer a segurança ou a eficiência do veículo, ampliando, por consequência, a participação de diferentes fabricantes e assegurando maior competitividade ao certame.

Desta forma, podemos atender a necessidade do órgão com as seguintes alterações, onde nada prejudicaria o certame, bem como traria a ampla participação do maior número de fornecedores.

Motivo: Da análise das exigências feitas pelo órgão público, pode-se observar que não é possível cumprir o que se destina na especificação fornecida tecnicamente.
O órgão estabelece condições onde, somente uma empresa conseguirá atendê-los pois contem itens já relacionados nessa impugnação que exclui diretamente a ampla participação de diversos fornecedores em decorrência de um possível direcionamento do objeto licitado.

Para isso, as regras da licitação determinadas no Edital devem permitir a participação do maior número possível de participantes, impondo somente as condições necessárias para que as propostas se adequem às necessidades da Administração Pública.

Ante o exposto, viemos por meio deste requerer que seja analisado o edital, para a realização de nova especificação a fim de obter uma justa analise de especificação do objeto licitado.

AGRALE Agra Motors VOLARE

DOS PEDIDO

Com base nos fatos e fundamentos expostos, a recorrente vem mui respeitosamente perante ao nobre pregoeiro, requerer o que segue:

1) A republicação do Edital, inserindo a alteração qui pleiteada, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme Lei n° 14.133/21.
2) O deferimento do adiamento da sessão de licitação para a próxima data disponível após o prazo condizente a ser concedido para as adequações a serem realizadas pelo impugnante, sob pena de tomadas das medidas cabíveis para discussão das questões aqui trazidas.

Belo Horizonte, 08 de setembro de 2.025

04.087.116/0001-60
AGRA MOTORS COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA
AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHEK 7300
B. CALIFÓRNIA - CEP 30.855-450
BELO HORIZONTE - MG

AGRALE Agra Motors Volare

Agra Motors Comércio Ltda.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento Particular de Procuração, a empresa AGRA MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ.: 04.087.116/0001-60 com sede à Av. Juscelino Kubitschek, 7.300 – B. Califórnia – BH, neste ato representada pelos seus direitos, **HENRIQUE DE ALENCAR AMADO, RG. MG-2.451.673 SSP/MG, CPF: 638.586.576-20**, brasileiro, casado, empresário e **WALISON ALMEIDA FERREIRA RG.: 8.673.078 SSP/MG, CPF.: 032.934.056-57** brasileiro, casado, empresário, pelo presente instrumento de **PROCURAÇÃO NOMEIA E CONSTITUE** seu bastante **PROCURADOR com prazo indeterminado, WALISON ALMEIDA FERREIRA, CPF.: 032.934.056-57 – C.I MG 8.673-078** brasileiro, casado, com poderes para representar junto a qualquer órgão ou repartição pública nas esferas cíveis e criminais, nas estancias federais, Estadual e Municipal do Estado de Minas Gerais – MG, Estado do Rio de Janeiro – RJ e Estado do Espirito Santo – ES, Órgãos Governamentais, Consórcios da Saúde, Autarquias e Empresas Privadas, em Processos licitatórios de modo geral, para aquisição de Bens e serviços, vistorias geral e orçamentos de veículos municipais, projetos e decisões, o qual tem todos os poderes e autorizado por nós, a requerer vistas de documentos apresentados pelos licitantes conforme permite o Art. 63 da Lei 8.666/93, manifestar-se, solicitar editais, solicitar vistas em procedimentos licitatórios, desistir, renunciar, interpor e assinar recursos e contra recursos, receber intimações, assinar propostas de preços, dar lances verbais de preços para a modalidade de Pregão Presencial, rubricar e assinar documentos e todas e quaisquer declarações necessárias exigidas dentro do Processo Licitatório, assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados e necessários inclusive assinar contratos de fornecimento e demais compromissos quando necessários, praticar todos os atos aos procedimentos licitatórios em qualquer que seja a modalidade Carta Convite – Tomada de Preço – Concorrência – Pregão Eletrônico e Pregão Presencial, Inclusive substabelecer e nomear pessoa de sua inteira confiança, a que tudo daremos por firme e valioso.

Por ser verdade, firmamos a presente Procuração para que se produza os efeitos legais.

Belo Horizonte, 23 de Maio de 2022.

CARTÓRIO CAMPOS 2º OFÍCIO DE NOTAS

Nº DA ETIQUETA ABWV25496

Cartório do 2º Ofício de Notas de Contagem
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de
(FSU28157) HENRIQUE DE ALENCAR AMADO
em testemunho da verdade.
Contagem, 23/05/2022 14:13:25 16354
SELO DE CONSULTA: FSU28157
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7141 3141 1595 6648
Quantidade de atos praticados: 01
Ato(s) praticado(s) por: Ricardo Proton Campos - Escrevente
Emol:R$7,04 TFJ:R$2,19 Total:R$9,23 ISS:R$0,33
Consulte a validade deste selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

2º OFÍCIO

HENRIQUE DE ALENCAR AMADO

Sócio – Diretor

AUTENTICAÇÃO CONFERE COM O ORIGINAL BH NOVO


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3333593779

2 e 1 NOME E SOBRENOME
WALISON ALMEIDA FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO
18/05/2000

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
20/02/1979, BELO HORIZONTE, MG

4a DATA EMISSÃO
26/12/2024

4b VALIDADE
26/12/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
MG8673078Q SSP MG

4d CPF
032.934.056-57

5 Nº REGISTRO
01622294828

9 CAT HAB
AD

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
JOSE LOURIVAL FERREIRA

MARIA DA GRACA ALMEIDA FERREIRA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A		26/12/2034	
A1			
B		26/12/2034	
B1			
C		26/12/2034	
C1			

9	10	11	12
D		26/12/2034	
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

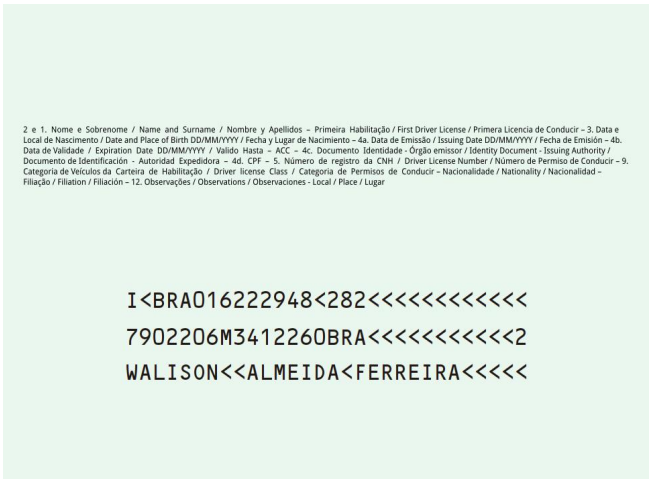
12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
80869149645
MG676183042

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

3333593779

MINAS GERAIS


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA016222948<282<<<<<<<<<<<<
7902206M3412260BRA<<<<<<<<<<<2
WALISON<<ALMEIDA<FERREIRA<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Proc. Administrativo 24- 032/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 09:29:49

DESPACHO PARA JUNTADA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo nº	033/2025
Pregão Eletrônico nº	015/2025
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da política estadual transporta sus-mg, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada das respostas às impugnações do presente instrumento convocatório.

Considerando a necessidade de análise jurídica detalhada para garantir a conformidade do processo licitatório com a legislação vigente, o parecer aborda aspectos legais cruciais que devem ser observados para a validade e eficácia do procedimento.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Resposta_a_impugnacao_ACOLHIMENTO_processo_n_033_2025_pregao_n_015_2025_micro_onibus.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	10/09/2025 09:30:32	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E6A8-2BF8-B924-1215**

CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 033/2025

Pregão Eletrônico n°: 015/2025

EMENTA

IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO; REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS URBANOS COM ACESSIBILIDADE; PARÂMETRO TÉCNICO DE PESO BRUTO TOTAL (PBT) DE 9.400 KG QUESTIONADO POR RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE; SUFICIÊNCIA DO PBT MÍNIMO DE 9.000 KG DEMONSTRADA À LUZ DE CRITÉRIOS DE DESEMPENHO, SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE; OPÇÃO POR ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL EM DETRIMENTO DE TECNOLOGIA DE MEIO; PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO CONFIGURADAS; RETIFICAÇÃO DO EDITAL PARA SUBSTITUIR O PBT DE 9.400 KG; REPUBLICAÇÃO, REABERTURA DE PRAZOS E REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA; MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS; IMPUGNAÇÕES PARCIALMENTE ACOLHIDAS E PROVIDAS, NOS ESTRITOS LIMITES DEFINIDOS.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 15/2025, Processo Licitatório nº 33/2025, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de micro-ônibus urbanos com acessibilidade para transporte eletivo intermunicipal de pacientes do SUS, no âmbito da política estadual Transporta SUS-MG.

Nesse contexto, o edital fixa a modalidade, o modo de disputa, o tipo de julgamento e as fases procedimentais, prevendo, ainda, a possibilidade de impugnação do ato convocatório até três dias úteis antes da abertura das propostas, com decisão do pregoeiro no mesmo prazo legal.

Dessa forma, a impugnante **MARCOPOLO S.A.** alega que o PBT mínimo de 9.400 kg direcionaria o certame a um único fabricante de chassi, sustentando que o PBT de 9.000 kg atenderia integralmente às necessidades funcionais e de segurança do serviço, segundo memorial técnico e cálculos de carga por ela apresentados.

Sendo assim, a pretensão veicula pedido de suspensão do procedimento e de retificação do Termo de Referência para ampliação da competitividade, com manutenção dos requisitos de desempenho, acessibilidade e segurança, porém sem fixação de parâmetro técnico que, na visão da impugnante, seja desarrazoado ou incompatível com a prática de mercado.

Ainda, a impugnante **AGRA MOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.**, sustenta que o requisito restringiria indevidamente a competitividade, favorecendo um único fabricante de chassis no mercado nacional.

Segundo a Impugnante, outros potenciais fornecedores de micro-ônibus seriam excluídos do certame, pois seus veículos atingem PBT em torno de 9.000 kg. Afirma ainda que a capacidade de 9,0 toneladas já seria suficiente para atender às necessidades do objeto, de modo que a margem adicional exigida (até 9,4 t) configuraria exigência desarrazoada e não motivada por diferenças técnicas significativas.

Eis o relatório. Passa-se a analisar.

2. MÉRITO

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021 exige que a definição do objeto observe, entre outros, a padronização e a compatibilidade com especificações de desempenho, vedadas exigências impertinentes ou excessivas que inibam a competitividade sem motivação técnica idônea.

Nesse contexto, o Acórdão do TCE-MG divulgado destaca que a descrição do objeto deve restringir-se aos elementos relevantes para atender à necessidade específica, garantindo-se maior competitividade e aderência à finalidade pública, o que desaconselha a adoção de requisitos não essenciais ao desempenho pretendido, senão vejamos:

> DENÚNCIA. PREGÃO. PREFEITURA MUNICIPAL. AQUISIÇÃO DE TABLET. ESPECIFICAÇÕES EXCESSIVAS. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. PROCEDÊNCIA PARCIAL. RECOMENDAÇÃO. NÃO APLICAÇÃO DE MULTA. INEXISTÊNCIA DE ERRO GROSSEIRO.
> 1. A descrição do objeto da licitação deve restringir-se aos elementos relevantes para atendimento à necessidade específica, para garantir maior competitividade e, portanto, maior chance de se obter o melhor preço no certame.
> 2. **Especificações do objeto que restrinjam a competitividade na licitação devem ser excepcionais e ser formalmente justificadas no edital ou no processo licitatório.** (Processo 1112557 – Denúncia. Rel. Cons. Durval Ângelo. Prolator do voto vencedor: Cláudio Couto Terrão. Deliberado em 9/7/2024. Publicado no DOC em 21/10/2024).

Consequentemente, a exigência de PBT mínimo deve ser aferida sob três vetores, ou seja, adequação ao objetivo, necessidade e proporcionalidade em sentido estrito.

Por conseguinte, a impugnante demonstrou, com base em memorial de cálculos, que um micro-ônibus concebido para 26 passageiros, motorista e auxiliar, combustível e acessórios obrigatórios, alcançaria carga total inferior a 9.000 kg, preservando folga de segurança, argumento que, embora provenha de parte interessada, merece ser tecnicamente sopesado.

Subsequentemente, cumpre ponderar que a Administração não está vinculada a parâmetros propostos por licitantes, mas preza pelos resultados de segurança e desempenho almejados, além do interesse público em adquirir veículo que atenda aos preceitos de alta qualidade buscados pelos municípios consorciados.

Mais a mais, o TCU tem reiterado que especificações técnicas restritivas, quando não justificadas, sujeitam-se ao ato convocatório de correção, registrando expressamente a expressão “especificações técnicas restritivas” como falha que demanda saneamento[1].

Dessa forma, examinando-se o edital e as peças impugnantes, constata-se que o encargo probatório quanto à imprescindibilidade do PBT de 9.400 kg recai sobre a Administração, a qual deve demonstrar, com base em engenharia do transporte sanitário, que a elevação do PBT é condição necessária ao atendimento da finalidade pública.

Sendo assim, a razão técnico-administrativa recomenda a adoção de requisitos centrados em desempenho, como capacidade de lotação, desempenho do trem de força, eficiência de frenagem, acessibilidade conforme Resolução Contran nº 959/2022, conforto térmico e acústico, segurança veicular e ergonomia, evitando a fixação de atributos que possam delimitar a competitividade.

Inegavelmente, a substituição deste critério como medida de ampliação do leque de soluções competitivas, desde que mantidas as exigências de desempenho e segurança, mostra-se medida suficiente e menos restritiva para satisfazer o interesse público.

Dessa forma, entende-se por permanecerem hígidas as demais regras editalícias, que não foram objeto de demonstração específica de desconformidade legal na peça impugnante, razão pela qual sua íntegra manutenção se impõe.

---

[1] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 1856/2025 – Plenário. Relator: Ministro Jorge Oliveira. Processo nº 008.183/2025-2. Sessão em 13 ago. 2025. Ata nº 31/2025 – Plenário. Representação. Apex-Brasil. Disponível em: https://pesquisa.apps.tcu.gov.br;

Sendo assim, a providência proporcional e juridicamente recomendada é o acolhimento e provimento parcial da impugnação, com saneamento cirúrgico do requisito de PBT e ajustes redacionais de tecnologia “de meio”, com a consequente republicação do instrumento editalício após as adequações pertinentes.

8. CONCLUSÃO

No exercício das atribuições conferidas e para fins estritamente administrativos, registra-se que a presente manifestação constitui resposta às impugnações apresentadas pelas licitantes.

Nesse sentido, opina-se pelo acolhimento e o provimento das impugnações, exclusivamente para determinar a retificação do requisito técnico relativo ao Peso Bruto Total (PBT) do veículo, nos termos aprovados nos autos, permanecendo íntegras todas as demais cláusulas e condições do instrumento convocatório.

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 10 de setembro de 2025.

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica – CISREC
OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 25- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 13:46:23

Encaminho a manifestação deste pregoeiro referente às impugnações apresentadas

_

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

MANIFESTACAO_DO_PREGOEIRO_impugnacao_3.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thalles Ferreira da Silva	10/09/2025 13:47:06	1Doc	THALLES FERREIRA DA SILVA CPF 123.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C4A9-4F49-D82B-9BD1**

CISREC

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO(A)

Processo Licitatório: nº 33/2025
Pregão Eletrônico: nº 15/2025
Objeto: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da política estadual Transporta SUS-MG, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Impugnantes: Marcopolo S.A. e Agra Motors Comércio de Veículos Ltda.

Considerando a necessidade de assegurar a transparência e a integridade do processo licitatório, em consonância com o princípio da proporcionalidade e da vedação a exigências excessivas que restrinjam a competitividade, este Pregoeiro manifesta-se nos seguintes termos:

Acolher parcialmente as impugnações apresentadas, reconhecendo a pertinência quanto à exigência de Peso Bruto Total (PBT) mínimo de 9.400 kg, a qual, à luz do parecer jurídico, mostrou-se desproporcional e restritiva à competitividade.

Desta forma, foi promovida retificação do edital, substituindo o requisito técnico de PBT de 9.400 kg pelo patamar mínimo de 9.000 kg, em conformidade com os critérios de desempenho, segurança e acessibilidade exigidos. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições editalícias.

A medida foi formalizada por meio de errata, com a consequente republicação do instrumento convocatório, reabertura dos prazos para apresentação das propostas e redesignação da sessão pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Com fundamento no parecer jurídico constante dos autos, esta decisão está em conformidade com as normas legais aplicáveis, reforçando o compromisso com a legalidade, a isonomia e a máxima competitividade no processo licitatório.

Matozinhos, 10 de setembro de 2025

Thalles Ferreira da Silva
Pregoeiro Oficial – CISREC

Proc. Administrativo 26- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 16:33:40

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 10/09/2025 16:39:09 por Thalles Ferreira da Silva (CPF 123.XXX.XXX-03).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 27- 032/2025

Proc. Administrativo 27- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 16:39:09

Proc. Administrativo 26- 032/2025 cancelado por **Thalles Ferreira da Silva**, com a seguinte justificativa:

Envio equivocado de arquivo

Proc. Administrativo 28- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 16:39:44

Segue em anexo o 2º termo de retificação do edital de licitação

_

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

2_TERMO_DE_RETIFICACAO_PREGAO_ELETRONICO_N_15_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thalles Ferreira da Silva	10/09/2025 16:39:57	1Doc	THALLES FERREIRA DA SILVA CPF 123.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **584E-35CF-C927-5212**

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO** - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	Unidade	14	R$ 605.169,67	R$ 8.472.375,38

LEIA-SE

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO** - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO	Unidade	14	R$ 605.169,67	R$ 8.472.375,38

	CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.				

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 26/09/2025 (VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).

Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 10 de setembro de 2025.

Thalles Ferreira da Silva
Pregoeiro Oficial - CISREC

Proc. Administrativo 29- 032/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/09/2025 às 12:14:17

Segue, em anexo, o extrato de publicação do 2º termo de retificação do edital, para ciência.

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_2_TERMO_DE_RETIFICACAO_EDITAL_DE_LICITACAO_PREGAO_ELETRONICO.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO** - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	Unidade	14	R$ 605.169,67	R$ 8.472.375,38

LEIA-SE

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO** - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O	Unidade	14	R$ 605.169,67	R$ 8.472.375,38

	VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.				

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, **fica alterada a data da abertura do certame para o dia 26/09/2025 (VINTE E SEIS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 09:30 horas (nove horas e trinta minutos).**
Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 10 de setembro de 2025.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:0E6456DC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11/09/2025. Edição 4105
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

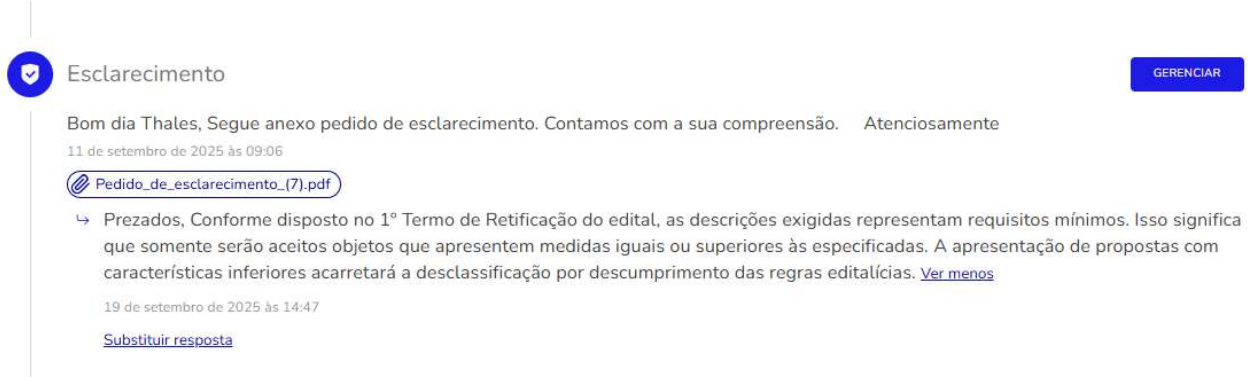
Proc. Administrativo 30- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 14:11:00

Segue em anexo o pedido de esclarecimento



–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

pedido_de_esclarecimento.pdf

MASCARELLO

Cascavel, 13 de maio de 2025

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025

A empresa Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., pessoa jurídica inscrita sob CNPJ n° 05.440.065/0001-1, sediada a Av. Aracy Tanaka Biazetto, n° 16.450, Santos Dumont, Cascavel, PR, vem por meio desta solicitar esclarecimento, conforme questionamento abaixo:

1. **Do prazo termo de referência:**

Edital solicita: Edital solicita micro ônibus rodoviário para transporte sanitário, acessível, **com largura externa de 2.360mm e poltronas de 940mm.** (grifo nosso)

Pergunto: Poderemos participar da licitação ofertando um micro ônibus rodoviário com **largura externa de 2.200mm e poltronas de 895mm**? (grifo nosso)

Motivo: O valor estimado para esta aquisição, registro de preços, é de somente R$ 605.169,67 (unitário), não sendo o suficiente para o produto exigido em edital, sendo necessário e imprescindível a aceitação de um produto com largura externa de 2.200mm e poltronas de 895mm, onde todas as demais exigências do edital serão atendidas.

2.2.2.23.1

Profundidade do assento > 420mm; (alterar para: Profundidade do assento **aproximado** 420mm;

Largura do assento > 460mm; (alterar para: Largura do assento **aproximado** 460mm;

Altura do assento em relação ao assoalho > 40cm e < 48cm; (alterar para: Altura do assento em relação ao assoalho **aproximado** 48cm;

Altura do encosto da poltrona > 700mm; (alterar para: Altura do encosto da poltrona **aproximado** 700mm;

Inclinação máxima de 40° (tolerância de até 5%)

Com estas pequenas alterações, temos certeza que diversas outras empresas conseguirão participar do referido processo, ofertando propostas mais vantajosa a este conceituado consórcio.

Ciente de vossa compreensão.

Ficaremos no aguardo de um breve parecer favorável.

Atenciosamente

Renato Ianelli
Cpf 229.188.288-07
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda.
(045) 3219-6084 – (11) 96468-0069
www.mascarello.com.br
licitacao@mascarello.com.br

Proc. Administrativo 31- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 06/10/2025 às 14:12:03

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP, GLIC-PREG

Segue em anexo a Ata de propostas enviadas

_

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

ATA_DE_PROSPOTAS_ENVIADAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thalles Ferreira da Silva	06/10/2025 14:13:39	1Doc	THALLES FERREIRA DA SILVA CPF 123.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **74BE-6743-C5BE-B56A**

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. **015/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **033/2025**

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.

Fornecedor: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA	**CNPJ/CPF:** 16.557.958/0001-18
Email: andreymonteiro@gmail.com	**Telefone:** (32) 99199-1670
Data/hora de envio 26/09/2025 07:52:27	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

1 - MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	14,00	UNIDADE	605.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: MARCOPOLO S/A	**CNPJ/CPF:** 88.611.835/0018-77
Email: rodrigo.sartori@volare.com.br	**Telefone:** (54) 2101-4125
Data/hora de envio 25/09/2025 16:29:59	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
1 - MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	14,00	UNIDADE	800.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: MINASMÁQUINAS S/A	**CNPJ/CPF:** 17.161.241/0001-15
Email: licitacao@minasmaquinas.com.br	**Telefone:** (31) 3369-1949

Data/hora de envio 24/09/2025 16:17:41	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	14,00	UNIDADE	680.000,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Fornecedor: SUPER COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	**CNPJ/CPF:** 17.294.606/0001-80

Email: superservicemarketing@gmail.com	**Telefone:** (31) 97155-2307
Data/hora de envio 24/09/2025 20:16:09	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	14,00	UNIDADE	605.169,67

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Fornecedor: B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 26.166.156/0001-30
Email: diretoria@bfnegocios.com.br	**Telefone:** (62) 98125-8880
Data/hora de envio 25/09/2025 21:33:23	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	14,00	UNIDADE	1.000.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: STAR PRODUTOS E COMERCIO LDTA	**CNPJ/CPF:** 46.153.320/0001-82
Email: star.produtos2022@gmail.com	**Telefone:** (31) 98745-0200
Data/hora de envio 26/09/2025 07:57:46	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	14,00	UNIDADE	605.169,67
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: CMD CAR LTDA	**CNPJ/CPF:** 59.637.578/0001-04
Email: administrativo@grupocmdsaude.com.br	**Telefone:** (31) 98836-9097
Data/hora de envio 26/09/2025 08:12:13	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	14,00	UNIDADE	605.169,67
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: Prodoeste Veículos e Serviços Ltda	**CNPJ/CPF:** 20.495.149/0001-04
Email: haroldo.rabelo@prodoeste.com.br	**Telefone:** (37) 99841-2095
Data/hora de envio 26/09/2025 08:54:50	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

1 - MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	14,00	UNIDADE	800.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 1 lote(s).

Documento gerado em 06 de Outubro de 2025.

_____

Thalles Ferreira da Silva – Pregoeiro(a)

Proc. Administrativo 32- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 06/10/2025 às 14:55:10

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP, GLIC-PREG

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa ITALBUS CARROCAERIAS DE ÔNIBUS LTDA



Avaliação: **(ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA)**

Dados Gerais

Código:	**IE:** 224/0027562
CNPJ: 16.557.958/0001-18	**CEP:** 95190-000
Razão Social: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA	**Endereço:** R JOSE MICHELON, 233
Nome Fantasia: Bepobus	**Bairro:** Industrial
ME/EPP/COOP: Não	**Cidade / UF:** São Marcos / RS
Regional/Local: Não	**E-mail (Financeiro):** andreymonteiro@gmail.com
E-mail (Licitações): andreymonteiro@gmail.com	**Telefone (Financeiro):** (54) 3291-8200
Telefone (Licitações): (32) 99199-1670	**CRC - Índice Financeiro:** CRC **Válido**

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

10_BALANCO_1TRIM_2024.pdf
11_BALANCO_2TRIM_2023.pdf
12_BALANCO_2TRIM_2024.pdf
13_BALANCO_3TRIM_2023.pdf
14_BALANCO_3TRIM_2024.pdf
15_BALANCO_4TRIM_2023.pdf
16_BALANCO_4TRIM_2024.pdf
17_CARTAO_CNPJ.pdf
18_CERTIDAO_FALENCIA_ITALBUS_RS_17102025.pdf
19_CND_PREF_ITALBUS_25102025.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_CND_TRABALHISTA_ITALBUS_25102025.pdf
21_CNH_e_pdf_2_.pdf
22_COMPROVANTE_IE_ITALBUS_1_.pdf
23_CONTRATO_ITALBUS_4__ALTERACAO_7_.pdf
24_DOCS_SOCIOS.pdf
25_CND_PREFEITURA_ITALBUS_22102025_2_.pdf
26_Procuracao_Andrey_CISREC.pdf
27_CND_RFB_INSS_ITALBUS_04032026.pdf

28_CND_SEFAZ_ITALBUS_21112025.pdf
29_CND_MUNICIPAL_22102025.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
30_CND_FGTS_ITALBUS_14102025.pdf
31_PROPOSTA_REDIGIDA_CISREC_atualizado_25_09.pdf
32_LO_916_48_EURO_6_.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_constituido_se_for_o_caso_.pdf
5_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
6_alvara_italbus.pdf
7_Atestado_de_cap_tecnica_Cisamapi_15.pdf
8_Atestado_de_cap_tecnica_CISCAPARAO.pdf
9_BALANCO_1TRIM_2023.pdf

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	16.557.958/0001-18
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 30.154.166,01	R$ 28.278.329,39
ATIVO CIRCULANTE		R$ 23.005.426,67	R$ 21.243.582,45
DISPONIVEL		R$ 4.167.183,01	R$ (266.559,30)
BENS NUMERARIOS		R$ 86,18	R$ 86,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ (270.057,73)
APLIC.FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 4.167.095,83	R$ 3.412,25
CREDITOS A REC.DE CLIENTES		R$ 3.929.565,77	R$ 3.564.987,83
CLIENTES NO PAIS		R$ 3.886.113,43	R$ 3.521.535,49
CLIENTES NO EXTERIOR		R$ 43.452,34	R$ 43.452,34
CLIENTES FAT.ANTECIPADO E OUTROS		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES COBRANÇA DESCONTADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO P/RISCOS DE CREDITO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 10.611.858,63	R$ 12.943.985,97
ESTOQUE-MATRIZ SÃO MARCOS		R$ 10.611.858,63	R$ 12.943.985,97
ESTOQUE FILIAL SÃO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE FILIAL MONTENEGRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS RECUPERADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 110.360,40	R$ 118.386,34
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 6.610,40	R$ (1.613,66)
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 103.750,00	R$ 120.000,00
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR		R$ 3.702.048,23	R$ 4.450.226,40
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 3.702.048,23	R$ 4.450.226,40
CREDITOS E VALORES		R$ 342.585,96	R$ 327.585,96
OUTROS CREDITOS		R$ 342.585,96	R$ 327.585,96
DESPESAS EXERC.SEGUINTE		R$ 141.824,67	R$ 104.969,25
DESPESAS DIFERIDAS		R$ 141.824,67	R$ 104.969,25
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 7.148.739,34	R$ 7.034.746,94
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 920.006,23	R$ 1.351.848,94
EMPRESTIMOS COMPULSORIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 27.127,52	R$ 3.632,14
CREDITOS P.FISICAS/JURIDICAS LIGADAS		R$ 886.362,00	R$ 1.341.835,58

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.26.FD.04.00.39.74.07.AC.64.D7.9C.05.80.94.D3.F2.6A.F3.83-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	16.557.958/0001-18
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 6.516,71	R$ 6.381,22
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTIPAÇÕES P.JURIDICAS LIGADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES OUTRAS EMPRESAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES EM INCENTIVOS FISCAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS EM BENS IMOVEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 6.228.733,11	R$ 5.682.898,00
BEM EM USO NA ATIVIDADE		R$ 2.225.820,96	R$ 2.334.439,10
OUTROS BENS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 5.334.148,40	R$ 4.736.447,26
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (1.331.236,25)	R$ (1.387.988,36)
INTANGIVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
BENS INCORPÓREOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPREC./AMORT.ACUMULADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 30.154.166,01	R$ 28.278.329,39
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 17.968.763,14	R$ 16.549.846,47
DÉBITOS DE CURTO PRAZO		R$ 17.968.763,14	R$ 16.549.846,47
FORNECEDORES		R$ 3.372.962,71	R$ 5.047.947,46
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 806.560,50	R$ 1.109.124,35
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 120.185,50	R$ 86.936,93
DIRETORES C/CORRENTE		R$ 5.153,10	R$ 5.153,10
COMISSÕES A PAGAR		R$ 225.330,08	R$ 225.330,08
BANCOS C/FINANC.DE GIRO		R$ 1.117.761,96	R$ 2.748.523,31
(-) BANCOS C/FINANC.IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CREDORES DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTROS DEBITOS		R$ 12.320.809,29	R$ 7.326.831,24
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 10.414.382,88	R$ 9.907.997,51
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 10.414.382,88	R$ 9.907.997,51
(-) VALORES PENDENTES DECISÃO JUDICIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DEBITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 8.771.925,07	R$ 8.497.771,27

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.26.FD.04.00.39.74.07.AC.64.D7.9C.05.80.94.D3.F2.6A.F3.83-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	16.557.958/0001-18
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS FED.EST.PARCELAMENTOS		R$ 78.109,24	R$ 53.022,19
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 955.818,02	R$ 779.691,78
OUTROS DEBITOS		R$ 608.530,55	R$ 577.512,27
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.771.019,99	R$ 1.820.485,41
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS		R$ 1.771.019,99	R$ 1.820.485,41
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVA DE REAVALIAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS		R$ 1.471.019,99	R$ 1.520.485,41

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.26.FD.04.00.39.74.07.AC.64.D7.9C.05.80.94.D3.F2.6A.F3.83-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	16.557.958/0001-18
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de abril de 2023 a 30 de junho de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 25.499.066,69	R$ 18.857.807,98
ATIVO CIRCULANTE		R$ 18.518.202,01	R$ 11.340.833,15
DISPONIVEL		R$ 163.834,84	R$ 273.659,04
BENS NUMERARIOS		R$ 844,80	R$ 794,35
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 1,00
APLIC.FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 162.989,04	R$ 272.863,69
CREDITOS A REC.DE CLIENTES		R$ 5.656.999,70	R$ 2.915.229,42
CLIENTES NO PAIS		R$ 4.454.770,90	R$ 2.915.229,42
CLIENTES NO EXTERIOR		R$ 1.202.228,80	R$ 0,00
CLIENTES FAT.ANTECIPADO E OUTROS		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES COBRANÇA DESCONTADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO P/RISCOS DE CREDITO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 8.193.033,70	R$ 4.602.123,95
ESTOQUE-MATRIZ SÃO MARCOS		R$ 8.193.033,70	R$ 4.602.123,95
ESTOQUE FILIAL SÃO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE FILIAL MONTENEGRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS RECUPERADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 35.447,73	R$ 2.371,96
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 5.447,73	R$ 2.371,96
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 30.000,00	R$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR		R$ 4.249.274,37	R$ 3.247.617,03
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 4.249.274,37	R$ 3.247.617,03
CREDITOS E VALORES		R$ 192.580,40	R$ 277.380,40
OUTROS CREDITOS		R$ 192.580,40	R$ 277.380,40
DESPESAS EXERC.SEGUINTE		R$ 27.031,27	R$ 22.451,35
DESPESAS DIFERIDAS		R$ 27.031,27	R$ 22.451,35
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 6.980.864,68	R$ 7.516.974,83
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 605.199,63	R$ 913.064,15
EMPRESTIMOS COMPULSORIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 12.296,38	R$ 24.592,76
CREDITOS P.FISICAS/JURIDICAS LIGADAS		R$ 590.512,67	R$ 886.362,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 2.390,58	R$ 2.109,39
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTIPAÇÕES P.JURIDICAS LIGADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES OUTRAS EMPRESAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES EM INCENTIVOS FISCAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS EM BENS IMOVEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 6.375.665,05	R$ 6.603.910,68
BEM EM USO NA ATIVIDADE		R$ 2.185.708,79	R$ 2.186.737,18
OUTROS BENS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 5.355.844,90	R$ 5.638.642,51
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (1.165.888,64)	R$ (1.221.469,01)
INTANGIVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
BENS INCORPÓREOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPREC./AMORT.ACUMULADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 25.499.066,69	R$ 18.857.807,98
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 15.386.838,47	R$ 9.639.844,12
DÉBITOS DE CURTO PRAZO		R$ 15.386.838,47	R$ 9.639.844,12
FORNECEDORES		R$ 5.826.749,01	R$ 1.072.173,20
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 643.940,79	R$ 775.493,34
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 100.325,96	R$ 164.775,38
DIRETORES C/CORRENTE		R$ 5.153,10	R$ 5.153,10
COMISSÕES A PAGAR		R$ 225.330,08	R$ 225.330,08
BANCOS C/FINANC.DE GIRO		R$ 4.404.494,51	R$ 3.581.794,83
(-) BANCOS C/FINANC.IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CREDORES DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTROS DEBITOS		R$ 4.180.845,02	R$ 3.815.124,19
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 8.610.059,19	R$ 7.455.477,91
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 8.610.059,19	R$ 7.455.477,91
(-) VALORES PENDENTES DECISÃO JUDICIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DEBITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 6.266.108,17	R$ 6.973.627,11
TRIBUTOS FED.EST.PARCELAMENTOS		R$ 153.370,93	R$ 128.283,68
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 1.500.201,79	R$ (299.798,21)
OUTROS DEBITOS		R$ 690.378,30	R$ 653.365,33
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.502.169,03	R$ 1.762.485,95
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS		R$ 1.502.169,03	R$ 1.762.485,95
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVA DE REAVALIAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS		R$ 1.202.169,03	R$ 1.462.485,95

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.0E.11.9D.FD.1E.CF.48.A7.19.4A.F8.63.9F.2F.79.6B.11.52.10-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	16.557.958/0001-18
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 28.278.329,39	R$ 45.508.806,72
ATIVO CIRCULANTE		R$ 21.243.582,45	R$ 35.860.896,34
(-) DISPONIVEL		R$ (266.559,30)	R$ 3.421.309,91
BENS NUMERARIOS		R$ 86,18	R$ 76,43
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ (270.057,73)	R$ 1,00
APLIC.FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 3.412,25	R$ 3.421.232,48
CREDITOS A REC.DE CLIENTES		R$ 3.564.987,83	R$ 9.393.588,09
CLIENTES NO PAIS		R$ 3.521.535,49	R$ 9.263.153,47
CLIENTES NO EXTERIOR		R$ 43.452,34	R$ 130.434,62
CLIENTES FAT.ANTECIPADO E OUTROS		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES COBRANÇA DESCONTADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO P/RISCOS DE CREDITO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 12.943.985,97	R$ 16.989.272,19
ESTOQUE-MATRIZ SÃO MARCOS		R$ 12.943.985,97	R$ 16.989.272,19
ESTOQUE FILIAL SÃO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE FILIAL MONTENEGRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS RECUPERADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 118.386,34	R$ (5.890,61)
(-) ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ (1.613,66)	R$ (5.890,61)
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 120.000,00	R$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR		R$ 4.450.226,40	R$ 5.342.746,11
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 4.450.226,40	R$ 5.342.746,11
CREDITOS E VALORES		R$ 327.585,96	R$ 643.994,33
OUTROS CREDITOS		R$ 327.585,96	R$ 643.994,33
DESPESAS EXERC.SEGUINTE		R$ 104.969,25	R$ 75.876,32
DESPESAS DIFERIDAS		R$ 104.969,25	R$ 75.876,32
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 7.034.746,94	R$ 9.647.910,38
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 1.351.848,94	R$ 4.170.867,58
EMPRESTIMOS COMPULSORIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 3.632,14	R$ 11.356,22
CREDITOS P.FISICAS/JURIDICAS LIGADAS		R$ 1.341.835,58	R$ 4.152.754,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.26.FD.04.00.39.74.07.AC.64.D7.9C.05.80.94.D3.F2.6A.F3.83-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	16.557.958/0001-18
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 6.381,22	R$ 6.756,66
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTIPAÇÕES P.JURIDICAS LIGADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES OUTRAS EMPRESAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES EM INCENTIVOS FISCAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS EM BENS IMOVEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 5.682.898,00	R$ 5.477.042,80
BEM EM USO NA ATIVIDADE		R$ 2.334.439,10	R$ 2.364.003,70
OUTROS BENS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 4.736.447,26	R$ 4.559.695,84
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (1.387.988,36)	R$ (1.446.656,74)
INTANGIVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
BENS INCORPÓREOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPREC./AMORT.ACUMULADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 28.278.329,39	R$ 45.508.806,72
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 16.549.846,47	R$ 28.665.973,08
DÉBITOS DE CURTO PRAZO		R$ 16.549.846,47	R$ 28.665.973,08
FORNECEDORES		R$ 5.047.947,46	R$ 14.316.768,25
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 1.109.124,35	R$ 1.420.317,91
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 86.936,93	R$ 204.775,08
DIRETORES C/CORRENTE		R$ 5.153,10	R$ 5.153,10
COMISSÕES A PAGAR		R$ 225.330,08	R$ 161.753,47
BANCOS C/FINANC.DE GIRO		R$ 2.748.523,31	R$ 3.803.175,30
(-) BANCOS C/FINANC.IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CREDORES DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTROS DEBITOS		R$ 7.326.831,24	R$ 8.754.029,97
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 9.907.997,51	R$ 14.868.314,45
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 9.907.997,51	R$ 14.868.314,45
(-) VALORES PENDENTES DECISÃO JUDICIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DEBITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 8.497.771,27	R$ 8.721.067,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.26.FD.04.00.39.74.07.AC.64.D7.9C.05.80.94.D3.F2.6A.F3.83-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	16.557.958/0001-18
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de abril de 2024 a 30 de junho de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS FED.EST.PARCELAMENTOS		R$ 53.022,19	R$ 50.099,18
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 779.691,78	R$ 5.550.959,42
OUTROS DEBITOS		R$ 577.512,27	R$ 546.188,22
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.820.485,41	R$ 1.974.519,19
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS		R$ 1.820.485,41	R$ 1.974.519,19
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVA DE REAVALIAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS		R$ 1.520.485,41	R$ 1.674.519,19

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.26.FD.04.00.39.74.07.AC.64.D7.9C.05.80.94.D3.F2.6A.F3.83-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	16.557.958/0001-18
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de julho de 2023 a 30 de setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 18.857.807,98	R$ 16.358.765,95
ATIVO CIRCULANTE		R$ 11.340.833,15	R$ 9.520.098,56
DISPONIVEL		R$ 273.659,04	R$ 755.393,69
BENS NUMERARIOS		R$ 794,35	R$ 274,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 1,00
APLIC.FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 272.863,69	R$ 755.118,51
CREDITOS A REC.DE CLIENTES		R$ 2.915.229,42	R$ 2.165.504,04
CLIENTES NO PAIS		R$ 2.915.229,42	R$ 2.165.504,04
CLIENTES NO EXTERIOR		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES FAT.ANTECIPADO E OUTROS		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES COBRANÇA DESCONTADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO P/RISCOS DE CREDITO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 4.602.123,95	R$ 2.893.708,99
ESTOQUE-MATRIZ SÃO MARCOS		R$ 4.602.123,95	R$ 2.893.708,99
ESTOQUE FILIAL SÃO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE FILIAL MONTENEGRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS RECUPERADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 2.371,96	R$ 51.792,32
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 2.371,96	R$ 1.231,12
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 50.561,20
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR		R$ 3.247.617,03	R$ 2.987.551,19
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 3.247.617,03	R$ 2.987.551,19
CREDITOS E VALORES		R$ 277.380,40	R$ 485.237,40
OUTROS CREDITOS		R$ 277.380,40	R$ 485.237,40
DESPESAS EXERC.SEGUINTE		R$ 22.451,35	R$ 180.910,93
DESPESAS DIFERIDAS		R$ 22.451,35	R$ 180.910,93
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 7.516.974,83	R$ 6.838.667,39
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 913.064,15	R$ 912.782,87
EMPRESTIMOS COMPULSORIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 24.592,76	R$ 24.592,76
CREDITOS P.FISICAS/JURIDICAS LIGADAS		R$ 886.362,00	R$ 886.362,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 2.109,39	R$ 1.828,11
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTIPAÇÕES P.JURIDICAS LIGADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES OUTRAS EMPRESAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES EM INCENTIVOS FISCAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS EM BENS IMOVEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 6.603.910,68	R$ 5.925.884,52
BEM EM USO NA ATIVIDADE		R$ 2.186.737,18	R$ 2.187.326,97
OUTROS BENS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 5.638.642,51	R$ 5.014.580,60
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (1.221.469,01)	R$ (1.276.023,05)
INTANGIVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
BENS INCORPÓREOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPREC./AMORT.ACUMULADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 18.857.807,98	R$ 16.358.765,95
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 9.639.844,12	R$ 5.412.688,24
DÉBITOS DE CURTO PRAZO		R$ 9.639.844,12	R$ 5.412.688,24
FORNECEDORES		R$ 1.072.173,20	R$ 688.648,39
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 775.493,34	R$ 840.306,54
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 164.775,38	R$ 33.119,92
DIRETORES C/CORRENTE		R$ 5.153,10	R$ 5.153,10
COMISSÕES A PAGAR		R$ 225.330,08	R$ 225.330,08
BANCOS C/FINANC.DE GIRO		R$ 3.581.794,83	R$ 2.097.796,44
(-) BANCOS C/FINANC.IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CREDORES DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTROS DEBITOS		R$ 3.815.124,19	R$ 1.522.333,77
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 7.455.477,91	R$ 9.169.923,60
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 7.455.477,91	R$ 9.169.923,60
(-) VALORES PENDENTES DECISÃO JUDICIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DEBITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 6.973.627,11	R$ 7.581.631,61
TRIBUTOS FED.EST.PARCELAMENTOS		R$ 128.283,68	R$ 103.196,48
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (299.798,21)	R$ 863.241,29
OUTROS DEBITOS		R$ 653.365,33	R$ 621.854,22
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.762.485,95	R$ 1.776.154,11
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS		R$ 1.762.485,95	R$ 1.776.154,11
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVA DE REAVALIAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS		R$ 1.462.485,95	R$ 1.476.154,11

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.0E.11.9D.FD.1E.CF.48.A7.19.4A.F8.63.9F.2F.79.6B.11.52.10-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	16.557.958/0001-18
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 45.508.806,72	R$ 50.435.031,17
ATIVO CIRCULANTE		R$ 35.860.896,34	R$ 38.485.546,58
DISPONIVEL		R$ 3.421.309,91	R$ 8.757.549,70
BENS NUMERARIOS		R$ 76,43	R$ 16,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 101.844,06
APLIC.FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 3.421.232,48	R$ 8.655.689,21
CREDITOS A REC.DE CLIENTES		R$ 9.393.588,09	R$ 9.602.054,23
CLIENTES NO PAIS		R$ 9.263.153,47	R$ 7.645.125,26
CLIENTES NO EXTERIOR		R$ 130.434,62	R$ 1.956.928,97
CLIENTES FAT.ANTECIPADO E OUTROS		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES COBRANÇA DESCONTADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO P/RISCOS DE CREDITO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 16.989.272,19	R$ 14.482.467,25
ESTOQUE-MATRIZ SÃO MARCOS		R$ 16.989.272,19	R$ 14.482.467,25
ESTOQUE FILIAL SÃO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE FILIAL MONTENEGRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS RECUPERADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ (5.890,61)	R$ 14.996,71
(-) ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ (5.890,61)	R$ 596,71
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 14.400,00
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR		R$ 5.342.746,11	R$ 4.776.127,69
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 5.342.746,11	R$ 4.776.127,69
CREDITOS E VALORES		R$ 643.994,33	R$ 802.649,32
OUTROS CREDITOS		R$ 643.994,33	R$ 802.649,32
DESPESAS EXERC.SEGUINTE		R$ 75.876,32	R$ 49.701,68
DESPESAS DIFERIDAS		R$ 75.876,32	R$ 49.701,68
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 9.647.910,38	R$ 11.949.484,59
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 4.170.867,58	R$ 6.051.328,43
EMPRESTIMOS COMPULSORIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 11.356,22	R$ 11.356,22
CREDITOS P.FISICAS/JURIDICAS LIGADAS		R$ 4.152.754,70	R$ 6.023.882,65

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.26.FD.04.00.39.74.07.AC.64.D7.9C.05.80.94.D3.F2.6A.F3.83-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	16.557.958/0001-18
Número de Ordem do Livro:	13
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 6.756,66	R$ 16.089,56
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTIPAÇÕES P.JURIDICAS LIGADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES OUTRAS EMPRESAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES EM INCENTIVOS FISCAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS EM BENS IMOVEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 5.477.042,80	R$ 5.898.156,16
BEM EM USO NA ATIVIDADE		R$ 2.364.003,70	R$ 2.549.329,14
OUTROS BENS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 4.559.695,84	R$ 4.857.320,71
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (1.446.656,74)	R$ (1.508.493,69)
INTANGIVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
BENS INCORPÓREOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPREC./AMORT.ACUMULADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 45.508.806,72	R$ 50.435.031,17
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 28.665.973,08	R$ 31.519.690,40
DÉBITOS DE CURTO PRAZO		R$ 28.665.973,08	R$ 31.519.690,40
FORNECEDORES		R$ 14.316.768,25	R$ 15.454.949,38
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 1.420.317,91	R$ 2.083.399,35
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 204.775,08	R$ 757.011,32
DIRETORES C/CORRENTE		R$ 5.153,10	R$ 5.153,10
COMISSÕES A PAGAR		R$ 161.753,47	R$ (0,00)
BANCOS C/FINANC.DE GIRO		R$ 3.803.175,30	R$ 2.582.676,05
(-) BANCOS C/FINANC.IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CREDORES DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTROS DEBITOS		R$ 8.754.029,97	R$ 10.636.501,20
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 14.868.314,45	R$ 15.226.724,09
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 14.868.314,45	R$ 15.226.724,09
(-) VALORES PENDENTES DECISÃO JUDICIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DEBITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 8.721.067,63	R$ 9.455.415,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.26.FD.04.00.39.74.07.AC.64.D7.9C.05.80.94.D3.F2.6A.F3.83-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	16.557.958/0001-18
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS FED.EST.PARCELAMENTOS		R$ 50.099,18	R$ 35.484,13
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 5.550.959,42	R$ 5.221.093,19
OUTROS DEBITOS		R$ 546.188,22	R$ 514.730,97
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.974.519,19	R$ 3.688.616,68
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS		R$ 1.974.519,19	R$ 3.688.616,68
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVA DE REAVALIAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS		R$ 1.674.519,19	R$ 3.388.616,68

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.26.FD.04.00.39.74.07.AC.64.D7.9C.05.80.94.D3.F2.6A.F3.83-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	16.557.958/0001-18
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 16.358.765,95	R$ 30.154.166,01
ATIVO CIRCULANTE		R$ 9.520.098,56	R$ 23.005.426,67
DISPONIVEL		R$ 755.393,69	R$ 4.167.183,01
BENS NUMERARIOS		R$ 274,18	R$ 86,18
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 1,00	R$ 1,00
APLIC.FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 755.118,51	R$ 4.167.095,83
CREDITOS A REC.DE CLIENTES		R$ 2.165.504,04	R$ 3.929.565,77
CLIENTES NO PAIS		R$ 2.165.504,04	R$ 3.886.113,43
CLIENTES NO EXTERIOR		R$ 0,00	R$ 43.452,34
CLIENTES FAT.ANTECIPADO E OUTROS		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES COBRANÇA DESCONTADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO P/RISCOS DE CREDITO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 2.893.708,99	R$ 10.611.858,63
ESTOQUE-MATRIZ SÃO MARCOS		R$ 2.893.708,99	R$ 10.611.858,63
ESTOQUE FILIAL SÃO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE FILIAL MONTENEGRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS RECUPERADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 51.792,32	R$ 110.360,40
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 1.231,12	R$ 6.610,40
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 50.561,20	R$ 103.750,00
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR		R$ 2.987.551,19	R$ 3.702.048,23
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 2.987.551,19	R$ 3.702.048,23
CREDITOS E VALORES		R$ 485.237,40	R$ 342.585,96
OUTROS CREDITOS		R$ 485.237,40	R$ 342.585,96
DESPESAS EXERC.SEGUINTE		R$ 180.910,93	R$ 141.824,67
DESPESAS DIFERIDAS		R$ 180.910,93	R$ 141.824,67
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 6.838.667,39	R$ 7.148.739,34
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 912.782,87	R$ 920.006,23
EMPRESTIMOS COMPULSORIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 24.592,76	R$ 27.127,52
CREDITOS P.FISICAS/JURIDICAS LIGADAS		R$ 886.362,00	R$ 886.362,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.828,11	R$ 6.516,71
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTIPAÇÕES P.JURIDICAS LIGADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES OUTRAS EMPRESAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES EM INCENTIVOS FISCAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS EM BENS IMOVEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 5.925.884,52	R$ 6.228.733,11
BEM EM USO NA ATIVIDADE		R$ 2.187.326,97	R$ 2.225.820,96
OUTROS BENS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 5.014.580,60	R$ 5.334.148,40
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (1.276.023,05)	R$ (1.331.236,25)
INTANGIVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
BENS INCORPÓREOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPREC./AMORT.ACUMULADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 16.358.765,95	R$ 30.154.166,01
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 5.412.688,24	R$ 17.968.763,14
DÉBITOS DE CURTO PRAZO		R$ 5.412.688,24	R$ 17.968.763,14
FORNECEDORES		R$ 688.648,39	R$ 3.372.962,71
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 840.306,54	R$ 806.560,50
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 33.119,92	R$ 120.185,50
DIRETORES C/CORRENTE		R$ 5.153,10	R$ 5.153,10
COMISSÕES A PAGAR		R$ 225.330,08	R$ 225.330,08
BANCOS C/FINANC.DE GIRO		R$ 2.097.796,44	R$ 1.117.761,96
(-) BANCOS C/FINANC.IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CREDORES DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTROS DEBITOS		R$ 1.522.333,77	R$ 12.320.809,29
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 9.169.923,60	R$ 10.414.382,88
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 9.169.923,60	R$ 10.414.382,88
(-) VALORES PENDENTES DECISÃO JUDICIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DEBITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 7.581.631,61	R$ 8.771.925,07
TRIBUTOS FED.EST.PARCELAMENTOS		R$ 103.196,48	R$ 78.109,24
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 863.241,29	R$ 955.818,02
OUTROS DEBITOS		R$ 621.854,22	R$ 608.530,55
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.776.154,11	R$ 1.771.019,99
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS		R$ 1.776.154,11	R$ 1.771.019,99
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVA DE REAVALIAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS		R$ 1.476.154,11	R$ 1.471.019,99

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.0E.11.9D.FD.1E.CF.48.A7.19.4A.F8.63.9F.2F.79.6B.11.52.10-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	16.557.958/0001-18
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 50.435.031,17	R$ 55.735.955,41
ATIVO CIRCULANTE		R$ 38.485.546,58	R$ 38.848.915,20
DISPONIVEL		R$ 8.757.549,70	R$ 5.128.989,19
BENS NUMERARIOS		R$ 16,43	R$ 16,43
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 101.844,06	R$ 59.214,86
APLIC.FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 8.655.689,21	R$ 5.069.757,90
CREDITOS A REC.DE CLIENTES		R$ 9.602.054,23	R$ 9.275.182,89
CLIENTES NO PAIS		R$ 7.645.125,26	R$ 7.798.794,86
CLIENTES NO EXTERIOR		R$ 1.956.928,97	R$ 1.476.388,03
CLIENTES FAT.ANTECIPADO E OUTROS		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES COBRANÇA DESCONTADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO P/RISCOS DE CREDITO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 14.482.467,25	R$ 18.711.923,81
ESTOQUE-MATRIZ SÃO MARCOS		R$ 14.482.467,25	R$ 18.711.923,81
ESTOQUE FILIAL SÃO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE FILIAL MONTENEGRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS RECUPERADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 14.996,71	R$ 46.280,53
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 596,71	R$ 38.861,53
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 14.400,00	R$ 7.419,00
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR		R$ 4.776.127,69	R$ 5.657.458,27
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 4.776.127,69	R$ 5.657.458,27
CREDITOS E VALORES		R$ 802.649,32	R$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R$ 802.649,32	R$ 0,00
DESPESAS EXERC.SEGUINTE		R$ 49.701,68	R$ 29.080,51
DESPESAS DIFERIDAS		R$ 49.701,68	R$ 29.080,51
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 11.949.484,59	R$ 16.887.040,21
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 6.051.328,43	R$ 10.433.236,12
EMPRESTIMOS COMPULSORIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 11.356,22	R$ 11.356,22
CREDITOS P.FISICAS/JURIDICAS LIGADAS		R$ 6.023.882,65	R$ 10.391.292,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.26.FD.04.00.39.74.07.AC.64.D7.9C.05.80.94.D3.F2.6A.F3.83-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	16.557.958/0001-18
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 16.089,56	R$ 30.587,89
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTIPAÇÕES P.JURIDICAS LIGADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES OUTRAS EMPRESAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES EM INCENTIVOS FISCAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS EM BENS IMOVEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 5.898.156,16	R$ 6.453.804,09
BEM EM USO NA ATIVIDADE		R$ 2.549.329,14	R$ 2.874.352,85
OUTROS BENS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 4.857.320,71	R$ 5.157.465,94
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (1.508.493,69)	R$ (1.578.014,70)
INTANGIVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
BENS INCORPÓREOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPREC./AMORT.ACUMULADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 50.435.031,17	R$ 55.735.955,41
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 31.519.690,40	R$ 33.549.602,33
DÉBITOS DE CURTO PRAZO		R$ 31.519.690,40	R$ 33.549.602,33
FORNECEDORES		R$ 15.454.949,38	R$ 17.832.833,81
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 2.083.399,35	R$ 1.878.438,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 757.011,32	R$ 1.194.915,32
DIRETORES C/CORRENTE		R$ 5.153,10	R$ 5.153,10
(-) COMISSÕES A PAGAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
BANCOS C/FINANC.DE GIRO		R$ 2.582.676,05	R$ 1.784.960,65
(-) BANCOS C/FINANC.IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CREDORES DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTROS DEBITOS		R$ 10.636.501,20	R$ 10.853.301,20
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 15.226.724,09	R$ 16.138.312,52
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 15.226.724,09	R$ 16.138.312,52
(-) VALORES PENDENTES DECISÃO JUDICIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DEBITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 9.455.415,80	R$ 10.830.971,22

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.26.FD.04.00.39.74.07.AC.64.D7.9C.05.80.94.D3.F2.6A.F3.83-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	16.557.958/0001-18
Número de Ordem do Livro:	13		
Período Selecionado:	01 de outubro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TRIBUTOS FED.EST.PARCELAMENTOS		R$ 35.484,13	R$ 26.714,99
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 5.221.093,19	R$ 4.797.618,99
OUTROS DEBITOS		R$ 514.730,97	R$ 483.007,32
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 3.688.616,68	R$ 6.048.040,56
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS		R$ 3.688.616,68	R$ 6.048.040,56
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVA DE REAVALIAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS		R$ 3.388.616,68	R$ 5.748.040,56

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 09.26.FD.04.00.39.74.07.AC.64.D7.9C.05.80.94.D3.F2.6A.F3.83-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.557.958/0001-18 **MATRIZ**		**10/07/2012**

NOME EMPRESARIAL
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE MICHELON	**233**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.190-000	**INDUSTRIAL**	**SAO MARCOS**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LIAMARA@COSENZACONSULTORIA.COM.BR	**(54) 3223-9210/ (54) 3291-8200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/01/2022** às **17:00:47** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ 16557958000118, Endereço - R JOSE MICHELON, N 233, BAIRRO INDUSTRIAL, SAO MARCOS, RS, CEP: 95.190-000..

17 de julho de 2025, às 16:13:13

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço http://www.tjrs.jus.br, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **ff67f24a6d37308f7beced01bf297250**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Marcos

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 1123/2025

Digito verificador 3809

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF:	16.557.958/0001-18
ENDEREÇO:	RUA JOSE MICHELON, 233
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	INDUSTRIAL
CIDADE:	SAO MARCOS
ESTADO:	RS
CEP:	95190-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, PELO SITE: www.saomarcos.rs.gov.br (Portal de Atendimento ao Cidadão: Validar Documentos), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO MARCOS - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 28/04/2025 **COM VALIDADE ATÉ:** 25/10/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.557.958/0001-18 **MATRIZ**		**10/07/2012**

NOME EMPRESARIAL
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
29.30-1-02 - Fabricação de carrocerias para ônibus

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente
29.20-4-01 - Fabricação de caminhões e ônibus
29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE MICHELON	**233**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.190-000	**INDUSTRIAL**	**SAO MARCOS**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LIAMARA@COSENZACONSULTORIA.COM.BR	**(54) 3223-9210/ (54) 3291-8200**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/07/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/03/2022** às **09:57:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.557.958/0001-18
Certidão nº: 23347625/2025
Expedição: 28/04/2025, às 09:56:57
Validade: 25/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.557.958/0001-18, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2750054836

2 e 1 NOME E SOBRENOME
ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE

1ª HABILITAÇÃO
09/06/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/01/1976, LEOPOLDINA, MG

4a DATA EMISSÃO
02/02/2024

4b VALIDADE
02/02/2034

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
M8044605 SSP MG

4d CPF
000.771.256-14

5 Nº REGISTRO
01089906281

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
ALVARO DE ANDRADE MONTEIRO
MARIA DIRCIONE MONTEIRO DE ANDRADE

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		02/02/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
46517518874
MG656661208

LOCAL
LEOPOLDINA, MG

2750054836

MINAS GERAIS

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA010899062<814<<<<<<<<<<<<
7601093M3402029BRA<<<<<<<<<<<2
ANDREY<<MONTEIRO<DE<ANDRADE<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 224/0027562
CNPJ: 16.557.958/0001-18

Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13

Nota Fiscal Gaúcha

RECEITA ESTADUAL RS

GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43207198824	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2300279095

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		025	1	EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE

SAO MARCOS
Local

3 Agosto 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9112415 em 13/08/2023 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ 16557958000118 e protocolo 232847231 - 08/08/2023. Autenticação: 68ED808CF2897A79609F4B3E15D58CF01EA9212F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 232847231 e código de segurança gerado. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/284.723-1	RSE2300279095	03/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
285.200.410-00	JULIO RICARDO RECH	04/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9112415 em 13/08/2023 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ 16557958000118 e protocolo 232847231 - 08/08/2023. Autenticação: 68ED808CF2897A79609F4B3E15D58CF01EA9212F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 232847231 e código de segurança cpdi. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Rua José Michelon, 233, Bairro Industrial, São Marcos / RS

NIRE 43207198824

CNPJ 16.557.958/0001-18

JOSÉ VOLNEI RECH, brasileiro, natural de São Marcos/RS, nascido em 02/03/1956, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, Cédula de Identidade nº 18760231-1 emitida pela SSP/SP em 17/08/2011, CPF nº 311.533.300-59, residente e domiciliado na Rua Antonio de Castro Alves nº 385, apto. nº 71, Bloco 2, Bairro Madureira em Caxias do Sul/RS, CEP 95041-540;

JULIO RICARDO RECH, brasileiro, natural de São Marcos/RS, nascido em 26/06/1957, divorciado, empresário, Cédula de Identidade nº 6010662994 emitida pela SSP/RS em 03/12/2014, CPF nº 285.200.410-00, residente e domiciliado na Rua Luiz Trevisan nº 140, Bairro Centro em São Marcos/RS, CEP 95190-000;

EDUARDO RUDIMAR RECH, brasileiro, natural de São Marcos/RS, nascido em 24/08/1958, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, Cédula de Identidade nº 4006236055 emitida pela SJS/RS em 25/07/2002, CPF nº 277.217.100-06, residente e domiciliado na Av. Independência nº 2052 apto. nº 11, Bairro Exposição em Caxias do Sul/RS, CEP 95082-380;

CLÁUDIO ROBERTO RECH, brasileiro, natural de São Marcos/RS, solteiro, maior, nascido em 31/10/1969, empresário, Carteira de Identidade nº 1019346764 emitida pela SJS/RS em 14/08/2003, CPF nº 527.235.260-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves nº 2.575 apartamento. nº 501, Bairro Pio X em Caxias do Sul/RS, CEP 95020-360.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9112415 em 13/08/2023 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ 16557958000118 e protocolo 232847231 - 08/08/2023. Autenticação: 68ED808CF2897A79609F4B3E15D58CF01EA9212F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 232847231 e código de segurança ou Qrcode. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Representando a integralidade do capital social da sociedade, que gira sob a denominação social de **ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA.**, com sede e foro jurídico em São Marcos -RS, na Rua José Michelon, 233, Bairro Industrial, CEP 95.190-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.557.958/0001-18** e com contrato social constitutivo, e, demais alterações devidamente arquivadas na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n° 43207198824 em 10/07/2012;

RESOLVEM,

De comum e pleno acordo, alterar os atos societários, o que fazem da forma que segue:

I – DA EXTINÇÃO DA FILIAL

A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada e localizada na Via I Distrito Industrial Montenegro número 605, Pavilhão 1, Bairro Bom Jardim, Montenegro RS, CEP 92532-000. Inscrita no CNPJ sob o número 16.557.958/0002-07, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE número 43902047375 em 22/06/2020.

II – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Processadas as alterações, o Contrato Social passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial **"ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA".**

2. SEDE

A sociedade terá sede e foro na Rua Jose Michelon, 233, Bairro Industrial, em São Marcos, RS, CEP 95190-000;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9112415 em 13/08/2023 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ 16557958000118 e protocolo 232847231 - 08/08/2023. Autenticação: 68ED808CF2897A79609F4B3E15D58CF01EA9212F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 232847231 e código de segurança gerado. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

3. ENCERRAMENTO DA FILIAL

Fica encerrada as atividades do estabelecimento filial situada e localizada na Via I Distrito Industrial Montenegro número 605, Pavilhão 1, Bairro Bom Jardim, Montenegro RS, CEP 92532-000. Inscrita no CNPJ sob o número 16.557.958/0002-07, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE número 43902047375 em 22/06/2020.

4. OBJETO SOCIAL

A sociedade na matriz terá por objeto:

- Fabricação de carrocerias para ônibus – 29.30-1-02;
- Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente – 29.49-2-99;
- Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados – 45.11-1-06;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – 45.12-9-01;

- A fabricação de caminhões e ônibus completos (com chassis, motor e carrocerias), CNAE 2920-4/01.

- Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados, CNAE 4511-1/06, inclusive que incluam financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor.

- Fabricação de artefatos diversos de material plástico, autopeças, CNAE 22.29-3-99;

- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, CNAE 71.19-7-99;

- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, não especificados anteriormente, serviços administrativos relacionados a gestão organizacional de documentos e setores e demais gerenciamento organizacional conforme necessidade empresarial, CNAE 82.99-7-99;

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2012, pelo ato constitutivo, com prazo de duração indeterminado.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9112415 em 13/08/2023 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ 16557958000118 e protocolo 232847231 - 08/08/2023. Autenticação: 68ED808CF2897A79609F4B3E15D58CF01EA9212F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo (232847231) e código de segurança (Cris). Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Proc. Administrativo 038/2025 | Anexo 23_CONTRATO_ITALBUS_4_ALTERACAO_7.pdf (5/13) 638763
pág. 5/13

5. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e totalmente integralizado pelos sócios é no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, já devidamente integralizado pelos sócios da seguinte forma:
A composição do capital é assim constituída:

Sócio	Capital	Participação	Cotas
JOSÉ VOLNEI RECH	91.050,00	30,35%	91.050
JULIO RICARDO RECH	91.050,00	30,35%	91.050
EDUARDO RUDIMAR RECH	91.050,00	30,35%	91.050
CLÁUDIO ROBERTO RECH	26.850,00	8,95%	26.850
TOTAL	**300.000,00**	**100,00%**	**300.000**

§ Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Segundo – É vedado aos sócios caucionar ou de qualquer outra forma empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte, salvo consentimento unânime dos sócios.

6. DURAÇÃO E CESSÃO DE QUOTAS

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

As quotas sociais não poderão ser transferidas a terceiros, sem o consentimento prévio e unânime dos demais sócios;

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar à mesma tal intenção, por escrito, a qual terá a preferência na aquisição das quotas sociais à venda, devendo responder ao sócio retirante, também, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Não desejando a sociedade adquirir as quotas sociais à venda, deverá comunicar sua decisão ao sócio que deseja se retirar, o qual comunicará, por escrito, a todos os demais sócios, dando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestarem a respeito, pois os mesmos passarão a ter o direito na aquisição das quotas sociais.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9112415 em 13/08/2023 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ 16557958000118 e protocolo 232847231 - 08/08/2023. Autenticação: 68ED808CF2897A79609F4B3E15D58CF01EA9212F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 232847231 e código de segurança cGts. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

No caso de os sócios remanescentes não desejarem adquirir parcial ou totalmente as quotas oferecidas à venda, poderá o sócio retirante oferecer as mesmas a terceiros, os quais somente poderão entrar na sociedade com o consentimento unânime dos demais sócios.

§ Único – No caso de retirada de sócios, desde que as quotas sejam adquiridas pela sociedade ou pelos sócios remanescentes, o valor de cada quota será apurado de acordo com o último Balanço Contábil Geral. Entretanto, se decorridos mais de 30 (trinta) dias do Balanço Contábil Geral, proceder-se-á um Balanço Contábil Especial. O valor será pago em 36 (Trinta e seis) prestações mensais, iguais, consecutivas e sem juros, com seis meses de carência, salvo acordo amigável entre as partes.

7. ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios: **Julio Ricardo Rech, Eduardo Rudimar Rech e José Volnei Rech.** Os diretores em conjunto de dois, ficarão investidos de todos os poderes e atribuições relativos à administração e a eles caberá representar a sociedade ativa e passivamente em qualquer ato, judicial ou extra-judicial; podendo contrair empréstimos mediante a assinatura de contratos ou emissão de cédulas de crédito industrial ou rural, com garantia hipotecária, penhor cedular, industrial ou mercatil, penhor rural ou alienação fiduciária, de bens de propriedade da sociedade, ficando-lhes vedado, todavia o emprego da firma em fianças, abonos ou endossos de favor, ou qualquer espécie de alienação estranha aos objetivos da sociedade.

Esta restrição não se aplica quando tais fianças, abonos ou endossos de favor, ou qualquer outra espécie de alienação for efetuada para outras sociedades dos mesmos sócios.

§ Primeiro – Fica concedido o uso individual da firma, aos diretores administradores isoladamente, tão somente: na emissão de cheques para saque e pagamentos dos encargos da sociedade, bem como propostas bancárias, emissão e endossos de duplicatas, cartas de anuência e recibos, em representação da sociedade para todos os fins necessários junto aos órgãos públicos como Secretaria da Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional do Seguro Social, Secretarias das Fazendas Estaduais e Prefeituras Municipais, incluindo também qualquer Entidade Certificadora Eletrônica, como SERASA, Caixa Econômica Federal, assim também compreendidas a

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9112415 em 13/08/2023 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ 16557958000118 e protocolo 232847231 - 08/08/2023. Autenticação: 68ED808CF2897A79609F4B3E15D58CF01EA9212F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 232847231 e código de segurança gerado. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

utilização individual de assinatura eletrônica em qualquer operação junto a Bancos e Instituições Financeiras e de Crédito, assim também compreendidas operações importações, exportações, contratos de câmbio.

§ Segundo – A representação da sociedade poderá ser outorgada a terceiros, mediante procuração lavrada por instrumento público ou particular, com poderes específicos conferidos ao mandatário.

§ Terceiro – Os sócios que exercerem funções na sociedade poderão fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, retirada esta previamente estabelecida de comum acordo entre os sócios e cujo total será considerado despesa da sociedade.

8. FALECIMENTO E SUCESSÃO

Em caso de falecimento, interdição, inabilitação ou retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os sucessores poderão participar da sociedade desde que manifestem, por escrito, o interesse em fazê-lo e que haja a aprovação dos sócios que representem no mínimo 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social remanescente, com exceção para os casos dos herdeiros ou sucessores que já sejam sócios da sociedade, quando se fará a aglutinação das quotas sucedidas às quotas já possuídas.

§ Primeiro – No caso dos demais sócios não aceitarem a entrada dos herdeiros e sucessores na sociedade, serão adotados procedimentos previstos na cláusula 5 e § único do presente contrato.

§ Segundo – A admissão de novos sócios, mesmo os herdeiros ou sucessores de sócio falecido, interditado ou inabilitado, só se efetuará no absoluto interesse da sociedade, em negociação direta e fora do processo de sucessão.

9. EXERCÍCIO SOCIAL

Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, a sociedade promoverá um levantamento de seu Ativo e Passivo, bem como fará a verificação dos resultados obtidos no exercício social, findo naquela data, os quais serão partilhados entre os sócios, em partes proporcionais ao capital social de cada um, ou conforme acordo entre os sócios.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9112415 em 13/08/2023 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ 16557958000118 e protocolo 232847231 - 08/08/2023. Autenticação: 68ED808CF2897A79609F4B3E15D58CF01EA9212F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 232847231 e código de segurança cpaG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Os resultados positivos poderão constituir reservas de interesse social, inclusive reserva de recompra de quotas ou ainda capitalizados, enquanto, os negativos poderão ser amortizados com reservas de lucros, lucros acumulados ou reservas de capital.

§ Único – As quotas sociais adquiridas pela sociedade de sócios retirantes, poderão permanecer entesouradas, serem vendidas aos demais sócios, desde que obedecido o prazo de 30 (trinta) dias para que cada sócio exerça o direito de preferência, serem vendidas a terceiros, desde que os demais sócios não exerçam o direito de preferência e sejam desobedecidas as disposições contidas no caput da cláusula 5 do presente instrumento contratual, ou podem ser retiradas de circulação, desde que para esse fim sejam utilizadas reservas de lucros ou lucros acumulados e não reduzam o valor do capital social.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

A sociedade a qualquer momento e pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, poderá modificar seu tipo jurídico de sociedade, bem como incorporar-se, fundir-se, cindir-se e associar-se a outras empresas, desde que hajam condições e requisitos legais.

§ Primeiro – Os sócios que representarem no mínimo, a três quartos do capital social, poderão alterar o presente instrumento, bastando, para arquivamento na Junta Comercial da respectiva alteração, as assinaturas dos sócios que representarem essa maioria.

§ Segundo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, notificando seu propósito aos demais sócios, por escrito e contra recibo.

I - Nos 30 (trinta) dias seguintes à mencionada notificação, será feito um Balanço Contábil Geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido pertencente ao sócio retirante. Os haveres assim apurados, serão pagos ao sócio retirante em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas e sem juros, com seis meses de carência, salvo acordo amigável entre as partes.

II - Ao elaborar-se o referido Balanço, serão computados os lucros posteriores à notificação da retirada, que tenham sido conseqüência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9112415 em 13/08/2023 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ 16557958000118 e protocolo 232847231 - 08/08/2023. Autenticação: 68ED808CF2897A79609F4B3E15D58CF01EA9212F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 232847231 e código de segurança gerado. Este cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Proc. Administrativo 032/2025 | Anexo 23_CONTRATO_ITALBUS_4_ALTERAÇÃO_7_.pdf (9/13) 642763

III - Os sócios remanescentes poderão adquirir, preferencialmente da sociedade, as quotas reembolsadas, delas dispondo segundo suas conveniências, podendo, inclusive, vende-las a terceiros, desde que por consenso mútuo dos demais sócios.

§ Terceiro – As dúvidas e divergências suscitadas entre os componentes, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas na justiça competente e no foro da sociedade.

§ Quarto – Em caso de liquidação ou dissolução social, na reunião em que tal for deliberado, será nomeado um liquidante, com poderes especiais, bem como será estipulada a remuneração e prazo de pagamento.

§ Quinto – Os casos omissos no presente instrumento, serão regidos pelas demais regras e costumes atinentes à sociedade limitada e supletivamente pelas normas das sociedades anônimas.

§ Sexto – Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

11. CONCORDÂNCIA E ASSINATURA

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em via única, obrigando-se por si e seus herdeiros para cumprirem o que neste ato foi estabelecido, para que produza os efeitos legais.

São Marcos, 03 de agosto de 2023.

JÚLIO RICARDO RECH	JOSÉ VOLNEI RECH
CLÁUDIO ROBERTO RECH	EDUARDO RUDIMAR RECH

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9112415 em 13/08/2023 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ 16557958000118 e protocolo 232847231 - 08/08/2023. Autenticação: 68ED808CF2897A79609F4B3E15D58CF01EA9212F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 232847231, código de segurança Cqfs e código hash 6d0f3 foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.
Proc Administrativo 0021/2025 | Anexo 23_CONTRATO_ITALBUS_4__ALTERAÇÃO_7.pdf (Cqfs) 6d0f3

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/284.723-1	RSE2300279095	03/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
527.235.260-20	CLAUDIO ROBERTO RECH	04/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
277.217.100-06	EDUARDO RUDIMAR RECH	08/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
311.533.300-59	JOSE VOLNEI RECH	04/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
285.200.410-00	JULIO RICARDO RECH	04/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9112415 em 13/08/2023 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ 16557958000118 e protocolo 232847231 - 08/08/2023. Autenticação: 68ED808CF2897A79609F4B3E15D58CF01EA9212F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 232847231, código de segurança CHIS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, de CNPJ 16.557.958/0001-18 e protocolado sob o número 23/284.723-1 em 08/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 9112415, em 13/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Mario Ederich Filho.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
285.200.410-00	JULIO RICARDO RECH	04/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
527.235.260-20	CLAUDIO ROBERTO RECH	04/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
277.217.100-06	EDUARDO RUDIMAR RECH	08/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
311.533.300-59	JOSE VOLNEI RECH	04/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
285.200.410-00	JULIO RICARDO RECH	04/08/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/08/2023

Documento assinado eletronicamente por Mario Ederich Filho, Servidor(a) Público(a), em 13/08/2023, às 22:45.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 23/284.723-1.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY

Porto Alegre. domingo, 13 de agosto de 2023

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 9112415 em 13/08/2023 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, CNPJ 16557958000118 e protocolo 232847231 - 08/08/2023. Autenticação: 68ED808CF2897A79609F4B3E15D58CF01EA9212F. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 232847231, código de segurança GHIS. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6010662994

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2014

NOME
JULIO RICARDO RECH

FILIAÇÃO
JOSÉ RECH
ITALINA RIZZON RECH

DATA DE NASCIMENTO
26/06/1957

NATURALIDADE
SÃO MARCOS RS

DOC. ORIGEM
C CAS 306 SÃO MARCOS RS
LV B3 FL 114V AV DIVÓRCIO

PIS / PASEP

CPF
285.200.410-00

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

151089 / 151089

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
São Marcos, 20 de março de 2018
Mariane de Fátima Ferreira - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,80 + Selo digital: R$ 1,40 - 0291.01.1700005.12853


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1019346764 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2003

NOME CLAUDIO ROBERTO RECH

FILIAÇÃO

JOSE RECH

ITALINA RIZZON RECH

DATA DE NASCIMENTO 31/10/1969

NATURALIDADE SAO MARCOS RS

DOC ORIGEM C. NASC 11065 SAO MARCOS RS

LV A25 FL 93V

CPF 527235260/20

PORTO ALEGRE,RS 0089469816 ASSINATURA DO DIRETOR 151089

LEI Nº7.116 DE 29/08/83


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE


Tabelionato de Notas São Marcos

Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304

BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o documento originário, do que dou fé.

São Marcos, 4 de julho de 2017

Luci Meurii Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0291.01.1700003.03404


Tabelionato de Notas São Marcos

Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304

BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o documento originário, do que dou fé.

São Marcos, 4 de julho de 2017

Luci Meurii Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0291.01.1700003.03405


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPRINT LTDA.

NOME CLAUDIO ROBERTO RECH

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 1019346764 SJS/DI RS

CPF 527.235.260-20 DATA NASCIMENTO 31/10/1969

FILIAÇÃO JOSE RECH

ITALINA RIZZON RECH

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO 02602052439 VALIDADE 20/11/2017 1ª HABILITAÇÃO 29/11/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO MARCOS, RS DATA EMISSÃO 09/06/2014

Leonardo Kauer Diretor-Geral

00600815011 RS154958166

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN/RS - RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 953244811

PROIBIDO PLASTIFICAR 953244811

Tabelionato de Notas São Marcos

Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304

BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o documento originário, do que dou fé.

São Marcos, 4 de julho de 2017

Luci Meurii Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0291.01.1700003.03406

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4006236055 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2002

NOME EDUARDO RUDIMAR RECH

FILIAÇÃO
JOSE RECH
ITALINA RIZZON RECH

NATURALIDADE SAO MARCOS RS DATA DE NASCIMENTO 24/08/1958

DOC ORIGEM C CAS 754 SAO MARCOS RS
LV B 5 FL 62

CPF 277217100/06 PIS 1080520774/8

PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO DIRETOR

151089

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83.

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o originai, do que dou fé.
São Marcos, 3 de novembro de 2016
Luci Meurli Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,45 - 0291.01.1600003.13878

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

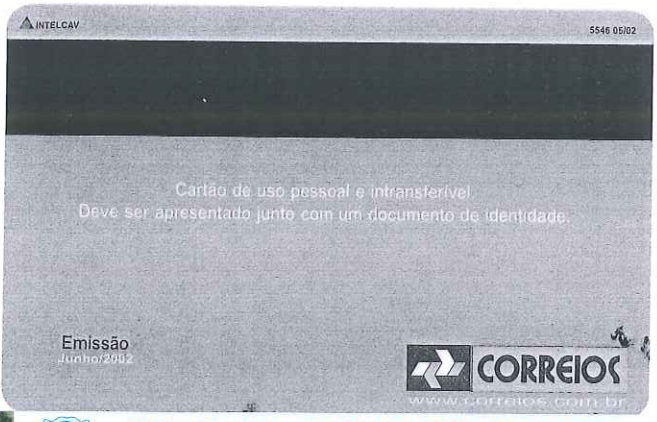
AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
São Marcos, 3 de novembro de 2016
Luci Meurli Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,45 - 0291.01.1600003.13879

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
277.217.100-06
Nome
EDUARDO RUDIMAR RECH
Nascimento
24/08/1958



Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o originai, do que dou fé.
São Marcos, 3 de novembro de 2016
Luci Meurli Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,45 - 0291.01.1600003.13880

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
São Marcos, 3 de novembro de 2016
Luci Meurli Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,45 - 0291.01.1600003.13881


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8600-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

3601-090464

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.760.231-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/AGO/2011

NOME JOSÉ VOLNEI RECH

FILIAÇÃO JOSÉ RECH

E ITALINA RIZZON RECH

NATURALIDADE S.MARCOS -RS

DATA DE NASCIMENTO 02/MAR/1956

DOC ORIGEM SÃO MARCOS -RS
SÃO MARCOS
CC:LV.B003/FLS.0177/N.000369

CPF 311533300/59

201 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabelionato de Notas São Marcos

Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304

BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

São Marcos, 18 de abril de 2016

Luci Meurer Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,40 - 0291.01.1600001.10533

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Marcos

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 1117/2025

Digito verificador 6477

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF:	16.557.958/0001-18
ENDEREÇO:	RUA JOSE MICHELON, 233
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	INDUSTRIAL
CIDADE:	SAO MARCOS
ESTADO:	RS
CEP:	95190-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, PELO SITE: www.saomarcos.rs.gov.br (Portal de Atendimento ao Cidadão: Validar Documentos), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO MARCOS - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/04/2025 **COM VALIDADE ATÉ:** 22/10/2025

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 16.557.958/0001-18, estabelecida Rua José Michelon, nº 233, Bairro Industrial, na cidade de São Marcos - RS, neste ato representada por seus Sócios Administradores - JULIO RICARDO RECH, brasileiro, divorciado, industrial, inscrito no CPF sob o nº 285.200.410-00, residente e domiciliado na Rua Luiz Trevisan, nº 140 em São Marcos/RS e JOSÉ VOLNEI RECH, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob o nº 311.533.300-59, residente e domiciliado na Rua Antonio de Castro Alves, nº 385, apto. nº 71, Bloco 2, em Caxias do Sul/RS - na forma do Contrato Social.

OUTORGADO(s): **ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.771.256-14, portador do documento de identidade nº M8.044.605, residente e domiciliado na Rua Flores de Ouro Preto, 71, Bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora – MG, CEP 36.030-790.

PODERES ESPECIAIS: Representar a OUTORGANTE em licitações, certames ou concorrências públicas de qualquer natureza, podendo apresentar propostas, impugnar propostas, formular lances, negociar preço, confessar, transigir, desistir, renunciar, receber e dar quitação, firmar compromisso, discutir, efetivar e firmar acordos judiciais e extrajudiciais, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber citações, notificações, intimações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, responder administrativa e judicialmente por seus atos, substabelecer de acordo com o disposto no art. 38 do CPC, enfim, praticar todo e qualquer ato para o bom e fiel cumprimento deste mandato;

OBJETO ESPECÍFICO: Representar a OUTORGANTE durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, nos termos das respectivas condições constantes do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025.

São Marcos, 4 de setembro de 2025.

JULIO RICARDO RECH:28520041000 Assinado de forma digital por JULIO RICARDO RECH:28520041000 Dados: 2025.09.04 15:45:17 -03'00'

Julio Ricardo Rech
Diretor Administrativo

JOSE VOLNEI RECH:31153330059 Assinado de forma digital por JOSE VOLNEI RECH:31153330059 Dados: 2025.09.04 15:45:32 -03'00'

José Volnei Rech
Diretor Comercial

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
CNPJ: 16.557.958/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:30:35 do dia 05/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/03/2026.
Código de controle da certidão: **EEA1.635E.D542.B2C2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA**

CNPJ base: **16.557.958/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **23 dias do mês de SETEMBRO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de “Certidão Negativa”, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 21/11/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **37284724**
Autenticação: **47677131**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Município de São Marcos

Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (GERAL)

Certidão Número/Ano: 1117/2025

Digito verificador 6477

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF:	16.557.958/0001-18
ENDEREÇO:	RUA JOSE MICHELON, 233
COMPLEMENTO:	
BAIRRO:	INDUSTRIAL
CIDADE:	SAO MARCOS
ESTADO:	RS
CEP:	95190-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO NA INTERNET, PELO SITE: www.saomarcos.rs.gov.br (Portal de Atendimento ao Cidadão: Validar Documentos), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE SÃO MARCOS - RS.

CERTIDÃO EMITIDA EM: 25/04/2025 **COM VALIDADE ATÉ:** 22/10/2025

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43207198824	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
RSP2000144583

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		023	1	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

SAO MARCOS
Local

22 Junho 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.gov.br/validadocumentos e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e o código de segurança 7NFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/558.174-9	RSP2000144583	17/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
285.200.410-00	JULIO RICARDO RECH

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://juceweb.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e o código de segurança 57A9FF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Rua José Michelon, 233, Bairro Industrial, São Marcos / RS

NIRE 43207198824

CNPJ 16.557.958/0001-18

JOSÉ VOLNEI RECH, brasileiro, natural de São Marcos/RS, nascido em 02/03/1956, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, Carteira de Identidade nº 18760231-1 emitida pela SSP/SP em 17/08/2011, CPF nº 311.533.300-59, residente e domiciliado na Rua Antonio de Castro Alves, nº 385, apto. nº 71, Bloco 2, em Caxias do Sul/RS, CEP 95041-540;

JULIO RICARDO RECH, brasileiro, natural de São Marcos/RS, nascido em 26/06/1957, divorciado, empresário, Carteira de Identidade nº 6010662994 emitida pela SSP/RS em 03/12/2014, CPF nº 285.200.410-00, residente e domiciliado na Rua Luiz Trevisan, nº 140 em São Marcos/RS, CEP 95190-000;

EDUARDO RUDIMAR RECH, brasileiro, natural de São Marcos/RS, nascido em 24/08/1958, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, Carteira de Identidade nº 4006236055 emitida pela SJS/RS em 25/07/2002, CPF nº 277.217.100-06, residente e domiciliado na Av. Independência, nº 2052, apto. nº 11, em Caxias do Sul/RS, CEP 95082-380;

CLÁUDIO ROBERTO RECH, brasileiro, natural de São Marcos/RS, solteiro, maior, nascido em 31/10/1969, empresário, Carteira de Identidade nº 1019346764 emitida pela SJS/RS em 14/08/2003, CPF nº 527.235.260-20, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, nº 2.575, apto. nº 501, em Caxias do Sul/RS, CEP 95020-360.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validardoc20 e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e código de segurança 568M FF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Representando a integralidade do capital social da sociedade, que gira sob a denominação social de **ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA.**, com sede e foro jurídico em São Marcos -RS, na Rua José Michelon, 233, Bairro Industrial, CEP 95.190-000, inscrita no **CNPJ sob o nº 16.557.958/0001-18** e com contrato social constitutivo, e, demais alterações devidamente arquivadas na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob NIRE n° 43207198824 em 10/07/2012;

RESOLVEM,

De comum e pleno acordo, alterar os atos societários, o que fazem da forma que segue:

I – DA INCLUSÃO DE OBJETOS SOCIAIS

Por este instrumento, fica acrescentado o seguinte objeto social:

- Fabricação de artefatos diversos de material plástico, autopeças, CNAE 22.29-3-99;

- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, CNAE 71.19-7-99;

- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, não especificados anteriormente, serviços administrativos relacionados a gestão organizacional de documentos e setores e demais gerenciamento organizacional conforme necessidade empresarial, CNAE 82.99-7-99;

II – DA ABERTURA DE FILIAL

Por este instrumento, fica criada a filial número 01, com endereço e localizada na Via I Distrito Industrial Montenegro número 605 Pavilhão 1, Bom Jardim, Montenegro, RS, CEP 95780-000. A filial exercerá exclusivamente as atividades de: Fabricação de artefatos diversos de material plástico, autopeças, CNAE 22.29-3-99; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, CNAE 71.19-7-99; Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, não especificados anteriormente, serviços administrativos relacionados a gestão organizacional de documentos e setores e demais gerenciamento organizacional conforme necessidade empresarial, CNAE 82.99-7-99;

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e código de segurança 5CA3 FFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

III – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Processadas as alterações, o Contrato Social passa a vigorar com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO

1. DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial **"ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA".**

2. SEDE

A sociedade terá sede e foro na Rua Jose Michelon, 233, Bairro Industrial, em São Marcos, RS, CEP 95190-000;

3. FILIAIS

A sociedade possui uma filial:
Filial número 01, localizada na Via I Distrito Industrial Montenegro número 605 Pavilhão 1, Bom Jardim, Montenegro, RS, CEP 95780-000.

4. OBJETO SOCIAL

A sociedade na matriz terá por objeto:
- Fabricação de carrocerias para ônibus – 29.30-1-02;
- Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores não especificados anteriormente – 29.49-2-99;
- Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados – 45.11-1-06;
- Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores – 45.12-9-01;
- A fabricação de caminhões e ônibus completos (com chassis, motor e carrocerias), CNAE 2920-4/01.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo, 20/558.174-9 e código de segurança 5CA3 NFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

- Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados, CNAE 4511-1/06, inclusive que incluam financiamento de veículos com cláusula de alienação fiduciária, arrendamento mercantil, reserva de domínio ou penhor.

- Fabricação de artefatos diversos de material plástico, autopeças, CNAE 22.29-3-99;

- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, CNAE 71.19-7-99;

- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, não especificados anteriormente, serviços administrativos relacionados a gestão organizacional de documentos e setores e demais gerenciamento organizacional conforme necessidade empresarial, CNAE 82.99-7-99;

A filial 01 terá como objetos:

- Fabricação de artefatos diversos de material plástico, autopeças, CNAE 22.29-3-99;

- Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura, CNAE 71.19-7-99;

- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas, não especificados anteriormente, serviços administrativos relacionados a gestão organizacional de documentos e setores e demais gerenciamento organizacional conforme necessidade empresarial, CNAE 82.99-7-99;

A sociedade iniciou suas atividades em 01 de junho de 2012, pelo ato constitutivo, com prazo de duração indeterminado.

5. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social subscrito e totalmente integralizado pelos sócios é no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) cotas de R$ 1,00 (um real) cada, já devidamente integralizado pelos sócios da seguinte forma:
A composição do capital é assim constituída:

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo, 20/558.174-9 e código de segurança 7BNFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Sócio	Capital	Participação	Cotas
JOSÉ VOLNEI RECH	91.050,00	30,35%	91.050
JULIO RICARDO RECH	91.050,00	30,35%	91.050
EDUARDO RUDIMAR RECH	91.050,00	30,35%	91.050
CLÁUDIO ROBERTO RECH	26.850,00	8,95%	26.850
TOTAL	**300.000,00**	**100,00%**	**300.000**

§ Primeiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ Segundo – É vedado aos sócios caucionar ou de qualquer outra forma empenhar suas quotas de capital, no todo ou em parte, salvo consentimento unânime dos sócios.

6. DURAÇÃO E CESSÃO DE QUOTAS

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

As quotas sociais não poderão ser transferidas a terceiros, sem o consentimento prévio e unânime dos demais sócios;

O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar à mesma tal intenção, por escrito, a qual terá a preferência na aquisição das quotas sociais à venda, devendo responder ao sócio retirante, também, por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Não desejando a sociedade adquirir as quotas sociais à venda, deverá comunicar sua decisão ao sócio que deseja se retirar, o qual comunicará, por escrito, a todos os demais sócios, dando-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para se manifestarem a respeito, pois os mesmos passarão a ter o direito na aquisição das quotas sociais. No caso de os sócios remanescentes não desejarem adquirir parcial ou totalmente as quotas oferecidas à venda, poderá o sócio retirante oferecer as mesmas a terceiros, os quais somente poderão entrar na sociedade com o consentimento unânime dos demais sócios.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e código de segurança 5C27.NFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

§ Único – No caso de retirada de sócios, desde que as quotas sejam adquiridas pela sociedade ou pelos sócios remanescentes, o valor de cada quota será apurado de acordo com o último Balanço Contábil Geral. Entretanto, se decorridos mais de 30 (trinta) dias do Balanço Contábil Geral, proceder-se-á um Balanço Contábil Especial. O valor será pago em 36 (Trinta e seis) prestações mensais, iguais, consecutivas e sem juros, com seis meses de carência, salvo acordo amigável entre as partes.

7. ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

A sociedade será administrada pelos sócios: **Julio Ricardo Rech, Eduardo Rudimar Rech e José Volnei Rech.** Os diretores em conjunto de dois, ficarão investidos de todos os poderes e atribuições relativos à administração e a eles caberá representar a sociedade ativa e passivamente em qualquer ato, judicial ou extra-judicial; podendo contrair empréstimos mediante a assinatura de contratos ou emissão de cédulas de crédito industrial ou rural, com garantia hipotecária, penhor cedular, industrial ou mercatil, penhor rural ou alienação fiduciária, de bens de propriedade da sociedade, ficando-lhes vedado, todavia o emprego da firma em fianças, abonos ou endossos de favor, ou qualquer espécie de alienação estranha aos objetivos da sociedade.

Esta restrição não se aplica quando tais fianças, abonos ou endossos de favor, ou qualquer outra espécie de alienação for efetuada para outras sociedades dos mesmos sócios.

§ Primeiro – Fica concedido o uso individual da firma, aos diretores administradores isoladamente, tão somente: na emissão de cheques para saque e pagamentos dos encargos da sociedade, bem como propostas bancárias, emissão e endossos de duplicatas, cartas de anuência e recibos, em representação da sociedade para todos os fins necessários junto aos órgãos públicos como Secretaria da Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional do Seguro Social, Secretarias das Fazendas Estaduais e Prefeituras Municipais, incluindo também qualquer Entidade Certificadora Eletrônica, como SERASA, Caixa Econômica Federal, assim também compreendidas a utilização individual de assinatura eletrônica em qualquer operação junto a Bancos e Instituições Financeiras e de Crédito, assim também compreendidas operações importações, exportações, contratos de câmbio.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo, 20/558-1749-2 e código de segurança 563A.NFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

§ Segundo – A representação da sociedade poderá ser outorgada a terceiros, mediante procuração lavrada por instrumento público ou particular, com poderes específicos conferidos ao mandatário.

§ Terceiro – Os sócios que exercerem funções na sociedade poderão fazer uma retirada mensal a título de pró-labore, retirada esta previamente estabelecida de comum acordo entre os sócios e cujo total será considerado despesa da sociedade.

8. FALECIMENTO E SUCESSÃO

Em caso de falecimento, interdição, inabilitação ou retirada de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá. Os sucessores poderão participar da sociedade desde que manifestem, por escrito, o interesse em fazê-lo e que haja a aprovação dos sócios que representem no mínimo 51% (cinqüenta e um por cento) do capital social remanescente, com exceção para os casos dos herdeiros ou sucessores que já sejam sócios da sociedade, quando se fará a aglutinação das quotas sucedidas às quotas já possuídas.

§ Primeiro – No caso dos demais sócios não aceitarem a entrada dos herdeiros e sucessores na sociedade, serão adotados procedimentos previstos na cláusula 5 e § único do presente contrato.

§ Segundo – A admissão de novos sócios, mesmo os herdeiros ou sucessores de sócio falecido, interditado ou inabilitado, só se efetuará no absoluto interesse da sociedade, em negociação direta e fora do processo de sucessão.

9. EXERCÍCIO SOCIAL

Em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, a sociedade promoverá um levantamento de seu Ativo e Passivo, bem como fará a verificação dos resultados obtidos no exercício social, findo naquela data, os quais serão partilhados entre os sócios, em partes proporcionais ao capital social de cada um, ou conforme acordo entre os sócios.

Os resultados positivos poderão constituir reservas de interesse social, inclusive reserva de recompra de quotas ou ainda capitalizados, enquanto, os negativos poderão ser amortizados com reservas de lucros, lucros acumulados ou reservas de capital.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e código de segurança 5CA7 9DFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

§ Único – As quotas sociais adquiridas pela sociedade de sócios retirantes, poderão permanecer entesouradas, serem vendidas aos demais sócios, desde que obedecido o prazo de 30 (trinta) dias para que cada sócio exerça o direito de preferência, serem vendidas a terceiros, desde que os demais sócios não exerçam o direito de preferência e sejam desobedecidas as disposições contidas no caput da cláusula 5 do presente instrumento contratual, ou podem ser retiradas de circulação, desde que para esse fim sejam utilizadas reservas de lucros ou lucros acumulados e não reduzam o valor do capital social.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

A sociedade a qualquer momento e pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do capital social, poderá modificar seu tipo jurídico de sociedade, bem como incorporar-se, fundir-se, cindir-se e associar-se a outras empresas, desde que hajam condições e requisitos legais.

§ Primeiro – Os sócios que representarem no mínimo, a três quartos do capital social, poderão alterar o presente instrumento, bastando, para arquivamento na Junta Comercial da respectiva alteração, as assinaturas dos sócios que representarem essa maioria.

§ Segundo – O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária poderá retirar-se da sociedade, notificando seu propósito aos demais sócios, por escrito e contra recibo.

I - Nos 30 (trinta) dias seguintes à mencionada notificação, será feito um Balanço Contábil Geral da sociedade, com base na data do recebimento da notificação, no qual se apurará o patrimônio líquido pertencente ao sócio retirante. Os haveres assim apurados, serão pagos ao sócio retirante em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas e sem juros, com seis meses de carência, salvo acordo amigável entre as partes.

II - Ao elaborar-se o referido Balanço, serão computados os lucros posteriores à notificação da retirada, que tenham sido conseqüência direta de atos anteriores ao recebimento da notificação.

III - Os sócios remanescentes poderão adquirir, preferencialmente da sociedade, as quotas reembolsadas, delas dispondo segundo suas conveniências, podendo, inclusive, vende-las a terceiros, desde que por consenso mútuo dos demais sócios.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisnet.sefaz.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20558137491 e código de segurança 66A7 6BFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

§ Terceiro – As dúvidas e divergências suscitadas entre os componentes, a menos que não possam ser dirimidas amigavelmente, serão solucionadas na justiça competente e no foro da sociedade.

§ Quarto – Em caso de liquidação ou dissolução social, na reunião em que tal for deliberado, será nomeado um liquidante, com poderes especiais, bem como será estipulada a remuneração e prazo de pagamento.

§ Quinto – Os casos omissos no presente instrumento, serão regidos pelas demais regras e costumes atinentes à sociedade limitada e supletivamente pelas normas das sociedades anônimas.

§ Sexto – Declaram os administradores que não estão impedidos por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, crime falimentar, prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

11. CONCORDÂNCIA E ASSINATURA

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em via única, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se por si e seus herdeiros para cumprirem o que neste ato foi estabelecido, para que produza os efeitos legais.

São Marcos, 15 de junho de 2020.

JÚLIO RICARDO RECH	JOSÉ VOLNEI RECH
CLÁUDIO ROBERTO RECH	EDUARDO RUDIMAR RECH

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisnet.sefaz.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo, código de segurança 6GG7MFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Karine Gloria de Godoy	Mário Luigi Cosenza
CPF 030.076.710-27	CPF 631.118.610-15

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisnet.sefaz.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo, código de segurança 6GA7MFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/558.174-9	RSP2000144583	17/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
527.235.260-20	CLAUDIO ROBERTO RECH
277.217.100-06	EDUARDO RUDIMAR RECH
311.533.300-59	JOSE VOLNEI RECH
285.200.410-00	JULIO RICARDO RECH
030.076.710-27	KARINE GLORIA DE GODOY
631.118.610-15	MARIO LUIGI COSENZA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e o código de segurança 5CA3 D97F F
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

Relatório de Filiais Abertas

Informamos que, do processo 20/558.174-9 arquivado nesta Junta Comercial sob o número 7225838 em 22/06/2020 da empresa 4320719882-4 ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, consta a abertura da(s) seguinte(s) filial(ais):

NIRE	ENDEREÇO
4390204737-5	VIA I DISTRITO INDUSTRIAL MONTENEGRO 605 PAVLH 1 - BAIRRO BOM JARDIM CEP 95780-000 - MONTENEGRO/RS

22 de jun de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e código de segurança 7BFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, de NIRE 4320719882-4 e protocolado sob o número 20/558.174-9 em 17/06/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7225838, em 22/06/2020. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Miguel Augusto Silva da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
285.200.410-00	JULIO RICARDO RECH

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
527.235.260-20	CLAUDIO ROBERTO RECH
311.533.300-59	JOSE VOLNEI RECH
277.217.100-06	EDUARDO RUDIMAR RECH
631.118.610-15	MARIO LUIGI COSENZA
030.076.710-27	KARINE GLORIA DE GODOY
285.200.410-00	JULIO RICARDO RECH

Porto Alegre. segunda-feira, 22 de junho de 2020

Documento assinado eletrônicamente por Miguel Augusto Silva da Silva, Servidor(a) Público(a), em 22/06/2020, às 20:03 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/558.174-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e o código de segurança 7NFF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. segunda-feira, 22 de junho de 2020

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7225838 em 22/06/2020 da Empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, Nire 43207198824 e protocolo 205581749 - 17/06/2020. Autenticação: 5CA3D97DE1CF28A1B53F4571C924ABE8B1842EF. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 20/558.174-9 e o código de segurança 7A9FF
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.557.958/0001-18
Razão Social: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
Endereço: RUA JOSE MICHELON 233 / INDUSTRIAL / SAO MARCOS / RS / 95190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/09/2025 a 14/10/2025

Certificação Número: 2025091508032101208119

Informação obtida em 23/09/2025 10:37:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

ITALBUS
Carrocerias de ônibus
Ltda
BepoBus

Sociedade Limitada
CNPJ: 16.557.958/0001-18

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025
PROPOSTA COMERCIAL

São Marcos –RS,26 de Setembro de 2025;

Ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41;

PROPONENTE			
Razão Social da Empresa: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA			
Logradouro: Rua José Michelon		**Nº 233**	Bairro: **Industrial**
Cidade: **São Marcos**	UF:RS	CEP: 95190-000	Tel: (54)32918200
CNPJ**:16.557.958/0001-18**		Inscr. Est.:	
Conta Corrente:5.528-x		Agência:3412-6	
Nome do Banco: Banco do Brasil		N° Banco:001	
Email: andreymonteiro@gmail.com		Tel: (32) 99199-1670	

Aquisição de Veículos Novos (Primeiro Emplacamento), para atender a demanda do Consorcio, CISREC conforme Edital e do Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA/ FABRICANT	VALOR UNT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	**MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO** - Micro-ônibus do tipo rodoviário / fretamento de transporte sanitário 0km, ano/modelo 2025, cor branca modelo NASCERE, Fabricante Italbus Carrocerias de Onibus Ltda, adaptado para o transporte de passageiros com deficiência, tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, de acordo com a resolução contran 959/2022, capacidade de 26 passageiros, sendo 01 (um) pessoa com deficiência motora, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de viagem; ar condicionado com sistema de saída individual por passageiro localizado no porta pacote, sistema de tv visível para todos com kit multimídia, porta pacote com ar condicionado e iluminação individual por passageiro; porta lado direito para embarque; equipamento de acessibilidade em acordo com a abnt nbr 15.320	UN	14	Bepobus / Italbus / Modelo: Nascere Rodoviario/ Chassi Mercedes-Bens LO 916 Rodoviario	605.000,00	8.470.000,00

ITALBUS Carrocerias
De Ônibus Ltda
Rua José Michelon, 233
São Marcos – RS

	com certificação inmetro; janelas com vidros móveis com guarnição ou com vidros colados, tipo panorâmico; poltrona para motorista com deslocamento lateral; cinto de segurança abdominal de três pontas para todas as poltronas; poltronas de 940mm; tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; iluminação interna; motor diesel de 163cv de potência e torque de 600m.kgf, norma euro VI; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar , com sistema ABS; PBT de 9.400 toneladas; comprimento do veículo de 8.500mm; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de arla. O veículo contém personalização em impressão digital colorida em material vinil de primeira linha com espessura padrão internacional; arte conforme modelo padronizado pela SES/MG; Plotagem com personalização do veículo, incluindo todo o veículo; deverá conter letreiro digital.					

DETALHAMENTO TECNICO:

2 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO 2.1 SISTEMAS E COMPONENTES DO VEÍCULO 2.1.1 Veículo leve, padrão rodoviário, categoria M3, com capacidade de 26 passageiros, sendo: 01 (um) pessoa com deficiência motora, 01 (um) motorista e 01 (um) auxiliar de viagem. O veículo contém, um assento individual entre a porta de acesso convencional tipo serviço e a porta de acesso adaptada para pessoa com deficiência/limitação. Carroceria na cor branca, adesivada conforme regulamentação do sistema TRANSPORTA SUS-MG, movido a diesel, com sistema de refrigeração interno do habitáculo dos passageiros tipo ar-condicionado de teto, posicionado no entre-eixos e do tipo central, adequado para uso em vias pavimentadas e não pavimentadas. 2.1.2 Trem de força movido a combustível diesel, com condições de operação utilizando biodiesel, em conformidade com o Programa Nacional de Produção e Uso do Biodiesel e com a Resolução CONAMA nº 490/2018 (Proconve P-8) e suas atualizações, atendendo aos limites de emissão de poluentes. 2.1.3 Trem de força equipado na parte dianteira do veículo, com gerenciamento eletrônico de injeção, potência de 163 cv e torque mínimo de 600 mKgf na faixa de 1.100 a 1.350 rpm. 2.1.4 Transmissão manual e sincronizada, com 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) à ré. 2.1.5 Sistema de direção com assistência hidráulica ou hidraulica. 2.1.6 Embreagem com acionamento hidráulico ou servo assistido. 2.1.7 Um eixo dianteiro de direção e um eixo traseiro de tração, com rodados duplos. 2.1.8 Sete rodas estampadas em aço, sendo uma sobressalente, com diâmetro de 17,5 polegadas, pneus radiais sem câmara, tamanho mínimo de 215/75. 2.1.9 Pneus de fabricação nacional, com certificação compulsória do INMETRO. 2.1.10 Suspensão dianteira e traseira com barras estabilizadoras e amortecedores de dupla ação. 2.1.11 Suspensão dianteira e traseira com molas parabólicas e amortecedores telescópicos. 2.1.12 Freios de serviço pneumático, com regulagem automática e sistema ABS. 2.1.12.1 ABS definido como sistema eletrônico com sensores de velocidade nas rodas e unidade hidráulica/pneumática, destinado a evitar o travamento durante a frenagem. 2.1.13 Freio de estacionamento com acionamento pneumático . 2.1.14 Sistema de freios atendendo às normas ABNT NBR 10.966 (partes 1 a 7) e suas atualizações. 2.1.15 Chave geral na central elétrica, sem afetar o cronotacógrafo eletrônico. 2.1.16 Alternador com capacidade de 150Ah. 2.1.17 Fonte para conversão de energia elétrica (100~240V) para acessórios, instalada próxima ao motorista, com dispositivos de proteção adequados às normas. 2.1.18 Peso Bruto Total (PBT): 9.400 kg 2.2 CARROÇARIA 2.2.1 Gabinete Externo 2.2.1.1 Carroceria com comprimento de 8.500 mm; distância entre eixos de 4.500 mm; largura externa de 2.370 mm. 2.2.1.2 Altura externa mínima: 2.900 mm; altura interna (salão): mínima de 1.900 mm. 2.2.1.3 Duas portas de acesso independentes: • Porta pantográfica de serviço, posicionada atrás do eixo dianteiro, com acionamento pelo motorista ou auxiliar, dotada de abertura manual em caso de emergência; • Porta com dispositivo de acessibilidade, acionada por operador externo. 2.2.1.4 Ambas as portas devem permitir abertura manual interna e externa em caso de emergência. 2.2.1.5 Vedação contra poeira e

água. 2.2.1.6 Mecanismo de segurança para impedir abertura em movimento e exigência de fechamento mínimo de 75% para permitir partida. 2.2.1.7 Tanque de combustível em material anticorrosivo, capacidade mínima de 150 litros, mais reservatório de ureia de 25 litros. 2.2.1.8 Portas dos tanques protegendo bocais contra poeira/lama. 2.2.1.9 Tanques com protetor e sinalização clara do combustível. 2.2.1.10 Bagageiro lateral no entre-eixos para motorista e auxiliar. 2.2.1.11 Tratamento anticorrosivo em todas as partes metálicas. 2.2.1.12 Farol de neblina. 2.2.1.13 Lanterna de freio elevada (brake light), instalada no eixo central traseiro, com intensidade mínima igual às demais luzes de freio. 2.2.1.14 Brake light exclusivo, não podendo ser combinado com outras lanternas. 2.2.1.15 Quatro deslizadores traseiros (passa-balsa), dois centrais e um em cada lateral. 2.2.1.16 Alarme sonoro de marcha à ré (70 dB(A), entre 500-3000 Hz, medido a 1m), sincronizado às luzes de ré. 2.2.1.17 Cor externa branca, com grafismos conforme layout oficial SES-MG, plotados com verniz protetor. 2.2.1.18 Bagageiro traseiro rebaixado, ampliado, padrão rodoviário, com iluminação em toda a extensão. 2.2.2 Gabinete Interno 2.2.2.1 Toda superfície do piso deve ser antiderrapante, fabricado em compensado naval ou similar de, no mínimo, 12mm. Este piso deverá conter tratamento específico para evitar apodrecimento, ação de fungos entre outros fatores. 2.2.2.2 Caberá à vencedora do certame a emissão de certificado sobre o tipo do tratamento, bem como tempo de garantia da aplicação, além das formas e métodos para a limpeza e higiene do salão do veículo, visando a preservação do bem no decorrer dos anos. 2.2.2.3 A(s) tampa(s) de inspeção eventualmente existente(s) no piso do veículo deverá(ão) estar montada(s) e fixada(s) de modo a não poder(em) ser deslocada(s) ou aberta(s) sem a utilização de ferramentas ou chaves específicas. 2.2.2.4 A(s) chave(s)/ferramenta(s) necessária(s) para a abertura da(s) tampa(s) de inspeção obrigatoriamente deverá(ão) ser alocada(s) no bagageiro, juntamente com as outras chaves/ferramentas do veículo. 2.2.2.5 Não poderá conter sobre as tampas de inspeção qualquer acessório ou equipamento que dificulte a realização da inspeção ou manutenção nos agregados mecânicos. 2.2.2.6 O veículo conta com ar-condicionado de teto, tipo central, sendo o fluxo de ar distribuído uniformemente em todo o interior, bem como dispor de controle de fluxo individual para cada ocupante e que contenha capacidade de refrigeração de acordo com clima, características e uso do veículo. 2.2.2.7 O veículo contém saídas de ar-condicionado individuais e com ajustamento de fluxo para o motorista e o auxiliar de viagem. 2.2.2.8 O veículo contém vidro vigia na traseira do carro. 2.2.2.9 Deve conter porta-pacotes com sinalização dos números das poltronas. 2.2.2.10 Cada assento conta com luzes individuais de leitura e saída de ar-condicionado posicionada no porta-pacote. 2.2.2.11 O compartimento do motor e o sistema de ar-condicionado tem isolamento térmico e acústico. 2.2.2.12 O veículo é equipado com saída(s) de emergência no teto, do tipo escotilha na parte dianteira do ar-condicionado. 2.2.2.13 Contém janelas com vidros colados, tipo panorâmico, com vidros escurecidos originalmente (sem utilização de películas específicas), nos quais deverão ser instaladas duas escotilhas de ambos os lados. 2.2.2.14 Contém cortinas em tecido azul devidamente sinalizadas nas saídas de emergência na cor vermelha. Estas cortinas são fabricadas em material que reduza a proliferação de ácaros e de fácil retirada e colocação, objetivando a sua limpeza constante. 2.2.2.15 A sinalização adotada junto aos dispositivos e saídas de emergência é clara e compreensível aos passageiros e ao condutor. 2.2.2.16 Cada saída de emergência está devidamente sinalizada e possui instruções claras de como ser operada. 2.2.2.17 Os sistemas de acionamento devem possibilitar uma operação fácil e rápida. 2.2.2.18 As saídas de emergência devem permitir uma rápida e segura desocupação da totalidade dos passageiros e do condutor em situações de emergência (abalroamento ou capotamento) do veículo. 2.2.2.19 A abertura da saída de emergência deve permitir sua ativação, ainda que a estrutura do ônibus tenha sofrido deformações. 2.2.2.20 Depois de acionadas, a abertura das saídas de emergência não pode deixar componentes que obstruam a livre passagem por ela. 2.2.2.21 As janelas de emergência não podem ser contíguas e devem ser distribuídas uniformemente ao longo do salão do veículo. 2.2.2.22 As janelas de emergência devem ser identificadas com adesivos com dimensões visíveis internamente ao ônibus, com instruções claras de utilização. 2.2.2.23 As poltronas serão individuais e reclináveis, do tipo SOFT, com no mínimo 940mm de largura, lado a lado, com descansa-braços central e de corredor, com frente em tecido, com reclinação em pelo menos três estágios, atendendo às seguintes medidas: • 2.2.2.23.1 Profundidade do assento > 420mm; Largura do assento > 460mm; Altura do assento em relação ao assoalho > 40cm e < 48cm; Altura do encosto da poltrona > 700mm; Inclinação máxima de 40º (tolerância de até 5%). 2.2.2.24 Todas as poltronas de passageiros deverão conter cintos de segurança individuais de três pontos e retráteis. 2.2.2.25 Os assentos dianteiros deverão conter identificação como preferenciais a idosos, gestantes, lactantes e pessoas com dificuldade de locomoção, devendo ter características construtivas que maximizem conforto e segurança: • 2.2.2.25.1 Posicionamento que não cause dificuldade de acesso; • 2.2.2.25.2 Identificação visual contrastante em relação às demais poltronas 2.2.2.26 A poltrona do condutor deve ser anatômica, regulável nos sentidos laterais, longitudinais e de altura. Deverá ser estofada com material

antitranspirante e possuir encosto de cabeça. 2.2.2.27 A poltrona do condutor deve permitir variação de altura entre 400mm e 550mm, com curso mínimo de 130mm. 2.2.2.28 Deve existir uma poltrona individual para passageiro, logo atrás da porta de serviço. 2.2.2.29 O condutor deve dispor de cinto de segurança de três pontos, com mecanismo retrátil e sistema de ajuste para conforto e segurança. 2.2.2.30 O veículo deverá conter 01 (um) televisor/monitor de, no mínimo, 15 polegadas, visível a todos os ocupantes. 2.2.2.31 O televisor/monitor não poderá obstruir a livre circulação no corredor. 2.2.2.32 O televisor/monitor deverá ser instalado em local seguro, sem risco de acidentes, tanto com o veículo parado quanto em movimento. 2.2.2.33 O áudio do televisor/monitor deverá ser distribuído uniformemente em todo o salão. 2.2.2.34 A televisão/monitor deve ser conectada a um equipamento de DVD automotivo sem tela integrada, acoplado no painel de comando do veículo e de fácil acesso pelo auxiliar de viagem. 2.3 EQUIPAMENTO DE CONTROLE OPERACIONAL 8.3.1 Cronotacógrafo eletrônico, com possibilidade de extração de dados impressos e/ou eletrônicos. 8.3.2 Fornecedor deve entregar o equipamento instalado, selado e certificado. 8.3.3 Itinerário eletrônico em LED (padrão 8x80), posicionado à direita do para-brisa dianteiro.

2.4 CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO 2.4.1 Das Condições 2.4.1.1 Garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo. 2.4.1.2 O fabricante ofereça idem 2.4.1.1. 2.4.1.3 A garantia abrange todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho, em uso normal. 2.4.1.4 Inclui também a plotagem dos veículos. 2.4.1.5 Em caso de substituição, o veículo novo deverá conter todas as características do substituído. 2.4.1.6 Despesas de emplacamento, DPVAT, licenciamento, tributos, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários serão de responsabilidade da fornecedora. 2.4.1.7 Assistência técnica própria ou credenciada pelo fabricante em todo o território nacional, inclusive na RMBH, conforme Leis nº 6.729/1979 (Lei Ferrari) e nº 8.132/1990. 2.4.1.8 No ato da entrega, devem ser fornecidos manuais em português, contatos de assistência, duas chaves e nota fiscal em nome do órgão requisitante. 2.4.1.9 Transporte até o local designado e descarregamento por conta da fornecedora. 2.4.1.10 Vedada a transferência ou subcontratação das obrigações assumidas. 2.4.1.11 Modificações somente por empresa legalizada junto ao DENATRAN, com CCT do INMETRO e homologação da fabricante. 2.4.2 Da Plotagem 2.4.2.1 Personalização em vinil de primeira linha, padrão internacional. 2.4.2.2 Arte conforme modelo oficial da SES-MG, com possíveis adequações pelo Consórcio. 2.4.2.3 Plotagem abrangendo laterais, traseira e capô. 2.4.2.4 Layout será apresentado previamente para aprovação. 2.4.2.5 Responsabilidade integral da contratada, sem custos adicionais. 2.4.2.6 Arte oficial anexada ao TR. 2.4.2.7 Aguardaremos o Arquivo em PDF que será enviado juntamente com a Autorização de Fornecimento

Valor total da proposta – ITEM 1: R$ 8.470.000,00 (Oito milhões e Quatrocentos e setenta mil Reais)

* Os valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos e incluso o frete até o município de sede do Consorcio conforme endereço presente no termo de referência e todas as demais obrigações constantes do edital e TR, inclusive Clausula 4;;

. O veículo será faturado/ entregue zero km (novo), fabricado, no ano corrente da data de emissão da autorização de fornecimento do produto, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, inclusive, roda sobressalente compreendendo o mesmo aro e pneu, macaco hidráulico compatível com o peso do veículo, triângulo de sinalização, chave de roda, dentre outros. , tudo conforme instrumento convocatório e em regularidade com a legislação competente;

* Prazo de Validade da Proposta: conforme edital; Prazo de entrega de 120 dias conforme edital;

* Garantia de 01 (um) ano para conjunto mecânico e demais componentes conforme manual do fabricante e as obrigações previstas no – Termo de Referência;

* Declaramos que esta proposta, aceita todos os termos e detalhamento do objeto, declarando que toda ela está em conformidade ao edital mesmo na ausência de mais detalhamento. Ainda compõe esta proposta folheto anexo chassi Mercedes Bens LO 916 ;;

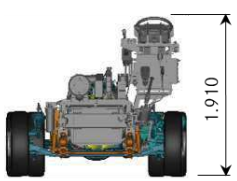
ASSINADO DIGITALMENTE
ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

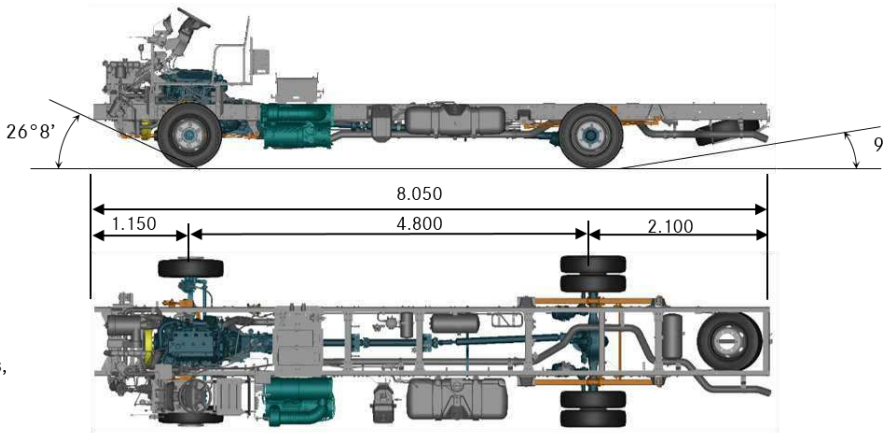
Andrey Monteiro de Andrade
Representante :CPF: 000.771.256-14

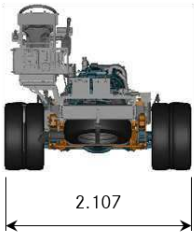
LO 916/48 Euro 6

4x2 piso alto para uso urbano, escolar, fretamento e rodoviário

Dados Básicos







Circulo de Viragem:
- Entre paredes Ø17,42m
- Entre guias Ø15,95m

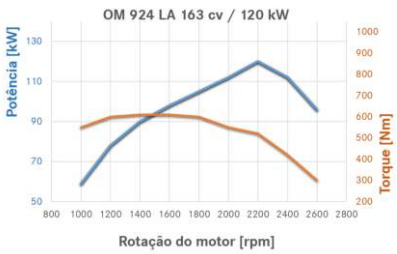
Todas as dimensões em milimetros, exceto o circulo de viragem (em metros)

Carroceria			
Comprimento encarroçado [m]	até 9,2		
Capacidade de passageiros	até 40		
Quantidade de assentos	até 24 (urbano) :::: até 32 (fretamento e rodoviário) 1 porta		
Pesos			
Eixo	Dianteiro	Traseiro	Total
Cargas máximas por eixo [kg]	3.200	6.200	9.400

Trem de força

Motor	
Modelo	MB OM 924 LA (Proconve P-8 / Euro 6)
Cilindros e arranjo	4 cilindros, vertical em linha, turbocooler
Volume [L]	4,8
Sist. Pós-tratamento	Redução Catalítica Seletiva de MP e NOx (DOC + DPF + SCR)
Potência máxima	163 cv (120 kW) a 2.200 rpm
Torque máximo	610 (62,2 mkgf) @ 1200 - 1600 rpm
Unidades injetoras	Individuais com injeção direta
Polia Adicional AC	Não
Transmissão	
Manual EATON ESBO 6206 de 6 marchas	i = 6,195 / 3,391 / 2,079 / 1,333 / 1,000 / 0,775 marcha-ré = 5,690
Acionamento	Por meio de alavanca, com cabo de trambulação
Eixos	
Dianteiro	MB VL 2/29 D-3,2
Traseiro	MB R 325 -6,4 /S 17,5
Redução	i = 4,3:1 (43:10)
Desempenho	
Velocidade máxima	110 km/h





Chassis

Suspensão	
Dianteira	Feixe de molas parabólicas
Traseira	Feixe de molas parabólicas
Amortecedores	Sim
Barra estabilizadora	Sim
Controle Eletronico de Estabilidade (ESP)	Sim

Freios	
Freios de serviço	Tambor
Regulador automático de lonas de freio	Sim

Freios auxiliares	
Freio-motor	Sim
Freio Top Brake	Sim
Freio de parada	Sim
ABS - Antitravamento das rodas	Sim
ASR - Sistema antipatinação	Opcional

Volumes	
Tanque de combustível [L]	150
Tanque de Arla 32 [L]	25

Rodas e pneus	
Roda	Aço, 6.00 x 17.5, com cobertura da porca de roda dianteira
Pneus	215/75R17.5

Sistema Elétrico	
Alternador	1x 28 V / 150 A
Bateria livre de manutenção	2x 12 V /100 Ah
Chave geral	Sim

Telemetria	
Preparação gateway Fleet Management System (FMS)	Sim, versão 4.0

Posto de Condução

Computador de bordo	
Dados da viagem	Distância, velocidade média, meta de consumo, consumo e tempo de viagem e tempo de viagem
Leitura direta	Velocidade, rpm do motor, níveis de combustível e ARLA, pressão dos sistemas de freio, indicação de marcha no painel
Programáveis na tela digital	Meta de consumo, Eco Drive Feed Back EDF 1.0
Luzes de advertência	Sim, em combinação com as mensagens
Desligamento automático do motor	Sim, programável

Tacógrafo	
Tipo	Digital, com bobina de papel

Sistema de direção	
Coluna de direção	Não
Volante	Multifuncional de 4 raios, com teclas

Principais Opcionais

Opcionais
Baterias de 2x12 V / 135 Ah (livre de manutenção)
Alternador de 80 A
Podest avançado
MB Fleet Bus (sistema de telemetria)
Roda reserva + Caixa de ferramentas
Tanque de Arla 12 Litros
Dynamic Torque - Acelerador inteligente
Controle de Tração (ASR)
Assistente de partida em rampa

Novembro 2022

Os dados apresentados podem variar de acordo com a configuração do veículo. Para projetos de carrocerias e equipamentos, consultar o Manual de Implementação disponível em www.bb-portal.mercedes-benz.com . Itens opcionais citados neste folheto podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e consulte a disponibilidade das múltiplas configurações e opcionais oferecidos. O desempenho teórico é calculado considerando-se piso asfáltico seco e desconsiderando-se o limite de escorregamento. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz-trucks.com.br/onibus/ Mercedes-Benz, marca do grupo Daimler Truck.

Seja gentil. Seja o trânsito seguro.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6010662994

DATA DE EXPEDIÇÃO 03/12/2014

NOME
JULIO RICARDO RECH

FILIAÇÃO
JOSÉ RECH
ITALINA RIZZON RECH

DATA DE NASCIMENTO
26/06/1957

NATURALIDADE
SÃO MARCOS RS

DOC. ORIGEM
C CAS 306 SÃO MARCOS RS
LV B3 FL 114V AV DIVÓRCIO

CPF
285.200.410-00

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Carlos Eduardo Falcão Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR

151089 / 151089

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
São Marcos, 20 de março de 2018
Mariane de Fátima Ferreira - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,80 + Selo digital: R$ 1,40 - 0291.01.1700005.12853

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1019346764 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2003

NOME CLAUDIO ROBERTO RECH

FILIAÇÃO

JOSE RECH

ITALINA RIZZON RECH

DATA DE NASCIMENTO 31/10/1969

NATURALIDADE SAO MARCOS RS

DOC ORIGEM C. NASC 11065 SAO MARCOS RS

LV A25 FL 93V

CPF 527235260/20

PORTO ALEGRE-RS 0089469816 ASSINATURA DO DIRETOR 151089

LEI Nº7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o documento originário, do que dou fé.

São Marcos, 4 de julho de 2017
Luci Meurii Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0291.01.1700003.03404

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o documento originário, do que dou fé.

São Marcos, 4 de julho de 2017
Luci Meurii Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0291.01.1700003.03405

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME CLAUDIO ROBERTO RECH

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF 1019346764 SJS/DI RS

CPF 527.235.260-20 DATA NASCIMENTO 31/10/1969

FILIAÇÃO JOSE RECH

ITALINA RIZZON RECH

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AC

Nº REGISTRO 02602052439 VALIDADE 20/11/2017 1ª HABILITAÇÃO 29/11/1996

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO MARCOS, RS DATA EMISSÃO 09/06/2014

Leonardo Kauer
Diretor-Geral

00600815011
RS154958166

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN/RS - RIO GRANDE DO SUL

INTERPRINT LTDA.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

953244811

PROIBIDO PLASTIFICAR

953244811

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o documento originário, do que dou fé.

São Marcos, 4 de julho de 2017
Luci Meurii Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0291.01.1700003.03406


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 4006236055
DATA DE EXPEDIÇÃO 25/07/2002
NOME EDUARDO RUDIMAR RECH
FILIAÇÃO
JOSE RECH
ITALINA RIZZON RECH
NATURALIDADE
SAO MARCOS RS
DATA DE NASCIMENTO
24/08/1958
DOC ORIGEM C CAS 754 SAO MARCOS RS
LV B 5 FL 62
CPF 277217100/06 PIS 1080520774/8
PORTO ALEGRE RS
ASSINATURA DO DIRETOR
151089
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83.

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

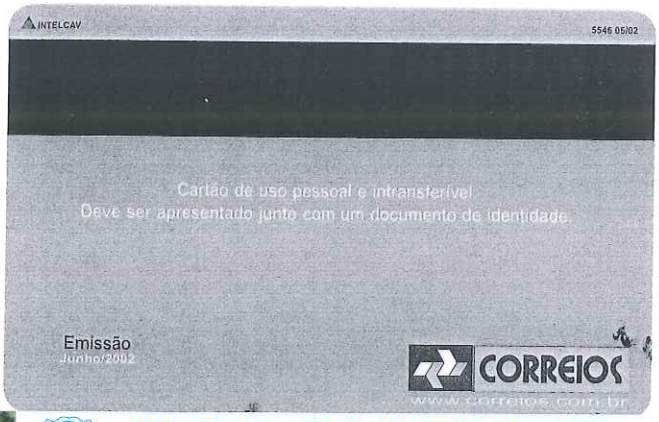
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o originai, do que dou fé.
São Marcos, 3 de novembro de 2016
Luci Meurli Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,45 - 0291.01.1600003.13878

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
São Marcos, 3 de novembro de 2016
Luci Meurli Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,45 - 0291.01.1600003.13879


MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal
CPF
Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
277.217.100-06
Nome
EDUARDO RUDIMAR RECH
Nascimento
24/08/1958


INTELCAV 5546 05/02
Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.
Emissão
Junho/2002
CORREIOS
www.correios.com.br

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o originai, do que dou fé.
São Marcos, 3 de novembro de 2016
Luci Meurli Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,45 - 0291.01.1600003.13880

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304
BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
São Marcos, 3 de novembro de 2016
Luci Meurli Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,45 - 0291.01.1600003.13881


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8600-9

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

POLEGAR DIREITO

PROIBIDO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

3601-090464

CARTEIRA DE IDENTIDADE


VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 18.760.231-1 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/AGO/2011

NOME JOSÉ VOLNEI RECH

FILIAÇÃO JOSÉ RECH

E ITALINA RIZZON RECH

NATURALIDADE S.MARCOS -RS

DATA DE NASCIMENTO 02/MAR/1956

DOC ORIGEM SÃO MARCOS -RS
SÃO MARCOS
CC:LV.B003/FLS.0177/N.000369

CPF 311533300/59

201 Delegado Divisionário

ASSINATURA DO DIRETOR

IIRGD.SSP.SP

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Tabelionato de Notas São Marcos

Rua Padre Feijó, 709 - Fone: (54) 3291-4304 (54) 3291-2154 e (54)84434304

BEL. LEO WIRTH - Tabelião - email: leo.wirth@tj.rs.gov.br

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída destas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

São Marcos, 18 de abril de 2016

Luci Meurer Rech Rodrigues - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 4,10 + Selo digital: R$ 0,40 - 0291.01.1600001.10533

TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO MARCOS
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÚMERO: 15.777. PROCURAÇÃO QUE FAZ - **Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda.. SAIBAM** todos quantos este público instrumento virem, que aos quinze (15) dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e um (2021), nesta cidade de São Marcos, Estado do Rio Grande do Sul, na sede da outorgante, onde compareci a pedido, se encontrava, como OUTORGANTE, a sociedade empresária **ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob número 16.557.958/0001-18, com sede na Rua José Michelon, número 233, Bairro Industrial, nesta Cidade, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob NIRE número 43207198824, em 10/07/2012, e com sua Terceira Alteração e Consolidação Contratual, registrada na mesma Junta Comercial, sob número 7225838, em 22/06/2020, com endereço eletrônico bepobus@bepobus.com.br, cuja cópia da Terceira Alteração Contratual fica registrada, nestas notas, no livro número 13 de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Documentos de Representação Legal, à folha 88, sob número 670, em 16 de setembro de 2020, neste ato presentada pelos sócios, JÚLIO RICARDO RECH, brasileiro, divorciado, nascido em 26/06/1957, empresário sócio de empresa, filho de José Rech e de Italina Rizzon Rech, portador da carteira de identidade sob número 6010662994, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob número 285.200.410-00, residente e domiciliado na Rua Luiz Trevisan, número 140, Bairro Centro, nesta Cidade, com endereço eletrônico bepobus@bepobus.com.br e telefone número (54) 3291.8200; e JOSÉ VOLNEI RECH, brasileiro, casado, nascido em 02/03/1956, empresário sócio de empresa, filho de José Rech e de Italina Rizzon Rech, portador da carteira de identidade sob número 18760231, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob número 311.533.300-59, residente e domiciliado na Rua Antônio Castro Alves, número 385, apartamento 71, bloco 02, Bairro Madureira, na cidade de Caxias do Sul/RS, com endereço eletrônico bepobus@bepobus.com.br e telefone número (54) 3291.8200. Os sócios da outorgante, documentalmente identificados por mim, SANDRA PERIN BRAMBATTI, Tabeliã Designada, cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. E, perante mim, pela outorgante, por seus sócios, que declarou, sob pena de responsabilidade civil e penal, não haver alteração contratual posterior a acima referida, foi dito que nomeia e constitui seus PROCURADORES, **ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, vendedor, portador da carteira de identidade número M.8.044.605, inscrito no CPF/MF sob número 000.771.256-14; e **FABIO LIGNANI DE ANDRADE**, brasileiro, vendedor, portador da carteira de identidade número M6.584.856, inscrito no CPF/MF sob número 906.414.506-72, ambos residentes e domiciliados na Rua Flores de Ouro Preto, número

B1 / 007165

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua José de Alencar, 489 (54)3291-4304 (54) 98443-4304
BEL. SANDRA PERIN BRAMBATTI - Tabeliã Designada - E-mail: tabelionatosm@outlook.com

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.
São Marcos, sexta-feira, 17 de setembro de 2021
Mariane de Fátima Ferreira - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 5,30 + Selo digital: R$ 1,40
0291.01.2100004.13262 [4C2]

Digitalizado com CamScanner

71, Bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora/MG, a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o fim especial de, agindo, um ou outro, isoladamente, ou em conjunto, representar a outorgante em todos os Municípios do Estado de Minas Gerais, em quaisquer licitações promovidas por quaisquer órgãos da administração pública direta e/ou indireta, fundos especiais, autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em quaisquer de suas modalidades, podendo para tanto, ditos procuradores, protocolar quaisquer documentos, apresentar a documentação necessária para habilitação da outorgante, apresentar, rubricar e assinar propostas aprovadas pela outorgante, acompanhar o andamento de todo o processo de licitação, efetuar habilitação e/ou cadastro da outorgante, prestando informações e juntando os documentos para tanto necessários, preencher e assinar fichas, formulários, questionários, termos, compromissos e quaisquer outros documentos relacionados a licitação, apresentar reclamações, recursos, impugnações e pedidos de reconsideração, acompanhar julgamentos, usar da palavra, discutir, acordar, transigir, protestar, assinar atas, renunciar ao prazo de interposição de recursos, prestar garantias, retirar contratos e outros instrumentos, rubricar e assinar propostas, contratos e outros instrumentos, sempre de conformidade com as instruções da outorgante, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo, inclusive, substabelecer a presente, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. **O presente mandato é conferido com prazo de validade até 31 de dezembro de 2022**. CERTIFICO que a qualificação dos procuradores foram fornecidos pelos sócios da outorgante, que por ela se responsabiliza civil e criminalmente, isentando esta Serventia de qualquer responsabilidade. Assim o disse, do que dou fé, e me pediu lhe lavrasse esta escritura, a qual, lhe sendo lida, acha conforme, aceita, ratifica e assina. Eu, SANDRA PERIN BRAMBATTI, Tabeliã Designada, a lavrei, conferi, subscrevo e assino. Dou fé. - Certifico que o documento acha-se devidamente assinado e foi fielmente trasladado. (Artigo 217 do Código Civil). Consulte a autenticidade deste ato acessando Site https://www.tabelionatosaomarcos.com.br informando a chave de acesso 14FCF43Y e o validador 9EF.

São Marcos/RS, quarta-feira, 15 de setembro de 2021.

Sandra Perin Brambatti - Tabeliã Designada

Emolumentos: Procuração: R$ 78,50 (0291.04.2000004.01818 = R$ 3,30); Processamento eletrônico: R$ 5,30 (0291.01.2100004.12874 = R$ 1,40)

A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta
Chave de autenticidade para consulta
10361451 2021 00025426 17

AUTENTICAÇÃO

AUTÊNTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

São Marcos, sexta-feira, 17 de setembro de 2021

Mariane de Fátima Ferreira - Escrevente Autorizada

Emol.: R$ 5,30 + Selo digital: R$ 1,40

0291.01.2100004.13263 [7C7]

Digitalizado com CamScanner



Digitalizado com CamScanner

BepoBus

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 16.557.958/0001-18, estabelecida Rua José Michelon, nº 233, Bairro Industrial, na cidade de São Marcos - RS, neste ato representada por seus Sócios Administradores - JULIO RICARDO RECH, brasileiro, divorciado, industrial, inscrito no CPF sob o nº 285.200.410-00, residente e domiciliado na Rua Luiz Trevisan, nº 140 em São Marcos/RS e JOSÉ VOLNEI RECH, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob o nº 311.533.300-59, residente e domiciliado na Rua Antonio de Castro Alves, nº 385, apto. nº 71, Bloco 2, em Caxias do Sul/RS - na forma do Contrato Social.

OUTORGADO(s): **ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.771.256-14, portador do documento de identidade nº M8.044.605, residente e domiciliado na Rua Flores de Ouro Preto, 71, Bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora – MG, CEP 36.030-790.

PODERES ESPECIAIS: Representar a OUTORGANTE em licitações, certames ou concorrências públicas de qualquer natureza, podendo apresentar propostas, impugnar propostas, formular lances, negociar preço, confessar, transigir, desistir, renunciar, receber e dar quitação, firmar compromisso, discutir, efetivar e firmar acordos judiciais e extrajudiciais, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber citações, notificações, intimações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, responder administrativa e judicialmente por seus atos, substabelecer de acordo com o disposto no art. 38 do CPC, enfim, praticar todo e qualquer ato para o bom e fiel cumprimento deste mandato;

OBJETO ESPECÍFICO: Representar a OUTORGANTE durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025** Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública de MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025.**

São Marcos, 12 de fevereiro de 2025.

TABELIONATO SÃO MARCOS

Julio Ricardo Rech
Diretor Administrativo

TABELIONATO SÃO MARCOS

José Volnei Rech
Diretor Comercial

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua José de Alencar, 489 (54)3291-4304 (54) 98449-4304
BEL. SANDRA PERIN BRAMBATTI - Tabeliã Designada - E-mail: tabelionatosmc@outlook.com

Reconheço AUTENTICAS as firmas de Júlio Ricardo Rech e José Volnei Rech-Doc: EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Marcos, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025
Daniel Morandi Pereira, Tabelião Substituto
Emol: R$ 20,60 + Selo digital: R$ 5,80
039107240000703053406416

Daniel Morandi Pereira
Tabelião Substituto

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 16.557.958/0001-18, estabelecida Rua José Michelon, nº 233, Bairro Industrial, na cidade de São Marcos - RS, neste ato representada por seus Sócios Administradores - JULIO RICARDO RECH, brasileiro, divorciado, industrial, inscrito no CPF sob o nº 285.200.410-00, residente e domiciliado na Rua Luiz Trevisan, nº 140 em São Marcos/RS e JOSÉ VOLNEI RECH, brasileiro, casado, industrial, inscrito no CPF sob o nº 311.533.300-59, residente e domiciliado na Rua Antonio de Castro Alves, nº 385, apto. nº 71, Bloco 2, em Caxias do Sul/RS - na forma do Contrato Social.

OUTORGADO(s): **ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 000.771.256-14, portador do documento de identidade nº M8.044.605, residente e domiciliado na Rua Flores de Ouro Preto, 71, Bairro Santa Luzia, na cidade de Juiz de Fora – MG, CEP 36.030-790.

PODERES ESPECIAIS: Representar a OUTORGANTE em licitações, certames ou concorrências públicas de qualquer natureza, podendo apresentar propostas, impugnar propostas, formular lances, negociar preço, confessar, transigir, desistir, renunciar, receber e dar quitação, firmar compromisso, discutir, efetivar e firmar acordos judiciais e extrajudiciais, interpor recursos e desistir de sua interposição, receber citações, notificações, intimações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, responder administrativa e judicialmente por seus atos, substabelecer de acordo com o disposto no art. 38 do CPC, enfim, praticar todo e qualquer ato para o bom e fiel cumprimento deste mandato;

OBJETO ESPECÍFICO: Representar a OUTORGANTE durante o processamento de procedimento licitatório instaurado sob modalidade do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2025 pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO DOCE - ***CISDOCE***, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública de MG, nos termos das respectivas condições constantes do Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025.

São Marcos, 12 de fevereiro de 2025.

TABELIONATO SÃO MARCOS

Julio Ricardo Rech
Diretor Administrativo

TABELIONATO SÃO MARCOS

José Volnei Rech
Diretor Comercial

Tabelionato de Notas São Marcos
Rua José de Alencar, 489 (54)3291-4304 (54) 98443-4304
BEL. SANDRA PERINI BRAMBATTI - Tabeliã Designada - E-mail: tabelionatosm@outlook.com

Reconheço AUTENTICAS as firmas de Julio Ricardo Rech e José Volnei Rech. Dou fé. DOU VERDADE
EM TESTEMUNHO
São Marcos, quarta-feira, 12 de fevereiro de 2025
Daniel Morandi Pereira - Tabelião Substituto
Emol R$ 20,60 + Selo digital: R$ 5,80
0291.02.2400007.02302-03504-[illegible]

Daniel Morandi Pereira
Tabelião Substituto

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

NOME: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA

ENDEREÇO: RUA JOSE MICHELON 233
SAO MARCOS RS

ATIVIDADES: FABRICAÇÃO DE CARROCERIAS PARA ONIBUS

CÓD. ATIVIDADE: 04.01.0034
CNPJ.....: 16557958000118 **CPF.....:**
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 3749
INSCRIÇÃO MUNICIPAL/ISSQN: -.-.-
OBSERVAÇÃO: -.-.-

VALIDADE: INDETERMINADA
SÃO MARCOS 29/08/2014

INSPETOR TRIBUTÁRIO

Sandra Miotto
Inspetora Tributária
Metric. 10 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS - RS -

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, situada na Rua José Michelon, nº 233, Bairro Industrial – São Marcos/RS, inscrita sob o CNPJ 16.557.958/0001-18, nos forneceu 15 (Quinze) Micro – Ônibus, marca BepoBus, Modelo Nàscere Rodoviário 0 (zero) quilômetro, ano de fabricação 2024/2025, tendo cumprido os prazos e entregas, qualidade, e capacidade técnica, razão pela qual ATESTAMOS a quem possa interessar que a citada empresa está apta a desempenhar a contento o encargo de fornecedor de produtos dentro dos melhores padrão e expectativas.

Ponte Nova/MG, 13 de maio de 2025.

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA:01640014683

Assinado de forma digital por VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA:01640014683
Dados: 2025.05.13 09:00:12 -03'00'

VIVIANE CORDEIRO DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa e Assistencial
CISAMAPI

CISCAPARAÓ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 01.999.898/0001-16
Rua Elson Rodrigues Costa, nº 100 – Centro – Mutum – MG - Cep 36.955-000
www.ciscaparao.mg.gov.br – E-mail: executivo@ciscaparao.mg.gov.br
Tel. (33) 3312-3449

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA, situada na Rua José Michelon, nº 233, Bairro Industrial – São Marcos/RS, inscrita sob o CNPJ 16.557.958/0001-18, nos forneceu mais de 08 Micro – Ônibus, marca BepoBus, Modelo Nàscere Rodoviário 0 (zero) quilômetro, ano de fabricação 2024/2025, tendo cumprido os prazos e entregas, qualidade, e capacidade técnica, razão pela qual ATESTAMOS a quem possa interessar que a citada empresa está apta a desempenhar a contento o encargo de fornecedor de produtos dentro dos melhores padrão e expectativas.

Mutum – MG, 20 de janeiro de 2025.

FELIPE RODRIGUES CLEMENTE:07297822639

Assinado de forma digital por FELIPE RODRIGUES CLEMENTE:07297822639
Dados: 2025.01.20 15:50:20 -03'00'

Felipe Rodrigues Clemente

Secretário Executivo

MARINALVA FERREIRA:93752237600

Assinado de forma digital por MARINALVA FERREIRA:93752237600
Dados: 2025.01.20 15:50:01 -03'00'

Marinalva Ferreira

Presidenta do Consórcio

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	16.557.958/0001-18
Número de Ordem do Livro:	12		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2023 a 31 de março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 21.530.774,41	R$ 25.499.066,69
ATIVO CIRCULANTE		R$ 14.204.744,05	R$ 18.518.202,01
(-) DISPONIVEL		R$ (322.406,49)	R$ 163.834,84
BENS NUMERARIOS		R$ 615,73	R$ 844,80
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ (337.222,05)	R$ 1,00
APLIC.FINANC.LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 14.199,83	R$ 162.989,04
CREDITOS A REC.DE CLIENTES		R$ 4.605.459,76	R$ 5.656.999,70
CLIENTES NO PAIS		R$ 4.605.459,76	R$ 4.454.770,90
CLIENTES NO EXTERIOR		R$ 0,00	R$ 1.202.228,80
CLIENTES FAT.ANTECIPADO E OUTROS		R$ 0,00	R$ 0,00
CLIENTES COBRANÇA DESCONTADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PROVISÃO P/RISCOS DE CREDITO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 6.432.260,09	R$ 8.193.033,70
ESTOQUE-MATRIZ SÃO MARCOS		R$ 6.432.260,09	R$ 8.193.033,70
ESTOQUE FILIAL SÃO PAULO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE FILIAL MONTENEGRO		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS RECUPERADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		R$ 40.643,46	R$ 35.447,73
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 10.643,46	R$ 5.447,73
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R$ 30.000,00	R$ 30.000,00
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR		R$ 3.194.380,22	R$ 4.249.274,37
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 3.194.380,22	R$ 4.249.274,37
CREDITOS E VALORES		R$ 222.795,82	R$ 192.580,40
OUTROS CREDITOS		R$ 222.795,82	R$ 192.580,40
DESPESAS EXERC.SEGUINTE		R$ 31.611,19	R$ 27.031,27
DESPESAS DIFERIDAS		R$ 31.611,19	R$ 27.031,27
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 7.326.030,36	R$ 6.980.864,68
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 556.830,80	R$ 605.199,63
EMPRESTIMOS COMPULSORIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		R$ 12.296,38	R$ 12.296,38
CREDITOS P.FISICAS/JURIDICAS LIGADAS		R$ 542.548,65	R$ 590.512,67
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.985,77	R$ 2.390,58
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTIPAÇÕES P.JURIDICAS LIGADAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES OUTRAS EMPRESAS		R$ 0,00	R$ 0,00
PARTICIPAÇÕES EM INCENTIVOS FISCAIS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS EM BENS IMOVEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZADO		R$ 6.769.199,56	R$ 6.375.665,05
BEM EM USO NA ATIVIDADE		R$ 2.179.124,03	R$ 2.185.708,79
OUTROS BENS		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO		R$ 5.700.486,70	R$ 5.355.844,90
(-) DEPRECIAÇÕES ACUMULADAS		R$ (1.110.411,17)	R$ (1.165.888,64)
INTANGIVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
BENS INCORPÓREOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DEPREC./AMORT.ACUMULADA		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 21.530.774,41	R$ 25.499.066,69
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 14.359.489,96	R$ 15.386.838,47
DÉBITOS DE CURTO PRAZO		R$ 14.359.489,96	R$ 15.386.838,47
FORNECEDORES		R$ 2.889.718,96	R$ 5.826.749,01
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS		R$ 543.814,34	R$ 643.940,79
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 97.138,66	R$ 100.325,96
DIRETORES C/CORRENTE		R$ 5.153,10	R$ 5.153,10
COMISSÕES A PAGAR		R$ 225.330,08	R$ 225.330,08
BANCOS C/FINANC.DE GIRO		R$ 4.618.120,25	R$ 4.404.494,51
(-) BANCOS C/FINANC.IMOBILIZADO		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) CREDORES DEVOLUÇÃO DE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTROS DEBITOS		R$ 5.980.214,57	R$ 4.180.845,02
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 5.797.645,86	R$ 8.610.059,19
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 5.797.645,86	R$ 8.610.059,19
(-) VALORES PENDENTES DECISÃO JUDICIAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
DEBITOS COM PESSOAS LIGADAS		R$ 5.578.033,65	R$ 6.266.108,17
TRIBUTOS FED.EST.PARCELAMENTOS		R$ 178.457,94	R$ 153.370,93
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ (299.798,21)	R$ 1.500.201,79
OUTROS DEBITOS		R$ 340.952,48	R$ 690.378,30
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 1.373.638,59	R$ 1.502.169,03
CAPITAL SOCIAL E RESERVAS		R$ 1.373.638,59	R$ 1.502.169,03
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVAS DE CAPITAL		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) RESERVA DE REAVALIAÇÕES		R$ (0,00)	R$ (0,00)
LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS		R$ 1.073.638,59	R$ 1.202.169,03

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número F9.0E.11.9D.FD.1E.CF.48.A7.19.4A.F8.63.9F.2F.79.6B.11.52.10-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Proc. Administrativo 33- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/10/2025 às 14:56:36

Setores (CC):

GLIC-COMP, GLIC-PREG

Segue em anexo a ata de analise documental

_

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

93fc6028_f7b6_4ab1_88ba_d142dc507f6c.pdf

ATA DE ANALISE DOCUMENTAL – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025

Processo Licitatório: 033/2025
Pregão Eletrônico: 015/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do sistema único de saúde (sus), no âmbito da política estadual transporta sus-mg, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC**.**

Empresa: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
CNPJ: 16.557.958/0001-18
Responsável pela Analise: Thalles Ferreira da Silva
Dia da Avaliação: 26 de setembro de 2025
Itens/Lotes: 01

REGULARIDADE FISCAL		
Documento	Situação	Observações
Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ	Regular	
Contrato Social	Regular	
Procuração	Regular	
Certidão Negativa de Débitos – Federal	Regular	
Certidão Negativa de Débitos – Estadual	Regular	
Certidão Negativa de Débitos – Municipal	Regular	
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	Regular	
Certificado de Regularidade do FGTS	Regular	
Certidão de Falência e Concordata	Regular	

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA		
Documento	Situação	Observações
Atestado de Capacidade Técnica	Regular	
Alvará de Funcionamento	Regular	
Especificação do Item	Regular	Para a análise da especificação técnica do item, foram considerados o documento de catálogo e a proposta oficial apresentada e assinada por seu procurador.

Após a análise minuciosa da documentação apresentada, concluiu-se que a **empresa atende** a todos os requisitos exigidos no edital de licitação. Diante disso, declara-se a empresa **HABILITADA** para a prestação dos serviços constantes no objeto deste processo.

THALLES FERREIRA DA SILVA:12332281703 Assinado de forma digital por THALLES FERREIRA DA SILVA:12332281703 Dados: 2025.09.26 13:30:18 -03'00'

Matozinhos, 26 de setembro de 2025

Thalles Ferreira da Silva
Pregoeiro Oficial - CISREC

Proc. Administrativo 34- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 06/10/2025 às 15:18:10

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP, GLIC-PREG

À Procuradoria Jurídica,

Com o objetivo de garantir a legalidade e a transparência do processo licitatório supracitado, venho, por meio deste, encaminhar para análise da Procuradoria Jurídica Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD o recurso formalizado de forma tempestiva. Solicito que a Procuradoria Jurídica se manifeste sobre o recurso no prazo legal, adotando as providências que se fizerem necessárias.

Em resumo ao pedido:

Principais argumentos:

1. **Irregularidades na proposta da Italbus:**
   - A empresa teria apenas copiado as exigências do edital sem comprovar tecnicamente que o veículo atende aos requisitos.
   - Capacidade de passageiros: catálogos da Italbus indicariam veículos para até 24 passageiros, e não 26 + motorista + auxiliar + cadeirante, como exigido.
   - Largura das poltronas: catálogos mostrariam medidas entre 880 e 900 mm, inferiores ao mínimo exigido (940 mm).
   - Ausência de laudos, plantas ou homologações técnicas que comprovem as dimensões e a exequibilidade do veículo.
   - Ausência de comprovação da rede nacional de assistência técnica, contrariando o item 2.9 do Termo de Referência.
2. **Fundamento jurídico:**
   - Invoca os princípios da legalidade, isonomia e julgamento objetivo previstos na Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações).
   - A proposta da Italbus violaria o princípio da vinculação ao edital, pois não apresenta comprovação suficiente das exigências técnicas.
3. **Pedidos:**
   - Desclassificação e inabilitação da Italbus.
   - Revisão da decisão do pregoeiro, para garantir isonomia entre licitantes e preservar a legalidade do certame.

CONTRARRZÃO

Principais argumentos:

1. **Plena conformidade com o edital:**
   - O modelo Nàscere Rodoviário (sobre chassi Mercedes-Benz LO 916) atende à exigência de 26 passageiros + motorista + auxiliar + cadeirante.
   - As poltronas têm largura de 940 mm, conforme declarado na proposta.
   - O veículo está em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 959/2022 e normas da ABNT, incluindo espaço para cadeirante, plataforma elevatória, cintos de 3 pontos e demais itens de segurança.
2. **Argumento jurídico:**
   - O edital não exigia apresentação de laudos ou homologações técnicas na fase de proposta — apenas declaração vinculante de atendimento às especificações (Cláusula 7.2).
   - Essa declaração obriga juridicamente a empresa a cumprir todas as condições ofertadas.
   - A Marcopolo estaria tentando criar novas exigências não previstas no edital, o que fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
3. **Assistência técnica e garantia:**
   - O edital não exigia comprovação prévia da rede de assistência, apenas garantia contratual no momento da execução.
   - Como fabricante nacional, a Italbus afirma possuir estrutura consolidada e cobertura técnica nacional.
4. **Ônus da prova:**
   - Cabe à Marcopolo comprovar, com documentos técnicos, eventual descumprimento do edital, o que não ocorreu.
   - Suas alegações seriam genéricas e sem suporte técnico.
5. **Pedidos:**
   - Rejeição integral do recurso da Marcopolo.
   - Manutenção da decisão que declarou a Italbus vencedora do certame.

Síntese comparativa:

Ponto	Marcopolo (Recorrente)	Italbus (Recorrida)
Capacidade de passageiros	Não comprovada (máx. 24)	Atendida (26 + motorista + auxiliar + cadeirante)
Largura das poltronas	Abaixo de 940 mm	Atende a 940 mm exigidos
Documentos técnicos	Não apresentados	Não exigidos pelo edital
Assistência técnica	Não comprovada	Obrigação contratual futura
Princípios jurídicos	Violação da vinculação e julgamento objetivo	Observância da vinculação ao edital
Pedido	Desclassificação da Italbus	Manutenção da decisão favorável

Diante do exposto, coloco-me à disposição.

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

6e7886b9_848d_4baf_a421_4f211343cff0.pdf
7607b2c7_656b_4118_af34_b1018c3f656b.pdf

Recurso Administrativo Nº 3287/2025
CISREC – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO
Referência: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2025 – PROCESSO Nº: 33/2025**

Ilustríssimo(a) Pregoeiro(a) Oficial do **CISREC – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO.**

MARCOPOLO S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0018-77, com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Pavilhão 03, Bairro São Cristóvão, Caxias do Sul/RS, local onde recebe notificações e intimações, doravante denominada **RECORRENTE**, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento na legislação aplicável, em especial na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas disposições específicas do Edital de Licitação em epígrafe, apresentar o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em face da classificação e habilitação de forma equivocada da empresa **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA**, **CNPJ Nº: 16.557.958/0001-18,** conforme se demonstrará a seguir, por meio dos fundamentos fáticos e jurídicos pertinentes.

RECURSO ADMINISTRATIVO

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS DO DIREITO

1.1. O presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** é interposto contra a decisão da **Comissão de Pregão/Pregoeiro** que julgou a documentação de habilitação e proposta comercial apresentados pela empresa **RECORRIDA**. A **RECORRENTE** deposita plena confiança nesta respeitável autoridade superior, a quem compete o reexame do ato recorrido, certa de que serão observados os princípios da legalidade, isonomia, motivação, proporcionalidade e imparcialidade, indispensáveis à lisura do procedimento licitatório.

1.2. Constata-se que, a presente **HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO** da **RECORRIDA** contêm equívocos materiais relevantes, os quais comprometem a validade e a efetividade do certame, podendo inclusive conduzi-lo ao seu insucesso. Por essa razão, mostra-se imprescindível a revisão da decisão, com a consequente suspensão do procedimento licitatório, a fim de possibilitar as devidas correções e preservar o interesse público, bem como a igualdade entre os licitantes.

1.3. A **RECORRENTE** exerce, de forma legítima, seu direito constitucional (art. 5º, XXXIV, CF) e legal (art. 165 da Lei nº 14.133/2021) de interpor recurso administrativo, em face de decisão que, ao manter vícios no instrumento convocatório, afronta princípios estruturantes da contratação pública, como os da legalidade, impessoalidade, vinculação ao edital, isonomia e eficiência.

1.4. As exigências previstas em um edital não podem ser interpretadas como meros formalismos burocráticos, mas sim como instrumentos jurídicos essenciais para assegurar a vinculação do certame ao objeto licitado, garantindo a observância do princípio da legalidade e a necessária segurança jurídica. O nexo causal entre as exigências e o objeto constitui verdadeiro critério de validade: somente serão legítimas aquelas condições que apresentarem pertinência lógica, técnica e jurídica com a execução contratual almejada. No presente caso, trata-se da venda de veículo zero quilômetro, situação que exige respeito a todas exigência vinculadas ao edital, a qual, quando aplicada em conjunto com a Lei nº 14.133/2021, consolida um arcabouço jurídico robusto. Esse arcabouço orienta a Administração Pública a estabelecer critérios objetivos, proporcionais e adequados, impedindo exigências desarrazoadas e assegurando que a licitação atenda ao interesse público com observância da isonomia e da competitividade.

II – DO DIREITO JURÍDICO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

2.1 - Do direito ao Recurso Administrativo.

> **Edital de Licitação**
>
> 13.1 – A fase recursal neste processo será única, sendo que, após o Pregoeiro declarar o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma

motivada, a intenção de recorrer, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

Lei Nº 14.133/2021

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

Art. 5º Na aplicação desta Lei, **serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência**, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, **do julgamento objetivo**, **da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade**, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

2.2. Diante do exposto, resta plenamente demonstrada a fundamentação jurídica que sustenta o pleito do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, bem como a sua tempestividade, em estrita consonância com a legislação aplicável.

2.3. O **artigo 5º da Lei nº 14.133/2021** estabelece que, na aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos, deverão ser observados, dentre outros, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da

igualdade, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo. O presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**, nesse contexto, revela-se essencial para resguardar tais princípios, especialmente os da igualdade e da isonomia, que asseguram que todos os interessados participem do certame em condições justas e equânimes, afastando qualquer vício que possa comprometer a competitividade e a transparência do procedimento.

2.4. Diante do exposto, restam devidamente demonstrados os fundamentos jurídicos que amparam o pleito do **RECURSO ADMINISTRATIVO**, bem como a sua tempestividade, atendendo a todos os requisitos formais **e materiais necessários para o regular processamento da presente petição.**

III – DO RECURSO ADMINISTRATIVO – RAZÕES RECURSAIS

3.1. Trata-se do edital de pregão eletrônico, sob critério de "menor preço", visando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.**

3.2. A empresa RECORRIDA **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA,** cadastrou proposta e disputou os itens se sagrando vencedora do certame.

3.3. O Edital de Licitação traz a seguinte exigência:

> 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
>
> Edital exige **26 + motorista + auxiliar + cadeirante**.
>
> Poltronas: edital exige **largura mínima 940 mm**.

3.4. Tais exigências foram fixadas pela Administração Pública com a finalidade de assegurar **segurança, acessibilidade e conforto** aos usuários do transporte sanitário, em conformidade

com a **Resolução CONTRAN nº 959/2022**, que regulamenta requisitos mínimos de acessibilidade e segurança para veículos de transporte coletivo.

3.5. A empresa **Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda.** apresentou proposta comercial declarando o fornecimento de veículos sobre o chassi **Mercedes-Benz LO 916/48 Euro VI**, encarroçados com a carroceria **Italbus/BepoBus Nàscere Rodoviário.**

3.6. Todavia, a análise crítica dos **folders e catálogos oficiais da própria empresa** revela incongruências técnicas relevantes:

a) Capacidade de passageiros

3.7. Os catálogos técnicos da carroceria **Nàscere** indicam configurações padrão para **até 24 passageiros**, não havendo nos autos **qualquer documento técnico ou homologação** que comprove a possibilidade de configuração para **26 passageiros + motorista + auxiliar + cadeirante**, em estrita observância às medidas e layout exigidos no edital.

3.8. Ainda que a proposta apresentada declare formalmente tal capacidade, não há **laudo técnico, memorial descritivo ou homologação junto ao fabricante do chassi e da carroceria** que lastrei a afirmação.

3.9. Trata-se, portanto, de mera **promessa genérica**, sem comprovação documental, configurando **inexequibilidade técnica da proposta**, em ofensa ao princípio da **objetividade do julgamento** objetivo.

b) Dimensões internas e conforto (poltronas)

3.10. O edital estabelece expressamente que as poltronas devem possuir **largura mínima de 940 mm**.

3.11. Entretanto, os catálogos oficiais da carroceria **Nàscere** evidenciam medidas usuais de **880 a 900 mm**, inferiores ao requisito editalício. Ressalte-se que a adoção de poltronas de 940 mm repercute diretamente no **layout interno do veículo**, impactando o corredor, a acessibilidade e a segurança do deslocamento dos usuários.

3.12. A Italbus, por sua vez, **não apresentou projeto executivo, planta técnica de layout das poltronas ou declaração do fabricante** atestando o cumprimento desta dimensão.

3.13. Essa omissão implica **descumprimento direto do edital**, pois o dimensionamento interno não é mera formalidade, mas requisito essencial para assegurar **segurança, conforto e acessibilidade**, valores fundamentais ao transporte sanitário de pacientes.

3.14. A proposta da Italbus limita-se a reproduzir textualmente as exigências do edital, sem apresentar **provas técnicas ou homologações oficiais** que demonstrem a exequibilidade das condições ofertadas. Diante disso, resta configurada **inobservância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório** e vício de natureza **insanável**, impondo a **desclassificação da proposta**.

3.15. A proposta apresentada pela **Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda.** revela-se tecnicamente frágil, porquanto **reproduz textualmente as exigências mínimas do edital**, sem agregar dados objetivos que permitam aferição independente pela Administração.

3.16. Exemplo claro: o edital exige "**comprimento mínimo de 8.500 mm**"; a proposta, em vez de trazer desenho técnico, memorial descritivo ou homologação que confirmasse a medida, limita-se a repetir "**comprimento 8.500 mm**". Trata-se de mera transcrição do instrumento convocatório, o que impossibilita o juízo objetivo sobre o atendimento efetivo da condição.

3.17. O ato de simplesmente **copiar as informações padronizadas do edital** compromete a análise do pregoeiro, pois o edital estabelece **parâmetros mínimos a serem cumpridos**, e não serve como **comprovação técnica de atendimento**. Ao não apresentar elementos verificáveis, a Italbus impede a Administração de aferir a conformidade real da oferta.

3.18. A proposta da Italbus não traz comprovação independente, limitando-se a um "cópia e cola" do Termo de Referência, sem:

- Medidas exatas confirmadas por **plantas, memoriais ou layouts técnicos**;
- Identificação de **fornecedores, marcas ou modelos** dos equipamentos ofertados;
- Homologações que comprovem a capacidade de **26 passageiros + auxiliar + cadeirante**, conforme exigido.

3.19. Essa ausência de dados **gera insegurança no julgamento** e compromete a objetividade imposta pelo **art. 37, XXI, da Constituição Federal**, bem como pelo **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, que exigem julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa.

3.20. O processo licitatório, por sua natureza, deve garantir que as propostas contenham **elementos técnicos verificáveis**, de forma que a Administração possa aferir com clareza se o objeto ofertado atende integralmente às especificações editalícias.

3.21. No caso em tela, a empresa apresentou proposta que replica literalmente o Termo de Referência, sem dados técnicos próprios, o que afasta o julgamento objetivo e traz três efeitos nefastos:

- **Não comprova a exequibilidade** do objeto prometido;
- **Impede a aferição técnica** do atendimento às exigências mínimas;
- **Transfere a verificação de conformidade** para um momento futuro e incerto, no ato de entrega do bem, comprometendo a segurança jurídica da contratação.

3.22. A proposta que se limita a repetir o edital **não oferece subsídios técnicos verificáveis**. Assim, o pregoeiro e a equipe de apoio ficam impedidos de aferir objetivamente o cumprimento das condições.

3.23. Nessa hipótese, a Administração se vê obrigada a confiar em **mera declaração de intenção do licitante**, o que viola o princípio do julgamento objetivo e pode conduzir à entrega de um objeto **subjetivo, inexato ou incompatível com as especificações exigidas**.

3.24. Ao admitir proposta nesse formato, a Administração:

- **Perde a capacidade de avaliar objetivamente** a conformidade da oferta;
- Assume o risco de receber futuramente objeto **inexequível ou fora das especificações**;
- Fere os princípios da **isonomia, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo**.

3.25. Diante desse quadro, é imperioso reconhecer que a proposta da Italbus, por se limitar a reproduzir o edital sem elementos técnicos próprios, **não atende ao princípio do julgamento objetivo** e configura **vício insanável**.

3.26. Assim, impõe-se a **desclassificação imediata** da empresa, porquanto a proposta apresentada inviabiliza o julgamento objetivo, compromete a transparência do certame e coloca em risco a própria vantajosidade da contratação pública.

> 2.9. Garantia e Assistência Técnica
>
> •Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, para todo o conjunto veicular;
>
> •**Assistência técnica em território nacional, com rede autorizada de manutenção e fornecimento de peças originais**

3.27. A **RECORRIDA** ofertou **MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO**, Carroceria Bepobus/Italbus com Chassi Mercedes Benz LO 916 Rodoviário.

3.28. A **RECORRIDA** apresentou proposta comercial, contemplando cláusula genérica de garantia, **mas sem anexar qualquer documento que comprove a rede autorizada de assistência técnica em território nacional**.

3.29. A RECORRID não apresentou declaração, lista de concessionárias, ou documento oficial da montadora/rede credenciada que comprove a assistência em nível nacional.

3.30. A ausência de tal comprovação é **grave** porque:

- Não se trata de mera formalidade, mas de requisito essencial para assegurar a continuidade do serviço público de transporte sanitário;
- A rede de assistência é elemento **indissociável da vantajosidade da proposta**, já que sem ela o CISREC corre o risco de **imobilização da frota por falta de manutenção/peças**.

3.31. A Italbus **não comprovou documentalmente a rede nacional de assistência técnica**, como determinado no edital. Trata-se de **vício insanável**, pois não é possível admitir presunção ou notoriedade em substituição à prova formal exigida.

3.32. Requer-se, portanto, a imediata **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta da Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda., por inobservância da cláusula 2.9 do Termo de Referência, em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

IV – DO DEVIDO PEDIDO DE DIREITO:

4.1 – Da inabilitação/desclassificação da empresa ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA.

Conforme amplamente demonstrado, a empresa **ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA** não atende aos requisitos de habilitação/classificação exigidos pelo edital e pela legislação aplicável, pelas seguintes razões:

a) Limitou-se a **reproduzir literalmente as exigências do edital**, sem apresentar elementos técnicos próprios que permitissem julgamento objetivo;
b) Não comprovou a **capacidade mínima de 26 passageiros + motorista + auxiliar + cadeirante**, apresentando catálogo restrito a 24 lugares;
c) Não demonstrou, mediante laudo ou memorial, o cumprimento da **largura mínima de 940 mm para poltronas**, em afronta direta às especificações do Termo de Referência;
d) Apresentou proposta **inexequível e subjetiva**, que impede a aferição objetiva da conformidade pela Administração;
e) Não comprovou rede de **Assistência técnica em território nacional, com rede autorizada de manutenção e fornecimento de peças originais para CARROCERIA E CHASSIS;**

4.2 – Do pedido

Diante de todo o exposto, requer-se:

A) A imediata **inabilitação e desclassificação** da empresa **ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA**., por não atender aos requisitos legais e editalícios de habilitação, conforme explicitados e comprovados.

B) A exclusão da proposta da RECORRIDA, por não atender às exigências técnicas e legais conforme descritas no Edital de Licitação e seus anexos..

C) A consequente exclusão da empresa do certame, em respeito aos princípios da **isonomia, legalidade e segurança jurídica**, assegurando a regularidade do procedimento licitatório.

D) Que os demais licitantes eventualmente prejudicados possam, caso haja interesse, manifestar-se nos autos do presente processo, em observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa e da isonomia que regem as licitações públicas.

Nestes termos, requer o **DEFERIMENTO** do presente **RECURSO ADMINISTRATIVO**.

CAXIAS DO SUL - RS., 30 de setembro de 2025

SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059

Assinado de forma digital por SIDNEI VARGAS DA SILVA:37740270059
Dados: 2025.09.30 16:16:22 -03'00'

MARCOPOLO S.A
Sidnei Vargas da Silva

O(À) PREGOEIRO(A) OFICIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Processo Licitatório nº 33/2025 – Pregão Eletrônico nº 15/2025

Recurso Administrativo nº 3287/2025

ITALBUS CARROCERIAS DE ÔNIBUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **16.557.958/0001-18**, com sede na Rua José Michelon, 233, São Marcos/RS, já qualificada nos autos do **Pregão Eletrônico nº 15/2025** do **CISREC**, vem, por seus advogados (procuração acostada), com fundamento nos arts. 165 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis ao certame, apresentar, tempestiva e respeitosamente, as presentes **CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto por **MARCOPOLO S.A.**, visando à manutenção de sua **habilitação e classificação como vencedora**, em estrita observância ao **Edital** e aos **1º e 2º Termos de Retificação** que regem o objeto licitado.

A Recorrida desde logo esclarece que a proposta comercial apresentada se encontra integralmente aderente às exigências editalícias e aos ajustes promovidos pelos termos retificadores, circunstância já demonstrada nos autos pela descrição técnica e documentos da própria proposta, razão pela qual, pelos fundamentos de fato e de direito a seguir expostos, requer o **não provimento** do recurso, com a consequente **confirmação** do resultado proclamado em seu favor.

SÍNTESE DO RECURSO

A Recorrente **Marcopolo S.A.** interpôs recurso administrativo contra a decisão que declarou vencedora a empresa **Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda.**, ora Recorrida, alegando supostas irregularidades na proposta apresentada. Sustenta que a Recorrida não teria atendido integralmente às especificações constantes do Edital e de seus Termos de Retificação, em especial quanto à capacidade mínima de passageiros, à largura das poltronas e à conformidade técnica com a Resolução CONTRAN nº 959/2022.

Afirma a Recorrente que tais exigências teriam sido estabelecidas com vistas a garantir a acessibilidade, a segurança e o conforto dos usuários, de modo que eventual descumprimento comprometeria a isonomia entre os licitantes e a própria finalidade do certame. Assim, pugna pela revisão da decisão e pela inabilitação da Italbus.

Contudo, como se demonstrará a seguir, as alegações recursais são **genéricas e desprovidas de suporte técnico**, não havendo qualquer prova de descumprimento do edital pela Recorrida. Pelo contrário, a proposta da Italbus comprova, de forma

documental e inequívoca, a **aderência plena** às especificações exigidas, circunstância que impõe a rejeição integral do recurso e a confirmação da decisão que a declarou vencedora.

DA PLENA ADERÊNCIA DA PROPOSTA DA ITALBUS AO EDITAL

O recurso interposto pela Marcopolo sustenta, em síntese, que a proposta da Italbus não teria atendido às especificações técnicas exigidas pelo Edital e seus Termos de Retificação, em especial no que se refere à capacidade mínima de passageiros, à largura das poltronas e à conformidade com a Resolução CONTRAN nº 959/2022.

Todavia, **basta a leitura atenta da documentação apresentada pela Recorrida** para verificar que tais alegações são desprovidas de consistência técnica e não encontram respaldo nos autos.

No que concerne à capacidade de transporte, o edital, **após as retificações regularmente publicadas**, estabeleceu de modo expresso a exigência de veículo rodoviário de transporte sanitário com capacidade mínima para vinte e seis passageiros, acrescidos de motorista e auxiliar, além de espaço reservado ao cadeirante.

A proposta da Italbus, por sua vez, descreveu de forma clara e inequívoca a oferta do modelo *Nascere Rodoviário*, encarroçado sobre chassi Mercedes-Benz LO 916, **configurado para exatamente vinte e seis passageiros**, com a inclusão do motorista e do auxiliar de viagem, atendendo integralmente ao comando editalício.

A pretensão da Recorrente de insinuar qualquer desconformidade nesse ponto revela-se, portanto, destituída de base fática.

No mesmo sentido, quanto às poltronas, o instrumento convocatório fixou como requisito obrigatório a largura mínima de 940 mm, parâmetro técnico que visa assegurar conforto e ergonomia aos usuários. A proposta da Italbus, em sua descrição técnica, consignou precisamente poltronas de 940 mm, em perfeita sintonia com a exigência.

A tentativa da Marcopolo de infirmar esse dado, sem qualquer documento técnico ou laudo que a sustente, não ultrapassa o campo da alegação retórica, incapaz de gerar dúvida objetiva sobre a conformidade do produto ofertado.

Igualmente improcede a insinuação de que os veículos não atenderiam às normas de acessibilidade e segurança.

A Italbus juntou detalhamento técnico no qual se confirma a observância da Resolução CONTRAN nº 959/2022 e da ABNT NBR 15.320, com certificação Inmetro, dispositivo de embarque adaptado, espaço reservado para cadeirante e todos os equipamentos

exigidos para a adequada prestação do serviço de transporte sanitário. Soma-se a isso o atendimento às especificações de motorização, peso bruto total, dimensões e capacidade de combustível previstas no edital: motor diesel de 163 cv de potência e torque de 600 m.kgf, PBT de 9.400 kg, comprimento de 8.500 mm e tanque de combustível de 150 litros, além do reservatório de Arla, todos devidamente consignados na proposta técnica.

A Recorrida, além da declaração vinculante, juntou detalhamento técnico no qual se confirma o atendimento às normas aplicáveis, incluindo plataforma elevatória, espaço reservado para cadeirante, cintos de três pontos, sistema ABS e demais equipamentos necessários à adequada prestação do serviço de transporte sanitário.

A análise conjunta desses elementos permite concluir que a Italbus não apenas atendeu às exigências do edital e de seus termos de retificação, como demonstrou capacidade técnica superior, com detalhamento minucioso e aderente às normas aplicáveis.

O recurso da Marcopolo, por sua vez, não passa de tentativa de desconstituir a proposta vencedora com base em alegações genéricas e sem qualquer comprovação idônea.

Importa ainda rebater a crítica recursal segundo a qual a ausência de laudo técnico, memorial descritivo ou homologação junto ao fabricante revelaria inexequibilidade da proposta.

Ocorre que o edital em nenhum momento condicionou a validade da proposta à apresentação de tais documentos. Ao contrário, estabeleceu que bastava ao licitante apresentar proposta formal acompanhada de declaração de que o objeto ofertado atende às especificações, **sendo esta a forma expressamente prevista de vinculação.**

A CLÁUSULA 7.2 DO EDITAL É CATEGÓRICA AO DISPOR QUE *"TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTIDAS NA PROPOSTA VINCULARÃO A EMPRESA CONTRATADA"*.

Essa declaração, exigida expressamente no instrumento convocatório, possui caráter vinculante, obriga juridicamente o proponente ao integral cumprimento do contrato e autoriza a Administração a exigir a entrega de veículo em conformidade com as condições declaradas. Trata-se, portanto, de documento hábil e suficiente para fins de julgamento, conforme previsto no próprio edital e na Lei nº 14.133/2021.

Ao pretender impor a apresentação de laudos ou homologações não exigidos, a Recorrente incorre em manifesta tentativa de modificar os termos do edital e criar requisito novo na fase recursal, em afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.

A proposta da Italbus, portanto, **NÃO É PROMESSA GENÉRICA**, **MAS COMPROMISSO VINCULANTE COM A ADMINISTRAÇÃO**, acompanhado de detalhamento técnico compatível com as exigências editalícias. **ALÉM DISSO, A ITALBUS É FABRICANTE DE ÔNIBUS, O QUE REFORÇA SUA PLENA CAPACIDADE DE PRODUZIR E ENTREGAR VEÍCULOS NOS EXATOS TERMOS DECLARADOS EM SUA PROPOSTA E PREVISTOS NO EDITAL**.

Diante desse quadro, é patente que a Recorrida atendeu de forma plena e inequívoca a todos os requisitos técnicos do certame, não subsistindo qualquer irregularidade que autorize a reforma da decisão que a declarou vencedora.

Nesse contexto, a decisão que declarou vencedora a proposta da Recorrida deve ser mantida por absoluta conformidade com a legislação, com o edital e com os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia entre os licitantes.

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DA GARANTIA CONTRATUAL

Outro ponto levantado pela Recorrente refere-se à suposta ausência de comprovação documental da rede de assistência técnica nacional e da garantia contratual exigida no Termo de Referência. Essa alegação igualmente não procede.

O edital estabeleceu, no item 2.9 do Termo de Referência, que os veículos ofertados deveriam contar com rede de assistência técnica com abrangência nacional.

Todavia, em nenhum momento incluiu entre os documentos obrigatórios de habilitação ou de apresentação da proposta a exigência de comprovação prévia dessa rede. Ao contrário, o edital adotou a regra geral prevista na cláusula 7.2, segundo a qual *"todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a empresa contratada"*.

Em outras palavras, bastava a declaração do licitante, constante da própria proposta, para vincular juridicamente a contratada à obrigação de disponibilizar assistência técnica nacional durante a execução do contrato**. CUMPRE DESTACAR QUE, SENDO FABRICANTE, A ITALBUS POSSUI ESTRUTURA CONSOLIDADA E EXPERIÊNCIA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, O QUE NATURALMENTE LHE PERMITE GARANTIR ASSISTÊNCIA E SUPORTE COMPATÍVEIS COM A ABRANGÊNCIA NACIONAL EXIGIDA**.

No mesmo sentido, **A GARANTIA CONTRATUAL PREVISTA NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO CONFIGURA OBRIGAÇÃO TÍPICA DE EXECUÇÃO, A SER EXIGIDA DO CONTRATADO QUANDO DA ENTREGA DO OBJETO, E NÃO REQUISITO A SER COMPROVADO NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**.

Exigir comprovação documental prévia, como pretende a Recorrente, seria alterar o regime editalício, criando requisito novo não previsto e, portanto, juridicamente inadmissível.

Ademais, o próprio edital, **como já dito**, consagrou, em suas cláusulas **6.8, 6.9 e 10.5**, que a apresentação de documentos técnicos complementares, tais como catálogos, memoriais ou outros, somente poderia ser determinada **a critério do pregoeiro e exclusivamente em caso de dúvida fundada**.

Como não houve manifestação de dúvida pela Administração, não caberia à Recorrente, em sede recursal, tentar deslocar essa prerrogativa para si, impondo exigência inexistente.

Assim, tanto no que se refere à rede de assistência técnica quanto à garantia contratual, a proposta da Italbus encontra-se integralmente em conformidade com o edital, vinculando-se a todos os compromissos assumidos, sendo manifestamente improcedente a insurgência da Marcopolo nesse ponto.

DO ÔNUS DA PROVA

As alegações deduzidas pela Marcopolo não se sustentam igualmente sob a perspectiva processual. O princípio do julgamento objetivo, consagrado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, impõe que a Administração decida o certame com base nos critérios expressamente fixados no edital, cabendo ao licitante recorrente demonstrar de maneira inequívoca o descumprimento das condições editalícias.

O SIMPLES INCONFORMISMO, DESACOMPANHADO DE PROVA IDÔNEA, NÃO TEM O CONDÃO DE INFIRMAR DECISÃO ADMINISTRATIVA REGULARMENTE FUNDAMENTADA.

Nesse sentido, o edital do certame estabeleceu que a comprovação de atendimento às exigências se dá pela apresentação da proposta acompanhada da declaração formal do licitante, a qual vincula a empresa ao fiel cumprimento das condições ofertadas (cláusula 7.2: *"todas as especificações do objeto contidas na proposta vincularão a empresa contratada"*).

Caberia, portanto, à Recorrente demonstrar, por meio de elementos técnicos concretos, que a proposta da Italbus seria inexequível ou incompatível com o objeto licitado, o que não ocorreu.

A MARCOPOLO LIMITOU-SE A LEVANTAR DÚVIDAS GENÉRICAS, AFIRMANDO A INEXISTÊNCIA DE LAUDOS OU HOMOLOGAÇÕES QUE SEQUER CONSTAVAM COMO EXIGÊNCIA DO EDITAL, EM NÍTIDA TENTATIVA DE INVERTER O ÔNUS PROBATÓRIO.

A legislação é clara ao dispor que incumbe ao recorrente demonstrar, de forma cabal, o vício que pretende ver reconhecido (art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021). A ausência de qualquer documento técnico ou parecer que sustente as afirmações da Recorrente revela o caráter meramente retórico do recurso.

Desse modo, diante da inexistência de prova efetiva do alegado, impõe-se a rejeição do recurso, preservando-se a segurança jurídica do certame e a autoridade do edital como lei interna da licitação.

Ademais, o próprio edital do certame consagrou, em suas cláusulas **6.8, 6.9** e **10.5**, que a apresentação de documentos técnicos adicionais, como catálogos, memoriais descritivos ou folhetos, somente poderia ser exigida **a critério do pregoeiro e exclusivamente em caso de dúvida fundada** sobre o conteúdo da proposta.

Não havendo qualquer registro de dúvida pela Administração, e tampouco determinação para apresentação de documentos suplementares, revela-se manifestamente indevida a tentativa da Recorrente de inverter a lógica editalícia e impor, de forma retroativa, um requisito não previsto.

ACEITAR ESSA PRETENSÃO SERIA ADMITIR FLAGRANTE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, ALÉM DE SUBVERTER O ÔNUS DA PROVA, QUE COMPETE INTEGRALMENTE AO RECORRENTE.

Diante desse quadro, resta evidente que a Recorrente não logrou demonstrar qualquer vício efetivo na proposta da Italbus, limitando-se a conjecturas sem respaldo probatório.

Ao tentar deslocar para a Recorrida um ônus que lhe competia, a Marcopolo afronta diretamente o art. 165, §1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da segurança jurídica, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo.

Assim, não há espaço para acolhimento de um recurso construído sobre meras alegações, desprovidas de suporte fático e jurídico, impondo-se a sua rejeição integral, com a consequente preservação da decisão que proclamou a Italbus como legítima vencedora do certame.

DA IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO E PEDIDOS FINAIS

Diante de todo o exposto, resta evidenciado que a proposta da Italbus atendeu de forma plena e inequívoca a todas as exigências do edital e dos termos de retificação, apresentando descrição técnica compatível, declaração vinculante e detalhamento suficiente para comprovar sua adequação ao objeto licitado. Além disso, a Recorrida tem expertise prática e capacidade produtiva como fabricante, assegurando a execução fiel do contrato.

Portanto, as alegações deduzidas pela Recorrente não passam de inconformismo destituído de suporte probatório, construído sobre premissas artificiais e em clara tentativa de criar requisitos não previstos no instrumento convocatório. As razões recursais afrontam diretamente os princípios da legalidade, da isonomia, da segurança jurídica, da vinculação ao edital e do julgamento objetivo, de modo que não encontram amparo no ordenamento jurídico nem na própria lógica do certame.

A manutenção da decisão que declarou vencedora a proposta da Italbus é, assim, medida que se impõe, garantindo a estabilidade do procedimento licitatório e a proteção da confiança legítima dos licitantes e da Administração.

Requer-se, consequentemente, o **não provimento do recurso administrativo interposto pela Marcopolo S.A., com a consequente preservação da decisão regularmente proferida, que proclamou a Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda. legítima vencedora do certame**, nos termos do Edital e dos Termos de Retificação que regem o certame.

Termos em que,
Pede Deferimento.

São Marcos/RS, data da assinatura eletrônica.

JULIO RICARDO RECH:28520041000
Assinado de forma digital por JULIO RICARDO RECH:28520041000
Dados: 2025.10.01 14:50:20 -03'00'

ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
Júlio Ricardo Rech – Sócio e administrador

Proc. Administrativo 35- 032/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2025 às 19:51:46

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 07/10/2025 19:54:42 por Izabela Cristiane Felix Teixeira (CPF 116.XXX.XXX-70).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 36- 032/2025

Proc. Administrativo 36- 032/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2025 às 19:54:42

Proc. Administrativo 35- 032/2025 cancelado por **Izabela Cristiane Felix Teixeira**, com a seguinte justificativa:

despacho sem documento anexo

Proc. Administrativo 37- 032/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2025 às 19:56:54

DESPACHO PARA JUNTADA DE RESPOSTA AO RECURSO

Processo nº	033/2025
Pregão Eletrônico nº	015/2025
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do sistema único de saúde (SUS), no âmbito da política estadual transporta sus-mg, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Considerando a resposta elaborada ao recurso apresentado no âmbito do Processo Administrativo nº 033/2025**,** atinente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025, determino a juntada da referida manifestação aos autos, para que produza seus regulares efeitos.

Dê-se prosseguimento ao feito, na forma da legislação aplicável.

Na oportunidade, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Resposta_ao_recurso_processo_n_033_2025_pregao_n_015_2025_micro_onibus.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	07/10/2025 19:57:34	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **DCC7-4061-A0D4-3CAE**

CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 033/2025

Pregão Eletrônico n°: 015/2025

1. DO RELATÓRIO

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 15/2025, Processo Licitatório nº 33/2025, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de micro-ônibus urbanos com acessibilidade para transporte eletivo intermunicipal de pacientes do SUS, no âmbito da política estadual Transporta SUS-MG.

A empresa Marcopolo S.A. interpôs recurso administrativo em face da decisão que declarou vencedora a empresa Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda., sustentando suposto descumprimento das exigências previstas no edital e em seus termos de retificação. Em suas razões recursais, a Recorrente alegou que a proposta apresentada pela Italbus não teria atendido às especificações técnicas estabelecidas, notadamente quanto à capacidade mínima de passageiros, à largura das poltronas, fixada em 940 mm, e à adequação do veículo às normas de acessibilidade e segurança previstas na Resolução CONTRAN nº 959/2022.

Em contrapartida, a empresa Italbus apresentou contrarrazões defendendo a plena regularidade de sua proposta. Argumentou que o modelo ofertado, denominado Nascere Rodoviário, encarroçado sobre chassi Mercedes-Benz LO 916, contempla exatamente a configuração exigida, com 26 passageiros, com a inclusão de motorista, auxiliar de viagem e espaço destinado a cadeirante, atendendo, portanto, ao requisito editalício. No que se refere às poltronas, afirmou que o veículo ofertado cumpre a largura mínima estipulada, de 940 mm, inexistindo qualquer desconformidade técnica.

Acrescentou, ainda, que o veículo atende integralmente à Resolução CONTRAN nº 959/2022, bem como às disposições da ABNT NBR 15.320, possuindo todos os requisitos de acessibilidade, motorização, peso bruto total, dimensões e capacidade de combustível exigidos pelo instrumento convocatório. Por fim, destacou que o edital não previu a obrigatoriedade de apresentação de laudos ou homologações técnicas adicionais, bastando a declaração vinculante de que o objeto ofertado se encontra em conformidade com as especificações, a qual foi devidamente apresentada e possui eficácia jurídica para vincular a contratada ao cumprimento integral da proposta.

Assim, a empresa Recorrida pugnou pela manutenção da decisão que a declarou vencedora do certame, diante da inexistência de qualquer irregularidade que justificasse a procedência do recurso interposto pela Marcopolo S.A.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A análise do recurso e das contrarrazões deve ser conduzida à luz da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios e normas gerais aplicáveis às contratações públicas. Em primeiro lugar, destaca-se o comando do artigo 5º, segundo o qual a Administração deve observar, entre outros, os princípios da legalidade, vinculação ao edital, julgamento objetivo, isonomia e competitividade. Esses postulados asseguram que o certame transcorra de forma transparente, equilibrada e imparcial, garantindo igualdade de condições entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público.

No tocante ao direito de recorrer, o artigo 165 da referida lei prevê expressamente a possibilidade de interposição de recurso administrativo contra atos de habilitação ou inabilitação de licitantes, bem como contra o julgamento das propostas, no prazo de três dias úteis contados da intimação ou da lavratura da ata. Verifica-se, assim, que o recurso apresentado pela Recorrente foi manejado dentro dos parâmetros legais, razão pela qual deve ser conhecido.

Contudo, no exame de mérito, impende ressaltar o princípio da vinculação ao edital, consagrado no artigo 5° da Lei nº 14.133/2021. Esses dispositivos estabelecem que a Administração somente poderá julgar as propostas com base

nos critérios previamente definidos no instrumento convocatório, sendo vedada a criação de requisitos novos ou a exigência de documentos não previstos.

Por fim, cabe lembrar ainda que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada fica vinculada às especificações constantes de sua proposta e do edital, respondendo pela entrega do objeto exatamente como declarado. Assim, a declaração vinculante apresentada pela Recorrida Italbus possui plena eficácia jurídica, autorizando a Administração a exigir o cumprimento das condições assumidas, sob pena de sanções contratuais.

Dessa forma, observa-se que o recurso da Marcopolo não encontra amparo legal suficiente, uma vez que se apoia em alegações que não se sustentam diante das normas que regem a licitação, especialmente porque tenta impor exigências não previstas no edital, em descompasso com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

3. ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

Ao se proceder à análise do recurso interposto pela Marcopolo S.A. e das contrarrazões apresentadas pela Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda., constata-se, inicialmente, que a controvérsia central reside na suposta inobservância, por parte da empresa vencedora, de exigências editalícias relativas à capacidade mínima de passageiros, à largura das poltronas, bem como à conformidade com normas de acessibilidade e segurança.

No que se refere à capacidade de passageiros, verifica-se que o edital, após as retificações regularmente publicadas, estabeleceu de forma clara a exigência de veículos com capacidade para vinte e seis passageiros, além de motorista, auxiliar e espaço destinado a cadeirante. A Italbus, em sua proposta, consignou exatamente essa configuração, demonstrando, de forma inequívoca, o atendimento ao requisito editalício, razão pela qual a alegação recursal não encontra amparo.

No tocante à largura das poltronas, o edital fixou como parâmetro obrigatório a medida mínima de 940 mm. A proposta da Italbus apresentou a especificação técnica em conformidade com esse limite, não havendo nos autos qualquer

documento técnico idôneo, trazido pela Recorrente, que seja capaz de infirmar essa declaração. Dessa forma, as alegações da Marcopolo permanecem no campo meramente retórico, desprovidas de prova objetiva, enquanto a proposta da Italbus se mantém amparada em declaração vinculante e juridicamente eficaz.

Quanto à conformidade com as normas de acessibilidade e segurança, cumpre observar que o edital e a Resolução CONTRAN nº 959/2022 exigem, entre outros pontos, a presença de plataforma elevatória, espaço reservado para cadeirante e equipamentos de segurança obrigatórios. A Italbus apresentou documentação técnica acompanhada de declaração vinculante, afirmando o atendimento a todos esses requisitos, o que confere segurança jurídica suficiente para a manutenção de sua habilitação. Não houve, por parte da Recorrente, a apresentação de qualquer prova concreta que demonstrasse o contrário, restando, portanto, improcedente a alegação de desconformidade.

Por fim, no que se refere à exigência de laudos técnicos, memoriais descritivos ou homologações do fabricante, a insurgência da Marcopolo revela-se descabida, uma vez que o edital em nenhum momento condicionou a validade das propostas a tais documentos. Ao contrário, o instrumento convocatório expressamente determinou, que a declaração de atendimento às especificações vincularia a empresa contratada, obrigando-a ao integral cumprimento do objeto ofertado. Nesse sentido, exigir documentos não previstos no edital configuraria afronta direta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório consagrado no artigo 5º Lei nº 14.133/2021.

Assim, diante da análise dos autos, conclui-se que as alegações da Recorrente não possuem respaldo fático ou jurídico, ao passo que a proposta da Italbus mostra-se aderente às exigências do edital e de seus termos de retificação, devendo ser mantida a decisão que a declarou vencedora do certame.

4. CONCLUSÃO

Da análise detida dos autos, resta evidente que as razões apresentadas pela empresa Marcopolo S.A. não encontram respaldo técnico ou documental capaz

de infirmar a decisão recorrida. As alegações formuladas limitam-se a questionamentos genéricos, sem comprovação idônea, e, em muitos pontos, buscam impor exigências que não constam do edital, o que contraria diretamente os princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Por outro lado, verifica-se que a Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda. comprovou de forma documental e inequívoca a aderência de sua proposta a todas as condições estabelecidas no edital e nos termos de retificação, apresentando declaração vinculante e detalhamento técnico suficientes para garantir o cumprimento integral do objeto. Assim, não subsiste qualquer fundamento que justifique a alteração da decisão que a declarou vencedora.

Dessa forma, opina-se pelo não provimento do recurso interposto pela Marcopolo S.A., com a consequente manutenção da habilitação e classificação da empresa Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda. como vencedora do certame, devendo ser e homologado o resultado.

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 07 de outubro de 2025.

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica – CISREC
OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 38- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 09:44:43

Segue em anexo a manifestação deste pregoeiro referente ao recurso apresentado

_

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

MANIFESTACAO_DO_PREGOEIRO_RECURSO_15_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thalles Ferreira da Silva	10/10/2025 09:45:21	1Doc	THALLES FERREIRA DA SILVA CPF 123.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5842-FEFB-9F76-253A**

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO
RESPOSTA AO RECURSO

Processo Licitatório: 033/2025
Pregão Eletrônico: 015/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos tipo micro-ônibus urbano, dotados de acessibilidade, destinados ao transporte eletivo intermunicipal de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito da política estadual Transporta SUS-MG, com vistas a atender às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Recorrente: Marcopolo S.A.
Recorrida: Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda.

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de recurso interposto pela empresa Marcopolo S.A. em face da decisão que declarou vencedora a empresa Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda., no âmbito do Pregão Eletrônico nº 015/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura aquisição de micro-ônibus urbanos com acessibilidade destinados ao transporte intermunicipal de pacientes do SUS.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Após análise detalhada dos documentos apresentados, verifica-se o seguinte:

• **Alegações da Impugnação:**
A recorrente alegou que a proposta da Italbus não atenderia às especificações técnicas do edital, especialmente quanto à capacidade mínima de passageiros, à largura das poltronas (940 mm) e à adequação às normas de acessibilidade e segurança previstas na Resolução CONTRAN nº 959/2022.

• **Análise:** As contrarrazões apresentadas pela Italbus demonstraram que o modelo ofertado (Nascere Rodoviário, sobre chassi Mercedes-Benz LO 916) cumpre integralmente as exigências editalícias — capacidade para 26 passageiros, incluindo motorista, auxiliar e espaço para cadeirante — e atende à Resolução CONTRAN nº 959/2022 e à ABNT NBR 15.320.

O edital não exigiu apresentação de laudos ou homologações adicionais, bastando a declaração vinculante de atendimento às especificações, devidamente apresentada pela empresa vencedora, a qual possui eficácia jurídica.

Assim, não se verifica irregularidade nas condições ofertadas, estando a proposta da Italbus em conformidade com as exigências editalícias e com os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021.

• Parecer Jurídico:
O parecer jurídico, emitido pela Procuradoria Jurídica do CISREC, conclui pela improcedência do recurso da Marcopolo S.A., recomendando a manutenção da decisão que declarou vencedora a Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda.

3. DECISÃO

Diante do exposto, DECIDO:

1. **Indeferir o recurso** interposto pela empresa Marcopolo S.A., julgando improcedentes suas alegações;
2. **Manter a decisão** que declarou vencedora a empresa Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda.;
3. **Dar prosseguimento** ao processo licitatório e homologar o resultado do certame.

Com base no Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do CISREC, esta decisão encontra-se em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, reforçando o compromisso com a legalidade, a transparência e a isonomia no processo licitatório.

Matozinhos, 10 de outubro de 2025

Thalles Ferreira da Silva
Pregoeiro Oficial – CISREC

Proc. Administrativo 39- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 10/10/2025 às 15:44:09

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP, GLIC-PREG

Segue em anexo a Ata de fornecedores habilitados

–

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

ATA_DE_FORNECEDORES_HABILITADOS.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thalles Ferreira da Silva	10/10/2025 16:14:18	1Doc	THALLES FERREIRA DA SILVA CPF 123.XXX.XXX-03
Ariane Alves Ribeiro	10/10/2025 16:21:04	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08
Hevellen Gabriele da Cruz ...	10/10/2025 18:26:01	1Doc	HEVELLEN GABRIELE DA CRUZ CAVANHOLI CPF 141....
Rafaelle Rocha de Oliveira...	13/10/2025 09:46:02	1Doc	RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA CPF 078.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0BA2-2BCA-DD33-BFDC**

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO Nº. **015/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **033/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Final da Proposta/Início da Sessão: **26/09/2025 às 09:29**

Fornecedor: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA	**CPF/CNPJ:** 16.557.958/0001-18
E-mail: andreymonteiro@gmail.com	**Telefone:** (32) 99199-1670

Lote 1

MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.

Descrição Comprador

1 - MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.

Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total

MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	14,00	UNIDADE	601.500,00	8.421.000,00
Marca:	**Fabricante:**		**Modelo:**	
Total de ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA				**R$ 8.421.000,00**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 10/10/2025 14:31, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 10 de Outubro de 2025.

Thalles Ferreira da Silva – Pregoeiro(a)

Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva - Equipe de Apoio

_____

Rayanny Castro dos Santos - Equipe de Apoio

_____

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - Equipe de Apoio

_____

HEVELLEN CAVANHOLI - Equipe de Apoio

_____

ARIANE ALVES RIBEIRO - Equipe de Apoio

_____

Aline Marçal de Oliveira - Equipe de Apoio

Proc. Administrativo 40- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 10/10/2025 às 15:44:50

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP, GLIC-PREG

Segue em anexo a Ata do pregão eletrônico

_

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

ATA_DO_PREGAO_ELETRONICO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Thalles Ferreira da Silva	10/10/2025 16:16:55	1Doc	THALLES FERREIRA DA SILVA CPF 123.XXX.XXX-03
Ariane Alves Ribeiro	10/10/2025 16:20:47	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08
Hevellen Gabriele da Cruz ...	10/10/2025 18:26:28	1Doc	HEVELLEN GABRIELE DA CRUZ CAVANHOLI CPF 141....
Rafaelle Rocha de Oliveira...	13/10/2025 09:45:34	1Doc	RAFAELLE ROCHA DE OLIVEIRA PAIVA CPF 078.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **F076-DE1D-CB3A-1383**

ATA PREGÃO

PREGÃO Nº. **015/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **033/2025**

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)
É permitido Carona

Às **09:29** do dia **26/09/2025**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, I, cujo objeto é (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.).
Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.
As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **16/07/2025**
Limite de impugnação: **23/09/2025 09:29**
Final da Proposta/Início da Sessão: **26/09/2025 às 09:29**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação	Resposta
Nome: SIDNEI VARGAS DA SILVA	**Nome:** Thalles Ferreira da Silva
Impugnação: A empresa MARCOPOLO S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede em Caxias do Sul/RS, vem por meio do arquivo em anexo, apresentar Pedido de Impugnação ao Edital em referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021. ImpugnacaoCISREC.pdf	**Resposta:** Prezados, segue em anexo a resposta à impugnação. RESPOSTA_IMPUGNACAO_MARCOPOLO.pdf
Nome: BRUNO SILVEIRA KROEBER VOLPINI	**Nome:** Thalles Ferreira da Silva
Impugnação: Prezados, boa tarde! Encaminhamos anexo pedido de impugnação ao edital. Aguardamos retorno. Desde já agradecemos pela atenção. IMPUGNACAO_CISREC.pdf	**Resposta:** Prezados, segue em anexo a resposta à impugnação. RESPOSTA_IMPUGNACAO_MINASMAQUINA.pdf
Nome: SIDNEI VARGAS DA SILVA	**Nome:** Thalles Ferreira da Silva

Impugnação: Encaminhamos pedido de Impugnação em anexo. ImpuignacaoCOnsorcioNova.pdf	**Resposta:** Prezados, segue em anexo a resposta à impugnação. RESPOSTA_COMPLETA.pdf
Nome: WALISON ALMEIDA FERREIRA	**Nome:** Thalles Ferreira da Silva
Impugnação: ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) E DEMAIS MEMBROS DA EQUIPE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC segue pedido de impugnação em anexo. IMPUGNACAO_-_CISREC.pdf	**Resposta:** Prezados, segue em anexo a resposta à impugnação. RESPOSTA_COMPLETA.pdf
Nome: SIDNEI VARGAS DA SILVA	**Nome:** Thalles Ferreira da Silva
Impugnação: Protocolamos novamente a presente impugnação tendo em vista que a resposta anterior emitida por este órgão não tratou do conteúdo apresentado na peça originalmente protocolada. Diante disso, reiteramos os pontos já expostos, uma vez que o prazo para impugnação ainda se encontra vigente, e aguardamos análise efetiva sobre os questionamentos levantados. ImpuignacaoCOnsorcioNova.pdf	**Resposta:** Prezados, segue em anexo a resposta à impugnação. RESPOSTA_COMPLETA.pdf
Nome: ABNER SALDANHA DE REZENDE	**Nome:** Thalles Ferreira da Silva
Esclarecimento: Prezados, Verificamos que os itens 2.1.10 e 2.1.11 apresentam descrições distintas acerca da suspensão dianteira e traseira: 2.1.10 – Suspensão dianteira e traseira com barras estabilizadoras e amortecedores de dupla ação; 2.1.11 – Suspensão dianteira e traseira com molas parabólicas ou trapezoidais e amortecedores telescópicos. Diante da aparente divergência entre as especificações, solicitamos confirmação quanto à redação correta, a fim de assegurar a adequada interpretação e o atendimento preciso às exigências editalícias.	**Resposta:** Prezados, Em atenção à solicitação, esclarecemos que não há divergência entre os itens mencionados. O item 2.1.10 descreve componentes complementares da suspensão, especificamente as barras estabilizadoras e os amortecedores de dupla ação, que são características normalmente associadas aos sistemas modernos de suspensão veicular. Já o item 2.1.11 trata do elemento elástico principal da suspensão, especificando o uso de molas parabólicas ou trapezoidais, em conjunto com amortecedores telescópicos. Portanto, ambos os itens referem-se a partes distintas e complementares do mesmo conjunto de suspensão, não havendo contradição entre as exigências. A redação de ambos permanece válida, devendo ser atendida em sua integralidade.
Nome: Renato Ianelli	**Nome:** Thalles Ferreira da Silva
Esclarecimento: Bom dia Thales, Segue anexo pedido de esclarecimento. Contamos com a sua compreensão. Atenciosamente Pedido_de_esclarecimento_(7).pdf	**Resposta:** Prezados, Conforme disposto no 1º Termo de Retificação do edital, as descrições exigidas representam requisitos mínimos. Isso significa que somente serão aceitos objetos que apresentem medidas iguais ou superiores às especificadas. A apresentação de propostas com características inferiores acarretará a desclassificação por descumprimento das regras editalícias.

Lote 1

MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.

Fornecedor: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA	**CNPJ/CPF:** 16.557.958/0001-18
Data/hora de envio 26/09/2025 07:52:27	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	14,00	UNIDADE	605.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	MINASMÁQUINAS S/A 17.161.241/0001-15	650.000,00	26/09/2025 09:37:06
Lote 1	Aberta	MARCOPOLO S/A 88.611.835/0018-77	649.000,00	26/09/2025 09:37:32
Lote 1	Aberta	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA 16.557.958/0001-18	604.900,00	26/09/2025 09:38:57
Lote 1	Aberta	MINASMÁQUINAS S/A 17.161.241/0001-15	644.500,00	26/09/2025 09:40:52
Lote 1	Aberta	MARCOPOLO S/A 88.611.835/0018-77	645.000,00	26/09/2025 09:42:52
Lote 1	Aberta	MARCOPOLO S/A 88.611.835/0018-77	643.000,00	26/09/2025 09:43:37
Lote 1	Aberta	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA 16.557.958/0001-18	601.500,00	26/09/2025 09:44:50
Lote 1	Aberta	MARCOPOLO S/A 88.611.835/0018-77	641.000,00	26/09/2025 09:45:15

Lote 1	***Negociação***	***ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA 16.557.958/0001-18***	***601.500,00***	***26/09/2025 09:47:26***

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Pregoeiro(a)	Prezados licitantes, bom dia!	26/09/2025 09:29:52
Pregoeiro(a)	Estamos analisando as propostas enviadas pelos fornecedores, peço que aguardem alguns instantes. Em breve iniciaremos a disputa.	26/09/2025 09:29:59
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	26/09/2025 09:30:03
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	26/09/2025 09:30:35
Pregoeiro(a)	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	26/09/2025 09:30:35
Pregoeiro(a)	Senhores, em alguns instantes iniciaremos a fase de lances para o pregão eletrônico 015/2025	26/09/2025 09:30:55
Pregoeiro(a)	Vamos para alguns avisos:	26/09/2025 09:31:03
Pregoeiro(a)	INTERVALO: Deixo informado que, caso os lances se estendam, iremos realizar um intervalo para almoço entre 12h00 e 13h30.	26/09/2025 09:31:18
Pregoeiro(a)	EXEQUIBILIDADE: Atentem-se aos lances, buscamos licitantes que tenham capacidade de cumprir com as possíveis contratações, evitando sanções administrativas e legais e que estejam aptos a cumprir com as exigências editalícias. Atentem-se aos limites de EXEQUIBILIDADE.	26/09/2025 09:31:28
Pregoeiro(a)	SOBREPREÇO: Propostas cujos preços se mantenham acima do valor de referência, mesmo após a fase de lances e negociações, serão desconsideradas. Consequentemente, o lote correspondente será considerado frustrado, em observância ao princípio da economicidade.	26/09/2025 09:31:38
Pregoeiro(a)	O chat ficará aberto para todos, solicito que o utilizem com bom senso e respeito, tanto com os outros licitantes, quanto com esta equipe que executa o referido processo.	26/09/2025 09:31:46
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	26/09/2025 09:31:52
Sistema	A fase de lances do **lote 01** foi iniciada.	26/09/2025 09:34:51
Pregoeiro(a)	Fornecedor 06, esse é o seu melhor lance para o Lote 01? É possível melhorar a proposta?	26/09/2025 09:47:45
Fornecedor 6	Bom dia! Estamos na nossa melhor condição, para poder atender!	26/09/2025 09:48:57
Sistema	O fornecedor **06** teve seu lance final aceito para o lote **01** . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/09/2025 09:49:10
Pregoeiro(a)	Senhores, peço que aguardem alguns instantes para analise documental do primeiro colocado.	26/09/2025 09:49:38
Pregoeiro(a)	Prezados, a sessão será suspensa para uma analise mais detalhada da documentação enviada, retornaremos às 14h de hoje.	26/09/2025 10:04:25
Pregoeiro(a)	Sessão suspensa!	26/09/2025 10:04:34
Pregoeiro(a)	Prezados, boa tarde!	26/09/2025 14:00:02
Pregoeiro(a)	A Ata de Ata de analise documental foi anexada à plataforma no campo documentos complementares.	26/09/2025 14:00:59

Pregoeiro(a)	Senhores, Para a análise das especificações do item, foram analisados o documento de catálogo e a proposta oficial apresentada e assinada por seu procurador.	26/09/2025 14:02:56
Pregoeiro(a)	Desta forma, após a análise documental da empresa classificada em primeiro lugar, verificou-se que a mesma atende a todos os requisitos exigidos, estando apta a ser habilitada e declarada vencedora do certame.	26/09/2025 14:03:26
Sistema	O fornecedor **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA** foi **Habilitado** no(s) lote(s): 1.	26/09/2025 14:03:41
Sistema	O fornecedor **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA** foi declarado vencedor do(s) lote(s) **1.**	26/09/2025 14:03:51
Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até **30** minuto(s) - *(Prazo inicial: 26/09/2025 14:04:00, Prazo final: 26/09/2025 14:34:00)*.	26/09/2025 14:03:57
Fornecedor 2	Intenção de recurso de MARCOPOLO S/A para o lote **01** . (Apresentamos intenção de recurso para o aceite de proposta e habilitação do concorrente. Apresentaremos as devidas razões em peça recursal a ser anexada nesta plataforma.)	26/09/2025 14:22:08
Sistema	Foi iniciada a fase recursal do(s) lote(s) **1.**. Os interessados devem registrar o recurso em até **3** dia(s) - *(Prazo Recurso: 01/10/2025 23:59, Prazo contrarrazão: 06/10/2025 23:59)*.	26/09/2025 14:34:04
Pregoeiro(a)	Retornaremos dia 10/10 às 14h Sessão suspensa!	26/09/2025 14:35:13
Pregoeiro(a)	Prezados, boa tarde!	10/10/2025 14:00:07
Pregoeiro(a)	A resposta ao recurso apresentado foi anexada à plataforma.	10/10/2025 14:01:10
Pregoeiro(a)	Diante do exposto, DECIDO: 1. Indeferir o recurso interposto pela empresa Marcopolo S.A., julgando improcedentes suas alegações; 2. Manter a decisão que declarou vencedora a empresa Italbus Carrocerias de Ônibus Ltda.; 3. Dar prosseguimento ao processo licitatório e homologar o resultado do certame.	10/10/2025 14:01:12
Pregoeiro(a)	Declaramos como vencedor o fornecedor habilitado e encaminharemos o processo para as devidas providências!	10/10/2025 14:02:17
Pregoeiro(a)	Ressaltamos que o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir do envio da mesma. A assinatura ocorrerá através do e-mail cadastrado nesta plataforma.	10/10/2025 14:02:21
Pregoeiro(a)	Conforme previsto no edital, caso a empresa NÃO ASSINE A ATA dentro do prazo estabelecido e não apresente justificativa para a ausência, serão adotadas as medidas cabíveis, o que poderá resultar na instauração de um PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA A LICITANTE.	10/10/2025 14:02:26
Pregoeiro(a)	Em caso de dúvidas ou necessidade de informações adicionais, solicitamos que entrem em contato por meio dos e-mails: licitacao@cisrec.mg.gov.br e licitacao2@cisrec.mg.gov.br, também entre em contato com o setor licitações através do telefone (31) 3712-1541.	10/10/2025 14:02:30
Pregoeiro(a)	SESSÃO ENCERRADA!	10/10/2025 14:02:35
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **adjudicado(s)** para o fornecedor **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA**.	10/10/2025 14:30:59
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologado(s)** para o fornecedor **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA**.	10/10/2025 14:31:05

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Solicitação	Resposta

Nome: SIDNEI VARGAS DA SILVA	**Nome:** Thalles Ferreira da Silva
Recurso: Apresentamos nosso recurso em anexo. RecursoBepobus.pdf	**Resposta:** Prezados, segue em anexo a resposta ao recurso apresentado. RESPOSTA_AO_RECURSO_-_15-2025.pdf
Nome: Andrey Monteiro de Andrade	**Nome:** Thalles Ferreira da Silva
Contrarrazão: Bom dia! Segue em anexo contrarrazão. Agradecemos o acolhimento desta peça. CONTRARRAZOES_CISREC_versao_revisada_01-10-2025_(1).pdf	**Resposta:** Prezados, segue em anexo a resposta ao recurso apresentado. RESPOSTA_AO_RECURSO_-_15-2025.pdf

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA	16.557.958/0001-18	601.500,00
2	SUPER COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA	17.294.606/0001-80	605.169,67
3	STAR PRODUTOS E COMERCIO LDTA	46.153.320/0001-82	605.169,67
4	CMD CAR LTDA	59.637.578/0001-04	605.169,67
5	MARCOPOLO S/A	88.611.835/0018-77	641.000,00
6	MINASMÁQUINAS S/A	17.161.241/0001-15	644.500,00
7	Prodoeste Veículos e Serviços Ltda	20.495.149/0001-04	800.000,00
8	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	26.166.156/0001-30	1.000.000,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
23/07/2025 15:37:40	Prezados, Foi encaminhado na plataforma o despacho de suspensão do certame, para que os apontamentos feitos através dos pedidos de esclarecimento e impugnações sejam examinados pela parte técnica demandante do processo, e, que sejam realizadas as adequações necessárias. Atenciosamente,
23/07/2025 15:37:47	A suspensão do certame, para que os apontamentos feitos através dos pedidos de esclarecimento e impugnações sejam examinados pela parte técnica demandante do processo, e, que sejam realizadas as adequações necessárias.
27/08/2025 12:42:39	Foi anexado termo de retificação do edital de licitação.
27/08/2025 12:45:18	Foi anexado termo de retificação do edital de licitação, desta forma o Processo será retomado com nova data pra abertura das propostas.
27/08/2025 12:46:17	**Atualizações do processo após publicação:** **Data do início da disputa:** : (~~31/07/2025 09:29:00~~ > 11/09/2025 09:29:00)
27/08/2025 13:35:28	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no item **01** no lote **01** **Valor Unitário** : (~~632.695,98~~ > 605.169,67)

27/08/2025 13:37:05	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no lote **01** - Micro-ônibus urbano, 20 lugares sentados, com acessibilidade, ar-condicionado, plataforma elevatória, poltronas estofadas, motor a diesel, zero km, adesivado conforme padrão TRANSPORTA SUS-MG **Descrição do lote:** : (~~Micro-ônibus urbano, 20 lugares sentados, com acessibilidade, ar-condicionado, plataforma elevatória, poltronas estofadas, motor a diesel, zero km, adesivado conforme padrão TRANSPORTA SUS-MG~~ > MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.)
27/08/2025 13:37:05	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no item **01** no lote **01** **Descrição do item** : (~~Micro-ônibus urbano, 20 lugares sentados, com acessibilidade, ar-condicionado, plataforma elevatória, poltronas estofadas, motor a diesel, zero km, adesivado conforme padrão TRANSPORTA SUS-MG~~ > MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.)

10/09/2025 16:37:26	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no lote **01** - MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL. **Descrição do lote:** : (~~MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.~~ > MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.)

10/09/2025 16:37:26	**Atualizações do processo após publicação:** Atualização no item **01** no lote **01** **Descrição do item** : (~~MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.~~ > MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.)
10/09/2025 16:38:42	**Atualizações do processo após publicação:** **Data do início da disputa:** : (~~11/09/2025 09:29:00~~ > 26/09/2025 09:29:00)
10/09/2025 16:40:45	Prezados, foi anexado o termo de retificação do edital de licitação.

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	10/10/2025 14:30:59	10/10/2025 14:31:05

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 10 de Outubro de 2025, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 10 de Outubro de 2025.

_____
Thalles Ferreira da Silva – Pregoeiro(a)

_____
Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva - Equipe de Apoio

_____
Rayanny Castro dos Santos - Equipe de Apoio

_____
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - Equipe de Apoio

_____
HEVELLEN CAVANHOLI - Equipe de Apoio

_____
ARIANE ALVES RIBEIRO - Equipe de Apoio

_____

Aline Marçal de Oliveira - Equipe de Apoio

Proc. Administrativo 41- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 10/10/2025 às 15:45:41

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP, GLIC-PREG

Segue em anexo o termo de adjudicação

_

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

adjudicacao.pdf

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **015/2025**, Processo Administrativo nº **033/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA - 16.557.958/0001-18 andreymonteiro@gmail.com - (32) 99199-1670	8.472.375,38	8.421.000,00	51.375,38 Proveito (0,61%)
Totais	**8.472.375,38**	**8.421.000,00**	**51.375,38** **Proveito (0,61%)**

Detalhes

Max Vinicius Reis Pereira na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA - **CPF/CNPJ:** 16.557.958/0001-18	
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 10/10/2025 14:30:59**

MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	14,00	UNIDADE	601.500,00	8.421.000,00

Matozinhos, 10 de Outubro de 2025.

CISREC

MAX VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608

Assinado de forma digital por MAX VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608
Dados: 2025.10.10 14:32:31 -03'00'

Autoridade Competente: Max Vinicius Reis Pereira

Proc. Administrativo 42- 032/2025

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 10/10/2025 às 16:06:56

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP, GLIC-PREG

Segue em anexo o termo de homologação

_

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

HOMOLOGACAO.pdf

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **015/2025**, Processo Administrativo nº **033/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA - 16.557.958/0001-18 andreymonteiro@gmail.com - (32) 99199-1670	8.472.375,38	8.421.000,00	51.375,38 Proveito (0,61%)
Totais	**8.472.375,38**	**8.421.000,00**	**51.375,38** **Proveito (0,61%)**

Detalhes

Max Vinicius Reis Pereira na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA - **CPF/CNPJ:** 16.557.958/0001-18	
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 10/10/2025 14:31:05**

MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	14,00	UNIDADE	601.500,00	8.421.000,00

Matozinhos, 10 de Outubro de 2025.

CISREC

MAX VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608

Assinado de forma digital por MAX VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608
Dados: 2025.10.10 14:32:09 -03'00'

Autoridade Competente: Max Vinicius Reis Pereira

Proc. Administrativo 43- 032/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 14/10/2025 às 14:29:33

Prezados, segue em anexo o extrato de publicação da homologação e adjudicação para ciência.

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_TERMO_DE_ADJUDICACAO.pdf
PUBLICACAO_TERMO_DE_HOMOLOGACAO.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **015/2025**, Processo Administrativo nº **033/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA - 16.557.958/0001-18 andreymonteiro@gmail.com - (32) 99199-1670	8.472.375,38	8.421.000,00	51.375,38 Proveito (0,61%)
Totais	**8.472.375,38**	**8.421.000,00**	**51.375,38 Proveito (0,61%)**

Matozinhos, 10 de Outubro de 2025

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:51ADCFCE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/10/2025. Edição 4128
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **015/2025**, Processo Administrativo nº **033/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Resumo

Fornecedor	**Estimado**	**Homologado**	**Diferença**
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA - 16.557.958/0001-18 andreymonteiro@gmail.com - (32) 99199-1670	8.472.375,38	8.421.000,00	51.375,38 Proveito (0,61%)
Totais	**8.472.375,38**	**8.421.000,00**	**51.375,38 Proveito (0,61%)**

Matozinhos, 10 de Outubro de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:875D84F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 14/10/2025. Edição 4128
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 44- 032/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/01/2026 às 11:47:03

Prezados, segue em anexo a Ata de Registro de Preços e sua respectiva publicação

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

ATA_139_2025_ITALBUS_CARROCERIAS_DE_ONIBUS_LTDA_PREGAO_015_2025_MICRO_ONIBUS.pdf
PUBLICACAO_ATA_139_2025_ITALBUS_CARROCERIAS_DE_ONIBUS_LTDA_PREGAO_015_2025_MICRO_ONIBUS.pdf

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139 / 2025:

PROCESSO **N° 033/2025**

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO **N° 015/2025**

PARTES:

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário Executivo o senhor **Max Vincius Reis Pereira**, portador do CPF N. 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA ,** com sede na R JOSE MICHELON , 233, Industrial, São Marcos - RS , inscrita no CNPJ/MF N. 16 557 958/0001-18 , neste ato representada pelo senhor **Andrey Monteiro de Andrade ,** CPF nº 00077125614 , **E-MAIL INSTITUCIONAL:** andreymonteiro@gmail.com , **TELEFONE:** (32)99199-1670 , doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025 , modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 033/2025 , homologado em 10/10/2025 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 015/2025 , seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 31 de julho de 2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES

Assinado por 5 pessoas: ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CC30-B995-57B3-5B54 e informe o código CC30-B995-57B3-5B54

DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 015/2025.

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

Lote 1

MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.000 QUILOGRAMAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 5 pessoas: ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CC30-B995-57B3-5B54 e informe o código CC30-B995-57B3-5B54

MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - MICRO-ÔNIBUS DO TIPO RODOVIÁRIO / FRETAMENTO DE TRANSPORTE SANITÁRIO 0KM, COR BRANCA, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM DEFICIÊNCIA, TIPO CADEIRANTE E DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONTRAN 959/2022, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 26 PASSAGEIROS, SENDO 01 (UM) PESSOA COM DEFICIÊNCIA MOTORA, 01 (UM) MOTORISTA E 01 (UM) AUXILIAR DE VIAGEM; AR CONDICIONADO COM SISTEMA DE SAÍDA INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO LOCALIZADO NO PORTA PACOTE, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, PORTA PACOTE COM AR CONDICIONADO E ILUMINAÇÃO INDIVIDUAL POR PASSAGEIRO; PORTA LADO DIREITO PARA EMBARQUE; EQUIPAMENTO DE ACESSIBILIDADE EM ACORDO COM A ABNT NBR 15.320 COM CERTIFICAÇÃO INMETRO; JANELAS COM VIDROS MÓVEIS COM GUARNIÇÃO OU COM VIDROS COLADOS, TIPO PANORÂMICO; POLTRONA PARA MOTORISTA COM DESLOCAMENTO LATERAL; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL DE TRÊS PONTAS PARA TODAS AS POLTRONAS; POLTRONAS DE 940MM; TOMADA DE AR NO TETO COM SAÍDA DE EMERGÊNCIA ACOPLADA; ILUMINAÇÃO INTERNA; MOTOR DIESEL COM NO MÍNIMO DE 163CV DE POTÊNCIA E TORQUE MINIMO DE 600M.KGF, NORMA EURO VI; INJEÇÃO ELETRÔNICA; DOTADO DE FREIO MOTOR; MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; TACÓGRAFO ORIGINAL DE FÁBRICA; FREIO A AR OU HIDRÁULICO, EM AMBOS OS CASOS COM SISTEMA ABS; PBT MÍNIMO DE 9.400 TONELADAS; COMPRIMENTO MÍNIMO DO VEÍCULO DE 8.500MM; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 LITROS E TANQUE DE ARLA. O VEÍCULO DEVERÁ CONTER PERSONALIZAÇÃO EM IMPRESSÃO DIGITAL COLORIDA EM MATERIAL VINIL DE PRIMEIRA LINHA COM ESPESSURA PADRÃO INTERNACIONAL; ARTE CONFORME MODELO PADRONIZADO PELA SES/MG; PLOTAGEM COM PERSONALIZAÇÃO DO VEÍCULO, INCLUINDO TODO O VEÍCULO; DEVERÁ CONTER LETREIRO DIGITAL.	14,00 UNIDADE	R$ 601.500,00	R$ 8.421.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	
Total Lote 1		x1	R$ 8.421.000,00

Valor Total: R$ 8.421.000,00 (oito milhões e quatrocentos e vinte e um mil reais)

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável

Assinado por 5 pessoas: ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CC30-B995-57B3-5B54 e informe o código CC30-B995-57B3-5B54

desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 - Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita

Assinado por 5 pessoas: ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CC30-B995-57B3-5B54 e informe o código CC30-B995-57B3-5B54

ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1 - O prazo máximo de entrega será de até **120 (cento e vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, do contrato ou da Ordem de Fornecimento, conforme o instrumento utilizado, prevalecendo a data do evento que ocorrer por último.

5.2 - A entrega dos bens deverá ocorrer no endereço indicado pela Administração do município solicitante, conforme disposto na respectiva Ordem de Fornecimento, emitida de acordo com as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no contrato que vier a ser celebrado.

5.3 - Os veículos deverão ser entregues com documentação completa, manual do proprietário, certificado de garantia, nota fiscal individualizada por município e, quando exigível, documento de regularidade ambiental e de inspeção veicular, prontos para licenciamento e em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e nas normas do programa TRANSPORTA SUS-MG.

5.4 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.6 - O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

5.7 - Sustentabilidade Ambiental:

5.7.1 - A contratada deverá atender aos critérios mínimos de sustentabilidade ambiental, nos termos da **Política Nacional sobre Mudança do Clima e da Resolução CONAMA nº 490/2018**, obedecendo, no mínimo, ao padrão de emissão de poluentes **Proconve P-8 (equivalente ao Euro VI).**

5.7.2 - Os veículos fornecidos deverão possuir motor com tecnologia compatível com as exigências ambientais vigentes, reduzindo a emissão de gases poluentes e partículas, em conformidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável e com os compromissos ambientais firmados pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Assinado por 5 pessoas: ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CC30-B995-57B3-5B54 e informe o código CC30-B995-57B3-5B54

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do

Assinado por 5 pessoas: ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CC30-B995-57B3-5B54 e informe o código CC30-B995-57B3-5B54

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Assinado por 5 pessoas: ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CC30-B995-57B3-5B54 e informe o código CC30-B995-57B3-5B54

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

Assinado por 5 pessoas: ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CC30-B995-57B3-5B54 e informe o código CC30-B995-57B3-5B54

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

Assinado por 5 pessoas: ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CC30-B995-57B3-5B54 e informe o código CC30-B995-57B3-5B54

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por

Assinado por 5 pessoas: ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CC30-B995-57B3-5B54 e informe o código CC30-B995-57B3-5B54

outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,

Assinado por 5 pessoas: ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CC30-B995-57B3-5B54 e informe o código CC30-B995-57B3-5B54

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2 -Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5 -Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2 - O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

Assinado por 5 pessoas: ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CC30-B995-57B3-5B54 e informe o código CC30-B995-57B3-5B54

12.2.2 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7 - Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Assinado por 5 pessoas: ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CC30-B995-57B3-5B54 e informe o código CC30-B995-57B3-5B54

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023 e, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos - MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que

Assinado por 5 pessoas: ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CC30-B995-57B3-5B54 e informe o código CC30-B995-57B3-5B54

CISREC

seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Matozinhos, 13 de outubro de 2025 .

Max Vinicius Reis Pereira

Secretário Executivo do CISREC

ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA

Fornecedor

De acordo:

Izabela Cristiane Felix Teixeira

Procuradora Jurídico

TESTEMUNHAS:

Darla Cristina Marinho da Silva Andrade

Rayanny Castro dos Santos

Assinado por 5 pessoas: ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE, MAX VINICIUS REIS PEREIRA, RAYANNY CASTRO DOS SANTOS, DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE e IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CC30-B995-57B3-5B54 e informe o código CC30-B995-57B3-5B54

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC30-B995-57B3-5B54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE (CPF 000.XXX.XXX-14) em 14/10/2025 07:19:45 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MAX VINICIUS REIS PEREIRA (CPF 089.XXX.XXX-08) em 15/10/2025 10:33:45 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- RAYANNY CASTRO DOS SANTOS (CPF 117.XXX.XXX-01) em 21/10/2025 12:00:05 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- DARLA CRISTINA MARINHO DA SILVA ANDRADE (CPF 105.XXX.XXX-95) em 21/10/2025 12:56:17 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA (CPF 116.XXX.XXX-70) em 21/10/2025 13:41:18 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/CC30-B995-57B3-5B54

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 139/2025
Processo Licitatório N º 033/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
CNPJ: 16 557 958/0001-18

Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS URBANO, DOTADOS DE ACESSIBILIDADE, DESTINADOS AO TRANSPORTE ELETIVO INTERMUNICIPAL DE PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO ÂMBITO DA POLÍTICA ESTADUAL TRANSPORTA SUS-MG, COM VISTAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 015/2025.

Valor da ata: R$ 8.421.000,00 (oito milhões e quatrocentos e vinte e um mil reais)

Data de assinatura: 15/10/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:97995FE7

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 24/10/2025. Edição 4136
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/